

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2901
11 de agosto de 2026

Desenho Industrial

Seção III



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente
Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Márcio Fernando Elias Rosa

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente
Júlio César Castelo Branco Reis Moreira

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Development, Industry, Commerce and Services of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those refering to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de Fomento, Industria, Comercio y Servicios del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendiendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Endereços, telefones e horários de atendimento da Sede, Divisões Regionais e Representações podem ser obtidos em:

www.inpi.gov.br

Índice Geral

PEDIDOS DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL EM ANDAMENTO	4
Exigência formal	5
Exame técnico: Exigência	6
Exame técnico: Indeferimento	36
PEDIDOS DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL CONSIDERADOS INEXISTENTES	37
Em vista da falta de pagamento da retribuição	38
PEDIDOS DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL DEFINITIVAMENTE ARQUIVADOS	39
Por falta de resposta à exigência técnica	40
DESISTÊNCIAS EM PEDIDO DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL	42
Exame de petição: Deferimento	43
CONCESSÕES DE REGISTROS DE DESENHO INDUSTRIAL	44
Registro de desenho industrial concedido	45
NULIDADES ADMINISTRATIVAS DE REGISTROS DE DESENHO INDUSTRIAL	148
Notificação de nulidade administrativa, por requerimento de terceiros, para manifestação	149
Decisão da nulidade: Negado provimento	151
Decisão da nulidade: Provimento	152
Instrução técnica: Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente	153
OUTRAS PETIÇÕES	154
Exame de petição: Indeferimento	155
Exame de petição: Deferimento	156
NOTIFICAÇÕES E DECISÕES JUDICIAIS	159
Notificação de procedimento judicial	160
DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS OFICIAIS	161
Disponibilidade de outros documentos oficiais	162
CÓDIGO INTERNACIONAL DE PAÍSES E ORGANIZAÇÕES	164

Pedidos de registro de desenho industrial em andamento

Exigência de pagamento

Exigência formal

Notificação de depósito

Notificação de designação

Notificação de depósito – pedido em sigilo

Exame técnico: Exigência

Exame técnico em designação: Exigência

Exame técnico: Sobrestamento

Exame técnico em designação: Sobrestamento

Exame técnico: Indeferimento

Exame técnico em designação: Indeferimento

Perda de Prioridade Unionista

Perda de Prioridade Unionista – pedidos em designação

Exigência formal

Como etapa do exame formal dos pedidos de registro de desenho industrial listados a seguir – nos termos do artigo 103 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996) – formula-se exigência formal relativa às questões indicadas abaixo.

Art. 103. O pedido que não atender formalmente ao disposto no art. 101, mas que contiver dados suficientes relativos ao depositante, ao desenho industrial e ao autor, poderá ser entregue, mediante recibo datado, ao INPI, que estabelecerá as exigências a serem cumpridas, em 5 (cinco) dias, sob pena de ser considerado inexistente.

O prazo para responder à exigência formal em pedido de registro é de 5 (cinco) dias, contados da publicação da exigência na Revista da Propriedade Industrial (RPI), nos termos dos art. 101, 103, 221, 222 e 223 da LPI.

Para cumprir a exigência formal:

1. Acesse o e-DI no site do INPI (www.inpi.gov.br);
2. Emita uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para o serviço "cumprimento de exigência decorrente de exame formal em pedido de registro" (código 104);
3. Preencha e envie o formulário eletrônico correspondente à opção indicada na emissão da GRU, acompanhado dos esclarecimentos, argumentos, provas ou documentos apropriados.

Os sistemas de informática do INPI identificarão o cumprimento de exigência, para que o pedido de registro prossiga automaticamente em seu processamento.

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer, em detalhe, o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial (<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>).

BR322026005289-6

Exigência formal

Código de despacho: 005

Titular: XINGMAI INNOVATION TECHNOLOGY (SUZHOU) CO., LTD. [CN]

Procurador: SIMÕES & ASSOCIADOS PROP IND LTDA

Detalhes do despacho: Apresente esclarecimentos onde conste o motivo do pedido dividido não ter sido apresentado em conformidade com o item 5.3.3.1 do Manual de Desenhos Industriais, Portaria INPI/PR nº 36/2023.

BR322026005291-8

Exigência formal

Código de despacho: 005

Titular: XINGMAI INNOVATION TECHNOLOGY (SUZHOU) CO., LTD. [CN]

Procurador: SIMÕES & ASSOCIADOS PROP IND LTDA

Detalhes do despacho: Apresente esclarecimentos onde conste o motivo do pedido dividido não ter sido apresentado em conformidade com o item 5.3.3.1 do Manual de Desenhos Industriais, Portaria INPI/PR nº 36/2023.

BR322026005292-6

Exigência formal

Código de despacho: 005

Titular: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA [BR/SC]

Detalhes do despacho: Apresente esclarecimentos onde conste o motivo do pedido dividido não ter sido apresentado em conformidade com o item 5.3.3.1 do Manual de Desenhos Industriais, Portaria INPI/PR nº 36/2023.

Exame técnico: Exigência

Como etapa do exame técnico dos pedidos de registro de desenho industrial, listados a seguir – nos termos do artigo 106, § 3º da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996) – formula-se exigência relativa às questões indicadas.

Para cumprir ou contestar a exigência de petição:

1. Acesse o e-DI no site do INPI (www.inpi.gov.br);
2. Emita uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para o serviço de “cumprimento de exigência” (código 105 – em processo), referente a processo de registro;
3. Efetue o pagamento; e
4. Preencha e envie o formulário eletrônico correspondente à opção indicada na emissão da GRU, acompanhado dos esclarecimentos, argumentos, provas ou documentos apropriados.

Os sistemas de informática do INPI identificarão o cumprimento de exigência, para que o pedido de registro prossiga, automaticamente, em seu processamento.

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer em detalhe o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial (<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>).

BR302025001330-5

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: G PANIZ INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO LTDA [BR/RS]

Procurador: MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES LTDA

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: .[1] O requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada, por exemplo: havia sido solicitado que o a representação da chapa na parte posterior fosse representada de maneira coerente em todas as vistas de cada variação mas, ao invés de corrigir o erro, as placas foram excluídas das figuras; os detalhes nas superfícies das bandejas internas nas figuras 1.1, 2.1, 3.1 e 4.1 foram modificados; nas figuras 1.1, 1.2, 2.4, 3.1, 3.2 e 4.4 havia elementos retangulares na porção superior das portas, mas foram excluídos; ao lado esquerdo das figuras 1.3, 2.3, 3.3 e 4.3 havia áreas brancas (formas geométricas como retângulos, triângulos, etc.), que não foram representados nas novas figuras; nas figuras 1.4, 1.5, 2.4 e 2.5 a posição do cabo da tomada foi alterada; nas figuras 3.1 a 3.7 e 4.1 a 4.7 havia um cabo com chapas lisas que foram substituídos por cabos com posições e curvaturas diferentes, sem as chapas e com tomada na extremidade. Em atendimento ao item 5.3.1.1(a) do Manual, descartar as figuras alteradas e rerepresentar as figuras revelando o produto reivindicado no depósito, com as correções solicitadas na primeira exigência (considerando as figuras do depósito): na figura 1.1 há uma chapa na parte posterior, à direita, junto à tomada, que está representada na cor cinza, mas na figura 1.2 esta chapa não está representada; na figura 2.1 há uma chapa na parte posterior, à direita, junto à tomada, que está representada na cor cinza, mas na figura 1.2 está representada branca; na figura 2.6 há linhas na cor laranja que não são observadas na figura 2.1; na figura 2.1 há uma linha branca contornando a área transparente da porta, mas na figura 2.5 não é possível visualizar esta linha; na figura 3.1 há um fio com chapas verticais na parte traseira, à direita, mas nas demais figuras desta variação estes elementos não estão representados ou estão incompletos; na figura 4.1 há um fio com chapas verticais na parte traseira, à direita, de cor cinza, mas nas demais figuras desta variação estes elementos não estão representados e/ou estão incompletos e/ou estão com outra cor; na figura 4.1 há uma linha branca contornando a área transparente da porta, mas na figura 4.5 não é possível visualizar esta linha. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual rerepresente as figuras corrigindo as irregularidades indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. .[2] A qualidade das figuras continua insatisfatória: as linhas estão imprecisas e algumas vezes falhadas, sem fechar os volumes, ou parecendo tracejadas e, por vezes, com cor diferente, como ocorre na figura 2.6, por exemplo, em que há linhas que não são pretas. Apresentar as figuras com qualidade satisfatória que permita visualizar com clareza a forma e os limites do contorno do objeto, como determinam os itens 5.3.4.1 e 5.3.4.3 do Manual. .[3] Assim como no cumprimento anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual. Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302025001334-8

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: PLASMONT INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA. [BR/SP]

Procurador: Toledo Corrêa Marcas e Patentes S/C Ltda.

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: .[1] As figuras foram inseridas em formato PDF, sem numeração ou legenda. Conforme foi dito na exigência anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser apresentados exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). As figuras não devem ter numeração de folha ou legenda no arquivo JPEG a ser inserido: a numeração e as legendas serão preenchidas automaticamente pelo sistema de acordo com as informações fornecidas pelo usuário no momento de inserção das figuras. O relatório descritivo e a reivindicação serão gerados automaticamente. Reapresente as figuras seguindo as instruções do item 3.5.2 G do Manual. Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação, sob pena de publicação de nova exigência.[2] Na exigência anterior também foi explicado o título e a classe informados não pareciam condizentes com o objeto revelado nas figuras, que parece se tratar de um pote para armazenamento de alimento [uso doméstico], na classe 07-07. Ao cumprir a exigência o requerente informou que concordava com a alteração da classe para 07-07, mas manteve o título como potes [embalagem]. Caso seja pote para embalagem, a classe deve ser 09-03, mas caso seja pote para armazenamento de alimento [uso doméstico], a classe é a 07-07. Esclareça qual o tipo de pote e a classe adequada.

BR302025001383-6

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: HERBERT JONATHAN DA SILVA RAMOS [BR/RJ]

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: .[1] O requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: nas figuras 1.1 e 1.2 do depósito na parte superior de cada alça o objeto apresenta um passador preto com uma fita com nó, há um fecho unindo as duas alças e a parte inferior está fechada, atada; a figura 1.3 do depósito parece mostrar o mesmo objeto das figuras 1.1 e 1.2, mas em posição diferente (por isso foi solicitado corrigir a figura 1.3 para que mostrasse o objeto tal como nas figuras 1.1 e 1.2, pois na figura 1.3 a forma está ininteligível). Já no cumprimento foram apresentadas 3 variações: a primeira é a das figuras 1.1 e 1.2, a segunda é a das figuras 2.1 e 2.2 e a terceira é a das figuras 3.1 e 3.2. Nenhuma destas variações corresponde ao objeto mostrado no depósito: não há, por exemplo, a tira que une as duas alças. Em atendimento ao item 5.3.1.1(a) do Manual, descartar as figuras alteradas e reapresentar as figuras DO DEPÓSITO com as seguintes correções: .[1.1] Na figura 1.3 o objeto está em posição diferente da mostrada nas figuras 1.1 e 1.2: as alças parecem estar de costas uma para a outra, enquanto nas figuras 1.1 e 1.2 estão lado a lado; a área ampliada deve ser claramente percebida em pelo menos uma das demais vistas: a vista ampliada deve representar exatamente uma parte de alguma outra figura, mas não foi possível identificar as áreas representadas na vista ampliada (figura 1.4) em nenhuma das demais vistas (parece ser um detalhe da figura 1.1, mas na figura 1.1 a tira está fixada com o botão fechado e na figura 1.4 o botão está aberto, revelando uma peça metálica que não é revelada na figura 1.1). Com base no item 5.3.4.2, exclua a vista ampliada ou apresente figura corrigida em que a área ampliada seja indicada por meio de contorno em linha tracejada, informando na área contornada o número da figura que representa a vista ampliada. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual reapresente as figuras corrigindo as inconsistências indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. .[2] Assim como no cumprimento anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual. Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação. .[3] Considerando que as novas figuras foram descartadas, o texto da descrição será desconsiderado por fazer referência a elas e não se aplicar às figuras do depósito.

BR302025001541-3

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA [BR/PE]

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: .[1] A qualidade das figuras está insatisfatória: as linhas estão, de modo geral, muito tremidas e; os contornos estão borrados, indefinidos; não é possível visualizar os detalhes do objeto. Apresentar as figuras com qualidade satisfatória que permita visualizar com clareza a forma e os limites do contorno do objeto, como determinam os itens 5.3.4.1 e 5.3.4.3 do Manual. .[2] Assim como no depósito, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual. Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação. O título foi alterado conforme novo relatório descritivo apresentado.

BR302025001655-0

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: GUSTAVO HENRIQUE COSTA [BR/SP]

Procurador: Eduarda Colla

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: .[1] A qualidade das figuras está satisfatória e foi corrigida a representação da bancada nas vistas laterais, mas o requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: as cores não correspondem à nenhuma vista do depósito e a torneira também foi alterada. Em atendimento ao item 5.3.1.1(a) do Manual, descartar as figuras alteradas e reapresentar as figuras revelando o produto reivindicado no depósito, representando-o com a mesma forma e em uma das cores reveladas na petição inicial: o requerente deve eleger a cor de uma figura do depósito e apresentar igual em todas as vistas. .[2] Assim como no cumprimento anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302025001660-6

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: JADERSON DE ALMEIDA [BR/SC]

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: .[1] A representação da cor foi harmonizada em todas as vistas, mas o requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: nas figuras do depósito as travas horizontais de cada módulo se sobrepunham às travas verticais, mas no cumprimento não se sobrepõem; os elos de união entre os módulos estão em posições diferentes das originalmente apresentadas. Em atendimento ao item 5.3.1.1(a) do Manual, descartar as figuras alteradas e reapresentar as figuras revelando o produto reivindicado no depósito: corrija a representação das travas horizontais e dos elos nas novas figuras 1.1, 1.2, 1.5, 1.6 e 1.7. .[2] Assim como no cumprimento anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302025001663-0

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: JADERSON DE ALMEIDA [BR/SC]

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: .[1] o requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: no depósito o objeto era formado por 3 módulos e cada módulo era dividido verticalmente em 3 partes, enquanto no cumprimento há apenas um módulo que está dividido verticalmente em 4 partes; além disso, as marcações das divisões verticais não estavam indicadas na vista superior, nem na inferior; a representação das divisões e do contorno dos painéis também não correspondem ao que foi mostrado em nenhuma figura d depósito. Em atendimento ao item 5.3.1.1(a) do Manual, descartar as figuras alteradas e reapresentar as figuras DO DEPÓSITO com as seguintes correções: . .[1.1] Verifica-se que há inconsistência entre as vistas: nas figuras 1.2 e 1.6 há uma espécie de moldura contornando cada painel listrado, mas na figura 1.7 não há; na figura 1.7 as quinas dos painéis não estão representadas. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual reapresente as figuras corrigindo as irregularidades indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. .[1.2] As vistas apresentadas não são suficientes para revelar o desenho industrial reivindicado e permitir a identificação do produto no qual o desenho industrial é aplicado: não é possível compreender como é a forma das peças verticais estruturais. Em atendimento ao item 5.3.4.2, apresentar um detalhe ampliado da perspectiva na área da estrutura para complementação (veja orientações sobre vista ampliada no item 5.3.4.2). .[2] Assim como no cumprimento anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302025001672-0

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: JADERSON DE ALMEIDA [BR/SC]

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: .[1] O teor da exigência anterior não correspondia ao presente pedido e nenhuma figura foi alterada. Com relação às figuras do depósito verifica-se que há inconsistência entre as vistas: nas figuras 1.2 e 1.6 há uma espécie de moldura contornando cada painel listrado, mas na figura 1.7 não há. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual reapresente as figuras corrigindo as irregularidades indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. .[2] As vistas apresentadas não são suficientes para revelar o desenho industrial reivindicado e permitir a identificação do produto no qual o desenho industrial é aplicado: não é possível compreender como é a forma das peças verticais estruturais. Em atendimento ao item 5.3.4.2, apresentar um detalhe ampliado da perspectiva na área da estrutura para complementação (veja orientações sobre vista ampliada no item 5.3.4.2). .[3] Assim como no cumprimento anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual. Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302025001675-4

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: JADERSON DE ALMEIDA [BR/SC]

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: .[1] O teor da exigência anterior não correspondia ao presente pedido. No entanto, o requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: no depósito havia prateleiras, mas no cumprimento foi representada apenas a estrutura. Em atendimento ao item 5.3.1.1(a) do Manual, descartar as figuras alteradas e reapresentar as figuras DO DEPÓSITO com as seguintes correções: . [1.1] Verifica-se que há inconsistência entre as vistas: na figura 1.1 a parte superior do objeto é branca, enquanto na figura 1.7 é cinza, como as demais prateleiras; nas figuras 1.1 a 1.6 a estrutura do objeto é branca, mas na figura 1.7 é cinza claro; na vista inferior há um detalhe nos pés que não é possível compreender tomando como base as demais figuras: as peças das quinas aparentemente deveriam ser quadradas, como representado na vista superior. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual reapresente as figuras corrigindo as irregularidades indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. .[2] Assim como no cumprimento anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual. Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302025001774-2

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: DUPOL SOLUÇÕES EM FERRAMENTAS LTDA [BR/SP]

Procurador: Rafael Davi Vasconcelos

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: .[1] o requerente modificou o título, mas a classe inicial não parece condizente com o objeto informado. Caso seja lâmina de corte, a classe correta é a 08-03. Caso discorde ou seja outro tipo de lâmina, apresente esclarecimentos quanto ao título e a classe adequados. .[2] De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma determinada essencialmente (não necessariamente "totalmente") por considerações técnicas ou funcionais. Em se tratando de lâmina de corte, a partir da apresentação do produto no pedido não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. Em atendimento aos itens 5.3.1 e 5.3.2 do Manual, no caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, esclarecer quais elementos da forma do objeto compõem tais aspectos. Sugerimos que sejam apresentados, nos esclarecimentos, argumentos quanto às características ornamentais do desenho industrial, a liberdade de escolha em relação à forma necessária do objeto, e/ou figuras que demonstrem como o produto é usado, acoplado, encaixado, etc. De antemão esclarecemos que o fato de existirem outras formas para produtos do mesmo tipo (no presente pedido, por exemplo, há variações) não afasta que cada uma delas possa ser determinada por questões técnicas e funcionais; pode indicar, se for o caso, que são novas e originais umas em relação às outras, mas novidade e originalidade não se confundem com ornamentalidade.

BR302025001926-5

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: ANDREAS HERBERT POMP [BR/SC]

Procurador: King'S Marcas e Patentes Ltda.

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: .[1] Os esclarecimentos apresentados informam que as figuras foram corrigidas como solicitado na exigência anterior, mas a informação não procede: foram apresentadas exatamente as mesmas figuras do depósito. A única correção realizada foi a legenda da figura 1.3. Sendo assim, repetimos a exigência anterior: as figuras apresentam caracteres indicativos (numeração de página e legenda) que não fazem parte da configuração do desenho industrial e prejudicam a compreensão da forma do objeto requerido. Em atenção ao item 5.3.4.3 do Manual reapresentar a figura sem estes elementos. Somente o objeto deve ser representado nas figuras. Assim como no depósito, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual. Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação. As figuras não devem ter numeração de folha ou legenda no arquivo JPEG a ser inserido: a numeração e as legendas serão preenchidas automaticamente pelo sistema de acordo com as informações fornecidas pelo usuário no momento de inserção das figuras. O relatório descritivo e a reivindicação serão gerados automaticamente. .[2] No relatório foi apresentado novo título, sem que tenha sido solicitado. Esclareça se deve ser mantido o título original (uma funerária) ou se deve ser substituído pelo novo título (frascos de conserva). Caso o título seja alterado, a classe também deve ser alterada para 07-01.

BR302025001938-9

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: R. R. OLIVEIRA E GONCALVES LTDA [BR/MG]

Procurador: Leonardo Regis Orlandini

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº

36/2023, formula-se a seguinte exigência: .[1] O requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: observa-se que nas novas figuras 1.6 e 1.7 há elementos representados na cor vermelha, diferente do que se observa no depósito. Em atendimento ao item 5.3.1.1(a) do Manual, descartar as figuras alteradas e reapresenta-las na cor correspondente à do depósito. Basta apresentar as figuras 1.6 e 1.7. .[2] Assim como no depósito, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302025001951-6

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: RECKITT & COLMAN (OVERSEAS) HYGIENE HOME LIMITED [GB]

Procurador: DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº

36/2023, formulam-se as seguintes exigências: .[1] A qualidade das figuras 1.1 a 1.7 e 2.1 a 2.7, bem como de suas prioridades correspondentes está satisfatória. No entanto, a qualidade das figuras 3.1 a 3.7 e 4.1 a 4.7 está insatisfatória, havendo, inclusive, divergência de uma vista para outra quanto ao que está sendo reivindicado. Exemplificando na variação 3: na figura 3.1 o gargalo / pescoço abaixo da tampa e o fundo do objeto estão tracejados e o restante parece representado por linhas contínuas (as linhas estão tremidas e borradas, não sendo possível afirmar com certeza), mas na figura 3.2 o pescoço e as linhas horizontais próximas à base e no fundo estão em linhas contínuas; já na figura 3.3 o pescoço está tracejado e as linhas horizontais próximas à base e no fundo está em linhas contínuas. Quanto à variação 4: na figura 4.1 apenas a parte da tampa que encaixa no fraco está representada por linhas contínuas, mas nas demais figuras o pescoço e as linhas horizontais próximas à base e no fundo estão em linhas contínuas, por exemplo. Além disso, a qualidade das imagens das prioridades apresentadas no cumprimento (cópias não certificadas, diferentes das apresentadas no depósito) que devem corresponder às variações 3 e 4 estão ainda piores que as apresentadas no depósito, e em escala menor, inviabilizando a análise. Assim sendo, não é possível aferir o que está sendo reivindicado, tampouco é possível checar a correspondência com as prioridades reivindicadas. Portanto, apresente as figuras do pedido nacional com qualidade satisfatória que permita visualizar com clareza a forma e os limites do contorno do objeto, como determina o item 5.3.4.3 do Manual. Adicionalmente, em atendimento ao item 5.2.3 do Manual, apresente os documentos de prioridade com qualidade gráfica que permita aferir a correspondência com os objetos mostrados nas figuras das variações 3 e 4. Opcionalmente, informe o código DAS, caso haja, para que se possa buscar os documentos de prioridade diretamente via WIPO DAS. Somente após a verificação do que está, de fato, sendo reivindicado, será possível avaliar a necessidade ou não de divisão do pedido. .[2] Assim como no depósito, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302025001998-2

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: AILTO TOMIO MIZOTA [BR/PR], LIGIA REGINA MARTARELLO MIZOTA [BR/PR], ANA CAROLINA MIZOTA [BR/PR], LUIS FERNANDO MIZOTA [BR/PR] e PAULO HENRIQUE MIZOTA [BR/PR]

Procurador: AGP - Assessoria Empresarial Ltda

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº

36/2023, formulam-se as seguintes exigências: .[1] A exigência foi cumprida por pessoa jurídica que não consta como depositante na petição inicial. A fim de aproveitar o ato da parte nos termos do art. 220 da LPI, caso deseje que a titularidade do pedido seja alterada é necessário protocolar o serviço de transferência de direitos, conforme opções detalhadas no item 8 do Manual, utilizando PETIÇÃO PRÓPRIA PRA ESTE SERVIÇO. .[2] Foi manifestada a concordância com a alteração de título sugerida, mas não foi apresentada manifestação quanto ao questionamento quando à infringência ao art. 100 da LPI. Repetimos a exigência anterior: de acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais. A partir da apresentação do produto no pedido não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. Em atendimento aos itens 5.3.1 e 5.3.2 do Manual, no caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, esclarecer quais elementos da forma do objeto compõem tais aspectos. Sugerimos que sejam apresentados, nos esclarecimentos, argumentos quanto às características ornamentais do desenho industrial, a liberdade de escolha em relação à forma necessária do objeto, e/ou figuras que demonstrem como o produto é usado, acoplado, encaixado, etc. Não é necessário reapresentar as figuras do depósito. Para cumprir este item da exigência é necessário apresentar GRU com código de serviço 105 (cumprimento de exigência em processo). A exigência deve ser cumprida por um dos depositantes.

BR302025001999-0

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: AILTO TOMIO MIZOTA [BR/PR], LIGIA REGINA MARTARELLO MIZOTA [BR/PR], ANA CAROLINA MIZOTA [BR/PR], LUIS FERNANDO MIZOTA [BR/PR] e PAULO HENRIQUE MIZOTA [BR/PR]

Procurador: AGP - Assessoria Empresarial Ltda

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: .[1] A exigência foi cumprida por pessoa jurídica que não consta como depositante na petição inicial. A fim de aproveitar o ato da parte nos termos do art. 220 da LPI, caso deseje que a titularidade do pedido seja alterada é necessário protocolar o serviço de transferência de direitos, conforme opções detalhadas no item 8 do Manual, utilizando PETIÇÃO PRÓPRIA PRA ESTE SERVIÇO. .[2] Foi manifestada a concordância com a alteração de título sugerida, mas não foi apresentada manifestação quanto ao questionamento quando à infringência ao art. 100 da LPI. Repetimos a exigência anterior: de acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais. A partir da apresentação do produto no pedido não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. Em atendimento aos itens 5.3.1 e 5.3.2 do Manual, no caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, esclarecer quais elementos da forma do objeto compõem tais aspectos. Sugerimos que sejam apresentados, nos esclarecimentos, argumentos quanto às características ornamentais do desenho industrial, a liberdade de escolha em relação à forma necessária do objeto, e/ou figuras que demonstrem como o produto é usado, acoplado, encaixado, etc. Não é necessário reapresentar as figuras do depósito. Para cumprir este item da exigência é necessário apresentar GRU com código de serviço 105 (cumprimento de exigência em processo). A exigência deve ser cumprida por um dos depositantes.

BR302025002007-7

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: MERCUR S/A [BR/RS]

Procurador: Guerra Advogados Associados

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: .[1] O requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: na aba superior foi acrescentada uma pequena tira e a atira maior, que era curva, está reta. Em atendimento ao item 5.3.1.1(a) do Manual, descartar as figuras alteradas e reapresentar as figuras revelando o produto com a mesma forma reivindicada no depósito. A qualidade das figuras do cumprimento está satisfatória.[2] Assim como no cumprimento anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302025002038-7

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: ADRIANO CARDOSO [BR/SP]

Procurador: Eduarda Colla

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: .[1] Verifica-se que há inconsistência entre as vistas: como dito na exigência anterior, na figura 1.1 todas as linhas de construção indicando mudança de plano reto para os curvos foram representadas, mas nas demais figuras não foram; a única figura que foi parcialmente corrigida foi a 1.6, indicando a curvatura das peças laterais, mas não as curvaturas das bordas de cada peça; as linhas devem ser representadas em todas as vistas com linhas mais finas e mais claras que as do contorno do objeto, a fim de permitir visualizar com clareza a volumetria do objeto. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual reapresente as figuras corrigindo as irregularidades indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. .[2] Assim como no cumprimento anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual. Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302025002045-0

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: MAXCHIEF EUROPE, S.L. [ES]

Procurador: ESTUDIO GUARULHOS MARCAS E PATENTES LTDA

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: .[1] A qualidade das figuras está satisfatória, mas o requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: na vista inferior há muitos detalhes, mas é possível verificar que os detalhes, especialmente no contorno, estão diferentes do mostrado no depósito; solicita-se também que a perspectiva seja apresentada na mesma posição original, tal como na prioridade. Em atendimento ao item 5.3.1.1(a) do Manual, reapresente a vista inferior e a perspectiva corrigidas mostrando o objeto tal como no depósito. .[2] Assim como no cumprimento anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação. .[3] O texto do campo Descrição foi excluído de ofício por conter informações que não se enquadram no previsto nos itens 3.5.2.G e 5.3 do Manual: foram apresentadas apenas as legendas das figuras.

BR302025002046-8

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: MAXCHIEF EUROPE, S.L. [ES]

Procurador: ESTUDIO GUARULHOS MARCAS E PATENTES LTDA

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº

36/2023, formula-se a seguinte exigência: .[1] A qualidade das figuras está satisfatória, mas o requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: na vista inferior observa-se que nas áreas em que há círculos menores mais afastados entre si (formando uma espécie de X) os detalhes retangulares foram alterados ou excluídos; na prioridade (figura 2.7) e na figura 1.7 do depósito nacional também não é possível visualizar se os círculos maiores (preenchidos de preto no depósito) seriam, na verdade, círculos maiores com outro menor internamente, como representado na nova figura 1.4; os detalhes abaixo do tampo na vista anterior e na posterior também estão diferentes; solicita-se também que a perspectiva seja apresentada na mesma posição original, tal como na prioridade. Como foi informado código DAS, foi realizada tentativa de acessar o documento de prioridade vis WIPO DAS com intuito de verificar se há imagens com melhor qualidade para permitir uma verificação mais precisa de correspondência, mas retornou mensagem de erro de código (api.lbl_mismatched_access_code). Em atendimento ao item 5.3.1.1(a) do Manual, descartar as figuras alteradas e reapresentar as figuras revelando o produto reivindicado no depósito.[2] Assim como no cumprimento anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação. .[3] O texto do campo Descrição foi excluído de ofício por conter informações que não se enquadram no previsto nos itens 3.5.2.G e 5.3 do Manual: foram apresentadas apenas as legendas das figuras.

BR302025002047-6

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: MAXCHIEF EUROPE, S.L. [ES]

Procurador: ESTUDIO GUARULHOS MARCAS E PATENTES LTDA

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº

36/2023, formula-se a seguinte exigência: .[1] A qualidade das figuras está satisfatória, mas o requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: a vista inferior está espelhada à original: os losangos da metade superior da nova figura 1.4 deveriam estar à direita do detalhe retangular e os da porção inferior deveria estar à esquerda (não se trata de rodar a figura, mas espelhar); solicita-se também que a perspectiva seja apresentada na mesma posição original, tal como na prioridade. Em atendimento ao item 5.3.1.1(a) do Manual, rerepresente a vista inferior e a perspectiva corrigidas mostrando o objeto tal como no depósito. .[2] Assim como no cumprimento anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação. .[3] O texto do campo Descrição foi excluído de ofício por conter informações que não se enquadram no previsto nos itens 3.5.2.G e 5.3 do Manual: foram apresentadas apenas as legendas das figuras.

BR302025002165-0

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: QRA - ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA [BR/SP]

Procurador: JULIANA APARECIDA ROCHA REQUENA

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº

36/2023, formula-se a seguinte exigência: .[1] Na exigência anterior havia sido solicitado que todas as figuras fossem corrigidas. Além de apresentar apenas uma figura, O requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: foi alterado o tipo de representação de imagem renderizada para fotografia e o objeto da nova figura é preto, enquanto o apresentado no depósito era cinza. O título também foi alterado no cumprimento, mas o novo título não atende o item 5.3.1.1 b do Manual e, portanto, será mantido o título original. Em atendimento ao item 5.3.1.1(a) do Manual, descartar as figuras alteradas e reapresentar as figuras mostrando o objeto do DEPÓSITO com as seguintes correções: .[2] A qualidade das figuras está insatisfatória: não é possível saber quais áreas do objeto são vazadas, pois a cor do fundo se confunde com a cor do objeto. Apresentar as figuras com qualidade satisfatória que permita visualizar com clareza a forma e os limites do contorno do objeto, como determinam os itens 5.3.4.1 e 5.3.4.3 do Manual: use outra cor para o fundo, sem degradê. Atenção: não é permitido mudar o tipo de representação: no depósito foram apresentadas imagens renderizadas, então o cumprimento deve conter imagens renderizadas. .[3] Corrija as legendas das figuras a fim de que indiquem corretamente as vistas que representam: a figura 1.2 é a vista lateral direita; a figura 1.5 é a vista lateral esquerda; a figura 1.6 é a vista anterior; a figura 1.7 é a vista posterior; a figura 1.8 é perspectiva. .[4] Assim como no depósito, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação. .

BR302025004578-9

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: F. G. GRICIORLI [BR/SP] e FABRÍCIO GRICIORLI [BR/SP]

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: Com a correção das figuras, houve acréscimo de matéria com o parafuso e bucha, antes não reivindicados. Portanto, nas atuais figuras 1.1 a 1.7 (cumprimento de exigência), o parafuso e a bucha deverão estar representados com linhas tracejadas. Para o cumprimento de exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência. http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/03_05_Peticionamento_pelo_e-DI#352-Preenchimento-do-formul%C3%A1rio

BR302025004681-5

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: ROTORK CONTROLS LIMITED [GB]

Procurador: SOUTO, CORREA ADVOCACIA

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: O atual pedido não atende aos requisitos do art. 104, conforme disposições do item 5.3.3 Exame quanto à unidade do desenho industrial, pois não compartilham das mesmas características distintivas preponderantes. Um desenho industrial foi representado nas figuras 1.1 a 3.8. Outro desenho industrial foi representado nas figuras 4.1 a 4.8. Outro desenho industrial foi representado nas figuras 5.1 a 5.8. O pedido deverá ser dividido, facultando-se ao requerente indicar o desenho industrial que será mantido no pedido original. Para o cumprimento de exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência. http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/03_05_Peticionamento_pelo_e-DI#352-Preenchimento-do-formul%C3%A1rio

BR302025004715-3

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: SONHO BAZAR ON LINE LTDA [BR/SP]

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: O requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: a representação do produto no depósito foi feita por fotografia e com o produto colorido, mas no cumprimento da exigência técnica a representação foi alterada para desenhos em traço. Em atendimento ao item 5.3.1.1 do Manual, descartar as figuras alteradas e reapresentar as figuras do desenho industrial originalmente depositado, no caso as figuras 2.1 a 2.4. Para o cumprimento de exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência. http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/03_05_Peticionamento_pelo_e-DI#352-Preenchimento-do-formul%C3%A1rio

BR302025005011-1

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: GROUP FORTUNATO LTDA [BR/MG]

Procurador: Interação Marcas e Patentes Ltda

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 formulam-se as seguintes exigências, numeradas de [1] a [2]: [1] Ao apresentar petição de cumprimento da exigência previamente formulada, o requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada. As figuras do depósito traziam representações em renderização, enquanto no cumprimento da exigência foram apresentados desenhos em linhas, com colorização. O mesmo objeto representado com cores diferentes ou com tipo de representação diferente (desenhos em linhas, fotografias, renderização) caracteriza variação configurativa, nos termos do item 5.3.3 do Manual: o que foi apresentado no cumprimento, portanto, é uma variação configurativa que não constava do depósito. Assim, para prosseguimento deste pedido de registro, é necessária a manutenção do tipo de representação empregado nas figuras originais. Em atendimento ao item 5.3.1.1.a do Manual, descarte as figuras alteradas e reapresente as figuras revelando o mesmo produto reivindicado no depósito, com o mesmo tipo de representação (renderização), levando em conta e atendendo às solicitações de correções e adequações constantes da exigência anterior. [2] Do mesmo modo, no pedido original havia uma única variação na qual constavam os dois pés do produto, em conjunto, enquanto na petição de cumprimento de exigência foram apresentadas duas variações distintas, cada uma correspondendo a um dos pés, tratando-se, pois, de novas variações configurativas que não constavam do depósito, conforme item 5.3.3 do Manual. Para prosseguimento deste pedido de registro, é necessária a manutenção da variação apresentada nas figuras originais. Reapresente as figuras do pedido segundo a mesma configuração originalmente submetida, levando em conta e atendendo às solicitações de correções e adequações constantes da exigência anterior. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras do sistema de peticionamento eletrônico. Adicionalmente informa-se que, na petição de cumprimento de exigência o requerente promoveu alteração no título do pedido, em relação ao depósito, tendo sido incluído nome comercial, o que é vedado pelo item 5.3.1.1.b do Manual. Os termos vedados foram excluídos de ofício.

BR302025005041-3

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: GROUP FORTUNATO LTDA [BR/MG]

Procurador: Interação Marcas e Patentes Ltda

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº

36/2023 formulam-se a seguinte exigência: ao apresentar petição de cumprimento da exigência previamente formulada, o requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada. As figuras do depósito traziam representações em renderização, enquanto no cumprimento da exigência foram apresentados desenhos em linhas, com colorização. O mesmo objeto representado com cores diferentes ou com tipo de representação diferente (desenhos em linhas, fotografias, imagens renderizadas) caracteriza variação configurativa, nos termos do item 5.3.3 do Manual: o que foi apresentado no cumprimento, portanto, seria uma variação configurativa que não constava na petição de depósito. Assim, para prosseguimento deste pedido de registro, é necessária a manutenção do tipo de representação empregado nas figuras originais. Em atendimento ao item 5.3.1.1.a do Manual, descarte as figuras alteradas e reapresente as figuras revelando o mesmo produto reivindicado no depósito, com o mesmo tipo de representação (imagens renderizadas), levando em conta e atendendo às solicitações de correções e adequações constantes da exigência anterior. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras do sistema de peticionamento eletrônico.

Adicionalmente informa-se que, na petição de cumprimento de exigência o requerente promoveu alteração no título do pedido, em relação ao depósito, tendo sido incluído nome comercial, o que é vedado pelo item 5.3.1.1.b do Manual. Os termos vedados foram excluídos de ofício.

BR302025005150-9

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: DOUGLAS FAHL VITOR [BR/SP]

Procurador: CONSOLIDE ASSESSORIA EMPRESARIAL ONLINE LTDA

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº

36/2023, formulam-se as seguintes exigências, numeradas de 1 a 2: [1] no cumprimento de exigência o requerente informa que a figura 1.1 originalmente depositada representa um produto completo, sendo as outras vistas partes que o compõem. Sendo assim, segundo o item 2.3.1, o desenho industrial apresentado se trata de produto complexo constituído por partes, à princípio com interconexão. Desse modo, o desenho industrial de produto complexo só abarca o produto montado ou com um arranjo igual de todas as partes em todas as vistas, desde que seja inequívoco que se trata de um único desenho industrial. Conforme o item 5.3.11, as partes ou componentes de um produto complexo não são variações da configuração e não são aceitas como tal no momento do exame. Por essa razão, as partes e o produto completo não podem compor o mesmo desenho industrial, não atendendo também aos requisitos do art. 104 e disposições do item 5.3.3.1, por não apresentarem a mesma característica distintiva preponderante nem a mesma configuração global. Como não foi cumprida a exigência original, mediante nova explicação, reitera-se a necessidade de divisão. Um desenho industrial foi representado na figura 1.1. E outro desenho industrial foi representado nas figuras 1.2 a 1.5, sendo a figura 1.5 uma segunda variação. O pedido deverá ser dividido, podendo o requerente indicar qual desenho industrial será mantido no pedido original. O outro desenho industrial poderá ser depositado como pedido dividido, lembrando-se de adequar a numeração de figuras. Cabe ressaltar também que a figura 1.5 tinha sido entendida como vista do produto montado, contudo as novas imagens inseridas junto ao cumprimento de exigência mostram se tratar de outra peça (novas figuras 3.1 e 3.2), portanto ela não pode permanecer no mesmo pedido da figura 1.1; [2] de acordo com o item 5.3.1.1, a matéria representada não pode sofrer alterações durante o processo de registro, com exceção das oriundas de correções solicitadas pelo examinador. Embora tenha atendido às correções de fundo neutro conforme solicitado, não é permitido incluir novas vistas, uma vez que a matéria representada não pode sofrer acréscimos durante o processo de registro. O requerente incluiu novas variações e vistas, incorrendo na alteração da matéria inicialmente reivindicada. Além disso, não é permitido alterar a cor do produto. No cumprimento, as vistas que eram representadas em verde foram alteradas para a cor branca. Sendo assim, em atendimento ao referido item, as figuras apresentadas no cumprimento de exigência, por terem sofrido acréscimo e/ou alteração de matéria, serão desconsideradas. Para prosseguimento deste pedido de registro é necessário se ater à matéria originalmente depositada, tanto para o pedido mãe quanto para o dividido. As figuras deverão ser reapresentadas conforme originalmente depositadas, atendendo as solicitações já feitas em exigência quanto ao fundo neutro: remova o grid e contorno, representando as figuras com fundo de cor uniforme que contraste com o produto, tanto para o pedido original quanto para o dividido.

BR302025005821-0

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: LBX COMERCIO DE MOVEIS LTDA [BR/SP]

Procurador: Eduarda Colla

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº

36/2023 formula-se a seguinte exigências, numeradas de [1] a [2]: [1] Ao apresentar o novo conjunto de figuras, o requerente promoveu alterações na configuração, as quais não haviam sido objeto de exigência prévia, incorrendo em alteração da matéria originalmente reivindicada. A matéria apresentada no momento do depósito do pedido não pode sofrer acréscimos ou alterações durante o processo de registro, com exceção daquelas solicitadas pelo examinador, conforme o item 5.3.1.1.a do Manual. Foram identificadas as seguintes alterações: a) as cores das partes (estrutura e estofado) do objeto foram alteradas; b) nas novas figuras, a barra horizontal que, na base do objeto, liga as duas estruturas laterais (em forma de quadriláteros) parte das duas barras diagonais que sustentam o encosto; no entanto, como se depreende da figura 1.1 do conjunto original de figuras, ela não se ligava originalmente às referidas barras diagonais, mas estava localizada mais recuada em relação a estas, próxima ao vértice do quadrilátero. [2] As inconsistências anteriormente apontadas foram devidamente sanadas. No entanto, no novo conjunto de figuras, verificaram-se novas inconsistências: a) na figura 1.7, não estão representadas as barras diagonais que sustentam o encosto, parte das quais deveria estar visível; b) na mesma figura 1.7, a barra que liga as duas estruturas laterais, na base do objeto, não está representada, enquanto uma outra barra, que não consta de qualquer figura, aparece ligando as barras verticais traseiras do produto. Tendo em vista os itens 5.3.1.1.a e 5.3.4.4 do Manual, solicita-se ao requerente que descarte as figuras alteradas e apresente novo conjunto revelando a mesma configuração reivindicada no depósito, incluindo as correções que haviam sido devidamente apresentadas no cumprimento de exigência, e atentando às novas inconsistências apontadas. Para o cumprimento destas exigências, utilizar o indexador de figuras do formulário de peticionamento eletrônico para a inclusão de figuras.

BR302025006991-2

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: DIEGO RODRIGUES LOPES [BR/PR] e WILLIAN ALEX BERTOTTI DOS SANTOS [BR/PR]

Procurador: Alessandra Calisto Piloto

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº

36/2023, formulam-se as seguintes exigências, numeradas de 1 a 2: [1] conforme o item 5.3.4.1 do Manual, as figuras que representam o desenho industrial devem possuir contraste, nitidez e resolução suficientes para a plena compreensão do mesmo, evitando-se evitando-se áreas indefinidas, borradas e pixelizadas. As figuras 1.3 e 1.4 estão com baixa qualidade, serrilhadas e embaçadas. Reapresente as figuras solicitadas com excelente qualidade gráfica; [2] a figura 1.2 não parece estar consistente com as vistas apresentadas na figura 1.2 e 1.5 do depósito original, com diferenças nos vãos laterais. De acordo com o item 5.3.1.1, a matéria representada não pode sofrer alterações durante o processo de registro, com exceção das oriundas de correções solicitadas pelo examinador. Sendo assim, a figura do cumprimento de exigência que sofreu alteração ou acréscimo será desconsiderada. Ela deve ser apresentada conforme originalmente depositadas, porém com qualidade adequada.

BR302026001534-3

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: SANDRO ALEX LOPES PIMENTA [BR/MG]

Procurador: JOSE LEONARDO DE SOUSA REZENDE

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 formulam-se as seguintes exigências, numeradas de [1] a [4]: [1] Conforme item 5.3.4.2 do Manual, a representação do desenho industrial reivindicado deverá ser suficiente para permitir sua reprodução por um técnico no assunto. Conforme item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de uma configuração devem ser consistentes entre si. Não foi possível, no pedido em exame, e a partir das vistas apresentadas, compreender de que forma o produto se estrutura, ou mesmo se as diferentes vistas correspondem a um único produto. A título de exemplo, foram identificadas as seguintes divergências entre as vistas: a) a vista superior na figura 1.2 não está condizente com a representação do topo do produto na figura 1.1; b) a vista inferior na figura 1.6 não está condizente com a representação do fundo do produto na figura 1.1, que mostra peças em formato distinto; c) as figuras 1.3 e 1.4 estão ambas indicadas como vista lateral esquerda, mas apresentam configurações completamente diferentes uma da outra, e nenhuma delas parece coerente com as laterais do objeto como representadas na figura 1.1 (as figuras parecem representar o padrão de furos mas em ambos os casos estes estão em número e formato diferentes); d) a figura 1.5 (vista posterior) apresenta uma outra configuração – inclusive com partes aparentemente desconectadas entre si – que não encontra correspondência com as faces que se depreendem da figura 1.1, nem guarda relação com as figuras 1.3 e 1.4. Esclareça se as diferentes figuras efetivamente representam um único produto e, em caso afirmativo, explique como as distintas vistas se relacionam de modo a representá-lo adequadamente. Os esclarecimentos devem ser apresentados em documento anexo em formato PDF e podem conter figuras complementares (que não farão parte da reivindicação). [2] Conforme item 5.3.4.2 do Manual, a vista explodida pode complementar as vistas que apresentam o produto montado, no intuito de facilitar sua compreensão. Em continuidade ao item 1 desta exigência, informa-se que não foi possível identificar se a figura 1.1, identificada como vista explodida, possui correspondência com alguma das figuras que apresentam o(s) produto(s) montado(s). Caso a possua, apresente esclarecimentos indicando a correspondência. Caso a vista explodida não corresponda a nenhuma configuração apresentada de produto montado, e considerando-se que não é possível a apresentação apenas de vista explodida, a figura deverá ser excluída do pedido e as partes e componentes mostrados na referida vista, que sejam considerados desenhos industriais por si mesmos, poderão ser objeto de divisão, gerando cada qual um pedido dividido diferente. Recorda-se, adicionalmente, que não é permitida a eventual apresentação de produto montado quando do cumprimento da exigência. [3] O campo de aplicação (classe de Locarno) indicado não é adequado ao produto representado nas figuras, conforme o item 5.3.1.1.c do Manual. Informe nova classe compatível com o objeto reivindicado. [4] Conforme item 5.3.1.1.b do Manual de Desenhos Industriais, a indicação do produto no título do pedido deve ser clara e concisa e adequada ao produto representado nas figuras. O título apresentado no pedido não se mostra adequado ao produto em questão, com base nas informações fornecidas no campo de descrição. Altere o título do pedido, de modo que este defina clara, concisa e objetivamente o produto de que se trata. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o indexador de figuras do formulário de petição eletrônico. Não apresentar as figuras em documento PDF, sob pena de publicação de nova exigência.

BR302026001779-6

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: TERMOTÉCNICA LTDA. [BR/SC]

Procurador: Montauray Pimenta, Machado & Vieira de Mello Advogados

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 formulam-se as seguintes exigências, numeradas de [1] a [4]: [1] Conforme item 5.3.1.1.b do Manual, o título do desenho industrial deve indicar claramente o produto no qual o desenho industrial é aplicado. O título apresentado não parece condizente com o desenho industrial reivindicado nas figuras. Apresente esclarecimentos quanto ao título informado e/ou altere o título de modo a que este identifique claramente o desenho industrial representado. Se necessário, informe também nova classe mais adequada. [2] Conforme item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de uma configuração devem ser consistentes entre si. Foi identificada a seguinte inconsistência nas figuras do pedido: na figura 1.1 (perspectiva), a parte superior do produto, em sua face anterior, apresenta, além do recuo onde se localiza a tampa cilíndrica do recipiente, uma abertura curva em sua parte de baixo; essa reentrância no entanto, não parece estar representada na figura 1.2 (vista anterior), que mostra o recuo onde se localiza a tampa mas, ao lado deste, não exibe qualquer mudança de relevo na região correspondente – a base da peça superior aparece aí como toda retilínea, sem a abertura curva. Apresente esclarecimentos e/ou rerepresente as figuras em questão, corrigindo a inconsistência apontada e qualquer outra que se mostre necessária para que as vistas apresentem coerência entre si. [3] Na figura 1.2 (e, aparentemente, na figura 1.5) a tampa cilíndrica do recipiente apresenta linhas contínuas em parte de sua representação, enquanto na figura 1.1 as linhas correspondentes estão tracejadas, gerando dúvidas sobre o escopo da reivindicação pretendida. Tendo em vista o item 5.3.4.3 do Manual, apresente esclarecimentos e/ou corrija as figuras em questão, harmonizando a representação de modo a evidenciar de modo coerente as partes reivindicadas e renunciadas da configuração. [4] As figuras 1.2 e 1.3 apresentam linhas verticais em ambas suas laterais, como molduras, as quais não fazem parte da configuração representada. Tendo em vista o item 5.3.4.1 do Manual, rerepresente as figuras sem as referidas linhas. Para o cumprimento destas exigências, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras do sistema de petição. Não apresentar as figuras em documento PDF, sob pena de publicação de nova exigência.

BR302026002278-1

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: EVERTON DE PAULA SANTOS [BR/MG]

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências, numeradas de 1 a 6: [1] segundo o item 5.3.4.2 do Manual, a representação do desenho industrial reivindicado deverá ser suficiente para permitir sua reprodução por um técnico no assunto, possuindo suficiência descritiva. Ainda, de acordo com o item 5.3.3, as variações de um desenho industrial possuem a mesma característica distintiva preponderante e ainda assim diferentes configurações visuais. A figura 2.2 não representa produto com a mesma característica distintiva preponderante, não tendo relação suficiente com as demais figuras e variações apresentadas. Além disso, não possui suficiência descritiva, não podendo ser considerado um desenho industrial próprio. Exclua a figura do pedido; [2] considerando-se o item 5.3.3 e à luz do item 5.3.4.3, diferentes formas de representação não podem configurar uma mesma variação do desenho industrial. Desse modo, as figuras em fotografia constituem uma variação e as figuras em desenho em linha são uma outra variação. Desse modo, têm-se três variações: a primeira da figura 1.1 a 1.3, a segunda na figura 1.4 e a terceira na figura 2.1. Renuncie as figuras conforme o item 5.3.4.5 para adequação das variações; [3] Conforme o item 5.3.4, cada vista do desenho industrial deverá ser apresentada em uma figura, sendo necessário separar as vistas apresentadas em diferentes figuras. A figura 1.4 deve ser reapresentada como quatro novas figuras: vista superior, vista lateral, vista anterior e perspectiva; [4] em atenção aos itens 5.3.6 e 5.3.4.1, elementos textuais que não fazem parte da configuração reivindicada e outros elementos desnecessários ou irrelevantes ao desenho industrial não devem ser representados nas figuras. Ao reapresentar as figuras separadas por vistas e variações, represente unicamente o desenho industrial reivindicado e não inclua os seguintes elementos: texto (recheio), setas e linhas de eixo. Ainda, não devem haver áreas borradas ou com interferência no desenho, por isso apresente as figuras com maior qualidade, sem as marcas de linhas parcialmente apagadas e com maior contraste; [5] ainda em conformidade com o item 5.3.4.1, as figuras devem ter fundo neutro, sem sombras, sem revelar qualquer padrão ou textura e sem interferir nas formas do desenho industrial representado. Reapresente as figuras 1.1 a 1.3 e 2.1 representando apenas o desenho industrial reivindicado, com fundo que possua contraste com o produto em questão; [6] caso deseje manter a figura 1.3 no pedido, é preciso adequá-la aos termos de vista em corte. Segundo o item 5.3.4.2, a vista em corte contribui para a suficiência descritiva, mostrando elementos internos não visíveis por meio de uma área seccionada, ou seja, um corte que permite ver apenas parte do produto. Desse modo, não devem ser mostradas as duas partes resultantes do corte, escolhendo-se apenas uma. Visto que uma delas está incompleta, ao reapresentar a figura sem fundo exclua também a menor parte do produto representada na figura 1.3. Além disso, de maneira a esclarecer a área a que se refere a vista em corte, uma das demais vistas do desenho industrial deverá conter a indicação da área seccionada. Do contrário, exclua a figura.

BR302026002309-5

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: WAGNER KICHLER [BR/SP]

Procurador: Francisco de Souza Ferreira Filho

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 formula-se a seguinte exigência: conforme item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de uma configuração devem ser consistentes entre si. Foram identificadas as seguintes inconsistências nas figuras do pedido: [1] Nas variações 3, 4 e 5, entende-se que as peças laminares em torno da peça cilíndrica não têm, em sua extremidade superior, os remates horizontais que se ligam ao plano da borda do cilindro, e que estão presentes nas variações 1 e 2. No entanto, nas vistas superiores das referidas variações 3, 4 e 5 (figuras 3.6, 4.6 e 5.6) a representação dá a entender, pela mudança de tratamento de cor – idêntica à das vistas superiores das variações em que os remates existem – que estes também ali estão presentes. Assim, uma vez que nas variações 3, 4 e 5 a borda das peças laminares é formada por um plano contínuo, a colorização destas deveria, ao que parece, ser homogênea nas figuras 3.6, 4.6 e 5.6. [2] Nas variações 4 e 5 vê-se, nas figuras 4.1 e 5.1, que o objeto possui um aro interno ao corpo cilíndrico principal. Tal aro, no entanto, não é mostrado nas vistas superiores e inferiores correspondentes (figuras 4.6, 4.7, 5.6 e 5.7), nas quais deveria ser visível. Reapresente o conjunto de figuras com as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as vistas se mostrem coerentes entre si. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o indexador de figuras do formulário de petição eletrônico. Não apresentar as figuras em documento PDF, sob pena de publicação de nova exigência. Caso seja necessária a apresentação de esclarecimentos, estes podem ser apresentados como documento PDF ou no campo “texto da petição”.

BR302026002574-8

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: GELIUS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA [BR/SP]

Procurador: BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: de acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais. Na apresentação das vistas não foi possível identificar características ornamentais. Preste esclarecimento de quais elementos caracterizam liberdade criativa e criação ornamental. As explicações podem ser através de argumentações textuais por meio de documento anexo (formato .PDF) ao cumprimento de exigência.

BR302026002576-4

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: GELIUS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA [BR/SP]

Procurador: BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: de acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais. Na apresentação das vistas não foi possível identificar características ornamentais. Preste esclarecimento de quais elementos caracterizam liberdade criativa e criação ornamental. As explicações podem ser através de argumentações textuais por meio de documento anexo (formato .PDF) ao cumprimento de exigência.

BR302026002594-2

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: MÁRIO EUGÊNIO FLORES CARNEIRO [BR/BA]

Procurador: BRASNORTE MARCAS E PATENTES S/S ¿ EPP

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 formulam-se as seguintes exigências, numeradas de [1] a [2]: [1] Conforme item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de uma configuração devem ser consistentes entre si. Foram identificadas as seguintes inconsistências nas figuras do pedido: a) Conforme as vistas laterais (figuras 1.3 e 1.4), superior (figura 1.5) e inferior (figura 1.6) tanto a face frontal quanto a face traseira do objeto são abauladas; no entanto, na figura 1.7 (perspectiva) o abaulamento suave da face frontal não é representado, fazendo parecer que esta é plana. b) na vista inferior (figura 1.6) a parte interna da viseira do farol aparece em preto, quando, conforme figura 1.7 (perspectiva), o interior das viseiras seria da mesma cor que o restante do objeto. Reapresente o conjunto de figuras, sem alteração da matéria inicialmente reivindicada, com as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as vistas se mostrem coerentes entre si. [2] As viseiras dos faróis estão representadas por meio de renderização na figura 1.7 e com linhas de contorno na figura 1.1. Harmonize o tipo de representação entre as vistas tendo em vista o item 5.3.4.3 do Manual. Para o cumprimento destas exigências, utilizar o indexador de figuras do formulário de peticionamento eletrônico. Não apresentar as figuras em documento PDF, sob pena de publicação de nova exigência.

BR302026002596-9

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: MÁRIO EUGÊNIO FLORES CARNEIRO [BR/BA]

Procurador: BRASNORTE MARCAS E PATENTES S/S ¿ EPP

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 formulam-se as seguintes exigências, numeradas de [1] a [2]: [1] Conforme item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de uma configuração devem ser consistentes entre si. Foram identificadas as seguintes inconsistências nas figuras do pedido: a) Conforme as vistas laterais (figuras 1.3 e 1.4), superior (figura 1.5) e inferior (figura 1.6) tanto a face frontal quanto a face traseira do objeto são abauladas; no entanto, na figura 1.7 (perspectiva) o abaulamento suave da face frontal não é representado, fazendo parecer que esta é plana. b) As figuras 1.1, 1.2 e 1.7 apresentam contornos muito espessos nas faces visíveis do objeto, nas vistas em questão, em relação aos contornos das outras partes do produto, sem que fique claro se dito contorno corresponderia a algum aspecto ornamental da configuração. De qualquer modo, não parece haver equivalente de tais linhas espessas de contorno nas figuras 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, nas quais as mesmas regiões do produto são representadas. c) na vista inferior (figura 1.6) a parte interna da viseira do farol aparece em preto, quando, conforme figura 1.7 (perspectiva), o interior das viseiras seria da mesma cor que o restante do objeto. Reapresente o conjunto de figuras, sem alteração da matéria inicialmente reivindicada, com as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as vistas se mostrem coerentes entre si. [2] As viseiras dos faróis estão representadas por meio de renderização na figura 1.7 e com linhas de contorno na figura 1.1. Harmonize o tipo de representação entre as vistas tendo em vista o item 5.3.4.3 do Manual. Para o cumprimento destas exigências, utilizar o indexador de figuras do formulário de peticionamento eletrônico. Não apresentar as figuras em documento PDF, sob pena de publicação de nova exigência.

BR302026002598-5

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: MÁRIO EUGÊNIO FLORES CARNEIRO [BR/BA]

Procurador: BRASNORTE MARCAS E PATENTES S/S ¿ EPP

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 formulam-se as seguintes exigências, numeradas de [1] a [2]: [1] Conforme item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de uma configuração devem ser consistentes entre si. Foram identificadas as seguintes inconsistências nas figuras do pedido: a) Conforme as vistas laterais (figuras 1.3 e 1.4), superior (figura 1.5) e inferior (figura 1.6) tanto a face frontal quanto a face traseira do objeto são abauladas; no entanto, nas figuras 1.1 (vista anterior) e 1.7 (perspectiva) o abaulamento suave da face frontal não é representado, fazendo parecer que esta é plana. b) As figuras 1.1, 1.2 e 1.7 apresentam contornos muito espessos nas faces visíveis do objeto, nas vistas em questão, em relação aos contornos das outras partes do produto, sem que fique claro se dito contorno corresponderia a algum aspecto ornamental da configuração. De qualquer modo, não parece haver equivalente de tais linhas espessas de contorno nas figuras 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, nas quais as mesmas regiões do produto são representadas. c) na vista inferior (figura 1.6) a parte interna da viseira do farol aparece em preto, quando, conforme figura 1.7 (perspectiva), o interior das viseiras seria da mesma cor que o restante do objeto. Reapresente o conjunto de figuras, sem alteração da matéria inicialmente reivindicada, com as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as vistas se mostrem coerentes entre si. [2] As viseiras dos faróis estão representadas por meio de renderização na figura 1.7 e com linhas de contorno na figura 1.1. Harmonize o tipo de representação entre as vistas tendo em vista o item 5.3.4.3 do Manual. Para o cumprimento destas exigências, utilizar o indexador de figuras do formulário de peticionamento eletrônico. Não apresentar as figuras em documento PDF, sob pena de publicação de nova exigência.

BR302026002599-3

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: MÁRIO EUGÊNIO FLORES CARNEIRO [BR/BA]

Procurador: BRASNORTE MARCAS E PATENTES S/S ¿ EPP

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 formulam-se as seguintes exigências, numeradas de [1] a [2]: [1] Conforme item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de uma configuração devem ser consistentes entre si. Foram identificadas as seguintes inconsistências nas figuras do pedido: a) Conforme as vistas laterais (figuras 1.3 e 1.4), superior (figura 1.5) e inferior (figura 1.6) tanto a face frontal quanto a face traseira do objeto são abauladas; no entanto, nas figuras 1.1 (vista anterior) e 1.7 (perspectiva) o abaulamento suave da face frontal não é representado, fazendo parecer que esta é plana. b) As figuras 1.1, 1.2 e 1.7 apresentam contornos muito espessos nas faces visíveis do objeto, nas vistas em questão, em relação aos contornos das outras partes do produto, sem que fique claro se dito contorno corresponderia a algum aspecto ornamental da configuração. De qualquer modo, não parece haver equivalente de tais linhas espessas de contorno nas figuras 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, nas quais as mesmas regiões do produto são representadas. c) na vista inferior (figura 1.6) a parte interna da viseira do farol aparece em preto, quando, conforme figura 1.7 (perspectiva), o interior das viseiras seria da mesma cor que o restante do objeto. Reapresente o conjunto de figuras, sem alteração da matéria inicialmente reivindicada, com as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as vistas se mostrem coerentes entre si. [2] As viseiras dos faróis estão representadas por meio de renderização na figura 1.7 e com linhas de contorno na figura 1.1. Harmonize o tipo de representação entre as vistas tendo em vista o item 5.3.4.3 do Manual. Para o cumprimento destas exigências, utilizar o indexador de figuras do formulário de peticionamento eletrônico. Não apresentar as figuras em documento PDF, sob pena de publicação de nova exigência.

BR302026002817-8

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: INOVA PROJETOS 3D LTDA [BR/RS] e NEREU BIANCHIN [BR/RS]

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: segundo o item 5.3.1.1 do Manual, o campo de aplicação do produto, indicado por meio da classificação de Locarno, e a indicação do produto no título do pedido devem ser adequados considerando-se o desenho industrial representado nas figuras. O campo apresentado, LOC (15) 25.02, a indicação do produto e a descrição não estão coerentes. Se o desenho industrial reivindicado nas figuras for referente a um perfil de alumínio, troque o título para maior adequação e também a classificação para LOC (15) 25.01, devendo também excluir o campo de descrição visto que não auxiliará a compreensão das figuras. Do contrário, sendo um painel de porta, apenas exclua a descrição.

BR302026002874-7

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: 52.368.973 RODRIGO GOMES DOS SANTOS [BR/PR]

Procurador: CAROLINA CHRISTNO

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências, numeradas de 1 a 3: [1] foram apresentados no pedido dois conjuntos de figuras: o primeiro conjunto traz as figuras 1.1 a 1.7, apresentadas em arquivo JPEG e inseridas no peticionamento, já o segundo conjunto foi apresentado como anexo em formato PDF e contém dezoito figuras. Esclareça se deseja proteção apenas para as figuras inseridas no sistema e a figura acrescentada na petição de correção de dados ou também para o conjunto de figuras do arquivo PDF. Caso opte por proteger o conjunto do arquivo de formato PDF, apresente as figuras exclusivamente conforme descrito no item 3.5.2 G do Manual. Não apresente as figuras, relatório ou reivindicação como arquivo anexo no formato PDF. As figuras devem ser inseridas, uma por vez, em formato JPEG e não devem ter numeração de folha ou legenda, visto que estas são preenchidas automaticamente pelo sistema de acordo com as informações fornecidas pelo usuário na inserção das figuras. O relatório descritivo e a reivindicação também serão gerados automaticamente; [2] caso queira proteger as figuras do anexo, à luz do item 5.3.4.3 do Manual, diferentes formas de representação não podem configurar uma mesma variação do desenho industrial. Desse modo, as figuras renderizadas constituem uma variação, as figuras em linha sem cor uma outra variação, e as figuras em linha com cor uma outra variação. Conforme o item 5.3.4, cada vista do desenho industrial deverá ser apresentada em uma figura, portanto não inclua a figura que une mostra todas as figuras da mesma variação; [3] ainda atendendo ao item 5.3.4.3, caso as figuras de uma variação utilizem tipos de representação diferentes, será publicada exigência para harmonização do tipo de representação dessa variação. Como a vista posterior inserida na petição de correção de dados no processo devido à falha do interessado está representada em linha com cores e foi solicitada a inclusão dela no conjunto das figuras 1.1 a 1.7, é necessário reapresentá-la em renderização.

BR302026002999-9

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: 37.870.310 CAIO ASSIS CRUZ [BR/BA]

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências, numeradas de 1 a 3: [1] segundo o item 5.3.1.1 do Manual, o campo de aplicação do produto, indicado por meio da classificação de Locarno, deve ser condizente com o desenho industrial representado nas figuras. Do mesmo modo, a indicação do produto no título deve ser condizente com o desenho apresentado e indicar claramente se este é de um produto bidimensional ou tridimensional. O campo indicado e o título não estão condizentes com o desenho industrial apresentado, uma vez que o desenho é de uma estampa e não uma camisa. É preciso informar nova classe adequada, sugere-se a classificação LOC (15) 32.01. O título também deve ser alterado para maior adequação. Uma vez que o título para produto bidimensional pode, opcional e complementarmente, indicar o produto tridimensional onde será aplicado, sugere-se "estampa para camisas"; [2] as figuras apresentadas possuem cores diferentes, sendo necessário separá-las em variações decorrentes de alteração na cor, conforme o item 5.3.3. Desse modo, o pedido deve ter 2 variações e as figuras devem ser renumeradas conforme o item 5.3.4.5; [3] segundo o item 3.5.2, o campo Descrição do formulário só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial. As informações inseridas neste campo no pedido não cumprem com a finalidade pretendida e devem ser excluídas.

BR302026003001-6

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: 37.870.310 CAIO ASSIS CRUZ [BR/BA]

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências, numeradas de 1 a 3: [1] segundo o item 5.3.1.1 do Manual, o campo de aplicação do produto, indicado por meio da classificação de Locarno, deve ser condizente com o desenho industrial representado nas figuras. Do mesmo modo, a indicação do produto no título deve ser condizente com o desenho apresentado e indicar claramente se este é de um produto bidimensional ou tridimensional. O campo indicado e o título não estão condizentes com o desenho industrial apresentado, uma vez que o desenho é de uma estampa e não uma camisa. É preciso informar nova classe adequada, sugere-se a classificação LOC (15) 32.01. O título também deve ser alterado para maior adequação. Uma vez que o título para produto bidimensional pode, opcional e complementarmente, indicar o produto tridimensional onde será aplicado, sugere-se "estampa para camisetas"; [2] as figuras apresentadas possuem cores diferentes, sendo necessário separá-las em variações decorrentes de alteração na cor, conforme o item 5.3.3. Desse modo, o pedido deve ter 2 variações e as figuras devem ser renumeradas conforme o item 5.3.4.5; [3] segundo o item 3.5.2, o campo Descrição do formulário só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial. As informações inseridas neste campo no pedido não cumprem com a finalidade pretendida e devem ser excluídas.

BR302026003023-7	Exigência técnica Código de despacho: 136 Titular: JESUS ANTONIO RIBEIRO [BR/SP] Procurador: BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: Verifica-se que há inconsistência entre as vistas: o produto das figuras 2.5 e 2.6 não correspondem ao produto representado na figura 2.7, mas, sim, da fig. 1.7. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual reapresente as figuras com as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. Para o cumprimento de exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência. http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/03_05_Peticionamento_pelo_e-DI#352-Preenchimento-do-formul%C3%A1rio
BR302026003050-4	Exigência técnica Código de despacho: 136 Titular: WUXI LITTLE SWAN ELECTRIC CO., LTD. [CN] Procurador: David do Nascimento Advogados Associados Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais, instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências, numeradas de [1] a [2]: [1] Considerando-se o item 2.3 do Manual, não ficou claro se a reivindicação pretendida é para um produto tridimensional (um dispositivo físico, como um painel) ou para um produto bidimensional (como uma interface gráfica). Apresente esclarecimentos quanto ao tipo de proteção pleiteada e, se necessário, altere classe e subclasse do pedido. [2] A expressão “área de início rápido...” não define precisamente um produto. Em atendimento ao item 5.3.1.1.b do Manual, a indicação do produto no título do pedido deve ser clara e concisa e adequada ao produto representado nas figuras, de preferência em concordância com a lista de produtos disponibilizada na Classificação de Locarno. Forneça novo título, adequado ao desenho industrial representado e que designe inequivocamente um produto, levando em consideração a resposta ao item 1 desta exigência.
BR302026003057-1	Exigência técnica Código de despacho: 136 Titular: BELLIZ INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. [BR/ES] Procurador: BARRETO VEIGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: em atendimento ao item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de cada configuração devem ser consistentes entre si. Na figura 3.2, a melancia ultrapassa as bordas da rosca sobre a qual está apoiada, contudo nas figuras 3.3 a 3.5 ela não ultrapassa esses limites. Reapresente as figuras necessárias, harmonizando-as para que todas as vistas sejam coerentes entre si, representando a exata mesma configuração do produto e sanando as inconsistências apontadas e quaisquer outras necessárias.
BR302026003066-0	Exigência técnica Código de despacho: 136 Titular: WEG DRIVES & CONTROLS - AUTOMAÇÃO LTDA. [BR/SC] Procurador: Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda. Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: De acordo com o inciso II do art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma necessária comum ou vulgar do objeto. A partir da apresentação do produto nas figuras 1.1 a 1.5 não foi possível perceber a contribuição criativa na criação da forma do objeto. Apresente esclarecimentos descrevendo o que faz com que a forma do objeto pleiteado não seja considerada comum ou vulgar.
BR302026003069-5	Exigência técnica Código de despacho: 136 Titular: MULTI MIX ECOMMERCE LTDA ME [BR/SP] Procurador: Somarca Assessoria Empresarial S/C Ltda. Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: De acordo com o inciso II do art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma necessária comum ou vulgar do objeto. A partir da apresentação do produto nas figuras 1.1 a 1.5 não foi possível perceber a contribuição criativa na criação da forma do objeto. Apresente esclarecimentos descrevendo o que faz com que a forma do objeto pleiteado não seja considerada comum ou vulgar.

BR302026003090-3

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: MBOOM IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA [BR/SP]

Procurador: CASSIO NOGUEIRA GARCIA MOSSE

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº

36/2023 formula-se a seguinte exigência: conforme item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de uma configuração devem ser consistentes entre si. Foram identificadas as seguintes inconsistências nas figuras do pedido: nas figuras 1.1 e 1.6 são representadas linhas no alto das pernas do boneco, não estando claro se se tratam de linhas de construção ou delimitação de vestimenta. Tais linhas, contudo, não aparecem, na mesma região do objeto, nas figuras 1.3, 1.4 e 1.5. O mesmo ocorre com as linhas que separam a cabeça e o tronco do boneco nas figuras 1.1 e 1.6 em relação às figuras 1.3 e 1.4. Apresente esclarecimentos e/ou reapresente as figuras do pedido com as correções indicadas, bem como quaisquer outras que sejam necessárias para que as vistas se mostrem coerentes entre si. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o indexador de figuras do formulário de peticionamento eletrônico.

BR302026003091-1

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: MBOOM IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA [BR/SP]

Procurador: CASSIO NOGUEIRA GARCIA MOSSE

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº

36/2023 formula-se a seguinte exigência: conforme item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de uma configuração devem ser consistentes entre si. As figuras submetidas, porém, apresentam inconsistências que dificultam ou impedem a compreensão adequada da configuração reivindicada. Foram identificadas as seguintes inconsistências no pedido: a) na figura 1.1 (vista anterior) os cantos da embalagem aparecem arredondados e, do mesmo modo, na figura 1.2 (vista inferior) os cantos da base do produto aparecem arredondados. No entanto, na figura 1.5 (perspectiva) os cantos do produto aparecem formados por ângulos retos; b) a lingueta semicircular na lateral superior do produto aparece no mesmo lado nas figuras 1.1 (vista anterior) e 1.6 (vista posterior). Tratando-se de vistas opostas, ela devia aparecer no lado oposto na figura 1.6, se se consideram as demais vistas; c) a lingueta semicircular na lateral superior do produto apresenta um elemento em seu centro, composto de dois círculos concêntricos, o qual não aparece na área correspondente na figura 1.5; d) a mesma lingueta se projeta a partir da lateral da embalagem, conforme figuras 1.1, 1.5 e 1.6, e deveria, portanto, ser visível a partir das vistas inferior (figura 1.2) e superior (figura 1.7), mas não está representada nessas figuras; também deveria ser visível em uma das vistas laterais, o que não ocorre em nenhuma das apresentadas; e) o elemento retangular no centro da face anterior do produto aparece isolado na figura 1.5, enquanto na figura 1.1 se liga a outros elementos: o conjunto de linhas horizontais paralelas acima de si e um outro retângulo menor abaixo; f) o padrão de linhas que aparece na parte superior do produto na figura 1.1 não está representado do mesmo modo na figura 1.5; g) depreende-se, das vistas laterais (figuras 1.3 e 1.4) que a que as faces anterior e posterior do produto são simétricas, sendo idêntica a curvatura aplicada sobre as referidas faces na parte superior do produto; na figura 1.5, no entanto, as curvaturas nas faces posterior e anterior são claramente diferentes; h) a figura 1.7 (vista superior) representa duas formas retangulares, partindo do topo do produto, que não encontram correspondência nas demais figuras em que a mesma região é representada. Reapresente o conjunto de figuras do pedido, corrigindo as inconsistências apontadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as vistas apresentem coerência entre si. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras do sistema de peticionamento eletrônico.

BR302026003092-0

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: MBOOM IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA [BR/SP]

Procurador: CASSIO NOGUEIRA GARCIA MOSSE

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº

36/2023 formula-se a seguinte exigência: conforme item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de uma configuração devem ser consistentes entre si. As figuras submetidas, porém, apresentam inconsistências que dificultam ou impedem a compreensão adequada da configuração reivindicada. Foram identificadas as seguintes inconsistências no pedido: a) na figura 1.1 (vista anterior) os cantos da embalagem aparecem arredondados e, do mesmo modo, na figura 1.2 (vista inferior) os cantos da base do produto aparecem arredondados. No entanto, na figura 1.5 (perspectiva) os cantos do produto aparecem formados por ângulos retos; b) a lingueta semicircular na lateral superior do produto aparece no mesmo lado nas figuras 1.1 (vista anterior) e 1.6 (vista posterior). Tratando-se de vistas opostas, ela devia aparecer no lado oposto na figura 1.6, se se consideram as demais vistas; c) a lingueta semicircular na lateral superior do produto apresenta um elemento em seu centro, composto de dois círculos concêntricos, o qual não aparece na área correspondente na figura 1.5; d) a mesma lingueta se projeta a partir da lateral da embalagem, conforme figuras 1.1, 1.5 e 1.6, e deveria, portanto, ser visível a partir das vistas inferior (figura 1.2) e superior (figura 1.7), mas não está representada nessas figuras; também deveria ser visível em uma das vistas laterais, o que não ocorre em nenhuma das apresentadas; e) o elemento retangular no centro da face anterior do produto aparece isolado na figura 1.5, enquanto na figura 1.1 se liga a outros elementos: o conjunto de linhas horizontais paralelas acima de si e um outro retângulo menor abaixo; f) o padrão de linhas que aparece na parte superior do produto na figura 1.1 não está representado do mesmo modo na figura 1.5; g) depreende-se, das vistas laterais (figuras 1.3 e 1.4) que a que as faces anterior e posterior do produto são simétricas, sendo idêntica a curvatura aplicada sobre as referidas faces na parte superior do produto; na figura 1.5, no entanto, as curvaturas nas faces posterior e anterior são claramente diferentes; h) a figura 1.7 (vista superior) representa duas formas retangulares, partindo do topo do produto, que não encontram correspondência nas demais figuras em que a mesma região é representada. Reapresente o conjunto de figuras do pedido, corrigindo as inconsistências apontadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as vistas apresentem coerência entre si. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras do sistema de peticionamento eletrônico.

BR302026003112-8

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: CRIANDO BRINQUEDOS LTDA [BR/DF]

Procurador: Ângelo Tadeu Baptista

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº

36/2023, formula-se a seguinte exigência: em atendimento ao item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de cada configuração devem ser consistentes entre si. São inconsistências percebidas: [1] a representação dos orifícios laterais está diferente entre as figuras 1.1, 1.2, 1.3, 1.6 e 1.7. Na perspectiva, é um furo passante regular, já na vista anterior ele aparenta ser maior na frente do produto. Na figura 1.3 o orifício está condizente com a figura 1.1, mas não com a 1.2. Já nas figuras 1.6 e 1.7 não parece se tratar de orifício e sim de peças protuberantes; [2] na figura 1.1, o furo por onde passa a corda fica ao lado da forma de colmeia, contudo na figura 1.2 ele fica dentro da colmeia, mudando também a posição da corda; [3] nas figuras 1.1 e 1.2 é possível notar um pequeno desnível entre as peças em semicírculo da mesma fileira, de forma que nas vistas laterais deveria ser possível ver a lateral de todas elas. Assim, seriam visíveis 13 peças, porém nas figuras 1.4 e 1.5 só são representados 10 semicírculos. Além disso, nas demais vistas a corda alterna o lado por onde entra, de modo que em algumas fileiras ela deveria aparecer por trás dos semicírculos e não sempre pela frente, como é feito nas figuras 1.4 e 1.5; [4] nas figuras 1.6 e 1.7 a corda está sempre a frente/por cima das peças em semicírculo, quando as demais vistas permitem notá-la passando por dentro das peças e, portanto, não sendo sempre visíveis acima. Além disso, somente nessas duas vistas a corda está com elementos de construção irrelevantes ao desenho industrial, em forma de setas, e eles devem ser removidos. Reapresente o conjunto de figuras, harmonizando-as para que todas as vistas sejam coerentes entre si, representando a exata mesma configuração do produto e sanando as inconsistências apontadas e quaisquer outras necessárias.

BR302026003113-6

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD. [KR]

Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº

36/2023, formulam-se as seguintes exigências: A vista ampliada da figura 1.9 não corresponde ao representado na figura 1.1, mas, sim, à figura 1.4. Corrigir a figura 1.9 para a imagem ampliada correspondente ao círculo da figura 1.1. Para o cumprimento de exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência. http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/03_05_Peticionamento_pelo_e-DI#352-Preenchimento-do-formul%C3%A1rio

BR302026003118-7

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: 63.149.117 BRENO WENDER ANDRADE NERY [BR/SE]

Procurador: Caroline Alcântara Santos

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências, numeradas de 1 a 3: [1] segundo o item 5.3.1.1 do Manual, o campo de aplicação do produto, indicado por meio da classificação de Locarno, deve ser condizente com o desenho industrial representado nas figuras. Do mesmo modo, a indicação do produto no título deve ser condizente com o desenho apresentado e indicar claramente se este é de um produto bidimensional ou tridimensional. O campo indicado e o título não parecem estar condizentes com o desenho industrial apresentado, uma vez que o desenho é de uma estampa e não dos tecidos. É preciso informar nova classe adequada, sugere-se a classificação LOC (15) 32.01. O título também deve ser alterado para maior adequação. Uma vez que o título para produto bidimensional pode, opcional e complementarmente, indicar o produto tridimensional onde será aplicado, sugere-se "estampa para tecidos"; [2] o atual pedido não atende aos requisitos do art. 104, conforme disposições do item 5.3.3.1 do Manual, pois os desenhos industriais apresentados não compartilham das mesmas características distintivas preponderantes. Foram identificados dois desenhos industriais. Um desenho industrial foi representado nas figuras 1.1 e 4.1, sendo cada figura uma variação. E outro pedido foi depositado nas figuras 2.1, 3.1, 5.1 e 6.1, também com cada figura sendo uma variação. O pedido deverá ser dividido, podendo o requerente indicar qual desenho industrial será mantido no pedido original. O desenho industrial restante poderá ser depositado como pedido dividido. Considerando as figuras como vistas de um produto bidimensional, todas as legendas devem ser alteradas para "vista planificada", seja no pedido original ou no dividido; [3] segundo o item 3.5.2, o campo Descrição do formulário só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial. As informações inseridas neste campo no pedido não cumprem com a finalidade pretendida e devem ser excluídas.

BR302026003121-7

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: LADIMIR DE JESUS NASCIMENTO [BR/MG]

Procurador: CARLOS GERALDO FERREIRA

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: [1] Não há adequação entre o título, o campo de aplicação e a representação das figuras, não sendo possível identificar o produto requerido. Considerando o título e a classificação trata-se de uma ferramenta, mas na descrição é dito que se trata de uma chave ornamental. Além disso, não é possível aferir se se trata de um produto complexo constituído por partes sem interconexão, nos termos dos itens 2.3.1 e 5.3.11 do Manual, ou se são dois objetos separados. Em atenção ao item 5.3.1.1 do Manual informe título que indique claramente o produto no qual o desenho industrial é aplicado. Se necessário, informe também nova classe mais adequada. Observe ainda que o título não deve fazer menção a kits, como determina o item 5.3.1.1 b do Manual. Após os esclarecimentos, entendendo-se claramente a reivindicação, será verificado se é necessário fazer alguma nova correção. Neste momento, não é necessário reapresentar a figura. Os esclarecimentos podem constar no campo TEXTO DA PETIÇÃO (mas este campo não admite inserção de figuras) ou podem ser apresentados em arquivo anexo em formato PDF (veja instruções no item 3.5.2 H do Manual). [2] Em atenção ao item 5.3 do Manual a legenda da figura foi alterada de ofício para PERSPECTIVA, a fim de indicar corretamente a vista que representa.

BR302026003122-5

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: MARCOS ANOTNIO GARCIA BRAMBILLA [BR/SP]

Procurador: Eduarda Colla

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: [1] Verifica-se que há inconsistência entre as vistas: a vista inferior deveria ser a vista oposta à vista superior, mas está em posição diferente, pois a parte superior do encosto estofado não deveria estar visível, já que a estrutura curva o encobre totalmente; apenas uma pequena parte da almofada do assento se sobrepõe à estrutura. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual reapresente a figura 1.7 corrigindo as irregularidades indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. Não é necessário apresentar todo o jogo de figuras, apenas a figura 1.7. [2] Assim como no depósito, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302026003124-1

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: JULIUS EUSTAQUIO LACERDA TEIXEIRA [BR/MG]

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: .[1] A fim de indicar corretamente o produto reivindicado sugere-se que o título seja alterado para SUPORTE PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS, com base no item 5.3.1.1 b do Manual e na descrição do produto. A classificação também deve ser alterada de 06-04 para 17-99, em atenção ao item 5.3.1.1 c, a fim de se adequar ao produto requerido. Caso discorde, solicitamos que o requerente forneça esclarecimentos quanto ao título e à classificação apresentados ou informe novo título e nova classe adequados ao produto representado nas figuras. É possível incluir o título pela seleção de um item da lista de produtos da Classificação de Locarno ou por livre preenchimento: veja detalhes no item 3.5.2 G do Manual. .[2] A qualidade das figuras está insatisfatória: a resolução está baixa e os contornos do objeto estão imprecisos. Em atenção aos itens 5.3.4.1 e 5.3.4.4 do Manual reapresente as figuras com qualidade satisfatória que permita visualizar com clareza a forma e os limites do contorno do objeto. .[3] O fundo das figuras revela texturas e/ou elementos desnecessários ou irrelevantes ao desenho industrial reivindicado, como outros objetos, por exemplo, que prejudicam a visualização da forma do objeto requerido. De acordo com os itens 5.3.4.1 e 5.3.4.3 do Manual, o fundo dos desenhos ou fotografias deverá ser neutro, sem revelar qualquer padrão ou textura, cotas, textos, linhas auxiliares ou qualquer elemento que possa interferir nas formas do desenho industrial representado. Apresentar as figuras com fundo neutro e sem cotas ou textos: somente o objeto requerido deve ser representado. Atenção: não é permitido mudar o tipo de representação: no depósito foram apresentadas fotografias (figuras 1.1 a 1.8) e desenho / imagem renderizada (figura 1.9), então no cumprimento as figuras 1.1 a 1.8 devem ser fotografias e a figura 1.9 desenho / imagem renderizada. .[4] A área ampliada deverá ser claramente percebida em pelo menos uma das demais vistas: a vista ampliada deve representar exatamente uma parte de alguma outra figura. Com base no item 5.3.4.2 do Manual, exclua a figura 1.8 (que é uma vista ampliada, não uma vista posterior) por não corresponder à área ampliada de nenhuma das demais figuras apresentadas. .[5] Corrija as legendas das figuras 1.1 e 1.8, que são perspectivas, a fim de indicar corretamente as vistas que representam. .[6] A figura 1.9 mostra o produto com tipo de representação (desenho / imagem renderizada) diferente das figuras 1.1 a 1.8 (fotografias). Portanto, de acordo com o item 5.3.3 do Manual o a figura 1.9 representa uma segunda variação do produto requerido. Ao reapresentar as figuras siga a seguinte formatação de numeração, conforme determinado no item 5.3.4.5 do Manual: fig. 1.1, fig. 1.2, fig. 1.3, etc. para primeira variação; fig. 2.1 para a segunda variação. .[7] De acordo com os itens 3.5.2 G e 5.3.3 do Manual o campo DESCRIÇÃO pode ser usado para adicionar informações consideradas necessárias para uma melhor compreensão das FIGURAS e das características ornamentais da configuração do desenho industrial, esclarecer recursos gráficos utilizados nas figuras ou ainda esclarecer como tais recursos podem influenciar o que é reivindicado nas figuras, além de declarações sobre omissão de vistas, podendo incluir a descrição da configuração do desenho industrial e/ou dos elementos que constituem essa configuração. O texto do campo Descrição foi excluído de ofício por conter informações que não se enquadram no previsto nos itens 3.5.2.G e 5.3 do Manual. .[8] Assim como no depósito, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302026003125-0

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: ASPÖCK DO BRASIL LTDA [BR/RS]

Procurador: Rafael Krás Borges Verardi

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: .[1] Verifica-se que há inconsistência entre as vistas: nas figuras 1.2 e 1.8 há pinos na cor verde que não parecem ser rosqueados, enquanto nas demais figuras são rosqueados e em cor escura. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual reapresente as figuras corrigindo as irregularidades indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. .[2] Assim como no depósito, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302026003130-6

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: ORVALHO DO SOL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP [BR/SP]

Procurador: MODAL MARCAS E PATENTES LTDA.

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 formulam-se as seguintes exigências, numeradas de [1] a [2]: [1] Conforme item 5.3.1.1.b do Manual de Desenhos Industriais, a indicação do produto no título do pedido deve ser clara e concisa e adequada ao produto representado nas figuras. O título apresentado no pedido é vago, não indicando com clareza o produto em questão. Altere o título do pedido, de modo que este defina clara, concisa e objetivamente o produto de que se trata. [2] Conforme item 5.3.4.3 do Manual, o desenho industrial representado por meio de renderização deve apresentar contraste adequado, de maneira a permitir sua perfeita visualização. No pedido em exame, a representação de brilho/reflexo em partes do objeto, na mesma cor do fundo, dificulta a apreensão dos limites das formas. Reapresente as figuras do pedido diminuindo o brilho na representação do produto, de modo a garantir melhor distinção entre o objeto representado e o fundo ou, alternativamente, altere a cor do fundo das figuras de modo a oferecer maior contraste. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras através do indexador de figuras.

BR302026003135-7

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: EVVA HIT INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA [BR/MG]

Procurador: DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: conforme o item 5.3.4.1 do Manual, as figuras que representam o desenho industrial devem possuir contraste, nitidez e resolução suficientes para a plena compreensão do mesmo, e a configuração deverá ser representada brilho e/ou reflexos excessivos em superfícies polidas ou reflexivas, com fundo neutro que não cause interferência nas formas do desenho industrial reivindicado. O produto possui peças metálicas reflexivas, que devido ao brilho forte estão se confundindo com o fundo branco, dificultando a compreensão e delimitação da forma. Reapresente o conjunto de figuras aplicando fundo com maior contraste com todo o produto e, se possível, reduzindo o brilho das peças metálicas.

BR302026003136-5

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: EVVA HIT INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA [BR/MG]

Procurador: DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: conforme o item 5.3.4.1 do Manual, as figuras que representam o desenho industrial devem possuir contraste, nitidez e resolução suficientes para a plena compreensão do mesmo, e a configuração deverá ser representada brilho e/ou reflexos excessivos em superfícies polidas ou reflexivas, com fundo neutro que não cause interferência nas formas do desenho industrial reivindicado. O produto possui peças metálicas reflexivas, que devido ao brilho forte estão se confundindo com o fundo branco, dificultando a compreensão e delimitação da forma. Reapresente o conjunto de figuras aplicando fundo de cor única com maior contraste com todo o produto e, se possível, reduzindo o brilho das peças metálicas.

BR302026003137-3

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: EVVA HIT INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA [BR/MG]

Procurador: DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: conforme o item 5.3.4.1 do Manual, as figuras que representam o desenho industrial devem possuir contraste, nitidez e resolução suficientes para a plena compreensão do mesmo, e a configuração deverá ser representada brilho e/ou reflexos excessivos em superfícies polidas ou reflexivas, com fundo neutro que não cause interferência nas formas do desenho industrial reivindicado. O produto possui peças metálicas reflexivas, que devido ao brilho forte estão se confundindo com o fundo branco, dificultando a compreensão e delimitação da forma. Reapresente o conjunto de figuras aplicando fundo de cor única com maior contraste com todo o produto e, se possível, reduzindo o brilho das peças metálicas.

BR302026003143-8	Exigência técnica Código de despacho: 136 Titular: MARCELO SARAIVA DE OLIVEIRA RIBEIRO [BR/SP] Procurador: Peduti Sociedade de Advogados Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 formula-se a seguinte exigência: conforme item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de uma configuração devem ser consistentes entre si. Foram identificadas as seguintes inconsistências nas figuras do pedido: depreende-se da figura 1.1 (perspectiva) que as duas faces laterais do produto são vazadas, sendo visível a partir de ambas a estrutura interna do produto; contudo, em cada uma das vistas laterais (figuras 1.4 e 1.5) a face em primeiro plano aparece vazada, enquanto a do fundo aparece fechada, de modo que as três vistas se mostram mutuamente inconsistentes. Reapresente o conjunto de figuras, sem alteração da matéria inicialmente reivindicada, com as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as vistas se mostrem coerentes entre si. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o indexador de figuras do formulário de peticionamento eletrônico.
BR302026003150-0	Exigência técnica Código de despacho: 136 Titular: SUZANO S.A. [BR/BA] Procurador: Licks Advogados Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais, instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: a qualidade gráfica das representações em linhas constantes das figuras é insuficiente para permitir a identificação clara e precisa de detalhes da configuração do objeto reivindicado e sua adequada reprodução, estando em desacordo com o item 5.3.4.3 do Manual. As representações apresentam muitas linhas pixelizadas ou serrilhadas. Reapresente as figuras com qualidade gráfica adequada e maior resolução, mantendo-se fidelidade à representação inicial do produto apresentada no conjunto de figuras. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o indexador de figuras do formulário de peticionamento eletrônico.
BR302026003152-7	Exigência técnica Código de despacho: 136 Titular: SUZANO S.A. [BR/BA] Procurador: Licks Advogados Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais, instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: a qualidade gráfica das representações em linhas constantes das figuras é insuficiente para permitir a identificação clara e precisa de detalhes da configuração do objeto reivindicado e sua adequada reprodução, estando em desacordo com o item 5.3.4.3 do Manual. As representações apresentam muitas linhas pixelizadas ou serrilhadas. A figura 1.6 também apresenta trecho com linha interrompida. Reapresente as figuras com qualidade gráfica adequada e maior resolução, mantendo-se fidelidade à representação inicial do produto apresentada no conjunto de figuras. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o indexador de figuras do formulário de peticionamento eletrônico.
BR302026003154-3	Exigência técnica Código de despacho: 136 Titular: SUZANO S.A. [BR/BA] Procurador: Licks Advogados Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais, instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: a qualidade gráfica das representações em linhas constantes das figuras é insuficiente para permitir a identificação clara e precisa de detalhes da configuração do objeto reivindicado e sua adequada reprodução, estando em desacordo com o item 5.3.4.3 do Manual. As representações apresentam muitas linhas pixelizadas ou serrilhadas. Reapresente as figuras com qualidade gráfica adequada e maior resolução, mantendo-se fidelidade à representação inicial do produto apresentada no conjunto de figuras. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o indexador de figuras do formulário de peticionamento eletrônico.
BR302026003156-0	Exigência técnica Código de despacho: 136 Titular: SUZANO S.A. [BR/BA] Procurador: Licks Advogados Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais, instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: a qualidade gráfica das representações em linhas constantes das figuras é insuficiente para permitir a identificação clara e precisa de detalhes da configuração do objeto reivindicado e sua adequada reprodução, estando em desacordo com o item 5.3.4.3 do Manual. As representações apresentam muitas linhas pixelizadas ou serrilhadas. Reapresente as figuras com qualidade gráfica adequada e maior resolução, mantendo-se fidelidade à representação inicial do produto apresentada no conjunto de figuras. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o indexador de figuras do formulário de peticionamento eletrônico.

BR302026003159-4

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA [BR/PR]

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 formulam-se as seguintes exigências, numeradas de [1] a [5]: [1] O campo de aplicação (classe da classificação de Locarno) indicado não é adequado ao desenho industrial representado nas figuras. Em atendimento ao item 5.3.1.1 do Manual de Desenhos Industriais, solicitamos que o requerente informe nova classe adequada ao desenho industrial reivindicado. [2] Conforme item 5.3.3 do Manual, alterações de cor ou combinação de cores ensejam variação do desenho industrial. Deste modo, separe a atual figura 1.1 como uma variação e as figuras restantes como outra variação, renumerando-as conforme item 5.3.4.5 do Manual. [3] As figuras referentes a vistas ampliadas, conforme item 5.3.4.2 do Manual, devem trazer apenas a visualização ampliada de um detalhe ornamental específico do desenho industrial reivindicado. As figuras 1.9 e 1.10 apresentaram a vista ampliada juntamente com outra vista do produto completo, na qual se indica a área de ampliação. Reapresente as figuras em questão trazendo apenas a vista ampliada. A indicação de área de ampliação deverá ser feita em outra das vistas do pedido. [4] Do mesmo modo, conforme item 5.3.4.2 do Manual, as figuras referentes a vista em corte devem trazer apenas a representação da vista seccional. A figura 1.11 apresentou a vista em corte juntamente com outra vista do produto completo, na qual se fez a indicação da área seccionada. Reapresente a figura em questão trazendo apenas a vista em corte. A indicação de área seccionada deverá ser feita em outra das vistas do pedido. [5] Conforme item 5.3.4.3 do Manual, não são permitidos, na representação do desenho industrial, cotas e outros caracteres indicativos, como escalas, que não façam parte da configuração do desenho industrial (exceto na indicação de corte no caso do pedido incluir vistas de corte ou no caso de indicação da área detalhada em vista ampliada). Assim, as vistas ampliadas das figuras 1.9 e 1.10 e a vista em corte da figura 1.11 não devem trazer quaisquer elementos textuais. As indicações de área de ampliação e área seccionada devem ser mantidas, mas incluídas nas figuras correspondentes a outras vistas do pedido, conforme itens 3 e 4 desta exigência. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o indexador de figuras do formulário de peticionamento eletrônico. Não apresentar as figuras em documento PDF, sob pena de publicação de nova exigência.

BR302026003170-5

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: ESTÚDIO LEONARDO ZANATTA [BR/SP] e LEONARDO ATEMIO ZANATTA [BR/PR]

Procurador: Paula Fernanda Corrêa de Borba

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 formulam-se as seguintes exigências, numeradas de [1] a [3]: [1] Conforme item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de uma configuração devem ser consistentes entre si. Foi identificada a seguinte inconsistência nas figuras do pedido: nas figuras 1.1 e 1.4 (vistas anterior e posterior) o tampo da mesa é representado inteiro, sendo que nas duas faces ele é interrompido pelo base sinuosa que se projeta para além dele; nas referidas figuras, há uma linha vertical próxima ao centro que parece sugerir tal base projetada, mas não somente esta não ultrapassa o tampo como a espessura particular da parte projetada, que seria visível nessas vistas, não está representada. [2] Conforme item 5.3.4.3 do Manual, o desenho industrial representado por meio de renderização deve apresentar contraste adequado, de maneira a permitir sua perfeita visualização. Na figura 2.1, as áreas mais claras da representação do objeto, de coloração próxima à cor do fundo, dificultam a apreensão dos limites das formas. Reapresente a figura 2.1 escurecendo as regiões mais claras na representação do produto, de modo a garantir melhor distinção entre o objeto representado e o fundo ou, alternativamente, altere a cor do fundo da figura de modo a oferecer maior contraste. [3] As figuras 1.1 a 1.6 contêm textos de legendas e numeração incorporados à imagem, o que não é admitido na representação gráfica de desenho industrial, conforme o item 5.3.6 do Manual. Reapresente as figuras, excluindo as legendas. Estas são preenchidas automaticamente pelo sistema de acordo com as informações fornecidas pelo usuário no momento de inserção das figuras, quando do peticionamento. Para o cumprimento destas exigências, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras através do indexador de figuras. Não apresentar as figuras em documento PDF, sob pena de publicação de nova exigência.

BR302026003171-3

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: HEXAFLOOR COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA [BR/SP]

Procurador: Rodrigo Martins Naves

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: conforme o item 5.3.4.1 do Manual, as figuras que representam o desenho industrial devem possuir contraste, nitidez e resolução suficientes para a plena compreensão do mesmo, sem formar áreas pixelizadas ou borradas. As figuras estão pequenas e com baixa resolução, apresentando áreas com ambos os problemas. Para melhor compreensão e proteção da reivindicação, reapresente as figuras em dimensões maiores e com excelente qualidade gráfica.

BR302026003175-6

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: MARCELO DANTAS TELLES [BR/BA]

Procurador: Jatyr Ranzolin Junior

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências, numeradas de 1 a 2: [1] em atendimento ao item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de cada configuração devem ser consistentes entre si. São inconsistências percebidas: a) a figura 1.1 e a figura 2.1 não estão consistentes com as demais vistas de cada variação. Em todas as outras vistas os tubos das laterais são idênticos entre si, partindo da superfície do totem até a base da lateral. Porém, em ambas as perspectivas, o tubo representado mais à esquerda está interrompido, sem seguir pela lateral; b) na figura 2.2, é possível notar as peças internas da configuração da variação 2, contudo elas não são representadas na figura 2.1, restando dúvida se os elementos estão muito ao fundo ou se a figura 2.1 está inconsistente. Reapresente as figuras necessárias, harmonizando-as para que todas as vistas sejam coerentes entre si, representando a exata mesma configuração do produto e sanando as inconsistências apontadas e quaisquer outras necessárias; [2] atendendo o item 5.3.1.1., o campo de aplicação do produto, indicado por meio da classificação de Locarno, deve ser condizente com o desenho industrial representado nas figuras e com a indicação do produto no título. O campo indicado não parece o mais adequado, considerando que o desenho reivindicado inclui monitor, não sendo mero suporte para o dispositivo eletrônico e sim o próprio equipamento. Preste esclarecimentos ou informe nova classe adequada. Sugere-se a classificação LOC (15) 14.02.

BR302026003178-0

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: ZEREZES DESIGN, PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE ARTESANATOS S.A. [BR/RJ]

Procurador: Rean de Mello Fernandes Evangelista

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências, numeradas de 1 a 2: [1] em atendimento ao item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de cada configuração devem ser consistentes entre si. Há inconsistências entre a figura 1.1 e as figuras 1.2 e 1.3. As vistas laterais mostram o detalhe da lateral da armação terminando em um triângulo, porém na perspectiva o detalhe termina em uma curva, sem divisória como no triângulo. Reapresente o conjunto de figuras, harmonizando-as para que todas as vistas sejam coerentes entre si, representando a exata mesma configuração do produto e sanando as inconsistências apontadas e quaisquer outras necessárias; [2] segundo o item 5.3.1.2, o registro de desenho industrial protege apenas as características visuais que se manifestam na aparência externa do desenho industrial, sem proteção para características internas que não se manifestem na configuração externa. Ainda, à luz do item 5.3.4.3, as linhas tracejadas são utilizadas para representar elementos contextuais sobre os quais não recai reivindicação, portanto não é aceito seu uso para representar elementos não visíveis em cada vista do desenho industrial, como componentes internos, de forma que as linhas tracejadas da figura 1.5 devem ser excluídas. Caso a intenção seja mostrar a aparência do produto em uma outra configuração, diferente do produto opaco, é preciso renumerar a figura 1.5 como uma segunda variação, conforme item 5.3.4.5. Além disso, como esses componentes internos passariam a ser visíveis na variação com transparência, eles passariam a fazer parte da aparência externa e do desenho industrial reivindicado, sendo necessário substituir as linhas tracejadas na figura 1.5 por linhas contínuas e apresentar esclarecimento na descrição quanto à natureza transparente do material. Reapresente as figuras realizando a correção que melhor se adequa ao produto representado.

BR302026003185-3

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: FERNANDO RIBEIRO CANDIDO [BR/PR]

Procurador: Calisto Vendrame Sobrinho

Detalhes do despacho: De acordo com o item 5.3.4.1, os desenhos ou fotografias não deverão apresentar molduras. Caso o elemento semelhante à moldura faça parte da configuração, recomenda-se fazer esclarecimento na descrição do desenho industrial, a qual constará no relatório descritivo. Por exemplo: "A linha externa que delimita o desenho industrial, semelhante a uma moldura, faz parte da configuração reivindicada." Caso a moldura não faça parte da configuração reivindicada, apresentar novas figuras sem a mesma.

BR302026003189-6

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: ERICA ALVES DA SILVA LOBO [BR/DF]

Procurador: Marcus Vinicius Freire Bandeira de Almeida

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: A representação das figuras 1.1 a 1.4, 1.7 e 2.1 a 2.4 não apresentam qualidade adequada: apresentam desenhos pixelizados. Em atendimento ao item 5.3.4.1 do Manual, apresentar figuras com melhor qualidade. O atual pedido não atende aos requisitos do art. 104, conforme disposições do item 5.3.3 Exame quanto à unidade do desenho industrial, pois não compartilham das mesmas características distintivas preponderantes. Um desenho industrial foi representado nas figuras 1.1 a 1.4 e 2.1 a 2.4. Outro desenho industrial foi representado nas figuras 1.5 a 1.8. O pedido deverá ser dividido, facultando-se ao requerente indicar o desenho industrial que será mantido no pedido original. Para o cumprimento de exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência. http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/03_05_Peticionamento_pelo_e-DI#352-Preenchimento-do-formul%C3%A1rio

BR302026003198-5

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: ERICA ALVES DA SILVA LOBO [BR/DF]

Procurador: Marcus Vinicius Freire Bandeira de Almeida

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: A representação das figuras 1.1 a 1.4 e 2.1 a 2.4 não apresentam qualidade adequada: apresentam desenhos pixelizados. Em atendimento ao item 5.3.4.1 do Manual, apresentar figuras com melhor qualidade. O atual pedido não atende aos requisitos do art. 104, conforme disposições do item 5.3.3 Exame quanto à unidade do desenho industrial, pois não compartilham das mesmas características distintivas preponderantes. Um desenho industrial foi representado nas figuras 1.1 a 1.4 e 2.1 a 2.4. Outro desenho industrial foi representado nas figuras 1.5 a 1.8. O pedido deverá ser dividido, facultando-se ao requerente indicar o desenho industrial que será mantido no pedido original. Para o cumprimento de exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência. http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/03_05_Peticionamento_pelo_e-DI#352-Preenchimento-do-formul%C3%A1rio

BR302026003218-3

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: LIANJIANG LIANGDA TRADING CO., LTD. [CN]

Procurador: KIVIA RIBEIRO DA SILVA XAVIER

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: Em atendimento ao item 5.3.1.1, a indicação do produto no título do pedido deve ser clara e concisa e adequada ao produto representado nas figuras, de preferência em concordância com a lista de produtos disponibilizada na Classificação de Locarno. Sugerimos modificar o título para: "Carregador" ou ainda "Conector para carregamento". Se necessário, classe e subclasse também deverão ser alteradas.

BR302026003221-3

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: YELLOW TOOLS IMPORTACOES LTDA [BR/SC]

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 formulam-se as seguintes exigências, numeradas de [1] a [5]: [1] Com apoio no item 5.3.4.2 do Manual, e de modo a adequar as legendas às vistas efetivamente apresentadas nas figuras, altere as legendas das figuras 1.1 para "vista anterior" e das figuras 1.2, 1.3, 1.4 e 1.6 para "perspectiva". [2] Conforme o item 5.3.4.2 do Manual, uma vista explodida apresenta produto desmontado, de maneira a permitir a visualização das suas partes, peças ou componentes, e pode complementar as vistas que apresentam o produto montado, no intuito de facilitar sua compreensão. A vista explodida deve ser identificada como tal. Além da figura 1.10, foi apresentada uma segunda vista explodida na figura 1.9, erroneamente indicada como vista em corte. Assim, apresente declaração informando corretamente a legenda dessa figura. [3] Nas vistas explodidas das figuras 1.9 e 1.10 é representada uma peça, em forma de T, que não parece pertinente à configuração do objeto montado apresentado nas demais vistas. Apresente esclarecimentos e, caso a peça em questão de fato não faça parte da configuração, exclua-a das referidas figuras, tendo em vista o item 5.3.4.3 do Manual. [4] A figura 1.11 apresenta peça avulsa do produto, que não compartilha os mesmos propósito e característica distintiva preponderante com o produto montado, nos termos do item 5.3.3 do Manual. Exclua a referida figura do pedido, sendo facultado ao requerente depositá-la em separado como pedido dividido. [5] Conforme o item 5.3.4.1 do Manual, o fundo dos desenhos ou fotografias deverá ser neutro, sem elementos desnecessários ou irrelevantes ao desenho industrial reivindicado. Reapresente as figuras 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 sem as marcas d'água localizadas em seu canto inferior direito. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o indexador de figuras do formulário de petição eletrônico. Não apresentar as figuras em documento PDF, sob pena de publicação de nova exigência. Adicionalmente informa-se que, de acordo com o item 3.5.2 do Manual, o campo Descrição do formulário só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial. As informações inseridas nesse campo no pedido em exame não cumpriam com a finalidade pretendida e foram excluídas de ofício.

BR302026003223-0

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: AGNALDO DOS SANTOS [BR/SP] e UP DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA [BR/SP]

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 formula-se a seguinte exigência: aparentemente foram apresentadas no pedido duas variações distintas do desenho industrial reivindicado: as figuras 1.1 e 1.2 estão ambas identificadas como vista anterior, mas uma representa o produto com oito hastes e a outra representa-o com dez hastes. A figura 1.4 (perspectiva), por sua vez, apresenta as duas diferentes versões em uma única figura. Esclareça se o pedido efetivamente contém duas variações. Em caso afirmativo, e conforme item 5.3.3 do Manual, as atuais figuras 1.1 e 1.2 deverão ser incluídas em variações distintas, sendo renumeradas conforme consta do item 5.3.4.5 do Manual (uma sendo mantida como 1.1 e a outra passando a 2.1). A figura 1.3 (vista lateral direita) deverá ser incluída em uma das variações e renumerada correspondentemente. Na figura 1.4, cada uma das vistas deverá ser apresentada como uma figura independente, em sua respectiva variação, e renumerada correspondentemente. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o indexador de figuras do formulário de petição eletrônico. Não apresentar as figuras em documento PDF, sob pena de publicação de nova exigência. Adicionalmente informa-se que, de acordo com o item 3.5.2 do Manual, o campo Descrição do formulário só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial. As informações inseridas nesse campo no pedido em exame não cumpriam com a finalidade pretendida e foram excluídas de ofício.

BR302026003251-5

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: RENATA ARAÚJO MAGALHÃES [BR/SP]

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: segundo o item 5.3.1.1 do Manual, o campo de aplicação do produto, indicado por meio da classificação de Locarno, deve ser condizente com o desenho industrial representado nas figuras. Do mesmo modo, a indicação do produto no título deve ser condizente com o desenho apresentado e indicar claramente se este é de um produto bidimensional ou tridimensional. Há discrepâncias entre o campo indicado, o título e o desenho industrial apresentado. A classe 32.01 é de produtos bidimensionais, que são representados por uma única vista planificada por variação. Ainda que o desenho reivindicado se trate de um personagem ilustrado, a descrição e o título deixam claro o caráter tridimensional para aplicação em produto. É preciso esclarecer se o requerente deseja proteger uma forma tridimensional ou diferentes configurações de formas bidimensionais. Caso o interesse seja por forma tridimensional, é preciso informar nova classe adequada. Sugere-se a classificação LOC (15) 20.99, com título "Mascotes", conforme indicação disponibilizada na classificação de locarno, ou a classificação 21.01, podendo substituir a indicação por "Personagem [Bonecos]" ou similar à escolha do requerente. Por outro lado, optando-se por proteger produto bidimensional, é preciso separar as vistas em diferentes variações e remover a descrição.

BR302026003252-3

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: FAITHPOWER LTDA [BR/SC]

Detalhes do despacho: Em atendimento ao item 5.3 do Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, foram feitas as seguintes alterações de ofício: [1] com base no item 5.3.1.1, foi excluída expressão inadequada que não constitui indicação do produto; [2] como o campo Descrição do formulário só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial, conforme o item 3.5.2 do Manual, as informações que não cumprem essa finalidade foram excluídas.

BR302026003253-1

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: MPACT PLASTIC CONTAINERS CASTLEVIEW PROPRIETARY LIMITED [ZA]

Procurador: Montauray Pimenta, Machado & Vieira de Mello Advogados

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: em atendimento ao item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de cada configuração devem ser consistentes entre si. São inconsistências percebidas: [1] as perspectivas (figuras 1.1 e 1.2) representam um logotipo ou outro elemento textual que parece fazer parte da configuração nas faces do produto, já as vistas anterior e posterior (figuras 1.5 e 1.6) não contêm esse elemento; [2] conforme descrição e representação nas figuras 1.1, 1.2 e 1.7, há elementos contextuais em linha tracejada no topo do produto. Parte desses elementos são três filamentos direcionados para cada lateral. Na figura 1.8 um desses filamentos está representado por linha contínua, incorrendo em diferenças na matéria reivindicada. Reapresente as figuras necessárias, harmonizando-as para que todas as vistas sejam coerentes entre si, representando a exata mesma configuração do produto e sanando as inconsistências apontadas e quaisquer outras necessárias.

BR302026003254-0

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: FAITHPOWER LTDA [BR/SC]

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: em atendimento ao item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de cada configuração devem ser consistentes entre si. A figura 1.4 não está consistente com as demais vistas, dado que a forma trapezóide escura fica acima da estrutura tubular. Reapresente a figura, harmonizando-a com as demais para que todas as vistas sejam coerentes entre si, representando a exata mesma configuração do produto e sanando as inconsistências apontadas e quaisquer outras necessárias. Adicionalmente, em atendimento ao item 5.3, como o campo Descrição do formulário só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial, conforme o item 3.5.2 do Manual, as informações inseridas que não cumprem a função foram excluídas.

BR302026003291-4

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: CRIAÇÕES J. GIL LTDA [BR/MG]

Procurador: José Naves de Lacerda Júnior

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: [1] As figuras 1.3 e 1.7 são idênticas, sendo que a figura 1.3 foi inserida rotacionada em relação à 1.7. Foram identificadas como perspectiva e vista lateral direita, respectivamente, mas ambas representam a vista lateral direita. Reapresente o jogo de figuras suprimindo a figura 1.3 por estar em duplicidade com a 1.7, renumerando as figuras; a 1.7 deve ser mantida porque está em posição mais favorável de visualização e comparação com as demais. Caso deseje, inclua vista em perspectiva correta. [2] Assim como no depósito, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302026003292-2

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: CLECIO ASSUNCAO DE ARAUJO [BR/BA]

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: .[1] Verifica-se que há inconsistência entre as vistas. Conforme item 5.3.4.3 do Manual as linhas contínuas representam as áreas do desenho industrial sobre as quais a reivindicação recai de fato, ou seja, o uso de linhas contínuas enseja a reivindicação da configuração assim representada; já as linhas tracejadas representam os elementos contextuais da representação, não reivindicados. Apenas elementos da configuração do objeto que sejam visíveis sem a necessidade de desmontagem do objeto podem ser representados. Portanto, nas figuras 1.2 a 1.9 algumas partes do objeto foram representadas com linhas tracejadas para que se pudesse ver elementos não visíveis, já que o objeto é opaco, o que não é permitido. Além disso, a cor do objeto deve ser a mesma em todas as vistas, mas na atual apresentação há variação de cor de uma vista para a outra. As linhas tracejadas devem ser excluídas e as vistas devem representar o objeto sempre na mesma cor. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual rerepresente as figuras corrigindo as irregularidades indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. .[2] De acordo com o item 5.3.4.2 do Manual a vista explodida apresenta o produto desmontado, de maneira a permitir a visualização das suas partes, peças ou componentes, mas as partes devem ser todas representadas na mesma figura. Portanto, as figuras 1.6 e 1.7 não são vistas explodidas: cada uma destas figuras revela a perspectiva de uma peça isolada do objeto, enquanto as figuras 1.9 e 1.10 revelam as vistas anteriores destas peças. Assim sendo, foram identificados 3 desenhos industriais: um desenho industrial é o das figuras 1.1 a 1.5; outro é o das figuras 1.6 e 1.8; outro desenho industrial está representado nas figuras 1.7 e 1.9. O pedido não atende aos requisitos do art. 104 da LPI, conforme disposições do item 5.3.3 do Manual, pois os desenhos industriais apresentados não compartilham das mesmas características distintivas preponderantes. O pedido deverá ser dividido, facultando-se ao requerente eleger o desenho industrial que será mantido no pedido original. Os outros desenhos industriais poderão ser apresentados em pedidos divididos, sendo permitido ao requerente abdicar da apresentação dos divididos, renunciando ao que não desejar proteger. Veja detalhes sobre depósito de pedidos divididos nos itens 5.3.3.1 e 3.5.2 A do Manual. .[3] De acordo com os itens 3.5.2 G e 5.3.3 do Manual o campo DESCRIÇÃO pode ser usado para adicionar informações consideradas necessárias para uma melhor compreensão das FIGURAS e das características ornamentais da configuração do desenho industrial, esclarecer recursos gráficos utilizados nas figuras ou ainda esclarecer como tais recursos podem influenciar o que é reivindicado nas figuras, além de declarações sobre omissão de vistas, podendo incluir a descrição da configuração do desenho industrial e/ou dos elementos que constituem essa configuração. A Descrição não é obrigatória, mas, se apresentada, deve seguir o que determinam os itens 3.5.2 G e 5.3.3 do Manual. Caso queira manter a descrição no pedido, apresente apenas informações permitidas nos itens mencionados, sem citar matérias de fabricação, vantagens técnicas ou de uso, possíveis customizações, listagem de figuras e reivindicação, por exemplo. .[4] Assim como no depósito, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302026003304-0

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: 63.149.117 BRENO WENDER ANDRADE NERY [BR/SE]

Procurador: Caroline Alcântara Santos

Detalhes do despacho: O atual pedido não atende aos requisitos do art. 104, conforme disposições do item 5.3.3 do Manual, pois os desenhos industriais apresentados não compartilham das mesmas características distintivas preponderantes. Um desenho industrial foi representado nas figuras 1.1; outro desenho industrial na figura 2.1; e outro na figura 3.1. O pedido deverá ser dividido, facultando-se ao requerente indicar o desenho industrial que será mantido no pedido original. Os demais desenhos industriais poderão ser depositados como pedidos divididos. De acordo com o item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, o campo Descrição do formulário só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial. As informações inseridas neste campo no pedido não cumprem com a finalidade pretendida e devem ser excluídas.

BR322026000697-5

Exigência técnica

Código de despacho: 136

Titular: MANGELS INDUSTRIAL S.A [BR/MG]

Procurador: Maurício de Souza Tavares

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº

36/2023, formulam-se as seguintes exigências: .[1] O requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: a cor do objeto foi alterada comparando-se com as figuras do depósito do pedido original (302025001955-9). Em atendimento ao item 5.3.1.1(a) do Manual, descartar as figuras alteradas e reapresentar as figuras revelando o produto reivindicado no depósito, representando-o na mesma cor revelada na petição inicial .[2] Verifica-se que há inconsistência entre as vistas: o objeto é dividido em 5 partes iguais; tomando como referência a figura 1.2, a figura 1.7 é a vista superior (mostra uma quina do pentágono, no meio), mas está girada; a vista inferior (figura 1.3) não pode ser idêntica, pois na parte inferior há duas pontas do pentágono; a vista lateral direita (figura 1.4) também não pode ser idêntica à figura 1.7, pois há duas pontas do pentágono; a figura 1.5 é uma vista lateral correta e a vista lateral oposta deve ser espelhada desta. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual reapresente as figuras corrigindo as irregularidades indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. .[3] Assim como no depósito, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

Exame técnico: Indeferimento

Como parte do exame técnico dos pedidos de registro de desenho industrial analisou-se a adequação do(s) objeto(s) reivindicado(s) nos pedidos de registro de desenho industrial quanto ao disposto no art. 100 da LPI.

Concluído o exame, indeferem-se os pedidos de registro listados a seguir com base nos fundamentos legais indicados.

Cabe recurso desta decisão, que deve ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da decisão recorrida na Revista da Propriedade Industrial (RPI), nos termos dos art. 212, 221, 222, 223 e 224 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Para apresentar uma petição de recurso:

1. Acesse o e-DI no site do INPI (www.inpi.gov.br);
2. Emita uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para o serviço de “recurso contra indeferimento de pedido de registro de desenho industrial” (código 153);
3. Efetue o pagamento; e
4. Preencha e envie o formulário eletrônico correspondente à opção indicada na emissão da GRU, acompanhado dos esclarecimentos, argumentos, provas ou documentos apropriados.

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer, em detalhe, o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>). Caso permaneça dúvida sobre o indeferimento, entre em contato pelo Fale Conosco, selecionando DIRMA - Desenho Industrial - Área Técnica.

Este despacho não gera direito a fotocópia por parte de terceiros.

BR302025001337-2

Indeferimento do pedido

Código de despacho: 024

Titular: HAIDNAY INNOVATION COMPANY PTY LTD [AU]

Procurador : Gruenbaum, Possinhas & Teixeira Ltda.

Detalhes do despacho: Os argumentos trazidos indicam que em uso é necessário unir 2 peças tal como a reivindicada no presente pedido para formar um disco que, com bordas afiadas, ara o solo; tal disco é fixado na grade rebocável. Diante destes argumentos depreende-se que: o formato semicircular e as reentrâncias na superfície são necessários para o encaixe entre as partes e para que se forme um disco; os furos servem para fixar o disco na grade. É citado ainda que a forma seria distinta de outras possíveis: o fato de existirem outras formas para produtos do mesmo tipo não afasta que cada uma delas possa ser determinada por questões técnicas e funcionais; pode indicar, se for o caso, que são novas e originais umas em relação às outras, mas novidade e originalidade não se confundem com ornamentalidade. Diante do exposto e na ausência de argumentos capazes de reverter nosso posicionamento inicial, indeferimos o presente pedido por infringência do inciso II do art. 100 da LPI, uma vez que o objeto tem sua forma determinada essencialmente (a lei não restringe a totalmente ou completamente) por considerações técnicas ou funcionais. / Com apoio no item 5.3 do Manual de Desenhos Industriais a classificação foi alterada de ofício de 08-99 para 15-03, em atenção ao item 5.3.1.1 c do Manual, a fim de corresponder ao objeto reivindicado.

Pedidos de registro de desenho industrial considerados inexistentes

Em vista da falta de pagamento da retribuição

Em vista da ausência de resposta a exigência de pagamento

Em vista do cumprimento insatisfatório de exigência de pagamento

Em vista da ausência de resposta a exigência formal

Em vista do cumprimento insatisfatório de exigência formal

Em vista da falta de requisitos mínimos de admissibilidade

Pedido retirado

Numeração anulada

Em vista da falta de pagamento da retribuição

Os pedidos de registro de desenho industrial listados a seguir foram considerados inexistentes, em vista da falta de pagamento da retribuição devida, nos termos do inciso IV do artigo 101 e do artigo 103 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Art. 101. O pedido de registro, nas condições estabelecidas pelo INPI, conterà:

- I - requerimento;
- II - relatório descritivo, se for o caso;
- III - reivindicações, se for o caso;
- IV - desenhos ou fotografias;
- V - campo de aplicação do objeto; e
- VI - comprovante do pagamento da retribuição relativa ao depósito.

Art. 103. O pedido que não atender formalmente ao disposto no art. 101, mas que contiver dados suficientes relativos ao depositante, ao desenho industrial e ao autor, poderá ser entregue, mediante recibo datado, ao INPI, que estabelecerá as exigências a serem cumpridas, em 5 (cinco) dias, sob pena de ser considerado inexistente.

Este despacho não gera direito a fotocópia por parte de terceiros.

BR302026005181-1

Decisão de considerar pedido inexistente por falta de pagamento

Código de despacho: 047

Titular: CACHORRINHO CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA [BR/SP]

Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial sem pagamento ou com pagamento posterior à data de envio do formulário eletrônico, em inobservância ao Art. 103 da Lei da Propriedade Industrial e em inobservância ao disposto no Art. 4º na Portaria 07/2022.

Pedidos de registro de desenho industrial definitivamente arquivados

Por falta de procuração

Por falta de resposta à exigência técnica

Exigência de designação não respondida

Por falta de resposta à exigência técnica

Os pedidos de registro de desenho industrial, listados a seguir, foram, definitivamente, arquivados, em vista da ausência de resposta a uma exigência técnica. Com respeito a esses processos, encerra-se a instância administrativa, nos termos do parágrafo 3º do artigo 106 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Art. 106. Depositado o pedido de registro de desenho industrial e observado o disposto nos arts. 100, 101 e 104, será automaticamente publicado e simultaneamente concedido o registro, expedindo-se o respectivo certificado.

§ 3º Não atendido o disposto nos arts. 101 e 104, será formulada exigência, que deverá ser respondida em 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento definitivo.

Este despacho não gera direito a fotocópia por parte de terceiros.

BR302024006504-3	Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica Código de despacho: 139 Titular: BERMOND INDUSTRIA DE VASSOURAS LTDA [BR/PR] Procurador: London Marcas e Patentes S/S Ltda. Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.
BR302025002873-6	Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica Código de despacho: 139 Titular: RICHARD REN [BR/SP] Procurador: Tatiane Ribeiro Andriolli Mianuti Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.
BR302025002874-4	Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica Código de despacho: 139 Titular: RICHARD REN [BR/SP] Procurador: Tatiane Ribeiro Andriolli Mianuti Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.
BR302025002952-0	Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica Código de despacho: 139 Titular: MTI SERVICOS E COMERCIO EXTERIOR LTDA - EPP [BR/PR] Procurador: José Domingos de Lima Filho Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.
BR302025003450-7	Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica Código de despacho: 139 Titular: ML SERVIÇO E COMERCIO DIGITAL LTDA [BR/MG] Procurador: Lancaster Marcas e Patentes Gestão de Ativos Ltda Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.

BR302025003452-3	Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica Código de despacho: 139 Titular: ML SERVIÇO E COMERCIO DIGITAL LTDA [BR/MG] Procurador: Lancaster Marcas e Patentes Gestão de Ativos Ltda Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.
BR302025003634-8	Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica Código de despacho: 139 Titular: BRYELLE ECCARD DE OLIVEIRA ALVES [BR/RJ] Procurador: André Monteiro Teixeira Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.
BR302025003694-1	Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica Código de despacho: 139 Titular: RAFAEL DA COSTA PEPPE [BR/SP] Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.
BR302025003737-9	Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica Código de despacho: 139 Titular: GUOBIN LIANG [BR/SP] Procurador: RODRIGO MACEDO DOS SANTOS Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.

Desistências em pedido de registro de desenho industrial

Exame de petição: Deferimento

Exame de petição: Exigência

Exame de petição: Indeferimento

Outros despachos

Exame de petição: Deferimento

Concluído o exame, deferem-se as petições em referência.

Cabe recurso desta decisão, que deve ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da decisão recorrida na Revista da Propriedade Industrial (RPI), nos termos dos art. 212, 221, 222, 223 e 224 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Para apresentar uma petição de recurso:

1. Acesse o e-DI no site do INPI (www.inpi.gov.br);
2. Emita uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para o serviço de “Recurso de desenho industrial - exceto contra indeferimento de pedido de registro de DI” (código 142), referente a petição;
3. Efetue o pagamento; e
4. Preencha e envie o formulário eletrônico correspondente à opção indicada na emissão da GRU, acompanhado dos esclarecimentos, argumentos, provas ou documentos apropriados.

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer, em detalhe, o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial (<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>).

870260048757 21/05/2026	Deferimento da petição Código de despacho: 270 Petição (tipo): [160.01] Desistência do pedido Processo afetado: BR302023001267-2 Requerente: S. A. N. MOREIRA LTDA Procurador: Alcion Bubniak Detalhes do despacho: Homologada a desistência do pedido de registro de desenho industrial, com base no art. 51 da Lei 9.784/99.
870260043576 08/05/2026	Deferimento da petição Código de despacho: 270 Petição (tipo): [160.01] Desistência do pedido Processo afetado: BR302024005838-1 Requerente: STRIKE CALÇADOS LTDA Procurador: Bruno Henrique Alves de Sousa Detalhes do despacho: Homologada a desistência do pedido de registro de desenho industrial, com base no art. 51 da Lei 9.784/99.

Concessões de registros de desenho industrial

Registro de desenho industrial concedido

Concessão em designação

Registro de desenho industrial concedido

Os registros de desenho industrial, listados a seguir, foram concedidos, nos termos dos artigos 106 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Art. 100. Não é registrável como desenho industrial:

I - o que for contrário à moral e aos bons costumes ou que ofenda a honra ou imagem de pessoas, ou atente contra liberdade de consciência, crença, culto religioso ou ideia e sentimentos dignos de respeito e veneração;

II - a forma necessária comum ou vulgar do objeto ou, ainda, aquela determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais.

Art. 101. O pedido de registro, nas condições estabelecidas pelo INPI, conterá:

I - requerimento;

II - relatório descritivo, se for o caso;

III - reivindicações, se for o caso;

IV - desenhos ou fotografias;

V - campo de aplicação do objeto; e

VI - comprovante do pagamento da retribuição relativa ao depósito.

Parágrafo único. Os documentos que integram o pedido de registro deverão ser apresentados em língua portuguesa.

Art. 104. O pedido de registro de desenho industrial terá que se referir a um único objeto, permitida uma pluralidade de variações, desde que se destinem ao mesmo propósito e guardem entre si a mesma característica distintiva preponderante, limitado cada pedido ao máximo de 20 (vinte) variações.

Parágrafo único. O desenho deverá representar clara e suficientemente o objeto e suas variações, se houver, de modo a possibilitar sua reprodução por técnico no assunto.

Art. 106. Depositado o pedido de registro de desenho industrial e observado o disposto nos arts. 100, 101 e 104, será automaticamente publicado e simultaneamente concedido o registro, expedindo-se o respectivo certificado.

Os certificados dos registros de desenho industrial ora concedidos estarão disponíveis no site do INPI (www.inpi.gov.br), em até 60 (sessenta) dias contados da publicação desta RPI.).

BR302024002220-4

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: CIOLI CASSIUS STANCIOLI [BR/MG]
Autor: CIOLI CASSIUS STANCIOLI[BR]
Título do registro: Poltronas
Data de depósito: 08/05/2024
Classificação: 06-01
Procurador: Ediney Neto Chagas



BR302024007065-9

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: SKY CP LIMITED [GB]

Autor: MATTHEW CANHAM[GB]

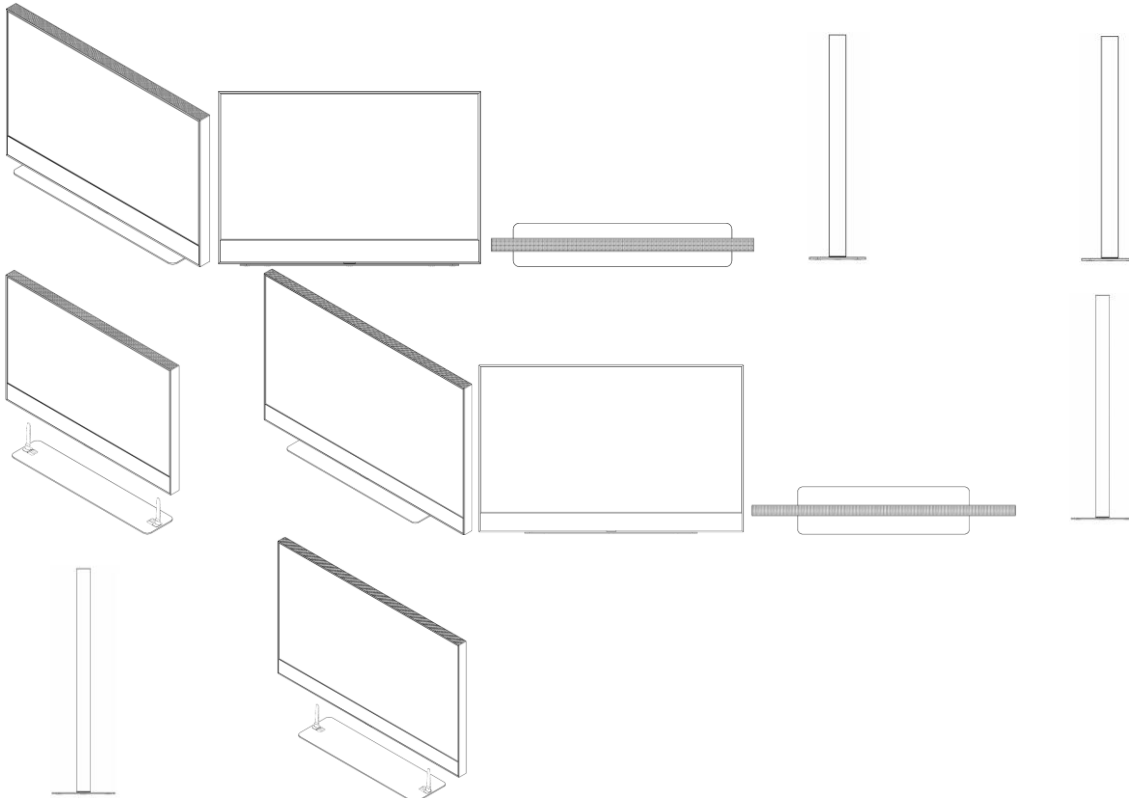
Título do registro: TELEVISÃO

Data de depósito: 19/12/2024

Classificação: 14-03

Procurador: KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Detalhes do despacho: O cadastro das prioridades unionistas reivindicadas foi excluído de ofício, tendo em vista que o requerente desistiu das mesmas na petição 870260008680, de 29/01/2026, nos termos do item 5.2.2 do Manual de Desenhos Industriais.



BR302025000238-9

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: FELIPE ROTA CARAVINA [BR/SP]

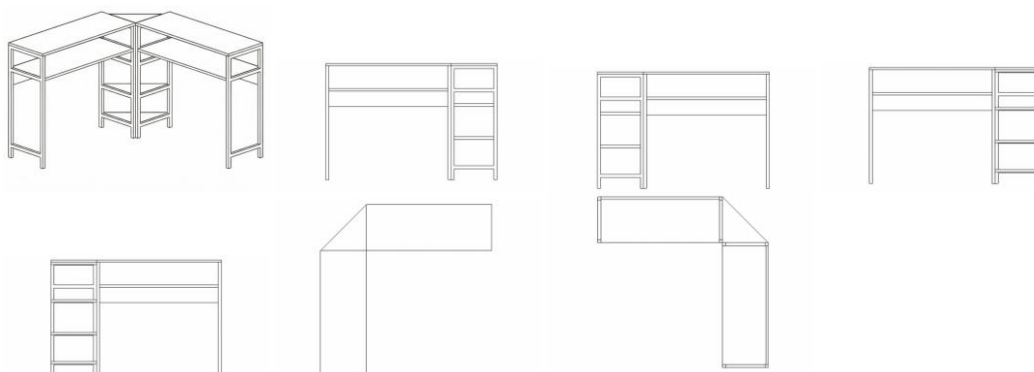
Autor: FELIPE ROTA CARAVINA[BR]

Título do registro: Mesas

Data de depósito: 17/01/2025

Classificação: 06-03

Procurador: RESOLVA CONOSCO ASSESSORIA - EIRELI - ME



BR302025000259-1

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: VRS INDÚSTRIA DE METAIS SANITÁRIOS LTDA [BR/PR]

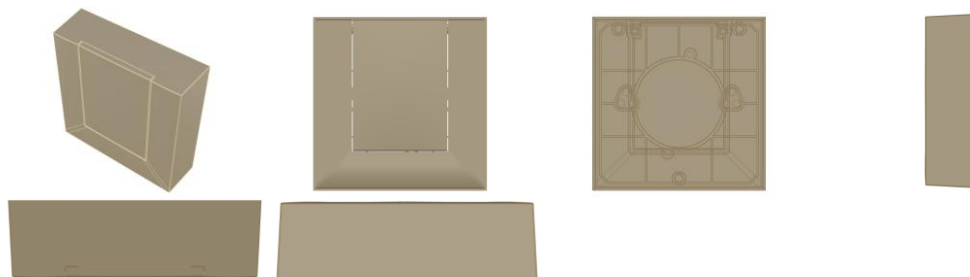
Autor: ROBERTO BRUNO DA SILVA JUNIOR[BR]

Título do registro: Acionador Válvula de descarga

Data de depósito: 20/01/2025

Classificação: 23-01

Procurador: Kátia Rocha dos Santos Martins



BR302025001335-6

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: WE PINK PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE COSMÉTICOS LTDA. [BR/SP]

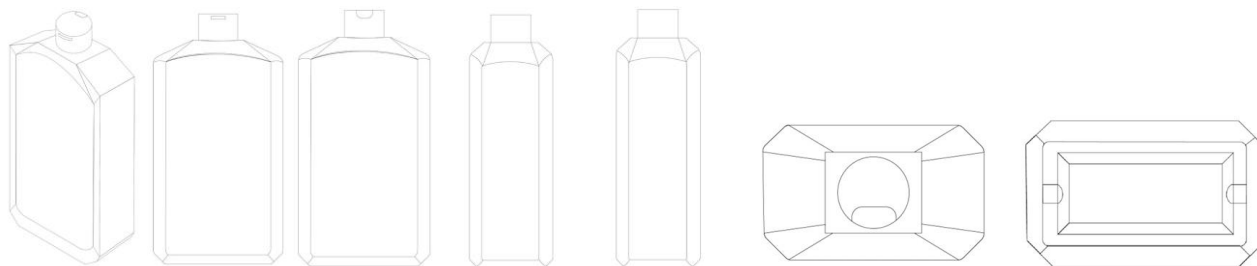
Autor: FERNANDO VITHOR VALIÃO DOS SANTOS[BR]

Título do registro: Frasco para cosméticos

Data de depósito: 12/03/2025

Classificação: 09-01

Procurador: Felipe dos Santos de Paula



BR302025001806-4

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: BYD COMPANY LIMITED [CN]

Autor: CONG YU[CN], SHANGQING LIN[CN], JIANCONG ZHAO[CN], YUPENG JIAO[CN] e XIN AI[CN]

Título do registro: LUZES TRASEIRAS
Data de depósito: 31/03/2025
Prioridade unionista: 202430736185.7 20/11/2024 CN
Classificação: 26-06
Procurador: KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL



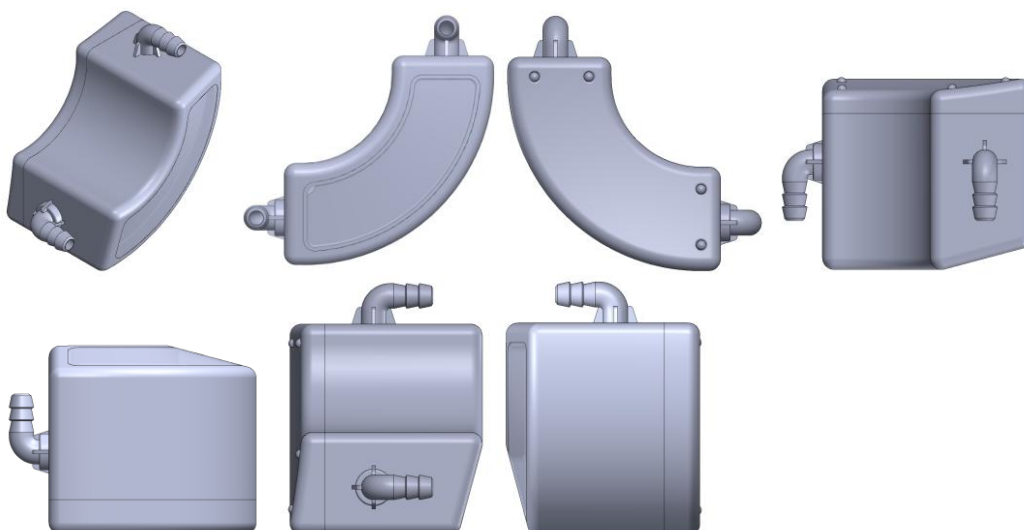
BR302025001807-2

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: CALÇADOS BOTTERO LTDA [BR/RS]
Autor: GERVÁSIO MULLER DE OLIVEIRA[BR]
Título do registro: SOLADO
Data de depósito: 31/03/2025
Classificação: 02-04
Procurador: Montaury Pimenta, Machado & Vieira de Mello Advogados



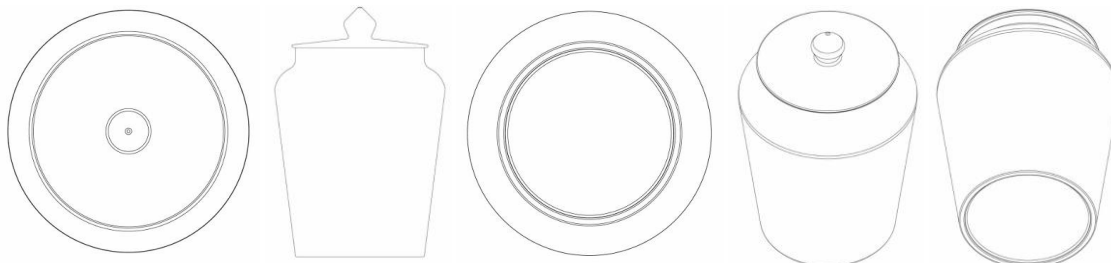
BR302025001814-5

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA. [BR/MG]
Autor: FLÁVIO ROBERTO BALTENSBERGER FERREIRA[BR]
Título do registro: MEDIDOR DE FLUXO DE GÁS
Data de depósito: 01/04/2025
Classificação: 10-04
Procurador: Montaury Pimenta, Machado & Vieira de Mello Advogados



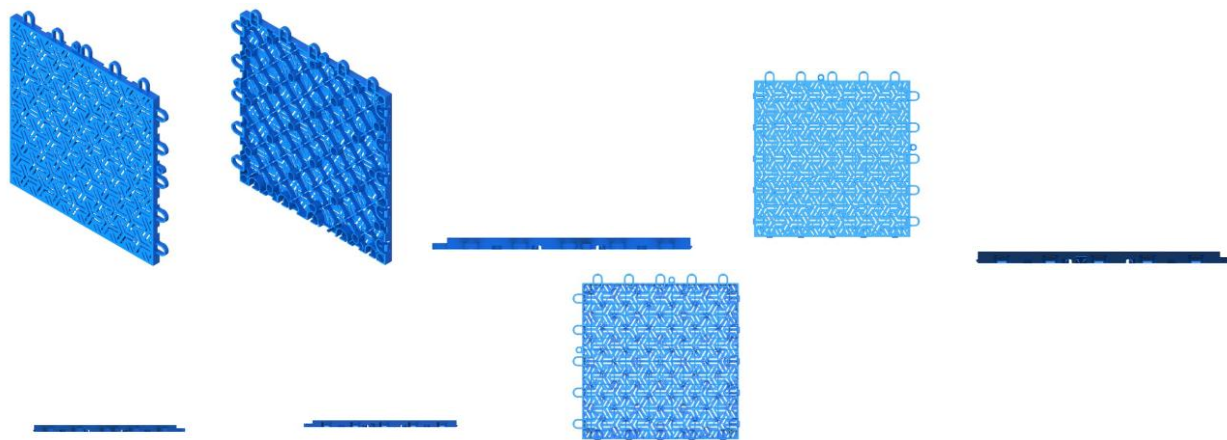
BR302025001929-0

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: ANDREAS HERBERT POMP [BR/SC]
Autor: ANDREAS HERBERT POMP[DE]
Título do registro: URNAS CREMATÓRIAS
Data de depósito: 03/04/2025
Classificação: 06-04
Procurador: King'S Marcas e Patentes Ltda.



BR302025001935-4

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: DALMAN HOLDING EMPRESARIAL LTDA [BR/SC]
Autor: INES DALMANN[BR]
Título do registro: PLACA DE TAPETE
Data de depósito: 04/04/2025
Classificação: 06-11
Procurador: BIANCA GABRIELA GOMES
Detalhes do despacho: O texto do campo Descrição foi excluído de ofício por conter informações que não se enquadram no previsto nos itens 3.5.2.G e 5.3 do Manual de Desenhos Industriais: foram apresentados esclarecimentos sobre o cumprimento da exigência.



BR302025001943-5

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: JOEY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA [BR/SP]
Autor: SCOTT GORDON MCINERNEY[AU]
Título do registro: Calçados
Data de depósito: 04/04/2025
Classificação: 02-04
Procurador: Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.

**BR302025001944-3**

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: LAMI PACKAGING (KUNSHAN) CO., LTD. [CN]

Autor: XIAOBIN HE[CN], SHUYING HOU[CN], YAN FENG[CN], HUAWEN LIU[CN] e YOUPIPING CAI[CN]

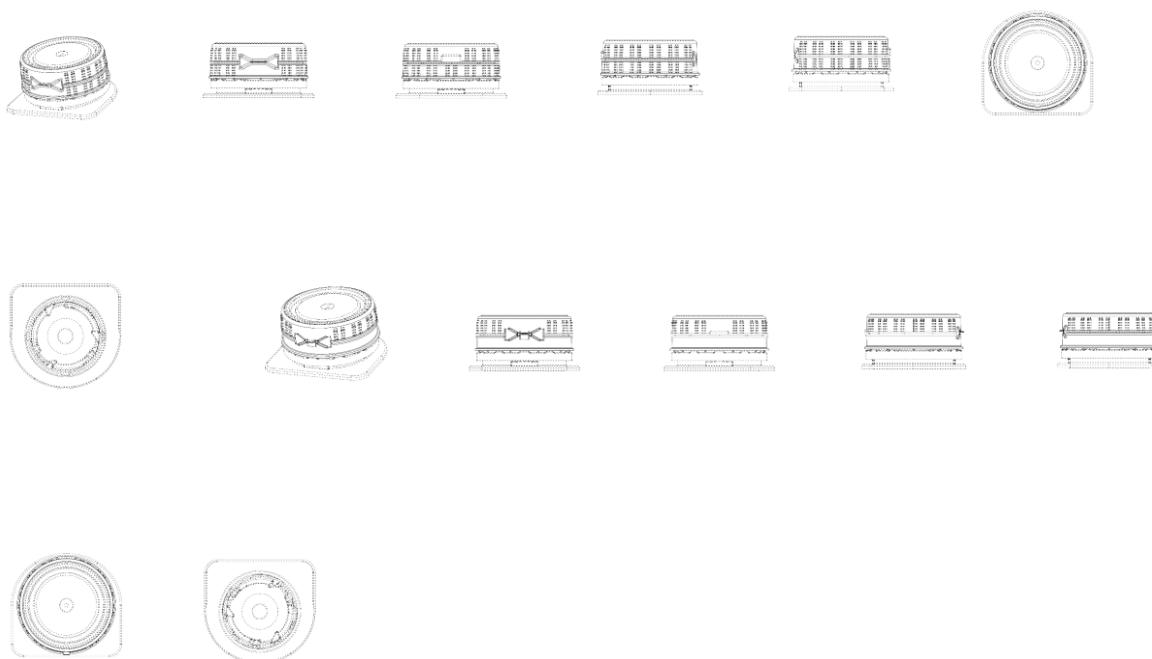
Título do registro: TAMPA PARA EMBALAGEM

Data de depósito: 04/04/2025

Prioridade unionista: 2024307383428 21/11/2024 CN

Classificação: 09-07

Procurador: Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia)

**BR302025001947-8**

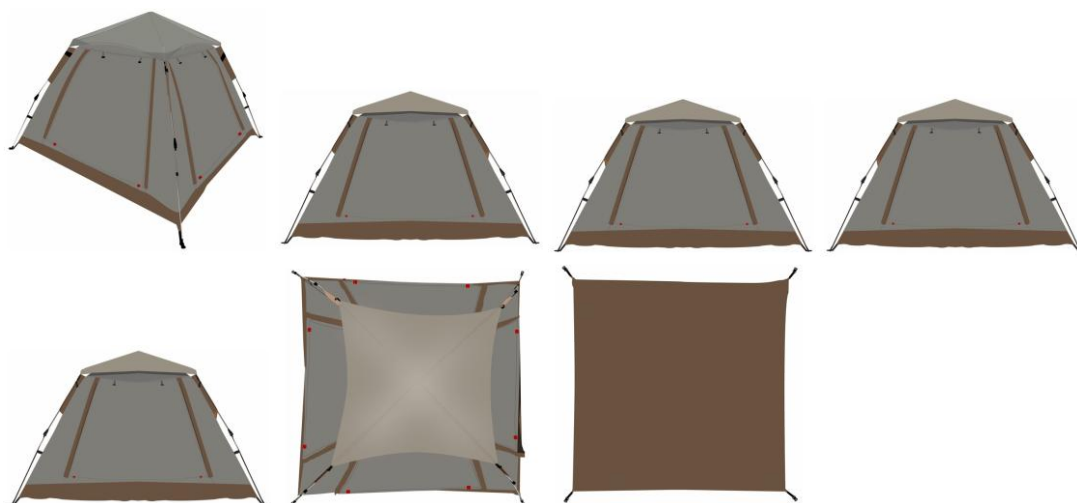
Concessão de registro

Código de despacho: 158

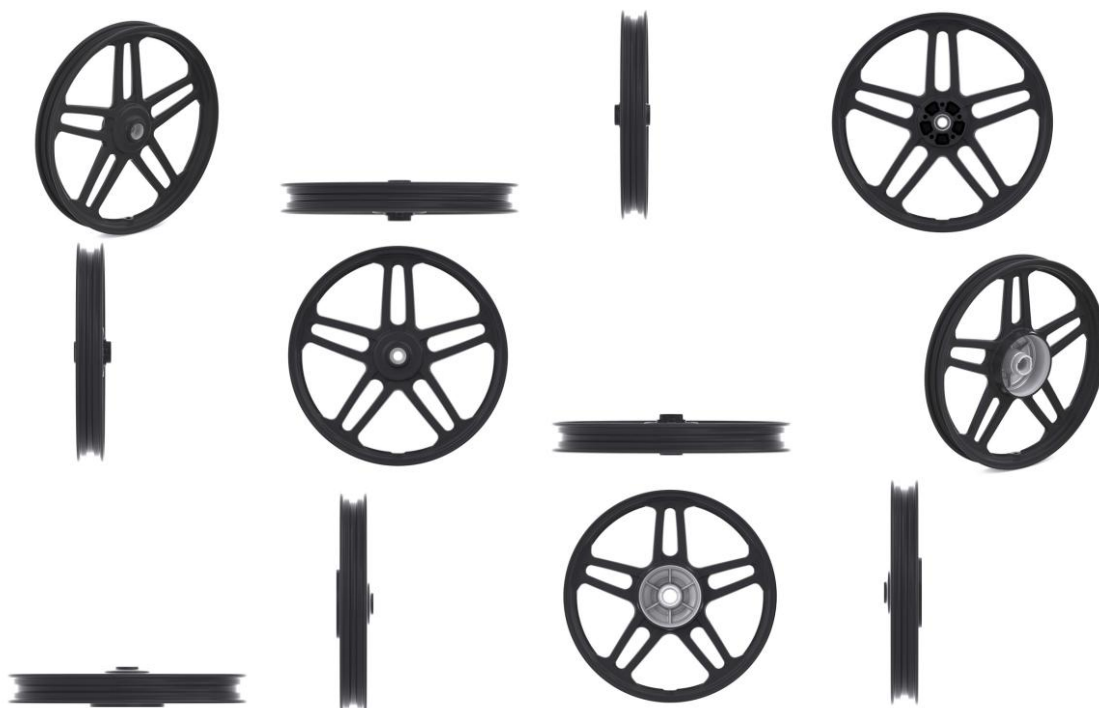
Titular: ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED [CN]

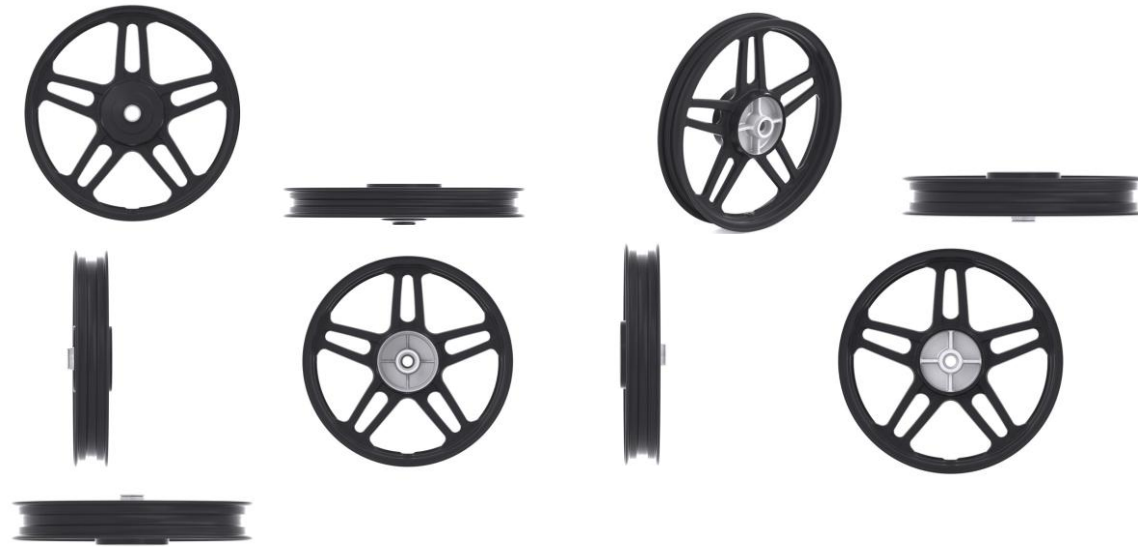
Autor: ZIHUA ZOU[CN]

Título do registro: Barracas
Data de depósito: 04/04/2025
Classificação: 21-04
Procurador: Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda.

**BR302025001955-9**

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: MANGELS INDUSTRIAL S.A [BR/MG]
Autor: NAIHON PEREIRA MENDES[BR]
Título do registro: Rodas para veículos [exceto para veículos sobre trilho]
Data de depósito: 04/04/2025
Classificação: 12-16
Procurador: Maurício de Souza Tavares





BR302025001965-6

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: V M B GROFF COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA [BR/PR]

Autor: VICTOR MOZART BRUCH GROFF[BR]

Título do registro: MESA

Data de depósito: 07/04/2025

Classificação: 06-03

Procurador: TESTO CONSULTORIA E TREINAMENTOS L

Detalhes do despacho: O texto do campo Descrição foi excluído de ofício por conter informações que não se enquadram no previsto nos itens 3.5.2.G e 5.3 do Manual de Desenhos Industriais.



BR302025002048-4

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: CLEBER LUIS DA RÉ [BR/RS]

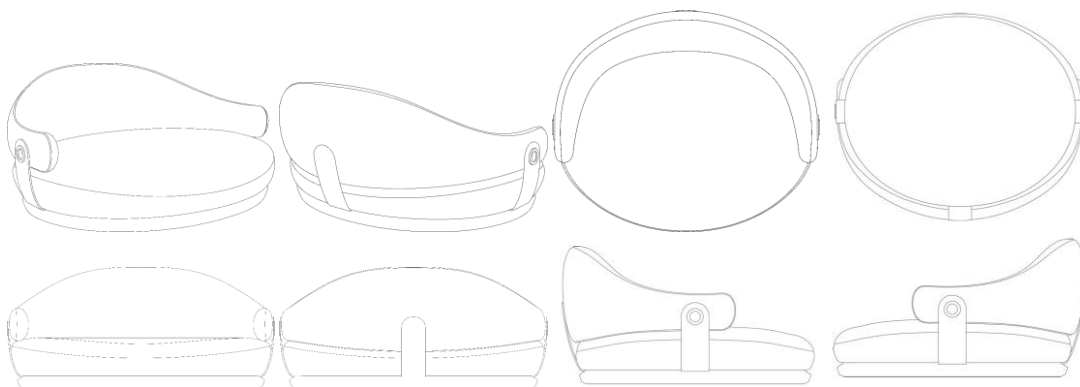
Autor: CLEBER LUIS DA RÉ[BR]

Título do registro: CAMA PARA ANIMAIS

Data de depósito: 09/04/2025

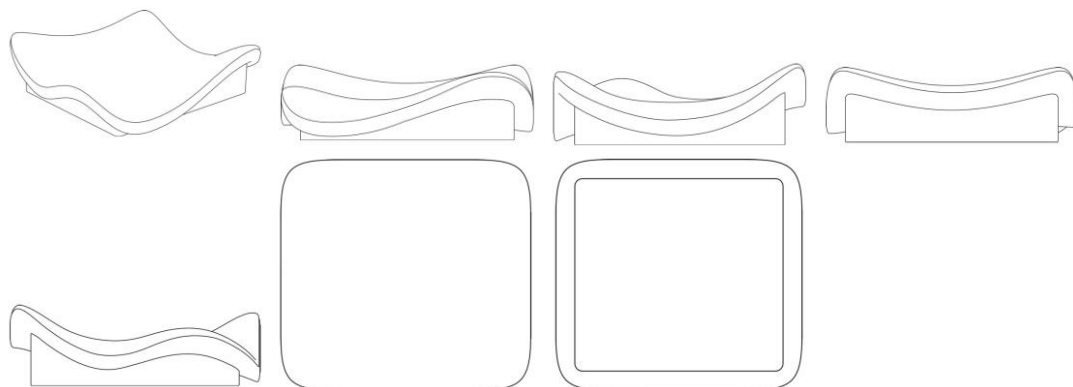
Classificação: 30-06

Procurador: STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME



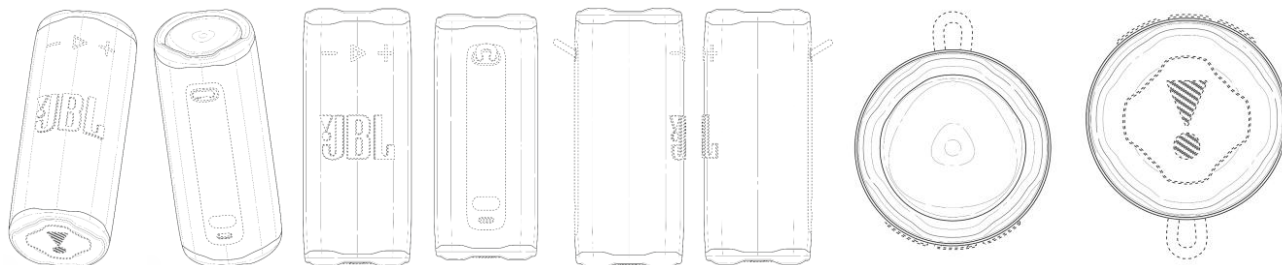
BR302025002053-0

Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: CLEBER LUIS DA RÉ [BR/RS]
Autor: CLEBER LUIS DA RÉ[BR]
 Título do registro: CAMA PARA ANIMAIS
 Data de depósito: 09/04/2025
 Classificação: 30-06
 Procurador: STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME



BR302025002137-5

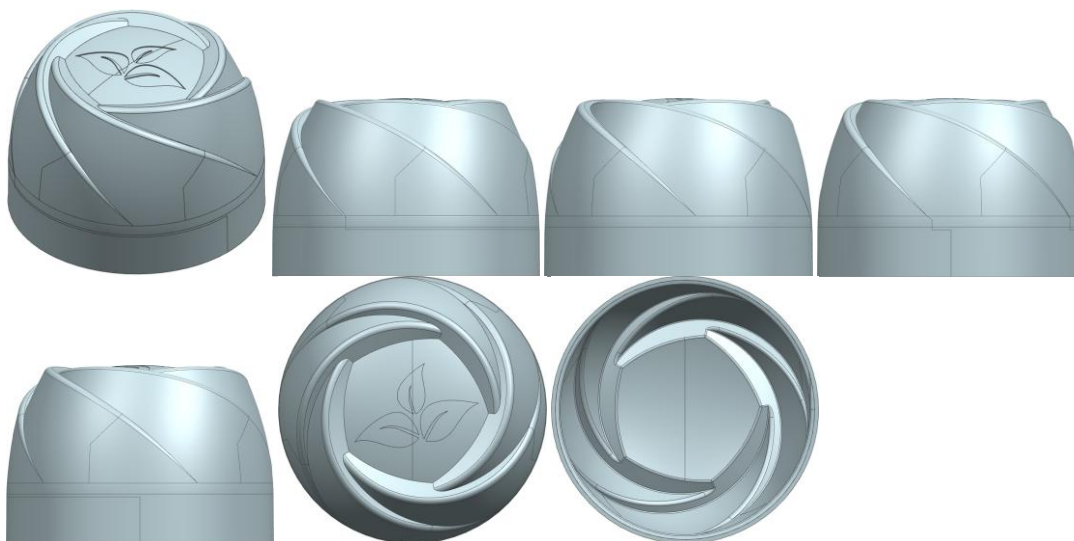
Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: HARMAN INTERNATIONAL INDUSTRIES, INCORPORATED [US]
Autor: DARIO DISTEFANO[IT], JONG-RON LO[TW] e LARRY LAI[CN]
 Título do registro: Caixa de Som
 Data de depósito: 11/04/2025
 Prioridade unionista: 29/979,133 17/12/2024 US
 Classificação: 14-01
 Procurador: EDUARDO LOURENÇO GUEDES SERRÃO DE OTERO



BR302025002145-6

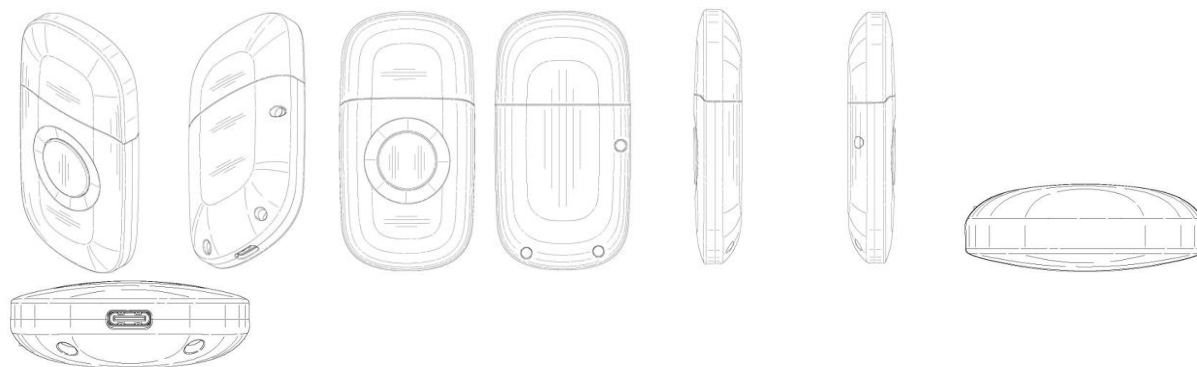
Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: FOSHAN CITY MAGIC CRYSTAL TECHNOLOGY DEVELOPMENT CO., LTD. [CN]
Autor: CHISENG WONG[CN]

Título do registro: TAMPA DE GARRAFA
 Data de depósito: 11/04/2025
 Prioridade unionista: CN202430715930.X 12/11/2024 CN
 Classificação: 09-07
 Procurador: Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)



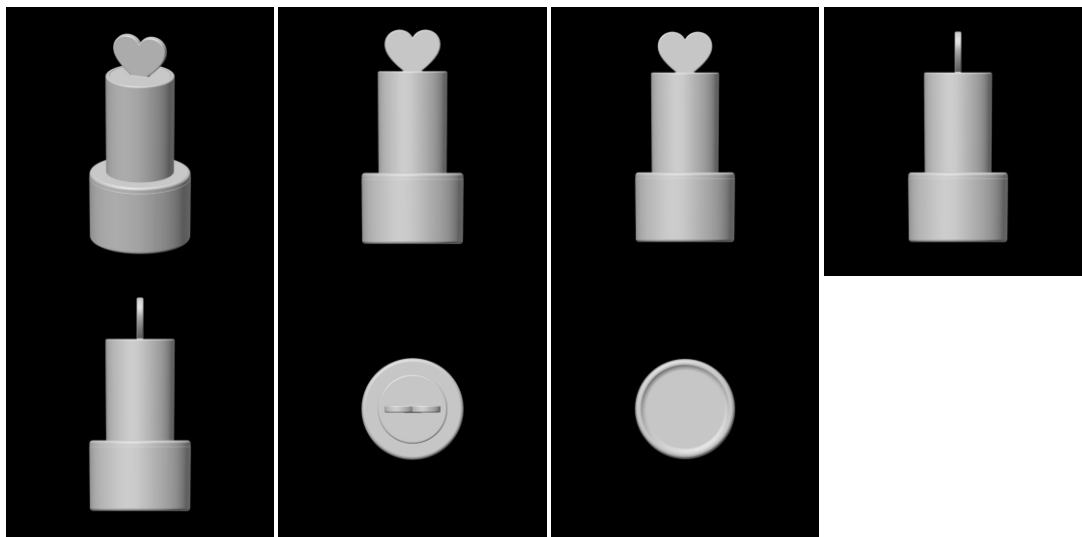
BR302025002170-7

Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: COLGATE-PALMOLIVE COMPANY [US]
 Autor: ANTHONY BAXTER[GB], INDRANI BANERJEE[US], DONGHUI WU[US], BRYAN LEE[US], MARK GUIRGUIS[US], AMIT BHATIA[US], NICOLAS OCHOA[CO] e SANTIAGO ACOSTA[CO]
 Título do registro: Analisador de respiração
 Data de depósito: 14/04/2025
 Prioridade unionista: 29/969884 24/10/2024 US
 Classificação: 24-01
 Procurador: Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.



BR302025004682-3

Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: GUANGZHOU MENGHE COSMETICS CO., LTD [CN]
 Autor: MENGLAN LI[CN]
 Título do registro: GARRAFA
 Data de depósito: 23/07/2025
 Prioridade unionista: 202530391430.X 04/07/2025 CN
 Classificação: 09-01
 Procurador: Julio Guidi Lima da Rocha



BR302025004696-3

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: HUAWEI TECHNOLOGIES CO., LTD. [CN]

Autor: LONG LUO[CN] e AIJIAN CHEN[CN]

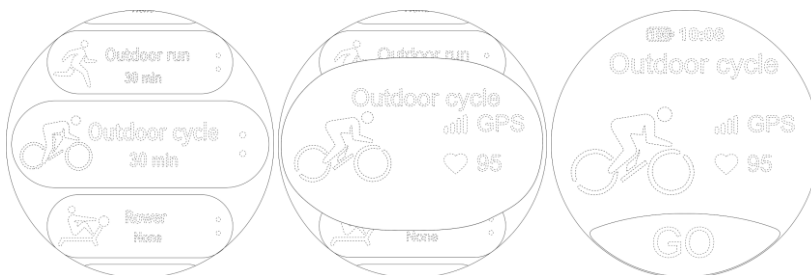
Título do registro: TELA DE EXIBIÇÃO OU PARTE DELA COM INTERFACE GRÁFICA DE USUÁRIO ANIMADA

Data de depósito: 24/07/2025

Prioridade unionista: 202530050170.X 24/01/2025 CN

Classificação: 14-04

Procurador: Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.



BR302025004717-0

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: GISLAINE FONGARO [BR/SC]

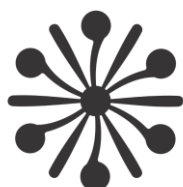
Autor: GISLAINE FONGARO[BR]

Título do registro: Padrão de superfície

Data de depósito: 24/07/2025

Classificação: 32-00

Procurador: Jatyr Ranzolin Junior



BR302025004728-5

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: GISLAINE FONGARO [BR/SC]

Autor: GISLAINE FONGARO[BR]

Título do registro: Padrão de superfície
Data de depósito: 24/07/2025
Classificação: 32-00
Procurador: Jatyr Ranzolin Junior

**BR302025004765-0**

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: Y & M IMPORTACAO LTDA [BR/SP]
Autor: MIRIAN CHEN YU[BR]
Título do registro: Bolsas de mão
Data de depósito: 25/07/2025
Classificação: 03-01
Procurador: FELIPE CAMPANELLI DO NASCIMENTO
Detalhes do despacho: Legendas adequadas de ofício de acordo com a nota técnica 01/2024.

**BR302026000834-7**

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: SOLVE SOLUTIONS LTDA - ME [BR/SC]
Autor: DANIEL PETERS AMARAL[BR]
Título do registro: QUEIJOS
Data de depósito: 06/02/2026
Classificação: 01-03
Procurador: Sko Oyarzáball Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.





BR302026001644-7

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: EUROIMMUN MEDIZINISCHE LABORDIAGNOSTIKA AG [DE]

Autor: TORSTEN GRUEN[DE], CHRISTIAN KAFFKA[DE], JONAS CLAUDY[DE], ANDRÉ HENSLE[DE] e MARIUS KNIPPSCHER[DE]

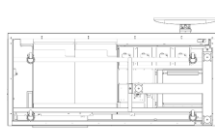
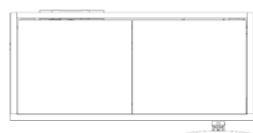
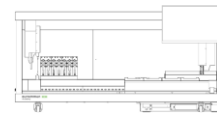
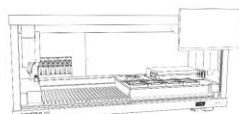
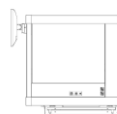
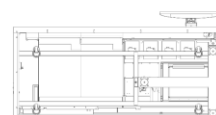
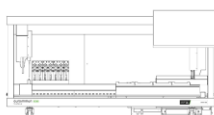
Título do registro: EQUIPAMENTO MÉDICO

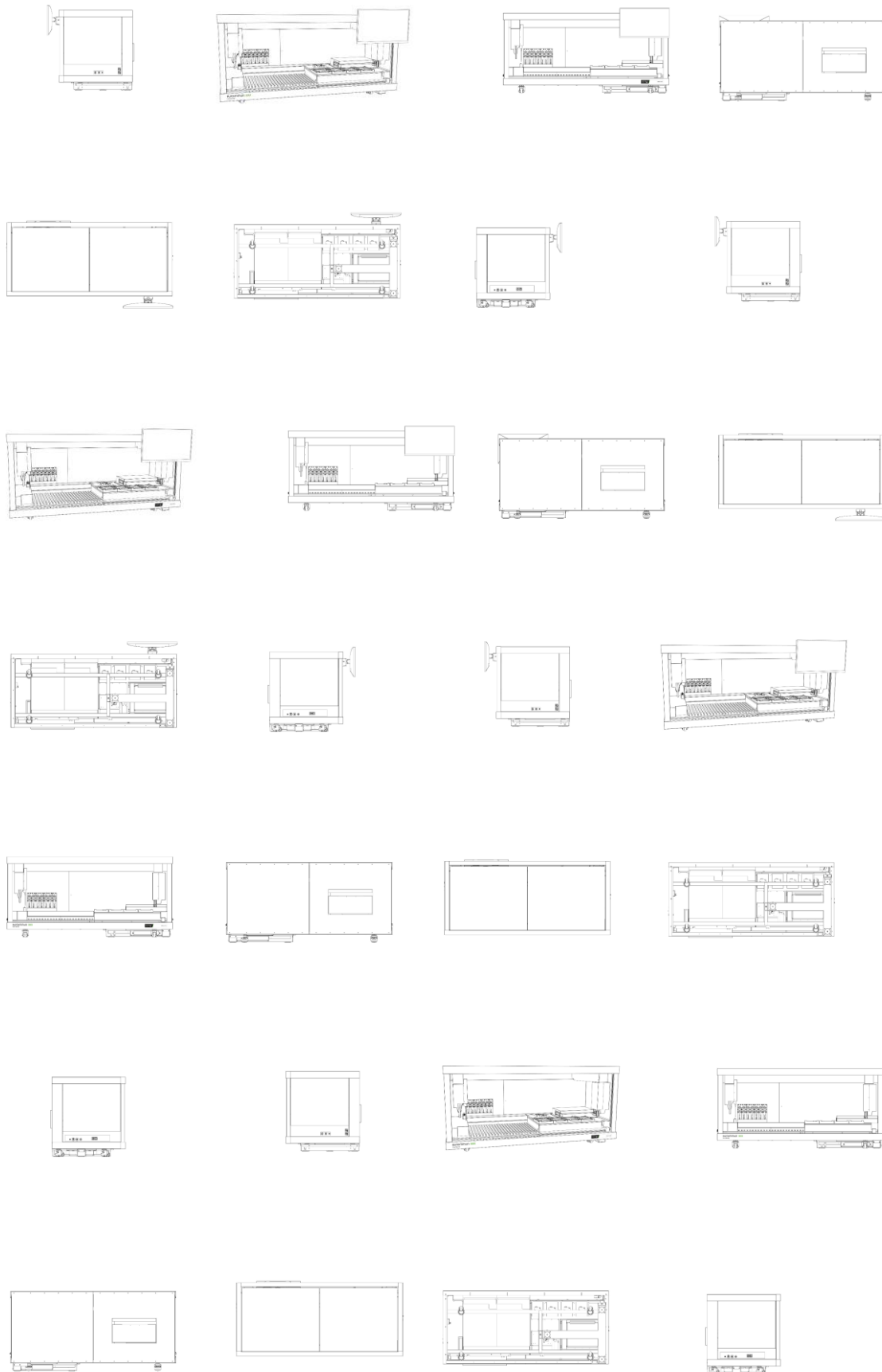
Data de depósito: 12/03/2026

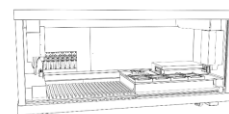
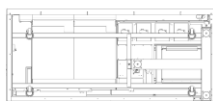
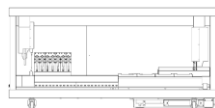
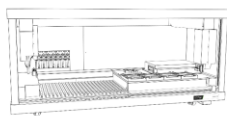
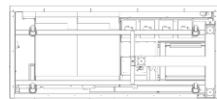
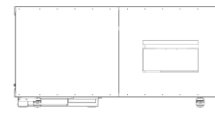
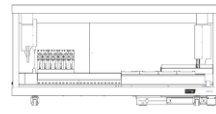
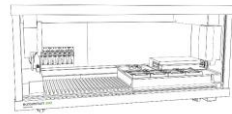
Prioridade unionista: 015118435-0001 30/09/2025 EM, 015118435-0002 30/09/2025 EM, 015118435-0003 30/09/2025 EM, 015118435-0004 30/09/2025 EM, 015118435-0005 30/09/2025 EM, 015118435-0006 30/09/2025 EM, 015118435-0007 30/09/2025 EM, 015118435-0008 30/09/2025 EM e 015118435-0009 30/09/2025 EM

Classificação: 24-01

Procurador: Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira







BR302026002376-1

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: M3C1 ARQUITETURA URBANISMO E DESIGN LTDA [BR/SP]

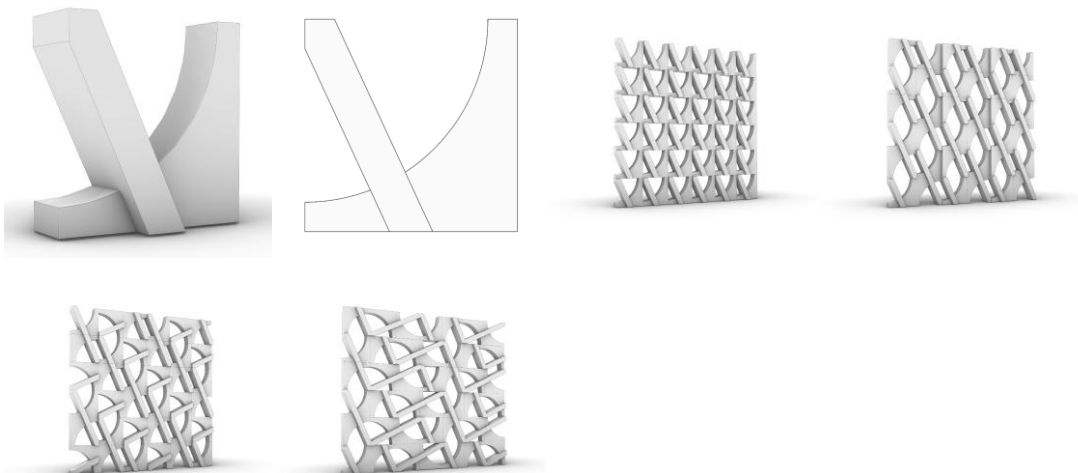
Autor: MARCELLA CARONE DO NASCIMENTO[BR] e MARIANA PACHECO CENOVICZ MORO[BR]

Título do registro: COBOGÓ

Data de depósito: 08/04/2026

Classificação: 25-01

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais foram realizadas, de ofício, as seguintes alterações: [1] tendo-se em vista o item 5.3.1.1.b do Manual, foi excluída do título do pedido a expressão "configuração aplicada em"; [2] com apoio nos itens 5.3.3 e 5.3.4.5 do Manual, as figuras do pedido foram desdobradas como variações, tendo sido renumeradas correspondentemente, assim como foi adequada a referência às mesmas no texto da descrição.



BR302026002735-0

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: OLYMPUS MEDICAL SYSTEMS CORP. [JP]

Autor: YOSUKE TAKEUCHI[JP], TOMOHIRO TANAKA[JP], TSUNETAKA AKAGANE[JP] e TOMOYUKI IIZUKA[JP]

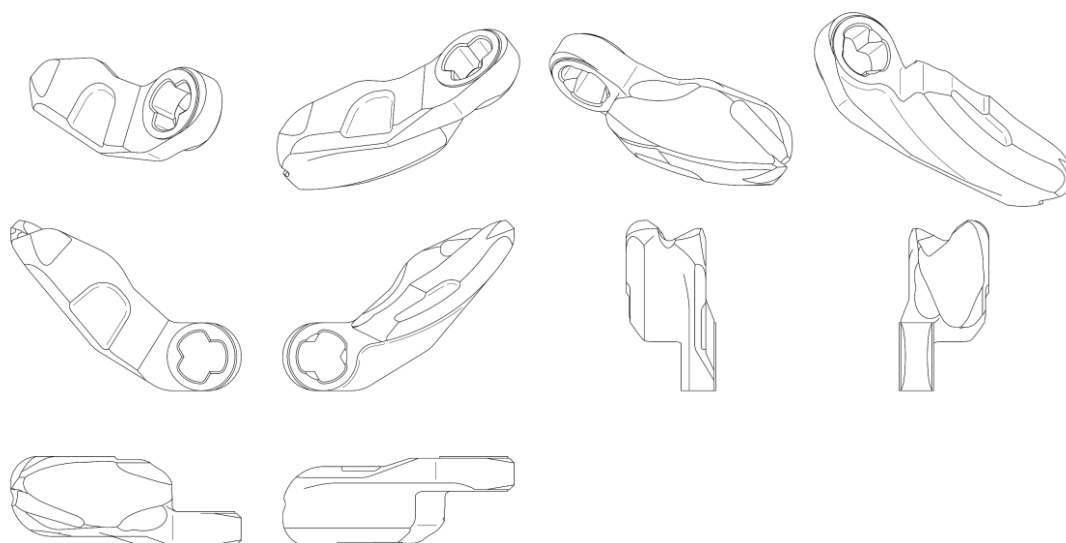
Título do registro: BASE DE APOIO PARA FÓRCEPS

Data de depósito: 22/04/2026

Prioridade unionista: 2025-021696 27/10/2025 JP

Classificação: 24-02

Procurador: KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL



BR302026002736-8

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: OLYMPUS MEDICAL SYSTEMS CORP. [JP]

Autor: YOSUKE TAKEUCHI[JP], TOMOHIRO TANAKA[JP], TSUNETAKA AKAGANE[JP] e TOMOYUKI IIZUKA[JP]

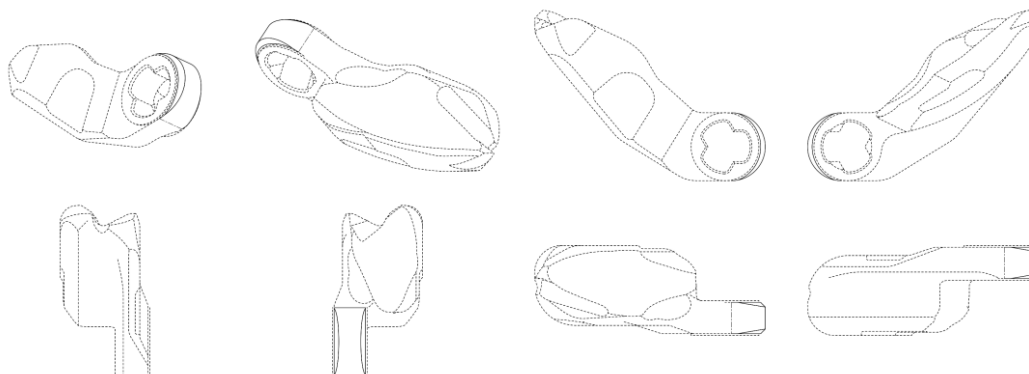
Título do registro: BASE DE APOIO PARA FÓRCEPS

Data de depósito: 22/04/2026

Prioridade unionista: 2025-021695 27/10/2025 JP

Classificação: 24-02

Procurador: KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL



BR302026002737-6

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: OLYMPUS MEDICAL SYSTEMS CORP. [JP]

Autor: YOSUKE TAKEUCHI[JP] e TOMOYUKI IIZUKA[JP]

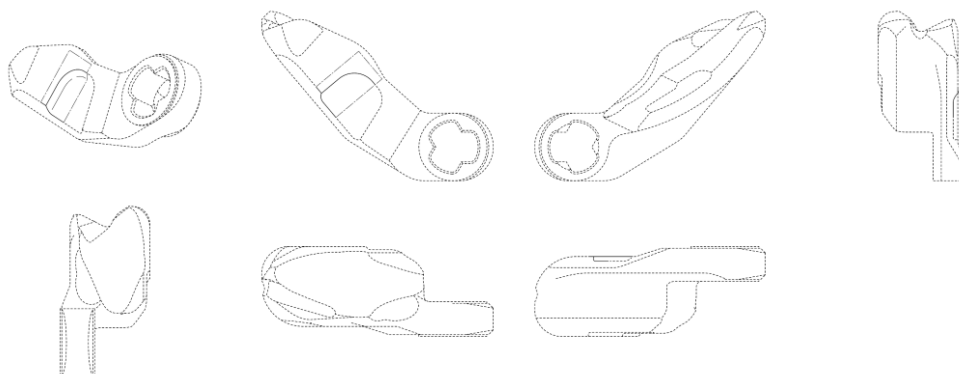
Título do registro: BASE DE APOIO PARA FÓRCEPS

Data de depósito: 22/04/2026

Prioridade unionista: 2025-021697 27/10/2025 JP

Classificação: 24-02

Procurador: KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL



BR302026002743-0

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: STELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA [BR/RS]

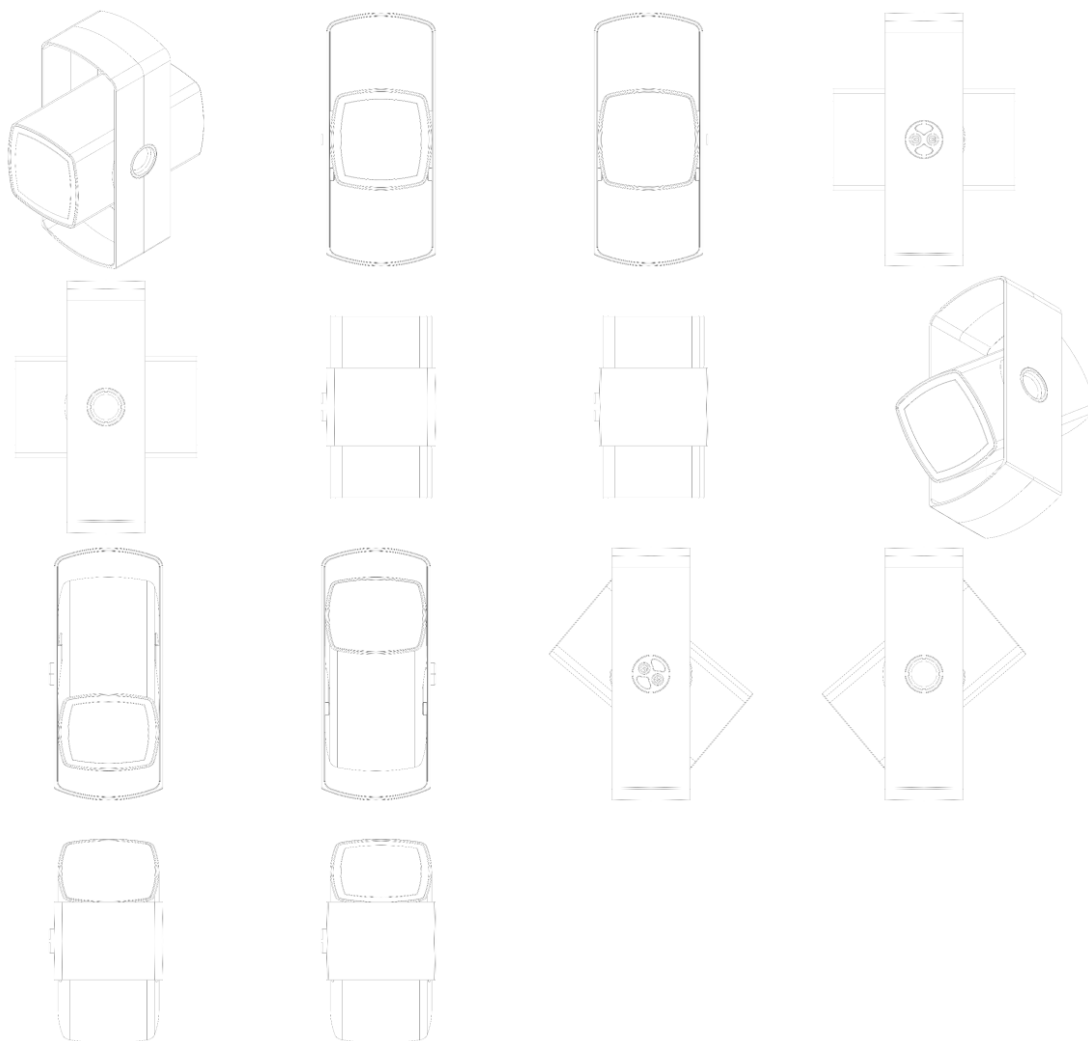
Autor: LISANDRO HENRIQUE BERLITZ[BR]

Título do registro: Luminária

Data de depósito: 23/04/2026

Classificação: 26-05

Procurador: LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL



BR302026002744-9

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: MAJESTY HOLDINGS CO., LTD. [CN]

Autor: JUN LI[CN], MAOYONG ZHU[CN] e YONGLEI ZHANG[CN]

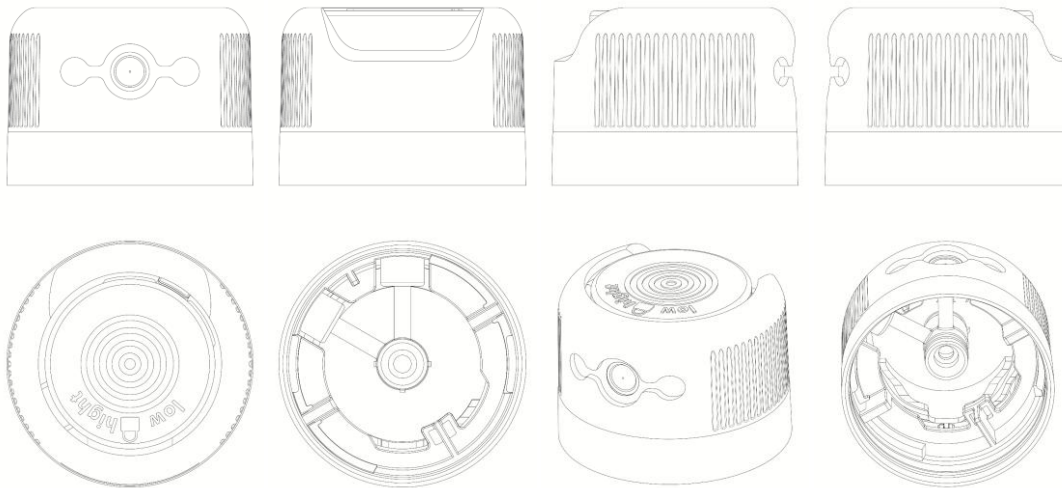
Título do registro: Tampas pulverizadoras para recipientes de aerossol

Data de depósito: 23/04/2026

Prioridade unionista: 202530621465.8 23/10/2025 CN

Classificação: 09-07

Procurador: RICCI & ASSOCIADOS PROPRIEDADE INTELECTUAL S/S LTDA



BR302026002745-7

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: MAJESTY HOLDINGS CO., LTD. [CN]

Autor: JUN LI[CN], LIDI LI[CN] e JIANHUI SUN[CN]

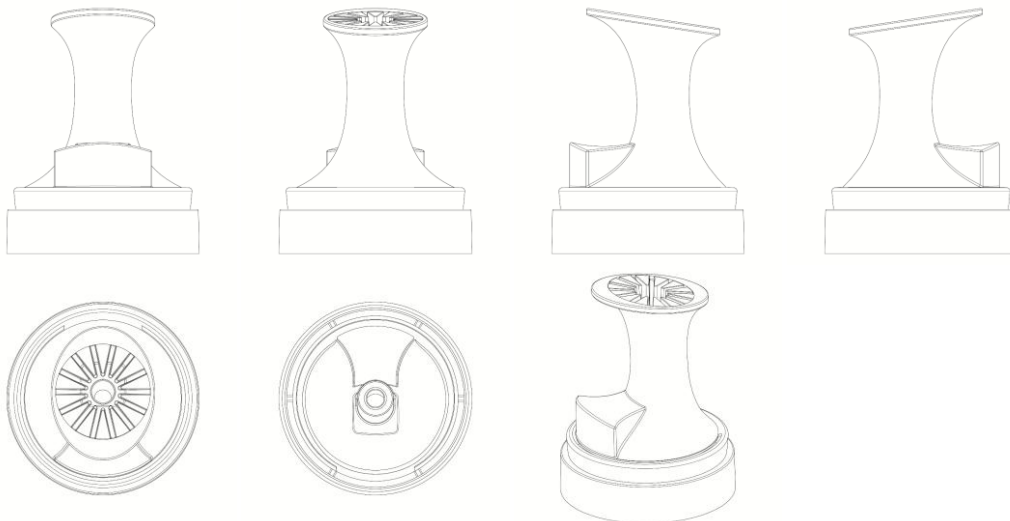
Título do registro: Tampas pulverizadoras para recipientes de aerossol

Data de depósito: 23/04/2026

Prioridade unionista: 202530621467.7 23/10/2025 CN

Classificação: 09-07

Procurador: RICCI & ASSOCIADOS PROPRIEDADE INTELECTUAL S/S LTDA



BR302026002747-3

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: DREAM BIKE COM. DE BICICLETAS, TRICICLOS, PEÇAS E ACESS. EIRELI-EPP [BR/SP]

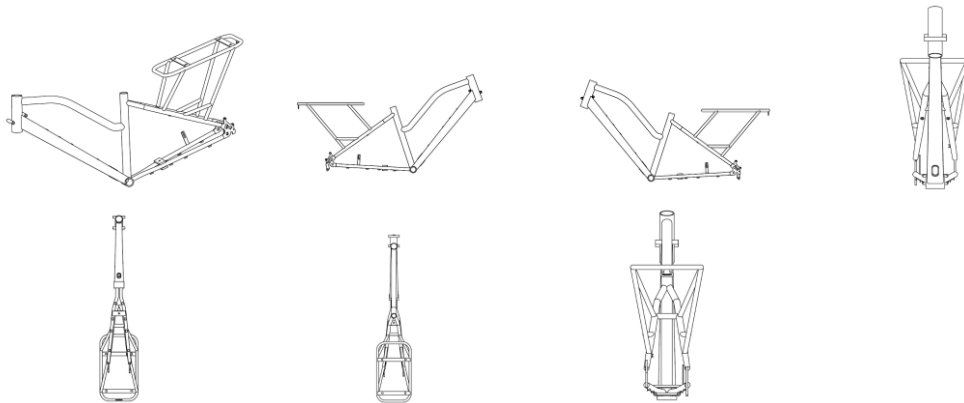
Autor: ANDRE SERGIO DE CASTRO RIBEIRO[BR]

Título do registro: Quadros para ciclos ou motocicletas

Data de depósito: 23/04/2026

Classificação: 12-11

Procurador: Adriana De Luca



BR302026002755-4

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: INSTITUTO CAL-COMP DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA AMAZONIA [BR/AM]

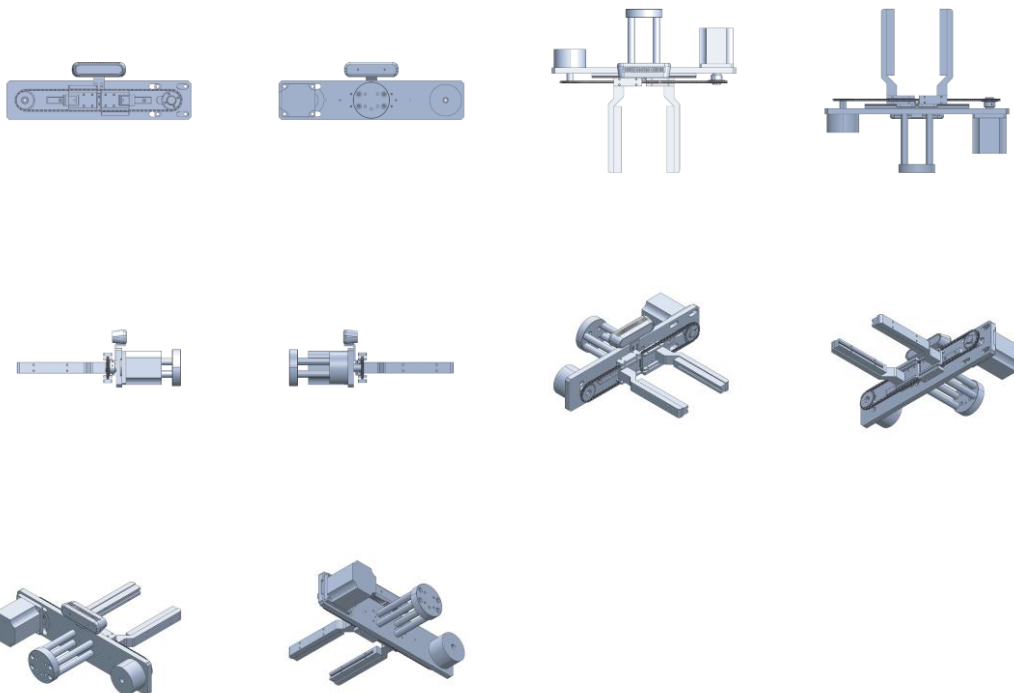
Autor: YARA BATALHA SILVA DUTRA[BR], RIVELINO DA COSTA NUNES[BR], SHARLENE MEIRELES[BR] e THIAGO DOS SANTOS ALVES[BR]

Título do registro: GARRA DE MANIPULAÇÃO DE MONTAGEM DE PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO

Data de depósito: 23/04/2026

Classificação: 14-99

Procurador: KALIL REGIS BATISTA ANDRADE



BR302026002763-5

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: BEAUTY SECRET COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME [BR/SP]

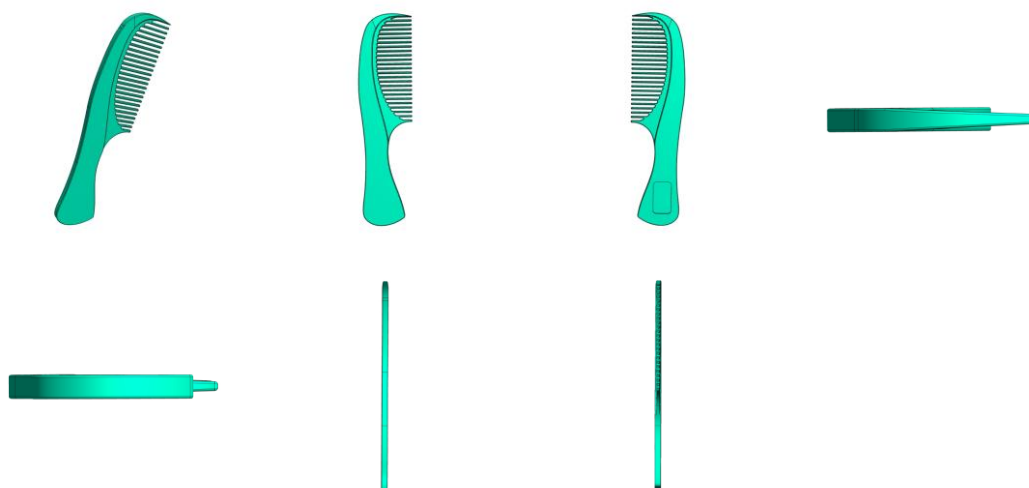
Autor: RAFAELA DE OLIVEIRA RAMOS[BR]

Título do registro: Pentas

Data de depósito: 23/04/2026

Classificação: 28-06

Procurador: Leandro de Souza Frigo



BR302026002764-3

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: BRACCI COMÉRCIO DE METAIS SANITÁRIOS EIRELI [BR/RS]

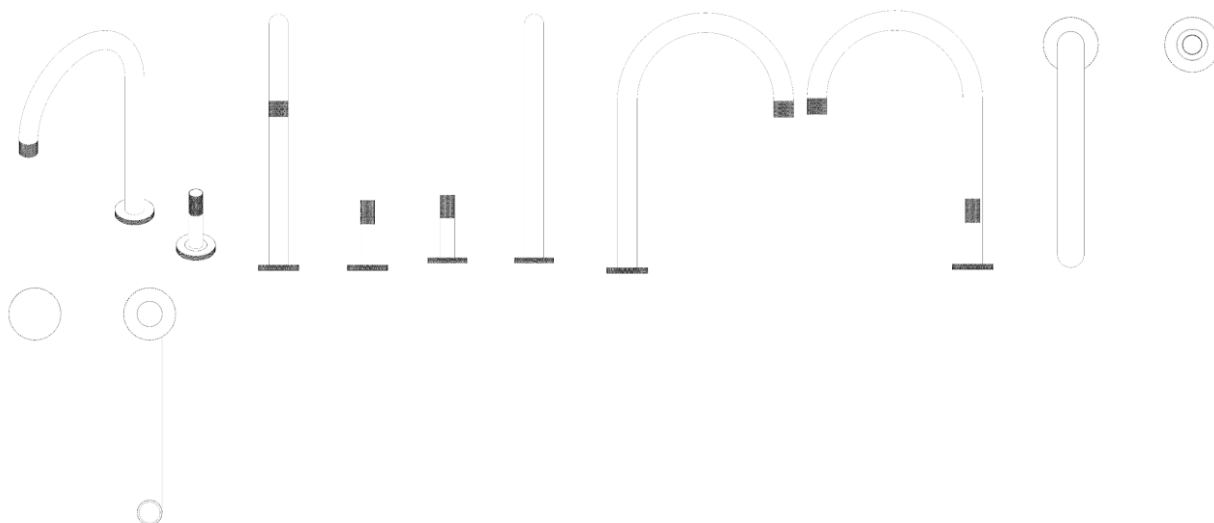
Autor: NORBERTO JAHN[BR]

Título do registro: Torneiras

Data de depósito: 23/04/2026

Classificação: 23-01

Procurador: Guilherme Franzen Rizzo



BR302026002765-1

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: BRACCI COMÉRCIO DE METAIS SANITÁRIOS EIRELI [BR/RS]

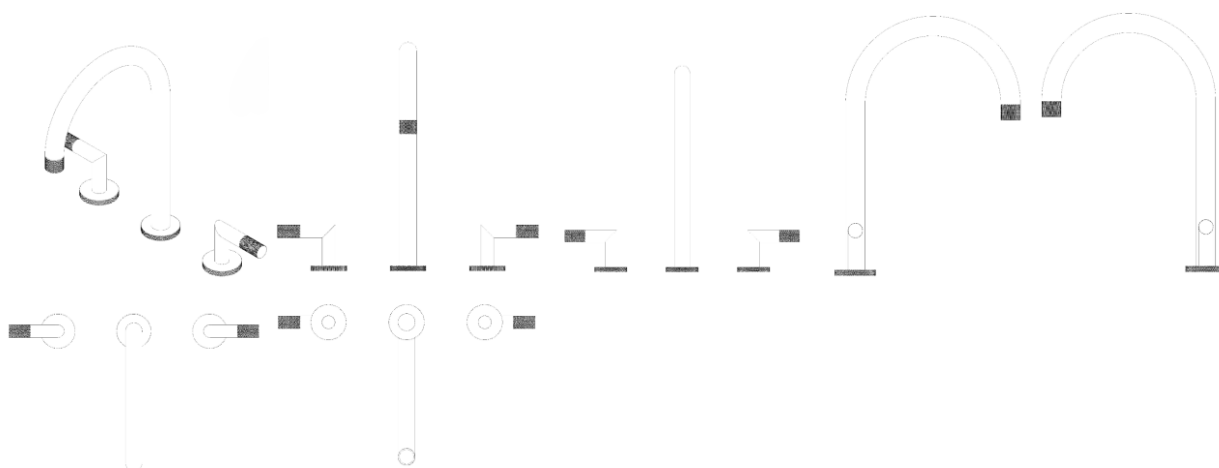
Autor: NORBERTO JAHN[BR]

Título do registro: Torneiras misturadoras

Data de depósito: 23/04/2026

Classificação: 23-01

Procurador: Guilherme Franzen Rizzo



BR302026002767-8

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: BRACCI COMÉRCIO DE METAIS SANITÁRIOS EIRELI [BR/RS]

Autor: NORBERTO JAHN[BR]

Título do registro: Torneiras

Data de depósito: 23/04/2026

Classificação: 23-01

Procurador: Guilherme Franzen Rizzo



BR302026002768-6

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: BEAUTY SECRET COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME [BR/SP]

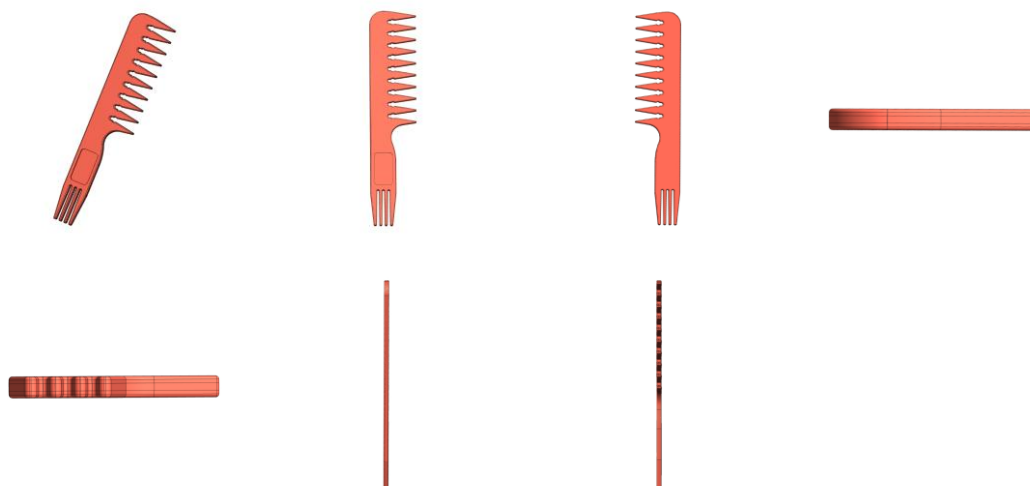
Autor: RAFAELA DE OLIVEIRA RAMOS[BR]

Título do registro: Pentas

Data de depósito: 23/04/2026

Classificação: 28-06

Procurador: Leandro de Souza Frigo



BR302026002769-4

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: ZEUSXING COMERCIOS LTDA [BR/SP]
Autor: ZIYU LI[CN]
Título do registro: Patinetes
Data de depósito: 23/04/2026
Classificação: 12-11
Procurador: LEI ZHOU CHEN



BR302026002770-8

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: GESIEL MARCOS DE AVILA [BR/PR]
Autor: GESIEL MARCOS DE AVILA[BR]
Título do registro: Abrigos modulares
Data de depósito: 23/04/2026
Classificação: 25-03
Procurador: DOOBAY REGISTRO DE MARCAS LTDA



BR302026002771-6

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS [BR/MG]

Autor: ALLAN CLAUDIUS QUEIROZ BARBOSA[BR], ALEXANDRE DE QUEIROZ STEIN[BR], DAYANE FREIRE ROMAGNOLO[BR], FRANCELIELLY KAROLINE DA SILVA CRUZ[BR], JESSICA ELOISA DE OLIVEIRA MOTTA[BR], JULIANA GOULART SOARES DO NASCIMENTO[BR], KAIO RIGUEIRA DA LUZ[BR], LARISSA ROSADO FERNANDES CALDAS[BR], LETICIA SALAZAR SERRA[BR], LUCAS RESENDE DE CARVALHO[BR], PHILIPPE SCHERRER MENDES[BR] e RAFAEL FELIPE MODESTO[BR]

Título do registro: Cartas de baralho

Data de depósito: 23/04/2026

Classificação: 21-01



BR302026002772-4

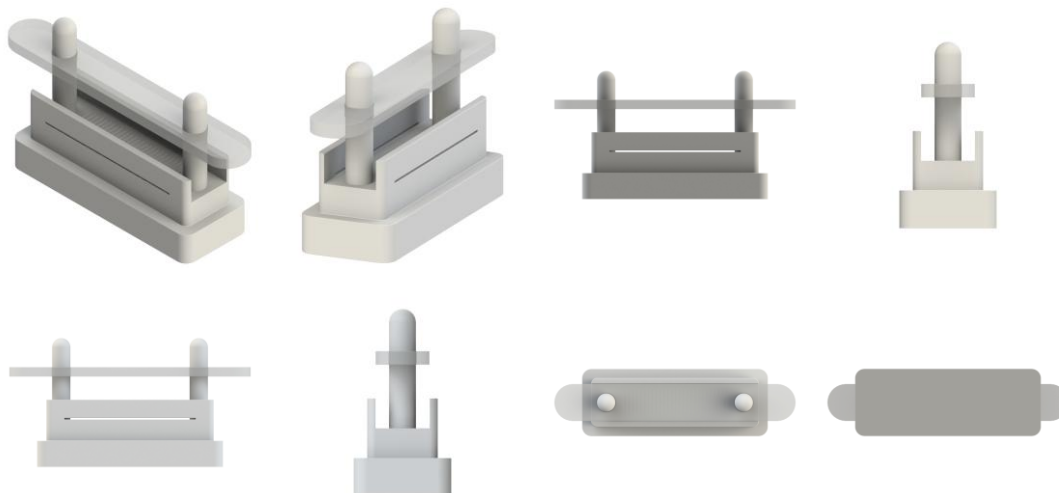
Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: SUPREMO INDÚSTRIA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME [BR/SP]

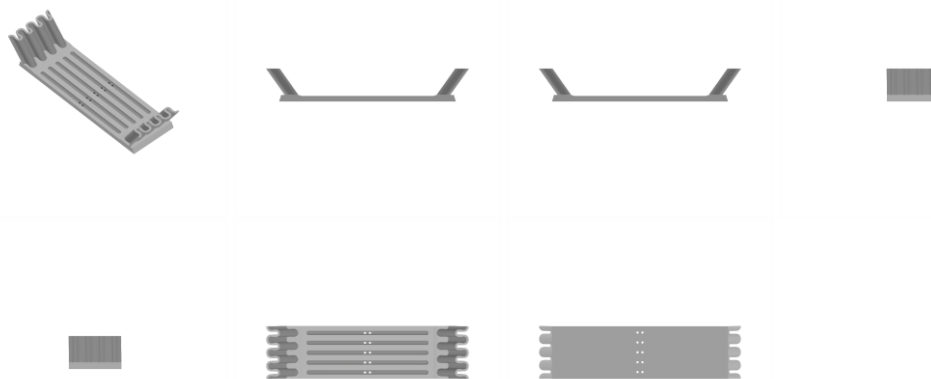
Autor: ANDRE GREGATE BRAGA[BR], GUSTAVO LEVY BUENO[BR], PAULO FERNANDO MESQUITA DE CARVALHO[BR], ROBERT CARVALHO DA SILVA[BR] e JULIO CESAR JOLY[BR]

Título do registro: Fatiador de tecido
 Data de depósito: 23/04/2026
 Classificação: 24-02
 Procurador: MODAL MARCAS E PATENTES LTDA.



BR302026002822-4

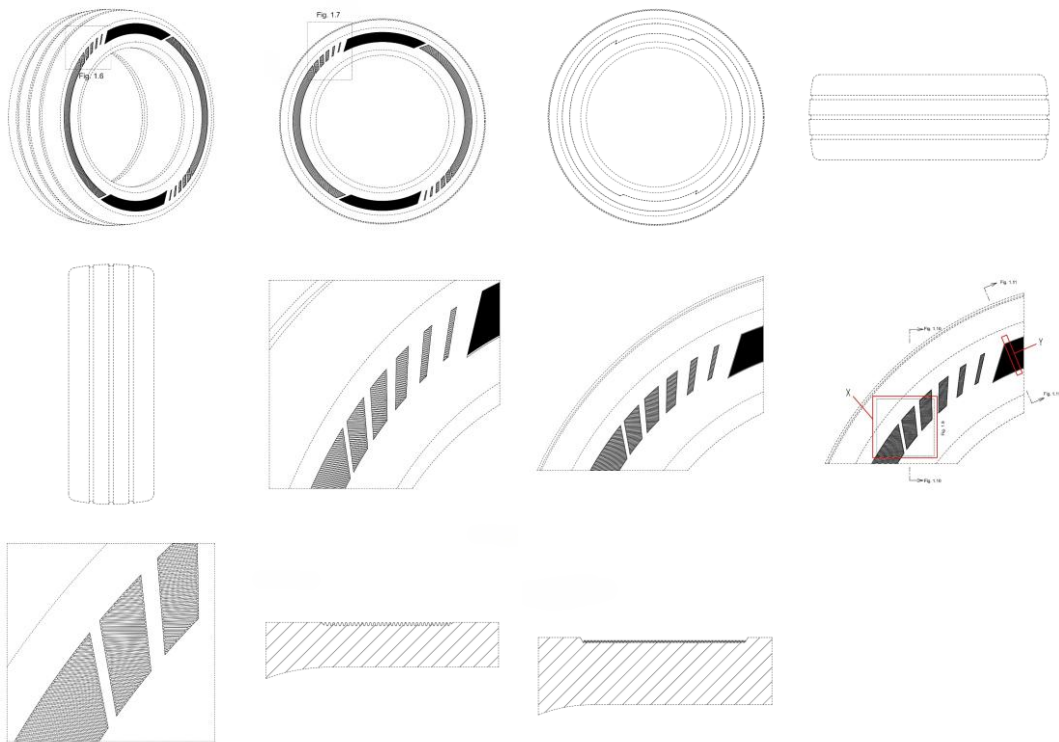
Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: MARIA SUELI BACEGA SAMPAIO [BR/SP]
 Autor: MARIA SUELI BACEGA SAMPAIO[BR]
 Título do registro: PERFIL SANFONADO
 Data de depósito: 27/04/2026
 Classificação: 25-01
 Procurador: Vilage Marcas e Patentes Ltda
 Detalhes do despacho: Considerando-se o item 5.3 do Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, a classe foi alterada de ofício para melhor adequação ao produto reivindicado, conforme indicação listada na classificação de Locarno.



BR302026002903-4

Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: THE YOKOHAMA RUBBER CO., LTD. [JP]
 Autor: HIROSHI TOKIZAKI[JP]
 Título do registro: PNEUMÁTICO
 Data de depósito: 28/04/2026
 Prioridade unionista: 2025-021953 D 30/10/2025 JP
 Classificação: 12-15

Procurador: MMV Agentes da Propriedade Industrial Ltda.



BR302026002975-1

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: JIANGSU XCMG CONSTRUCTION MACHINERY RESEARCH INSTITUTE LTD. [CN]

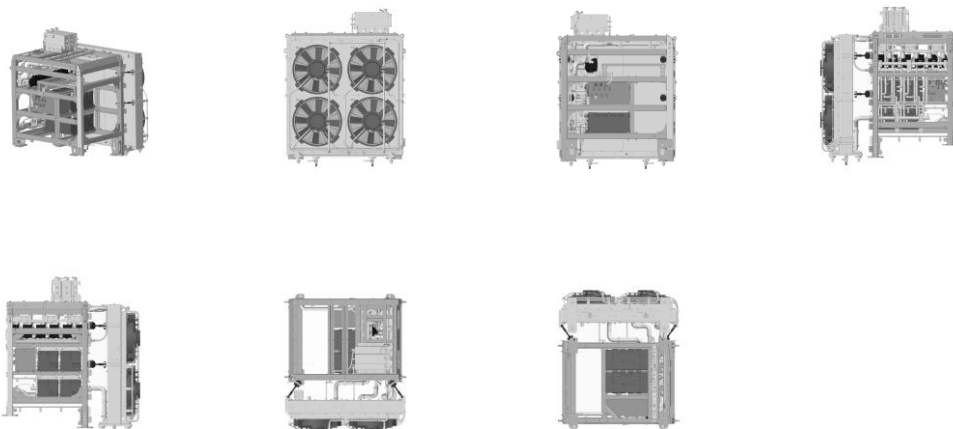
Autor: ZHANG, RUI[CN], FEI, YUKUN[CN], LI, MENG[CN] e GAO, KEKE[CN]

Título do registro: UNIDADE DE GERENCIAMENTO TÉRMICO PARA SISTEMAS ELÉTRICOS

Data de depósito: 30/04/2026

Classificação: 13-03

Procurador: Custodio de Almeida & Cia.



BR302026003018-0

Concessão de registro

Código de despacho: 158

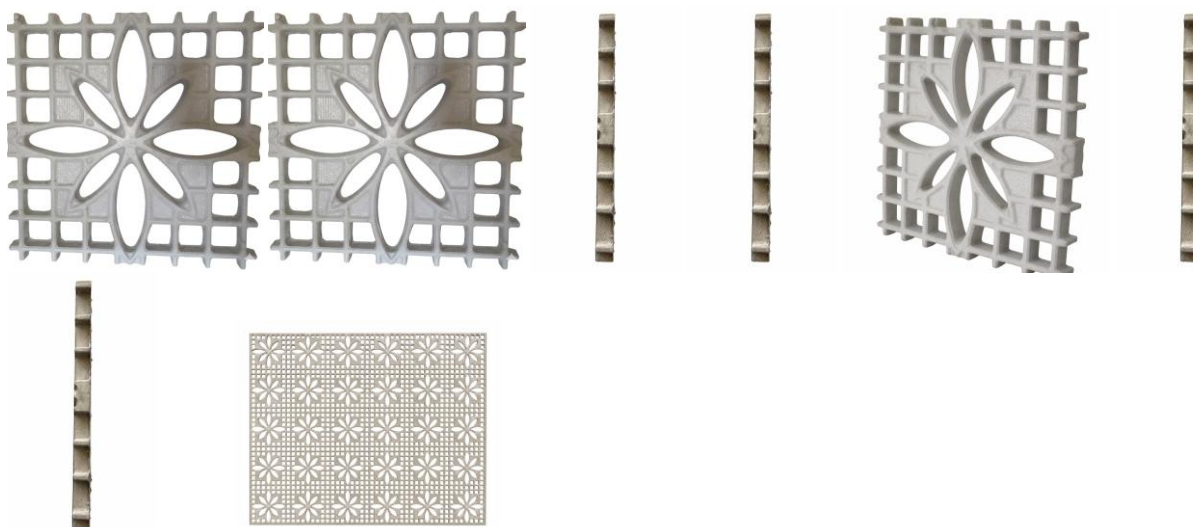
Titular: CRISTAL BLUMENAU LTDA. [BR/SC]

Autor: GABRIEL DA COSTA CARVALHO VIDIGAL[BR]

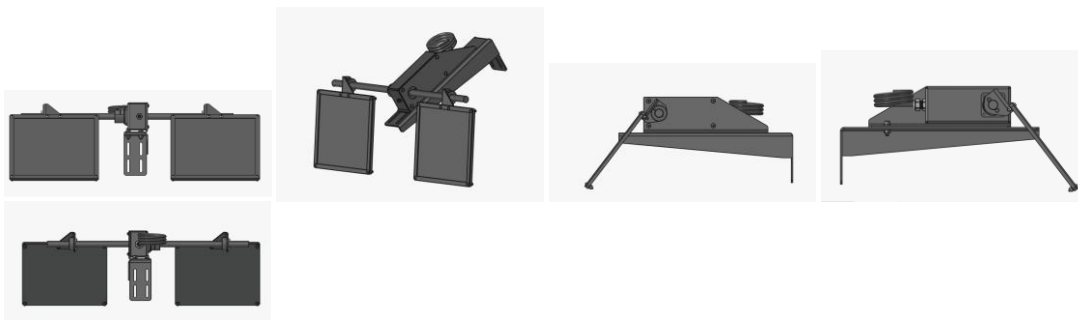
Título do registro: Taças
Data de depósito: 04/05/2026
Classificação: 07-01
Procurador: Raissa Baeumle Reis

**BR302026003029-6**

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: ABRÃO MERON BASTOS COSTA DE LIMA [BR/AL]
Autor: ABRÃO MERON BASTOS COSTA DE LIMA[BR]
Título do registro: cobogó
Data de depósito: 04/05/2026
Classificação: 25-02
Procurador: RODRIGO CÉSAR DANTAS CARVALHO
Detalhes do despacho: Classe de locarno alterada de ofício para 25-02-Partes de edifício pré-fabricadas ou pré-montadas, de acordo com a nota técnica 01/2024. Descrição excluída de ofício de acordo com a nota técnica 01/2024. Legendas adequadas de ofício de acordo com a nota técnica 01/2024.

**BR302026003030-0**

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: SOLUTEM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA [BR/MG]
Autor: ERICK SENHORINI DE MATOS[BR]
Título do registro: Equipamento de proteção para Máquina
Data de depósito: 04/05/2026
Classificação: 15-09
Procurador: Elizabeth nogueira lemes nunes



BR302026003031-8

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: SOLUTEM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA [BR/MG]

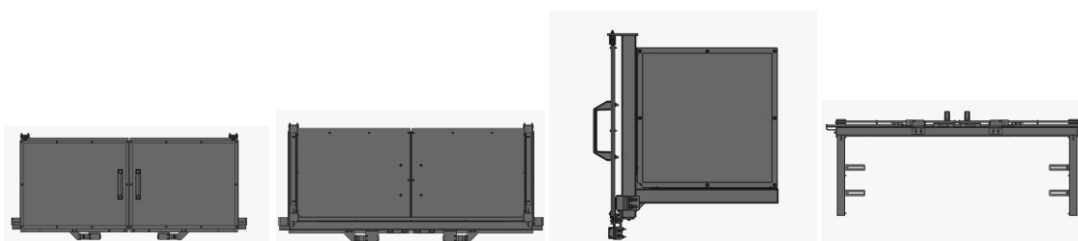
Autor: ERICK SENHORINI DE MATOS[BR]

Título do registro: Equipamento de Proteção para máquina

Data de depósito: 04/05/2026

Classificação: 15-09

Procurador: Elizabeth nogueira lemes nunes



BR302026003032-6

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: SOLUTEM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA [BR/MG]

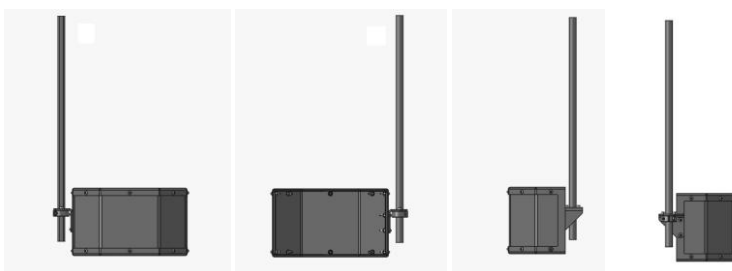
Autor: ERICK SENHORINI DE MATOS[BR]

Título do registro: Equipamento de proteção para máquina

Data de depósito: 04/05/2026

Classificação: 15-09

Procurador: Elizabeth nogueira lemes nunes



BR302026003033-4

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: SOLUTEM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA [BR/MG]

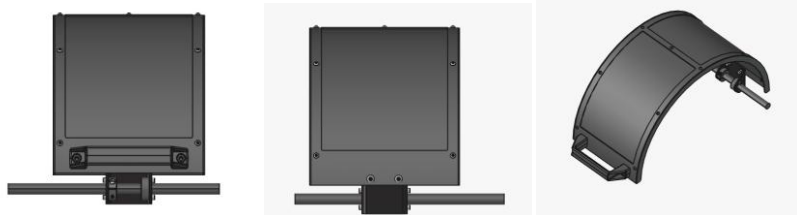
Autor: ERICK SENHORINI DE MATOS[BR]

Título do registro: Equipamento de proteção para máquina

Data de depósito: 04/05/2026

Classificação: 15-09

Procurador: Elizabeth nogueira lemes nunes



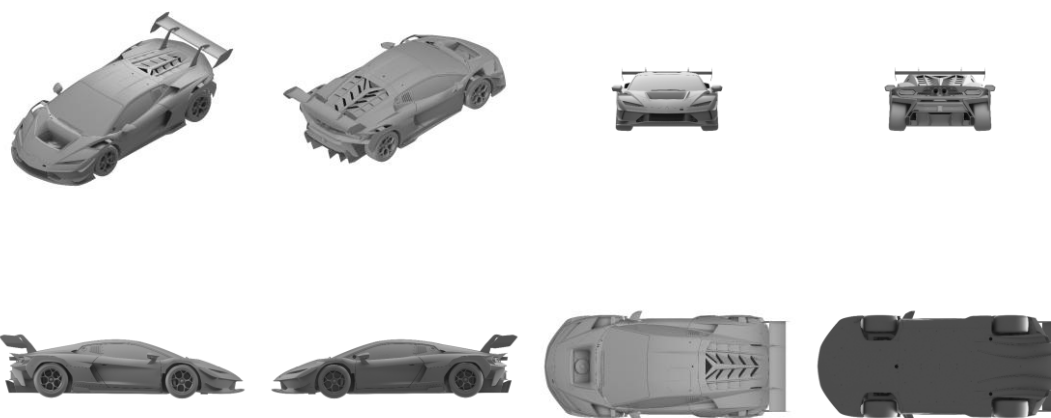
BR302026003034-2

Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: SOLUTEM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA [BR/MG]
 Autor: ERICK SENHORINI DE MATOS[BR]
 Título do registro: Equipamento de proteção para máquina
 Data de depósito: 04/05/2026
 Classificação: 15-09
 Procurador: Elizabeth nogueira lemes nunes



BR302026003036-9

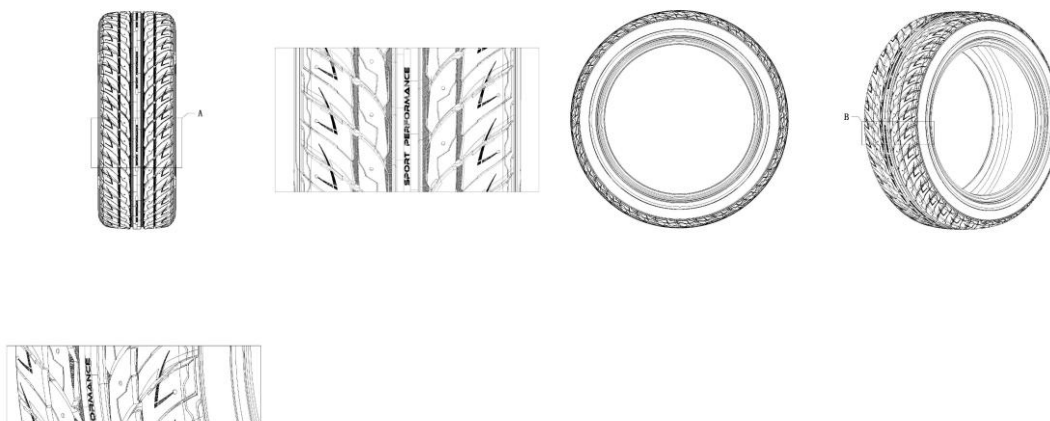
Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: AUTOMOBILI LAMBORGHINI S.P.A. [IT]
 Autor: MITJA BORKERT[DE]
 Título do registro: VEÍCULO
 Data de depósito: 04/05/2026
 Prioridade unionista: 015122929 07/11/2025 EM
 Classificação: 12-08 e 21-01
 Procurador: EDUARDO LOURENÇO GUEDES SERRÃO DE OTERO
 Detalhes do despacho: Título adequado de ofício de acordo com a nota técnica 01/2024.



BR302026003037-7

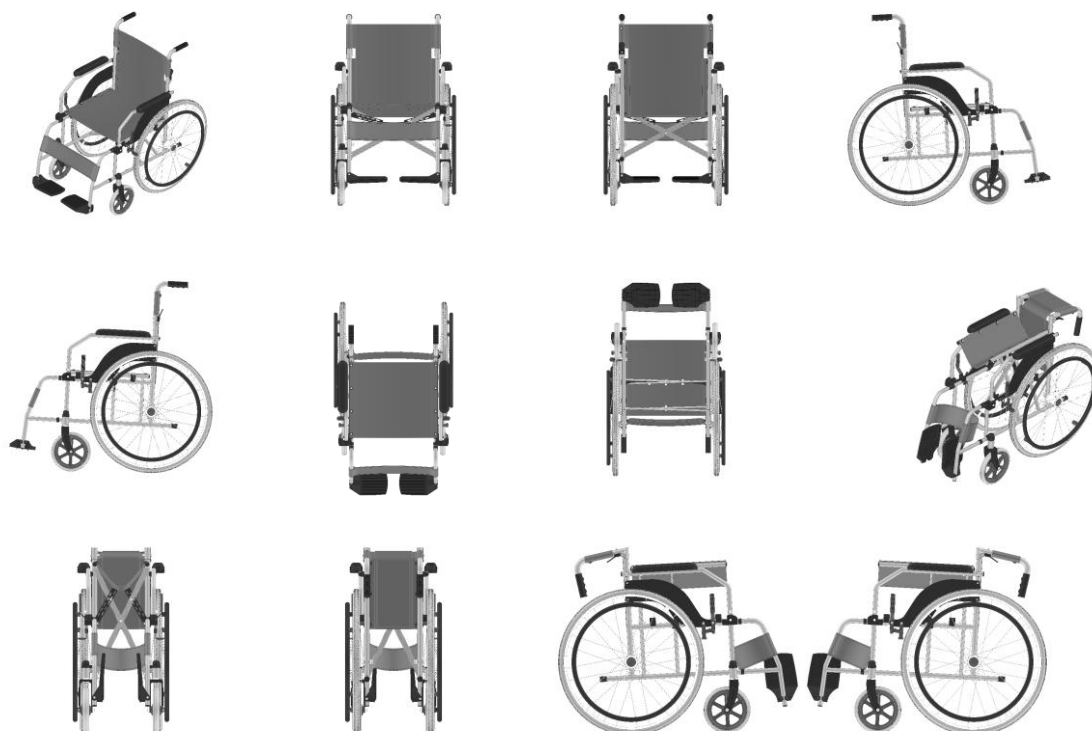
Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: ULTRAFORCE OFFROAD TIRES CO., LIMITED [CN]
 Autor: SULI CAO[CN]

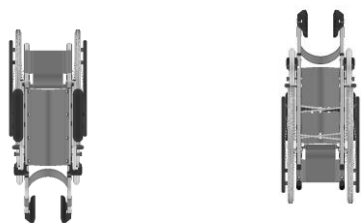
Título do registro: PNEU
 Data de depósito: 04/05/2026
 Prioridade unionista: 202630174060.9 14/04/2026 CN
 Classificação: 12-15
 Procurador: Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia)



BR302026003039-3

Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: DELLAMED S.A. [BR/RS]
 Autor: FELIPE DELLA GIUSTINA[BR]
 Título do registro: Cadeiras de rodas
 Data de depósito: 05/05/2026
 Classificação: 12-12
 Procurador: ANDREOLA, TOMÁS, OSS E MARINS ADVOGADOS ASSOCIADOS





BR302026003044-0

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: DELLAMED S.A. [BR/RS]

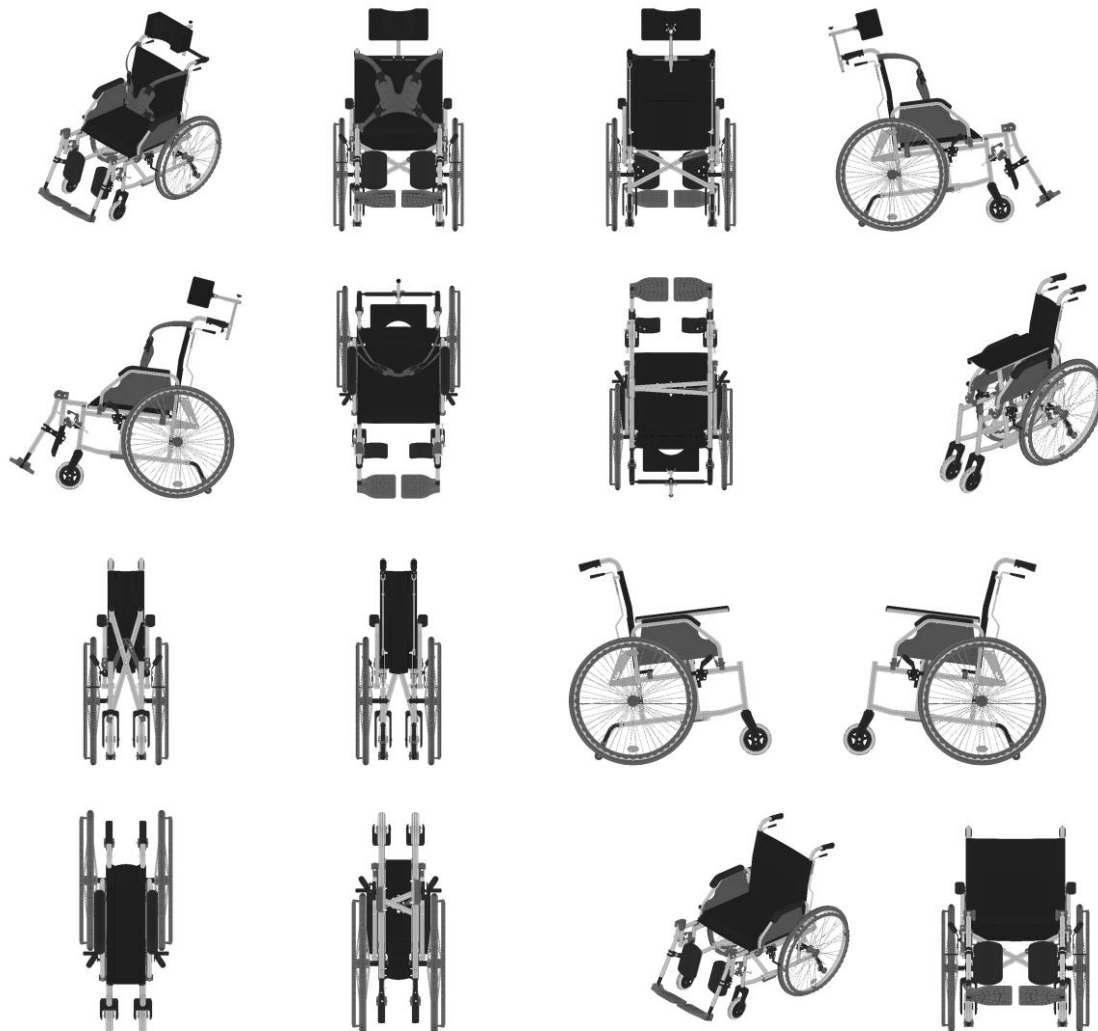
Autor: FELIPE DELLA GIUSTINA[BR]

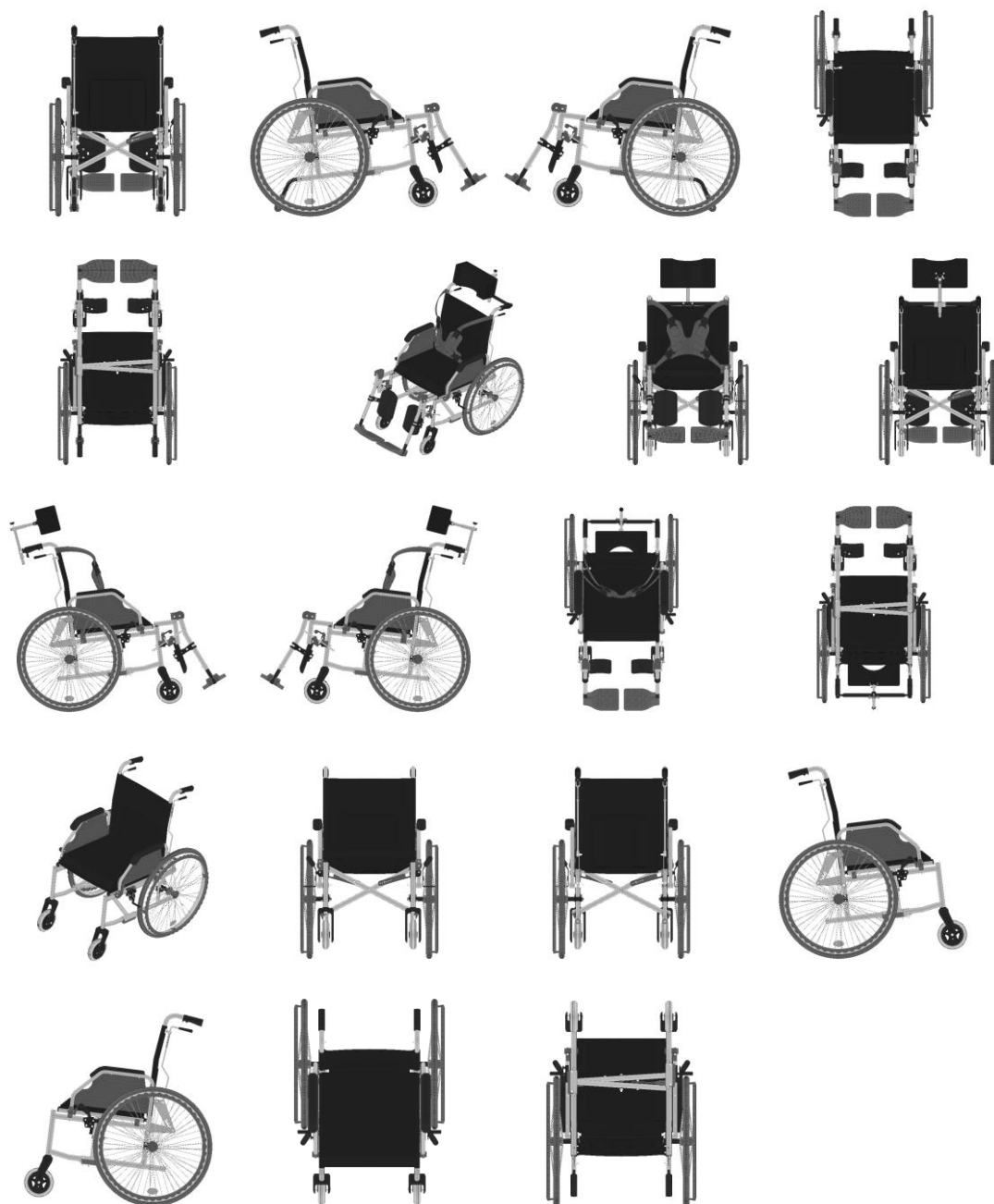
Título do registro: Cadeiras de rodas

Data de depósito: 05/05/2026

Classificação: 12-12

Procurador: ANDREOLA, TOMÁS, OSS E MARINS ADVOGADOS ASSOCIADOS





BR302026003046-6

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: DELLAMED S.A. [BR/RS]

Autor: FELIPE DELLA GIUSTINA[BR]

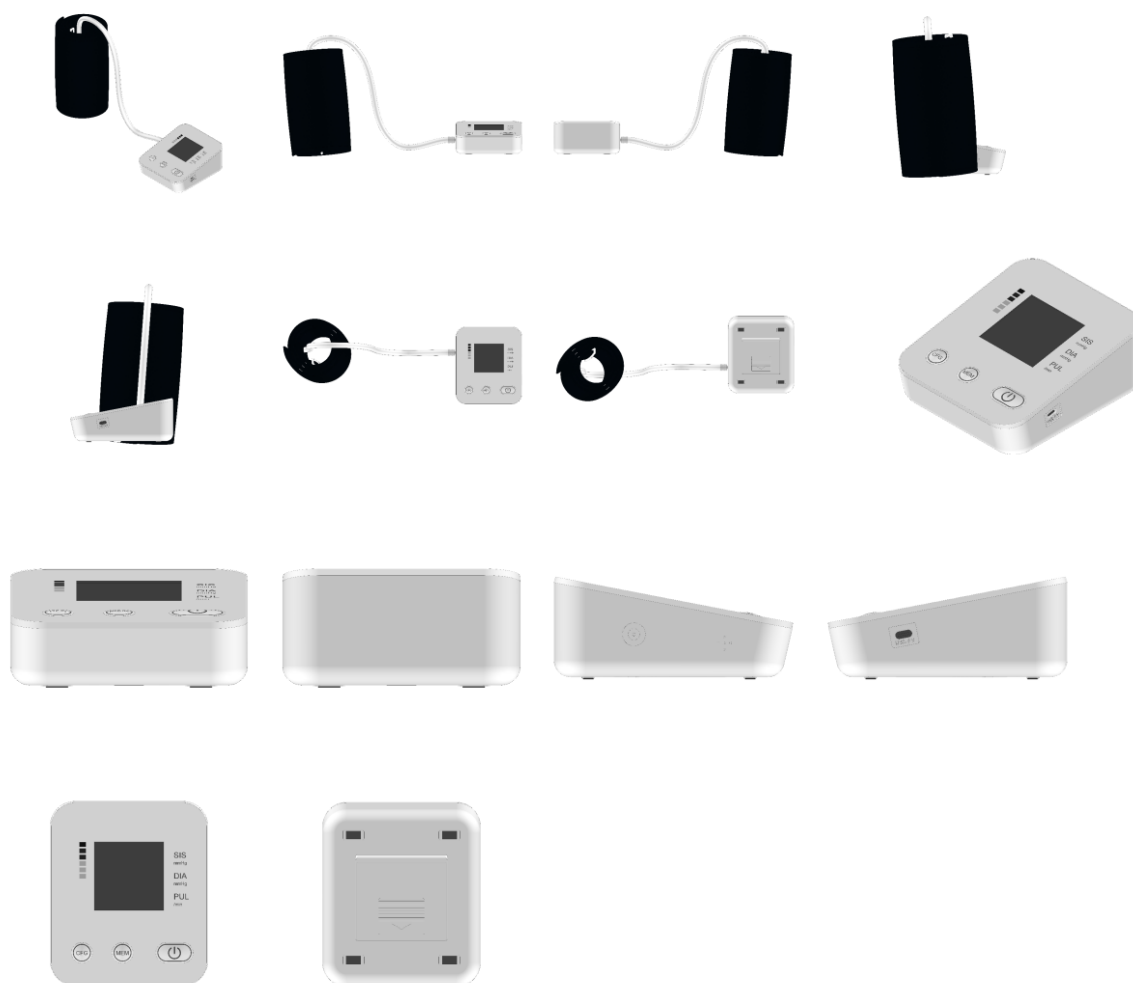
Título do registro: Monitor de pressão arterial

Data de depósito: 05/05/2026

Classificação: 24-02

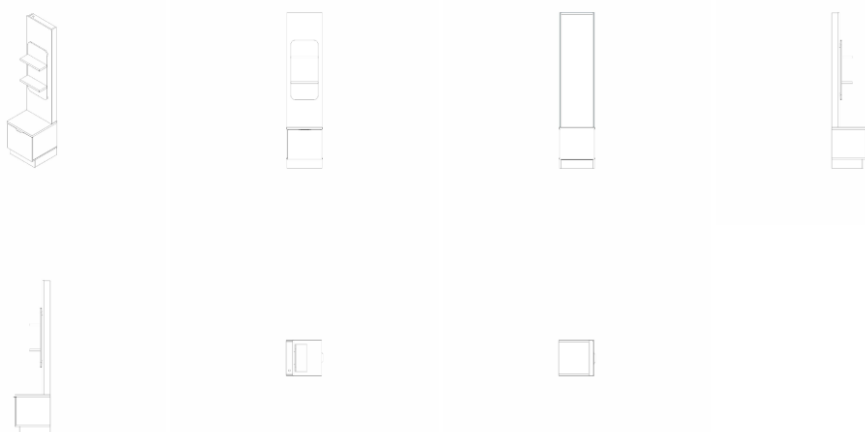
Procurador: ANDREOLA, TOMÁS, OSS E MARINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Detalhes do despacho: Classe de locarno alterada de ofício para 24-02 - Instrumentos e ferramentas manuais para uso médico ou laboratorial, de acordo com a nota técnica 01/2024.



BR302026003047-4

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: LUKALIAM MÓVEIS LTDA [BR/SP]
Autor: LUIZ ANTONIO HENRIQUE[BR]
Título do registro: MÓVEIS DE ARMAZENAMENTO
Data de depósito: 05/05/2026
Classificação: 06-04
Procurador: Beatriz Da Silva Negri



BR302026003048-2

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: LUKALIAM MÓVEIS LTDA [BR/SP]

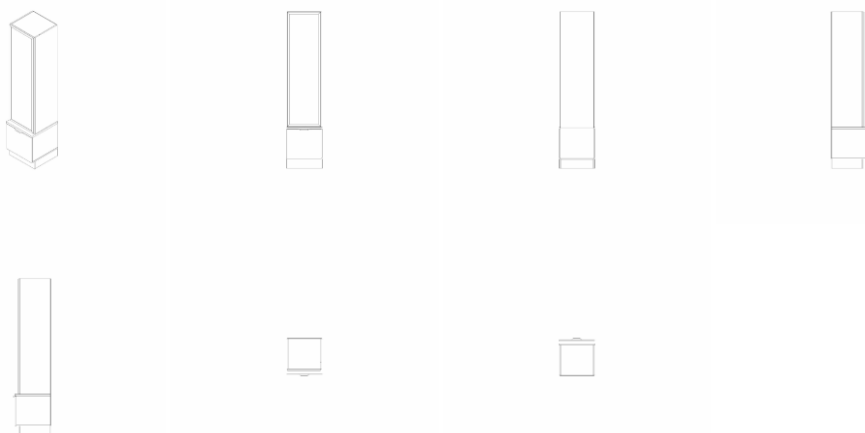
Autor: LUIZ ANTONIO HENRIQUE[BR]

Título do registro: ARMÁRIOS PARA PRATARIA [CRISTALEIRAS]

Data de depósito: 05/05/2026

Classificação: 06-04

Procurador: Beatriz Da Silva Negri



BR302026003060-1

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: ANDRE LUIS CASALI [BR/RS]

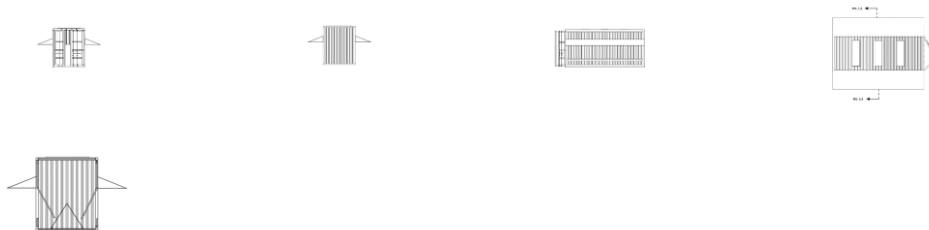
Autor: ANDRE LUIS CASALI[BR]

Título do registro: SUPORTES PARA ALIMENTAR ANIMAIS

Data de depósito: 05/05/2026

Classificação: 30-03

Procurador: Gruenbaum, Possinhas & Teixeira Ltda.



BR302026003067-9

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: THIAGO CAPOSSOLI [BR/SP]

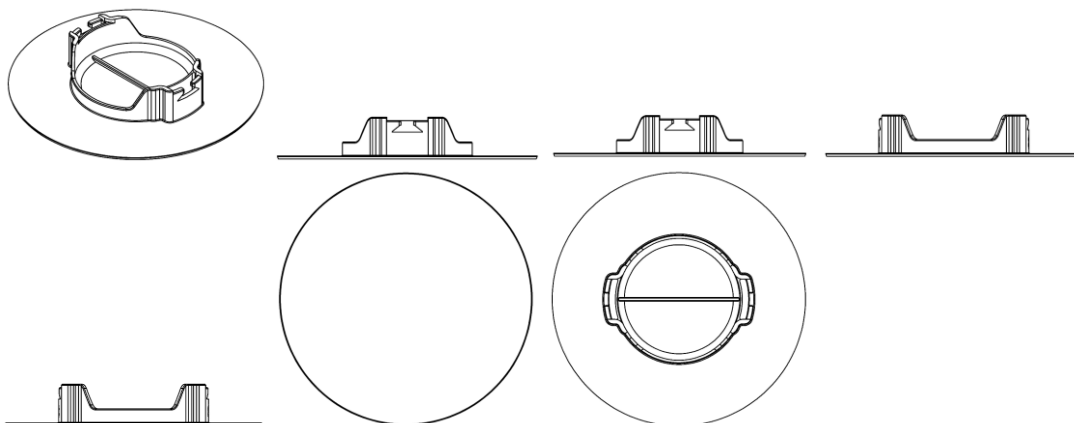
Autor: THIAGO CAPOSSOLI[BR]

Título do registro: Tampa para teto de gesso

Data de depósito: 05/05/2026

Classificação: 25-01

Detalhes do despacho: Título adequado de ofício de acordo com a nota técnica 01/2024. Descrição excluída de ofício de acordo com a nota técnica 01/2024.



BR302026003068-7

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: ROBSON APARECIDO DE OLIVEIRA [BR/SP]

Autor: ROBSON APARECIDO DE OLIVEIRA[BR]

Título do registro: Mesas de cabeceira

Data de depósito: 05/05/2026

Classificação: 06-03



BR302026003070-9

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS [BR/MG]

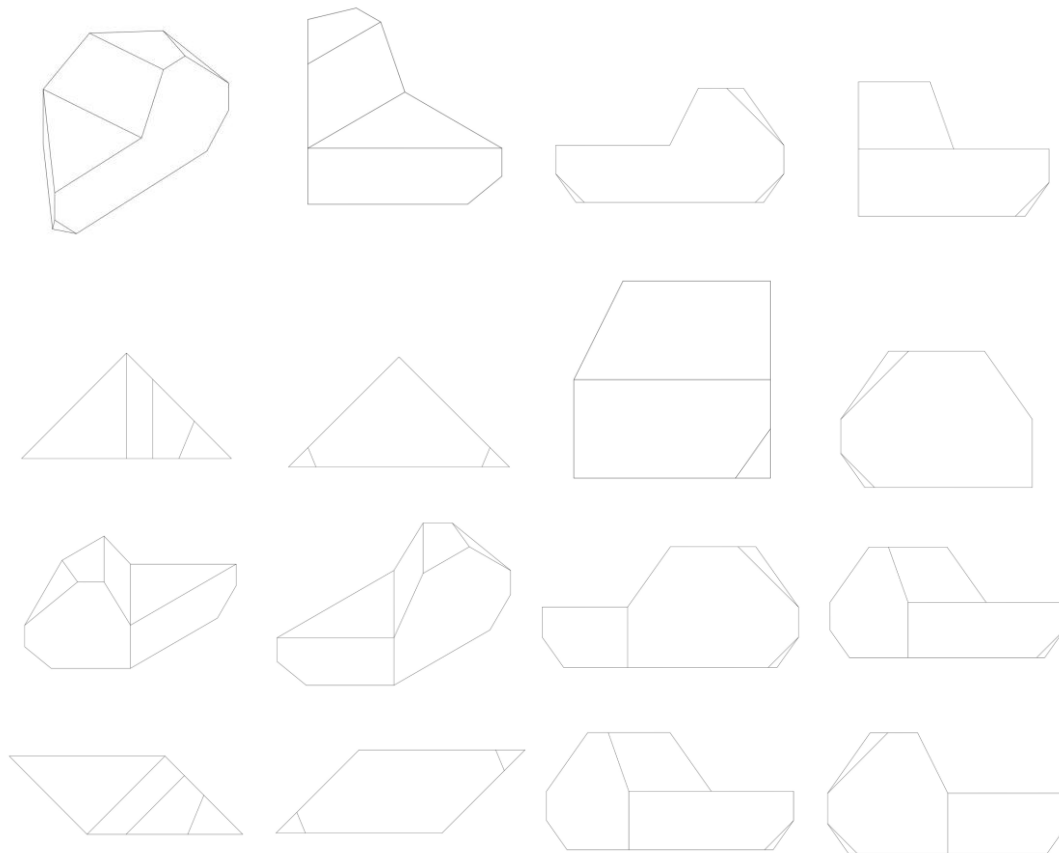
Autor: CRISTINA ABIJAODE AMARAL[BR], ANDERSON ANTONIO HORTA[BR] e GIULIANO CALIMAN CAMATTA[BR]

Título do registro: Assentos [mobiliário]

Data de depósito: 05/05/2026

Classificação: 06-01

Detalhes do despacho: Descrição excluída de ofício de acordo com a nota técnica 01/2024.



BR302026003072-5

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS [BR/MG] e UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO [BR/RJ]

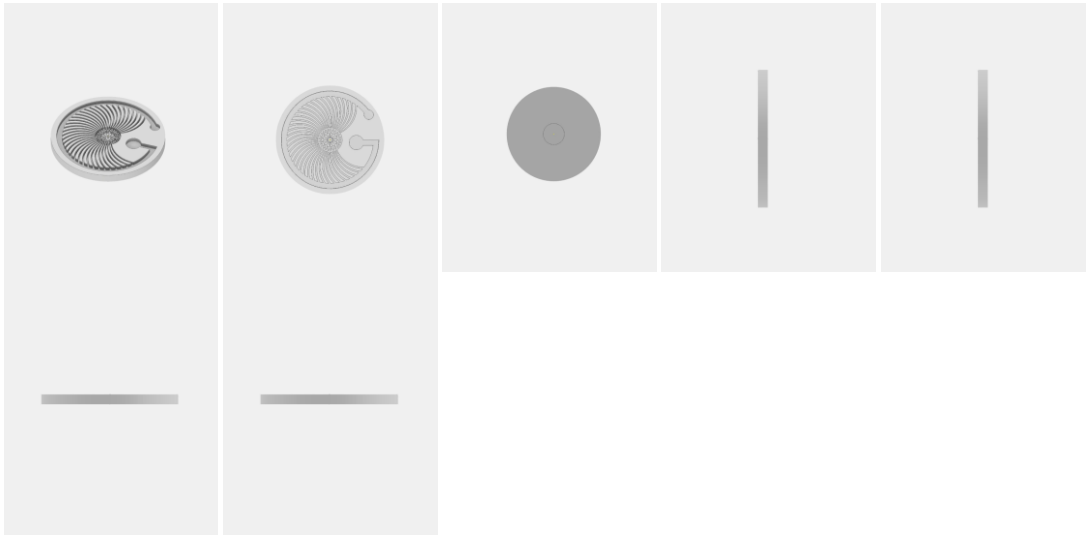
Autor: GUILHERME MATTOS JARDIM COSTA[BR], LIDIA MARIA DE ANDRADE[BR], MARA LIVIA DOS SANTOS[BR], TIAGO ALBERTINI BALBINO[BR], CLASCIDIA APARECIDA FURTADO[BR] e RAPHAEL GOMES DE PAULA[BR]

Título do registro: Dispositivo Microfluídico

Data de depósito: 05/05/2026

Classificação: 24-02

Detalhes do despacho: Descrição excluída de ofício de acordo com a nota técnica 01/2024.

**BR302026003073-3**

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: AXON ENTERPRISE, INC. [US]

Autor: HANS MORITZ[US], MARK EASTWOOD[US], ELLIOT L. ORTIZ[US], ZACKARY T. HICKMAN[US], MORGAN G. CASTORENA[US] e ARJUN SUBRAMANIAN[US]

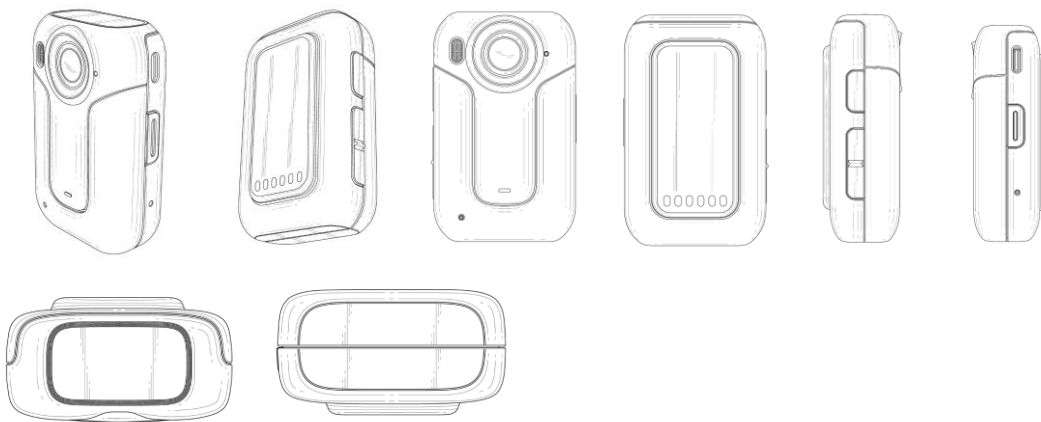
Título do registro: CÂMERA

Data de depósito: 05/05/2026

Prioridade unionista: 30/054,399 27/03/2026 US

Classificação: 16-01

Procurador: Hugo Casinhas da Silva

**BR302026003074-1**

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: LUKALIAM MÓVEIS LTDA [BR/SP]

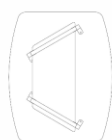
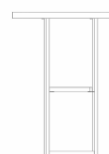
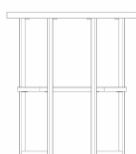
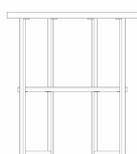
Autor: LUIZ ANTONIO HENRIQUE[BR]

Título do registro: MESAS LATERAIS

Data de depósito: 05/05/2026

Classificação: 06-03

Procurador: Beatriz Da Silva Negri

**BR302026003075-0**

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: LUKALIAM MÓVEIS LTDA [BR/SP]

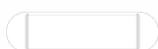
Autor: LUIZ ANTONIO HENRIQUE[BR]

Título do registro: APARADOR

Data de depósito: 05/05/2026

Classificação: 06-04

Procurador: Beatriz Da Silva Negri

**BR302026003076-8**

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: ANA PAULA PASINATTO [BR/PR]

Autor: ANA PAULA PASINATTO[BR]

Título do registro: Fantasias

Data de depósito: 05/05/2026

Classificação: 02-02

Detalhes do despacho: Descrição excluída de ofício de acordo com a nota técnica 01/2024.



BR302026003077-6

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: COLOR VISÃO DO BRASIL INDÚSTRIA ACRÍLICA LTDA [BR/SP]

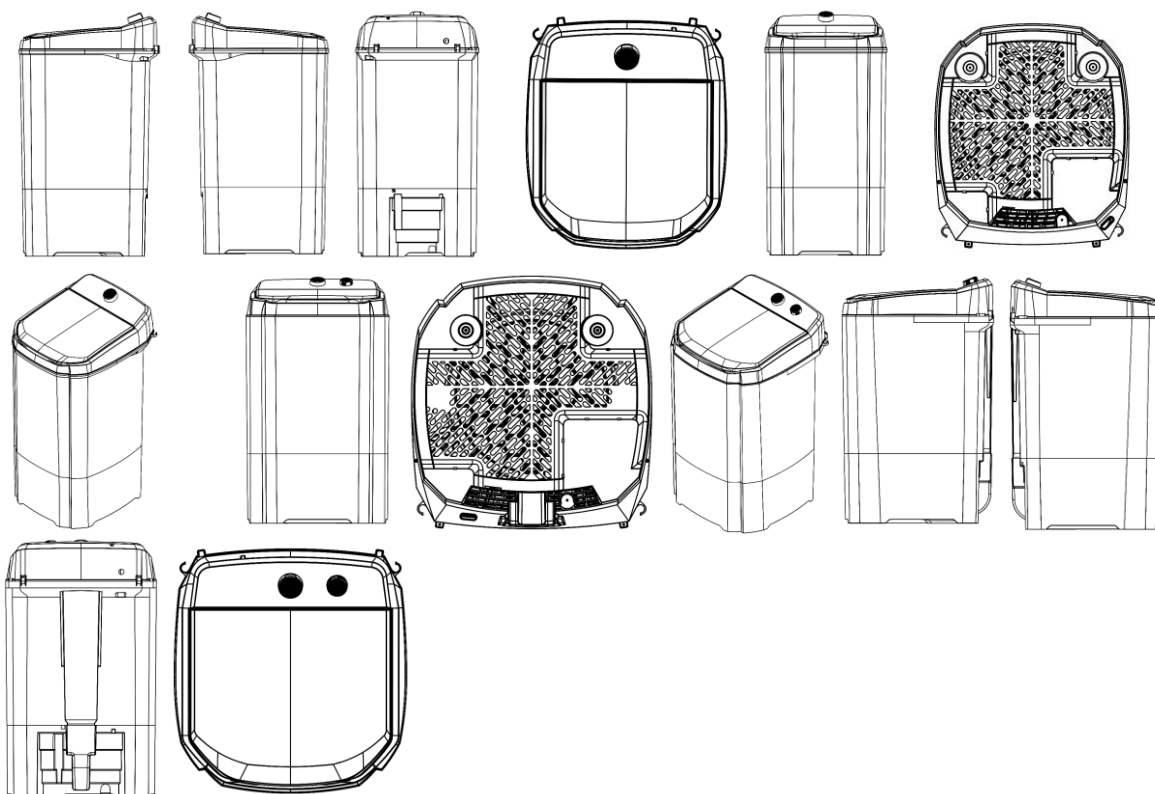
Autor: JEAN CARLOS BELMONTE SILVA[BR]

Título do registro: Máquinas de lavar roupa

Data de depósito: 06/05/2026

Classificação: 15-05

Procurador: FG PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA



BR302026003078-4

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: WATANABE INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. [BR/PR]

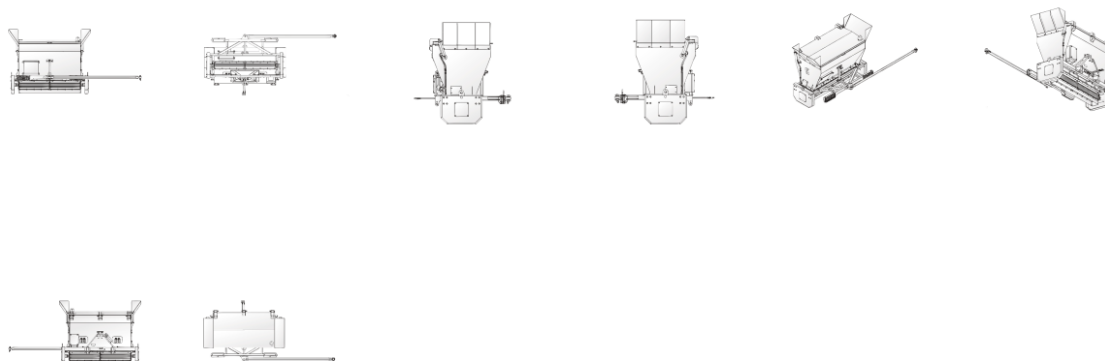
Autor: MILTON KAORU WATANABE[BR]

Título do registro: Distribuidor de Agente Ligante

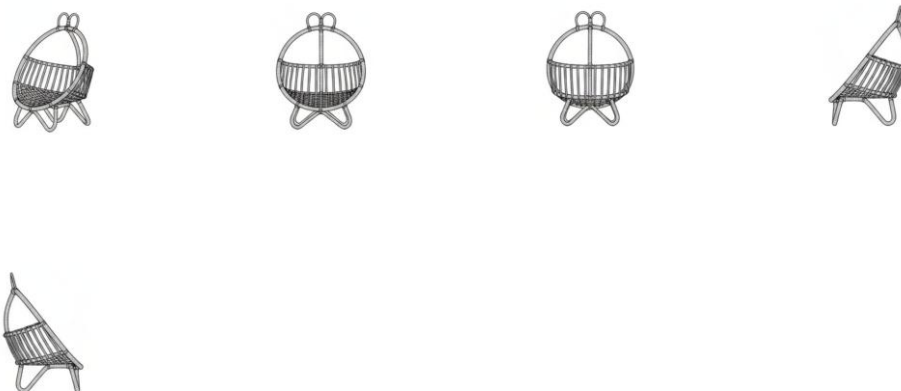
Data de depósito: 06/05/2026

Classificação: 15-04

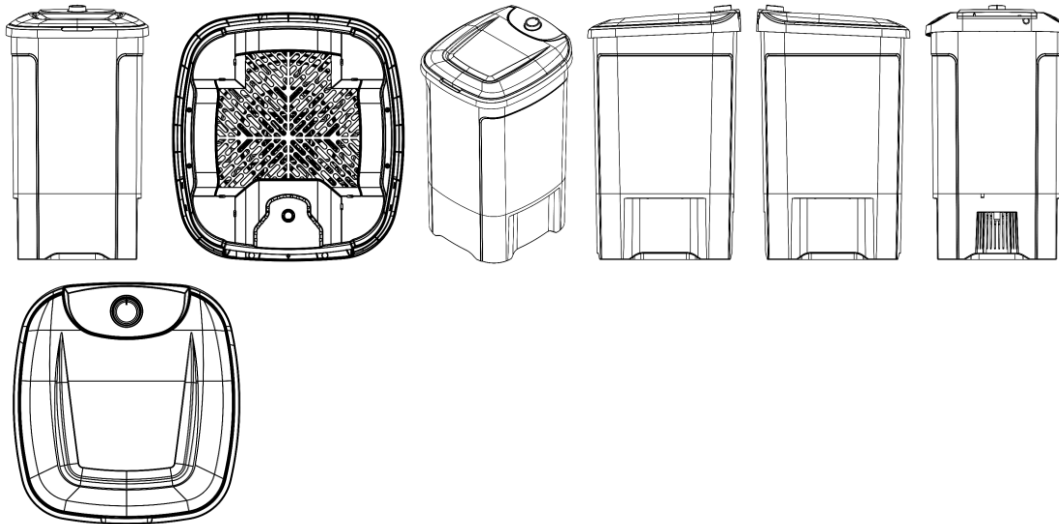
Procurador: RITTER E MORAES PROPRIEDADE INTELECTUAL S/S

**BR302026003080-6**

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: P. H. B. DE SOUZA [BR/SP]
Autor: PEDRO HENRIQUE BERNARDES DE SOUZA[BR]
Título do registro: Cama Pet
Data de depósito: 06/05/2026
Classificação: 06-02
Procurador: Eduarda Colla

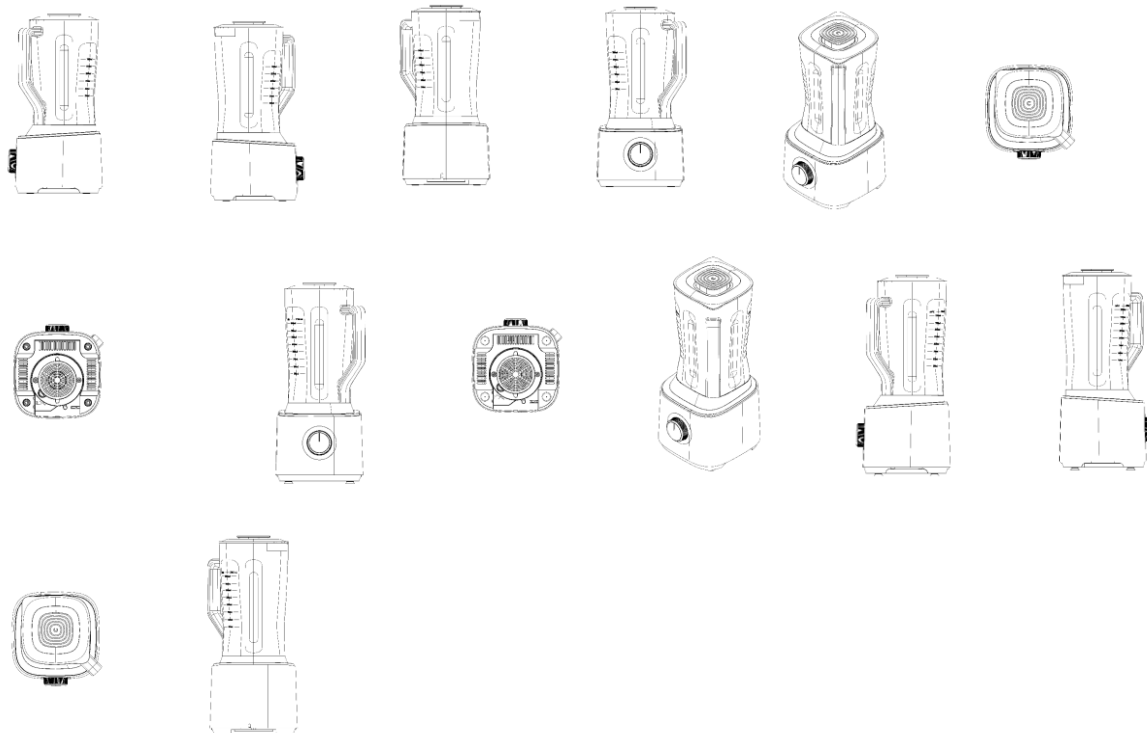
**BR302026003081-4**

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: COLOR VISÃO DO BRASIL INDÚSTRIA ACRÍLICA LTDA [BR/SP]
Autor: JEAN CARLOS BELMONTE SILVA[BR]
Título do registro: Máquinas de lavar roupa
Data de depósito: 06/05/2026
Classificação: 15-05
Procurador: FG PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA



BR302026003082-2

Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: COLOR VISÃO DO BRASIL INDÚSTRIA ACRÍLICA LTDA [BR/SP]
Autor: JEAN CARLOS BELMONTE SILVA[BR]
 Título do registro: Liquidificadores elétricos
 Data de depósito: 06/05/2026
 Classificação: 31-00
 Procurador: FG PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA



BR302026003083-0

Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: FULLDECOR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA [BR/SP]
Autor: AILTON SANTANA CARDOSO[BR]

Título do registro: GAVETEIRO
Data de depósito: 06/05/2026
Classificação: 06-04



BR302026003089-0

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: HC COMERCIAL IMPORTADORA LTDA [BR/SP]
Autor: HSING HSING CHIU[TW]
Título do registro: DESCASCADOR ELÉTRICO DE ALHO, FRUTAS E LEGUMES
Data de depósito: 06/05/2026
Classificação: 07-02
Procurador: LUANNA CATELLI VIEIRA DA SILVA
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais foram realizadas, de ofício, as seguintes alterações: [1] conforme item 5.3.4.2 do Manual, e para melhor adequação às vistas apresentadas, as legendas das figuras 1.1, 1.2 e 1.3 foram alteradas para "vista anterior", "vista lateral direita" e "vista posterior", respectivamente.



BR302026003095-4

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: HCB COMERCIO GERAL LTDA [BR/SP]
Autor: LIANQIN HUANG[CN]
Título do registro: VENTILADORES
Data de depósito: 06/05/2026
Classificação: 23-04
Procurador: Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda.



BR302026003096-2

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: HCB COMERCIO GERAL LTDA [BR/SP]
Autor: LIANQIN HUANG[CN]
Título do registro: VENTILADORES
Data de depósito: 06/05/2026
Classificação: 23-04
Procurador: Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda.



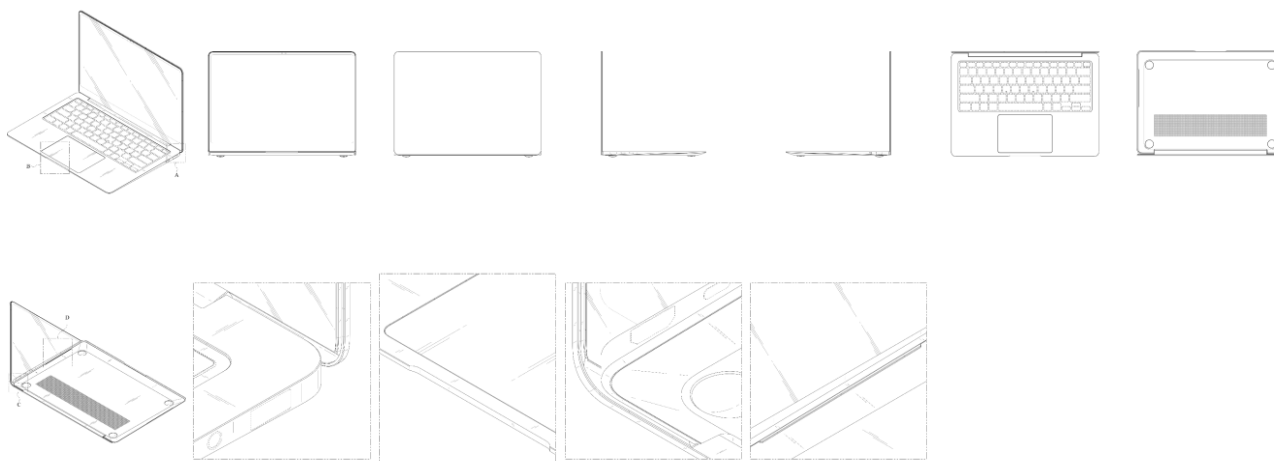
BR302026003098-9

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: HCB COMERCIO GERAL LTDA [BR/SP]
Autor: LIANQIN HUANG[CN]
Título do registro: VENTILADORES
Data de depósito: 06/05/2026
Classificação: 23-04
Procurador: Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda.



BR302026003099-7

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD. [KR]
Autor: IKSANG KIM[KP] e TAESUNG KIM[KP]
Título do registro: Computador laptop
Data de depósito: 06/05/2026
Prioridade unionista: 30-2025-0046241 13/11/2025 KR
Classificação: 14-02
Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA



BR302026003100-4

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: **SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD. [KR]**

Autor: IKSANG KIM[KP] e TAESUNG KIM[KP]

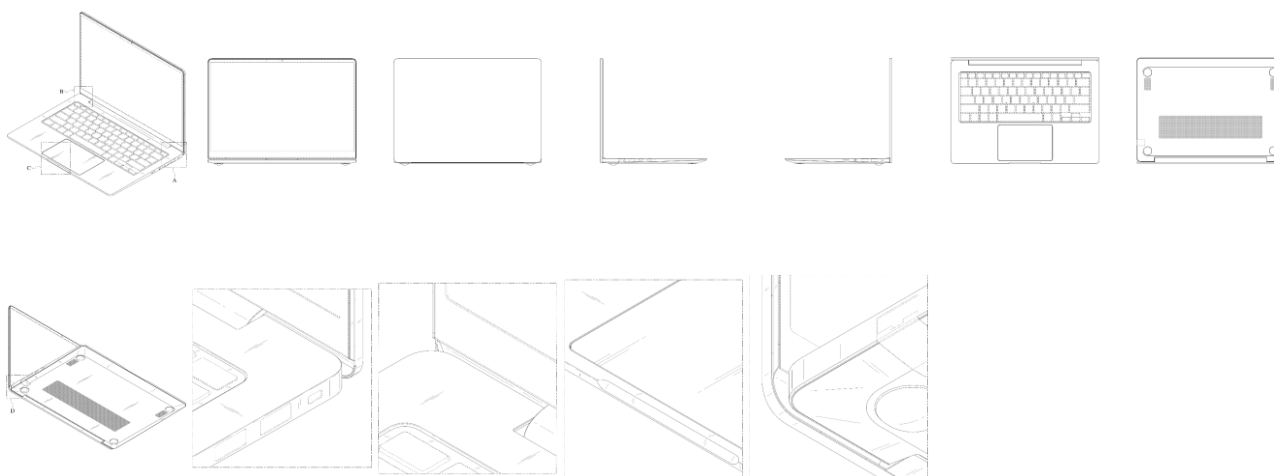
Título do registro: Computador laptop

Data de depósito: 06/05/2026

Prioridade unionista: 30-2025-0046243 13/11/2025 KR

Classificação: 14-02

Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA



BR302026003101-2

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: **FUSCO-MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA [BR/SP]**

Autor: VLADIMILSON REIS DE OLIVEIRA[BR]

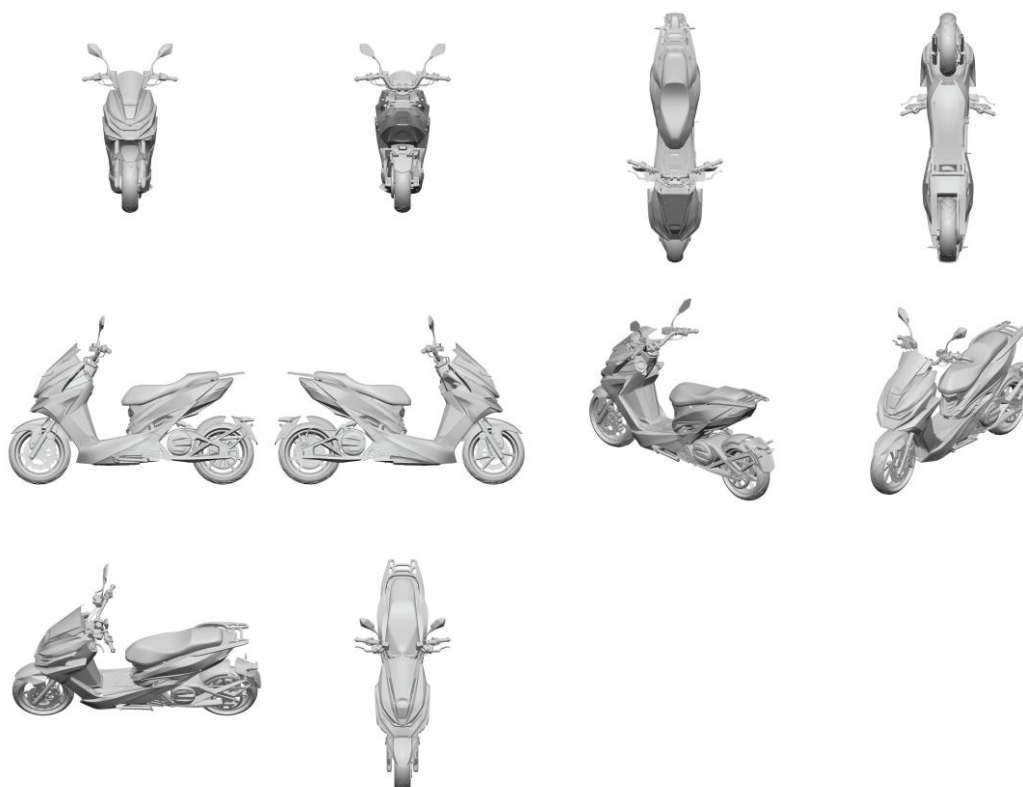
Título do registro: MOTOCICLETA

Data de depósito: 06/05/2026

Classificação: 12-11

Procurador: AUDAZ GESTAO DE MARCAS E PATENTES LTDA

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais foram realizadas, de ofício, as seguintes alterações: [1] tendo em vista o item 5.3.4.2 do Manual e para adequação à vista efetivamente representada a legenda da figura 1.6 foi alterada para “vista lateral esquerda”.



BR302026003102-0

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD. [KR]

Autor: HAKDO KIM[KP]

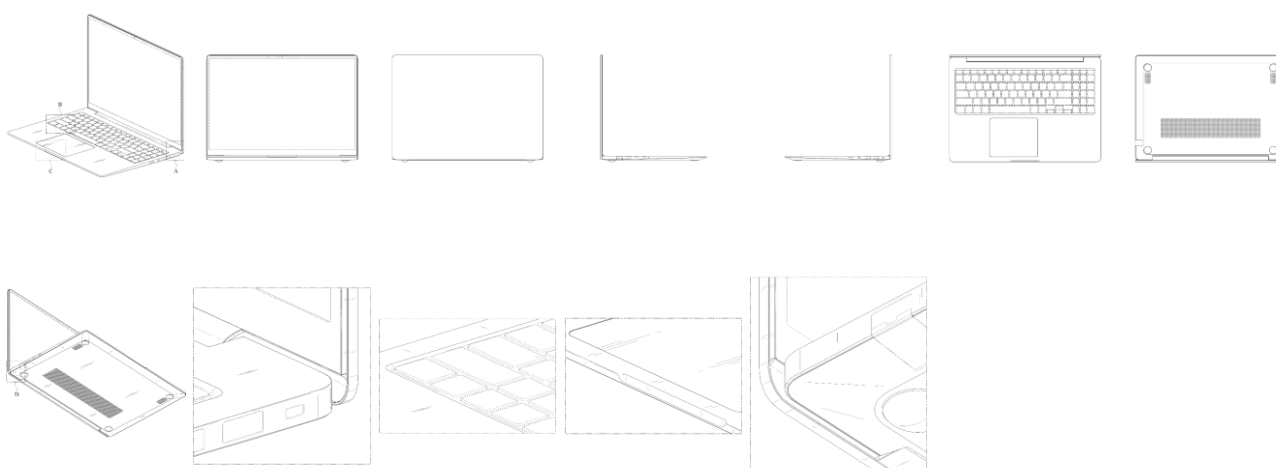
Título do registro: Computador laptop

Data de depósito: 06/05/2026

Prioridade unionista: 30-2025-0046240 13/11/2025 KR

Classificação: 14-02

Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA



BR302026003105-5

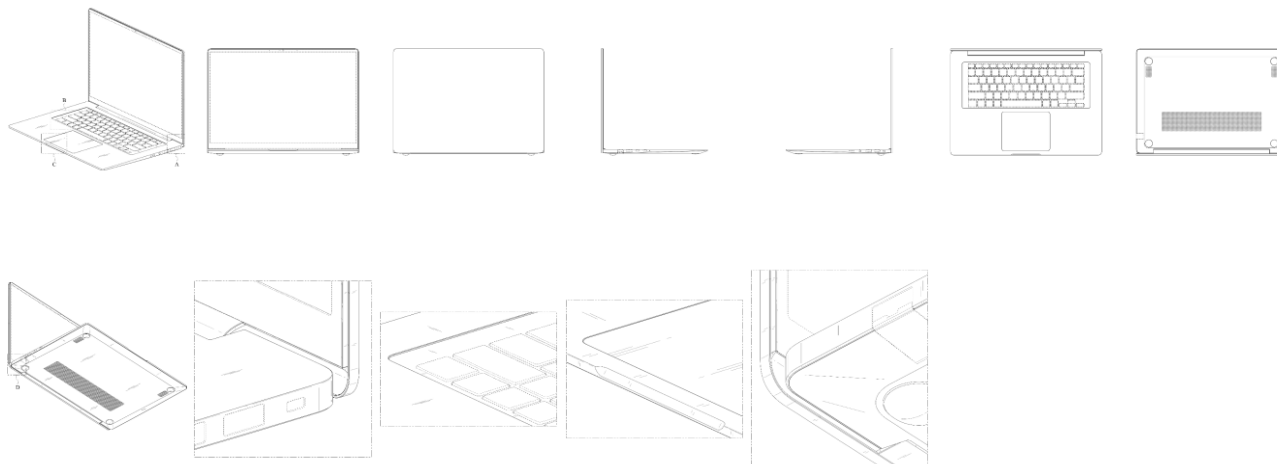
Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD. [KR]

Autor: IKSANG KIM[KP] e HAKDO KIM[KP]

Título do registro: Computador laptop
 Data de depósito: 06/05/2026
 Prioridade unionista: 30-2025-0046235 13/11/2025 KR
 Classificação: 14-02
 Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA



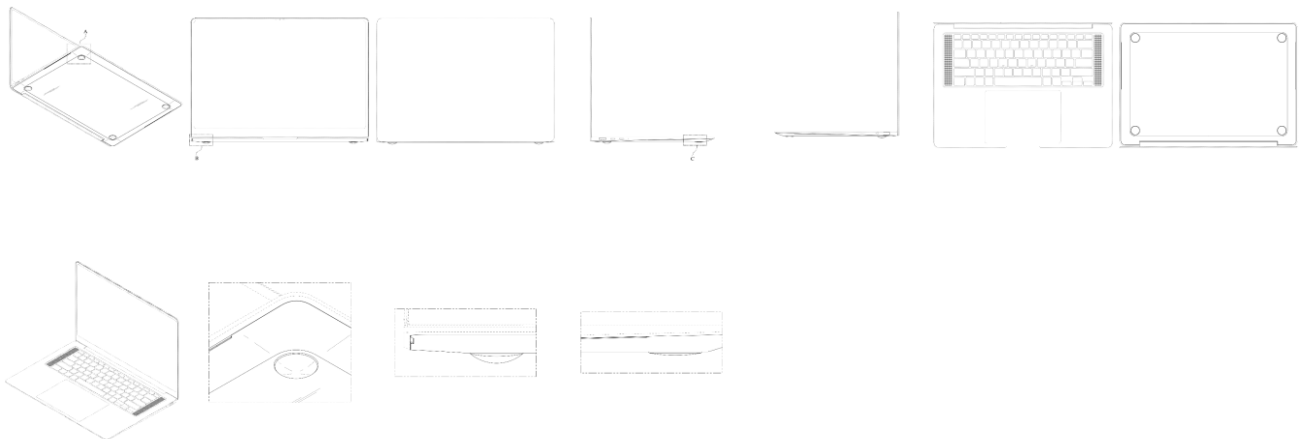
BR302026003106-3

Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: MARÍLIA PEREIRA BRASIL [BR/MG]
 Autor: MARÍLIA PEREIRA BRASIL[BR]
 Título do registro: HALTERES
 Data de depósito: 06/05/2026
 Classificação: 21-02
 Procurador: VIVIANE ROCHA CARREGAL RAMOS DE ASSIS



BR302026003107-1

Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD. [KR]
 Autor: IKSANG KIM[KP] e DONGSEOK LEE[KP]
 Título do registro: Computador laptop
 Data de depósito: 06/05/2026
 Prioridade unionista: 30-2025-0046233 13/11/2025 KR
 Classificação: 14-02
 Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA



BR302026003108-0

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: **SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD. [KR]**

Autor: IKSANG KIM[KP] e MINJI KIM[KP]

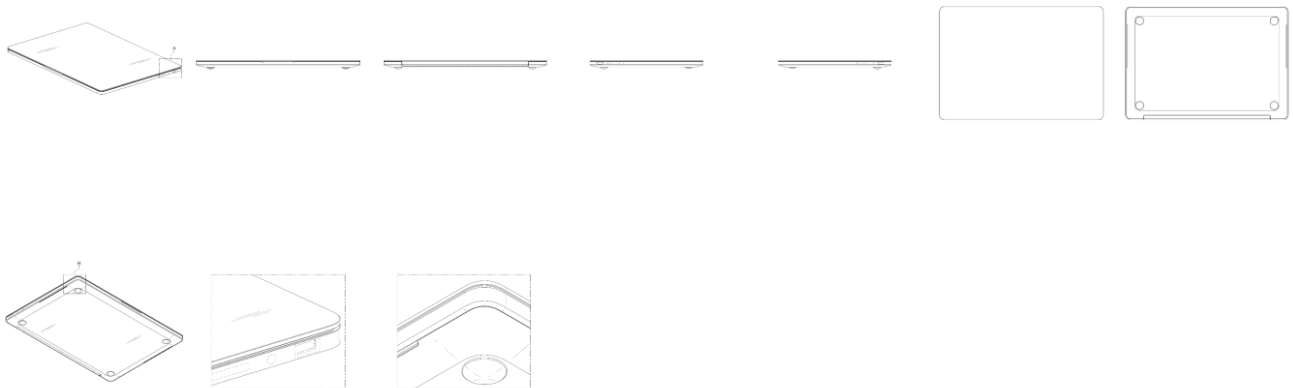
Título do registro: Computador laptop

Data de depósito: 06/05/2026

Prioridade unionista: 30-2025-0046229 13/11/2025 KR

Classificação: 14-02

Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA



BR302026003109-8

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: **SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD. [KR]**

Autor: IKSANG KIM[KP] e MINJI KIM[KP]

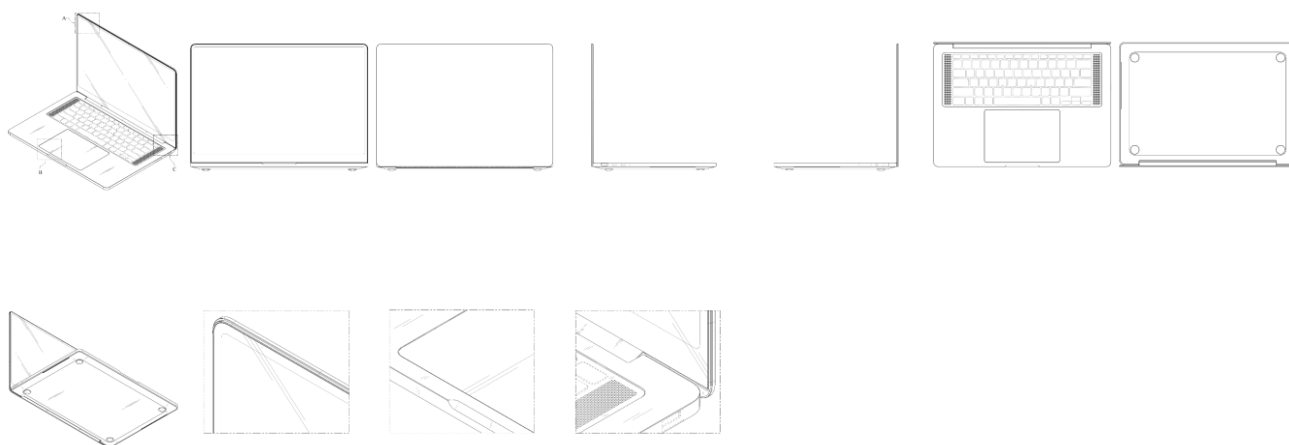
Título do registro: Computador laptop

Data de depósito: 06/05/2026

Prioridade unionista: 30-2025-0046234 13/11/2025 KR

Classificação: 14-02

Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA



BR302026003110-1

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD. [KR]

Autor: IKSANG KIM[KP] e DONGSEOK LEE[KP]

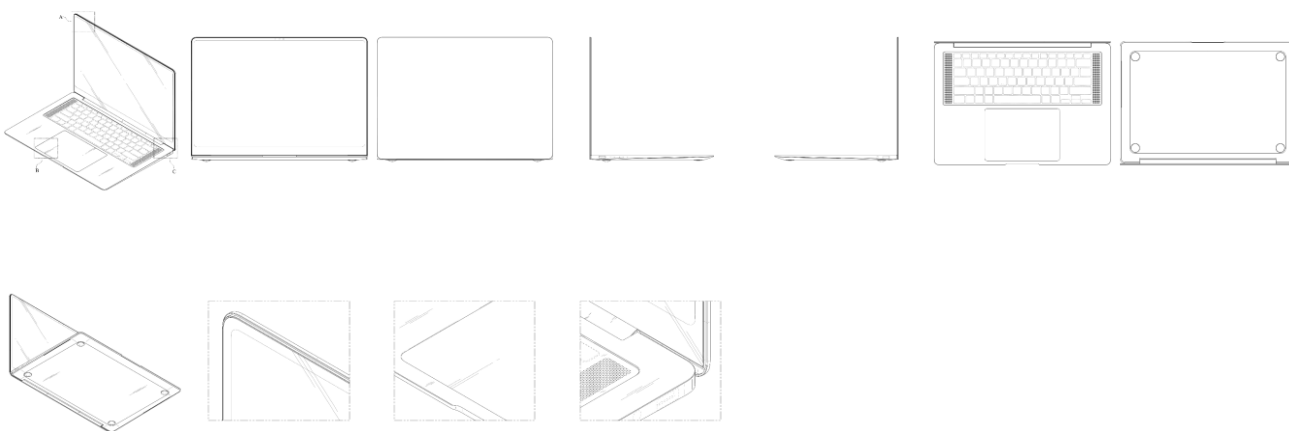
Título do registro: Computador laptop

Data de depósito: 06/05/2026

Prioridade unionista: 30-2025-0046232 13/11/2025 KR

Classificação: 14-02

Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA



BR302026003111-0

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: FABIO DE ALMEIDA PIRES [BR/SP]

Autor: FABIO DE ALMEIDA PIRES[BR]

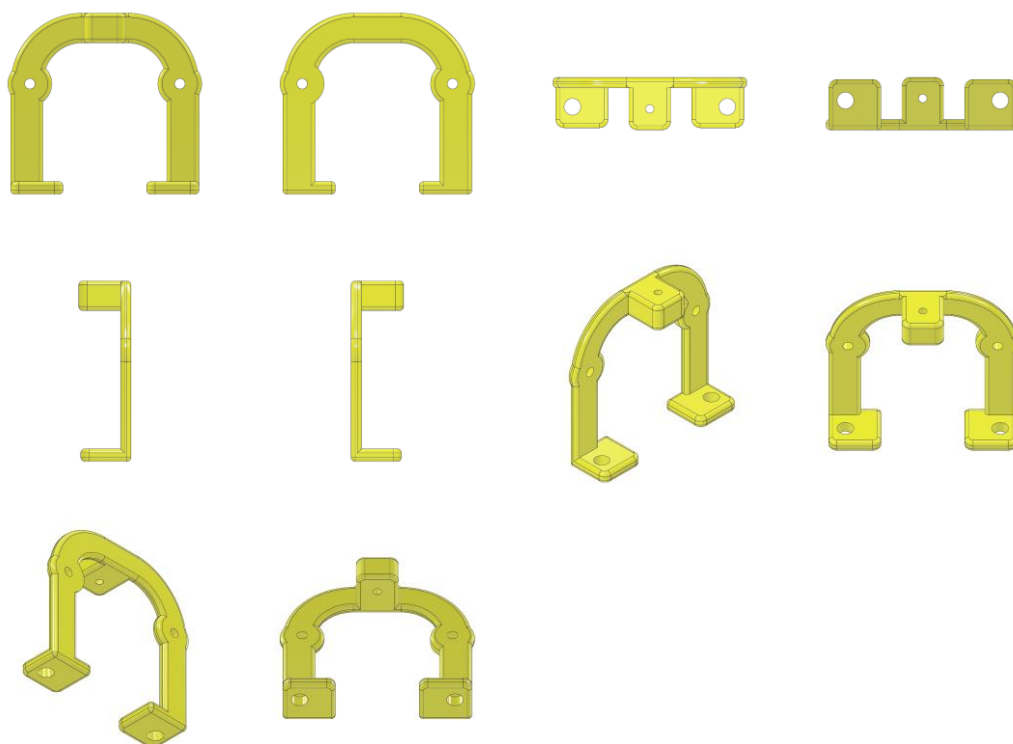
Título do registro: REPARO PARA CAIXA DE LUZ

Data de depósito: 06/05/2026

Classificação: 26-99

Procurador: AUDAZ GESTAO DE MARCAS E PATENTES LTDA

Detalhes do despacho: Em atendimento ao item 5.3 do Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, foram feitas as seguintes alterações de ofício: [1] correção na redação da indicação do produto, com base no item 5.3.1.1; [2] alteração da classe para melhor adequação ao produto reivindicado, conforme a classificação de Locarno.



BR302026003114-4

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD. [KR]

Autor: JAENEUNG LEE[KP], JANGHO KIM[KP], SANGHYEON NA[KP], CHULYONG CHO[KP] e DIANA MINSUN KANG[KP]

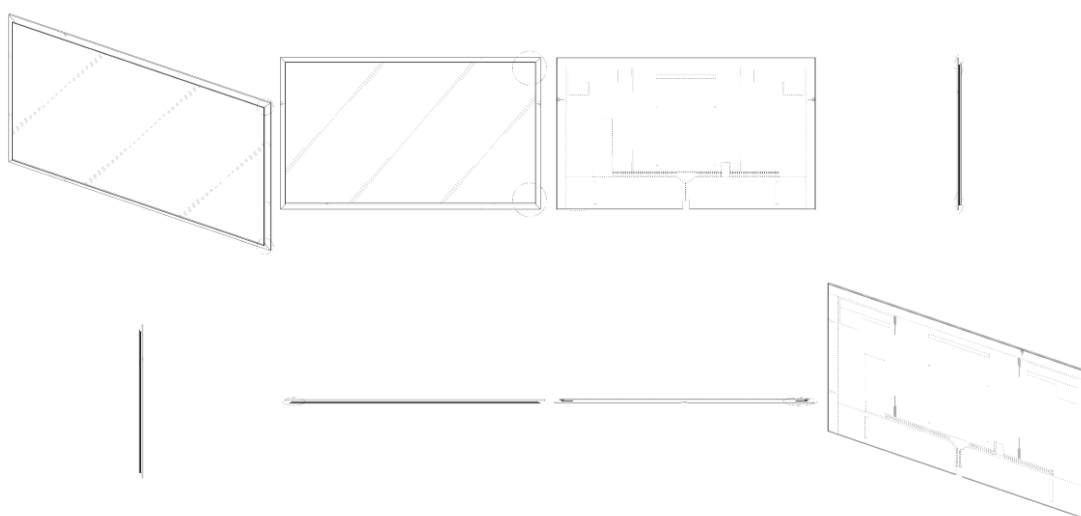
Título do registro: APARELHO DE TELEVISÃO

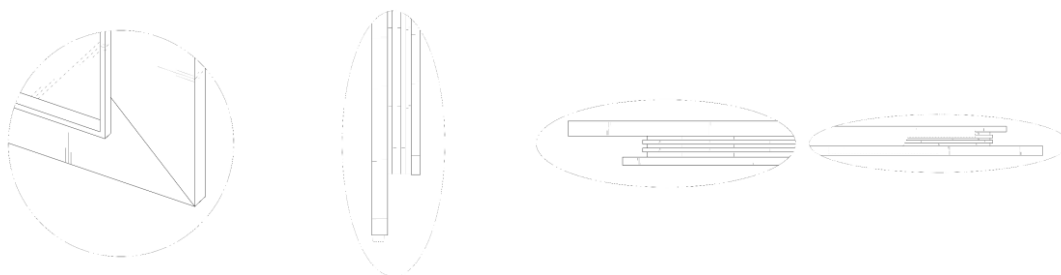
Data de depósito: 06/05/2026

Prioridade unionista: 30-2025-0045791 11/11/2025 KR

Classificação: 14-03

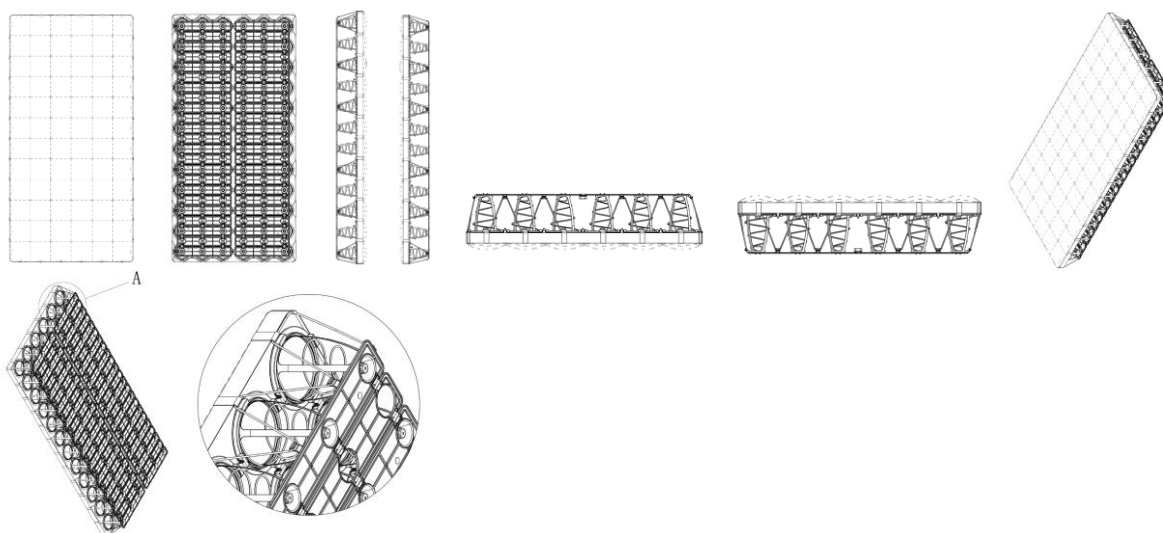
Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA





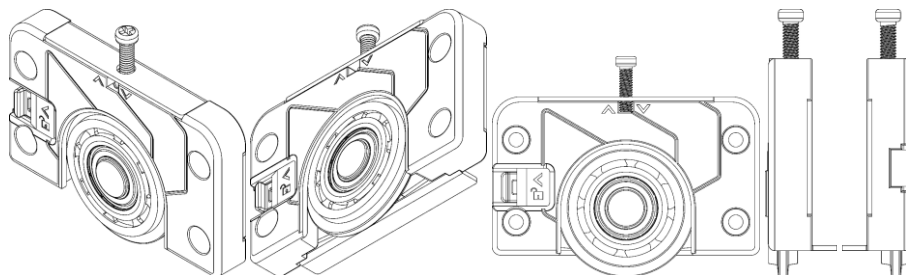
BR302026003116-0

Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: NEW-TEC INTEGRATION (XIAMEN) CO., LTD. [CN]
 Autor: LUHAO LENG[CN]
 Título do registro: COLCHÃO
 Data de depósito: 06/05/2026
 Prioridade unionista: 202530657313.3 07/11/2025 CN
 Classificação: 06-09
 Procurador: MMV Agentes da Propriedade Industrial Ltda.



BR302026003117-9

Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: MARCUS AUGUSTO RIGO [BR/RS]
 Autor: MARCUS AUGUSTO RIGO[BR]
 Título do registro: ROLDANA PARA MÓVEIS
 Data de depósito: 06/05/2026
 Classificação: 08-09
 Procurador: STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME



BR302026003119-5

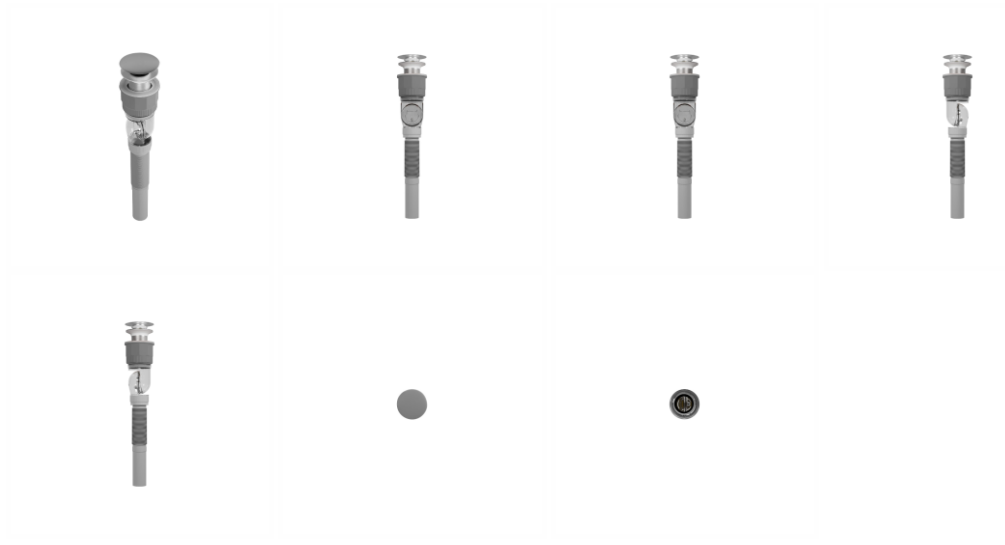
Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: FOSHAN HAITONG KITCHENWARE CO., LTD. [CN]
 Autor: RUITAO CHEN[CN]

Título do registro: DRENO DE PIA

Data de depósito: 06/05/2026

Classificação: 23-01

Procurador: CARLOS ANTONIO, NEVES & VIDAL ADVOGADOS ASSOCIADOS



BR302026003120-9

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: MINGLIANG QIU [CN]

Autor: MINGLIANG QIU[CN]

Título do registro: CADEIRAS DE ESCRITÓRIO

Data de depósito: 06/05/2026

Prioridade unionista: 15130411-0003 15/01/2026 EM

Classificação: 06-01

Procurador: POTENZA BRASIL LTDA



BR302026003123-3

Concessão de registro

Código de despacho: 158

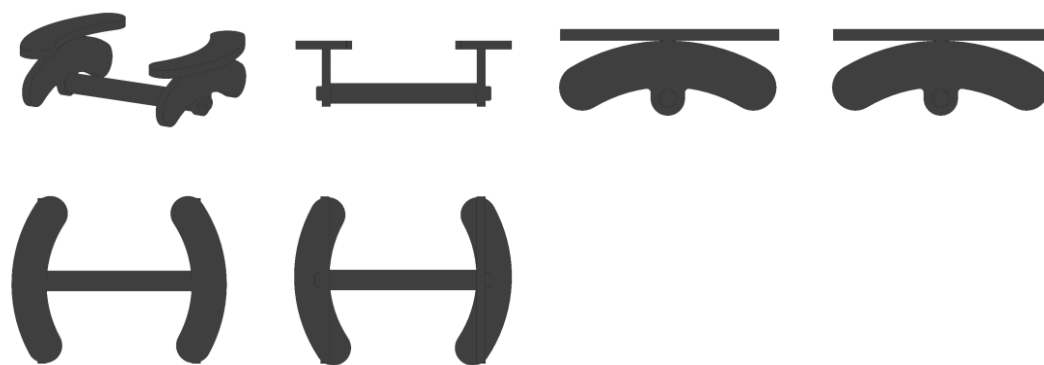
Titular: 28.948.245 NILTON DE SANTANA ELIAS [BR/MG]

Autor: NILTON DE SANTANA ELIAS[BR]

Título do registro: Suportes para alimentar animais

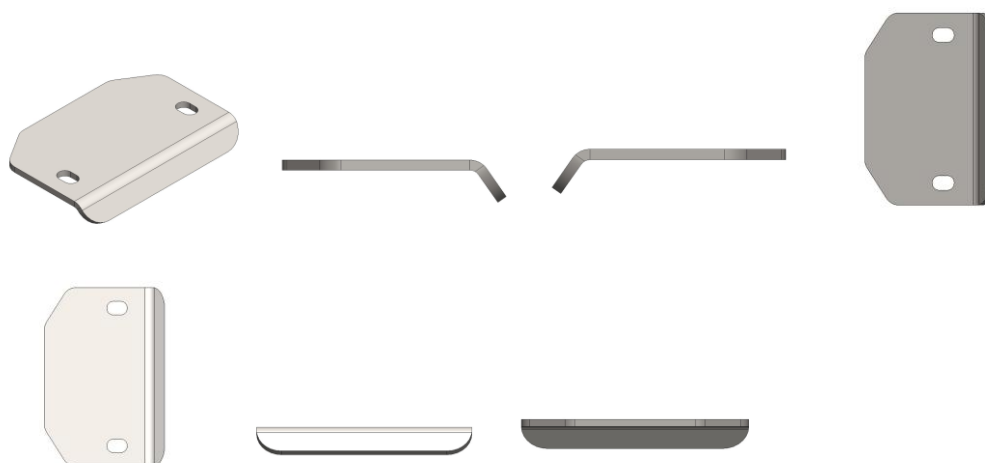
Data de depósito: 07/05/2026

Classificação: 30-03



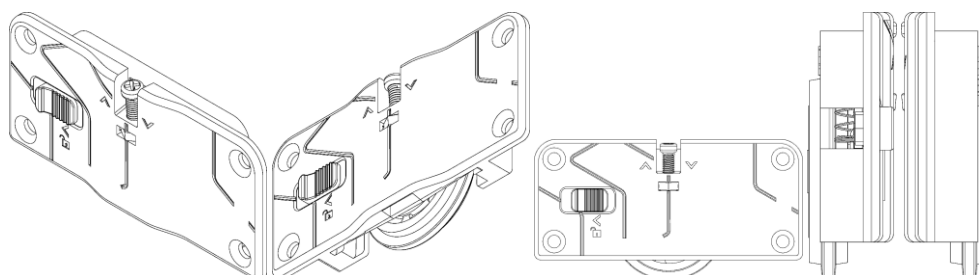
BR302026003126-8

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: METANOX LTDA [BR/RS]
Autor: ISMAEL MULLER[BR] e VANDO LUIS STEIN[BR]
Título do registro: SUPORTES
Data de depósito: 07/05/2026
Classificação: 08-08
Procurador: Guerra Advogados Associados



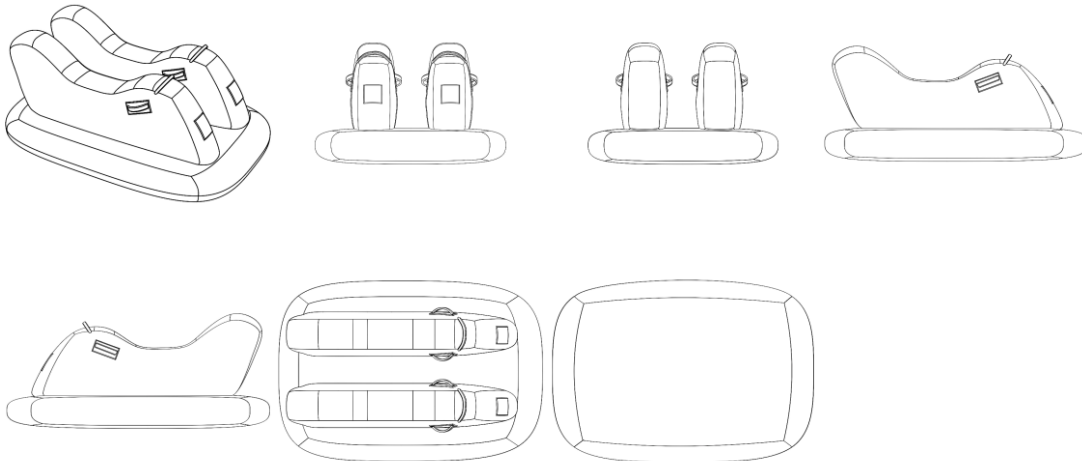
BR302026003127-6

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: MARCUS AUGUSTO RIGO [BR/RS]
Autor: MARCUS AUGUSTO RIGO[BR]
Título do registro: ROLDANA PARA MÓVEIS
Data de depósito: 07/05/2026
Classificação: 08-09
Procurador: STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME



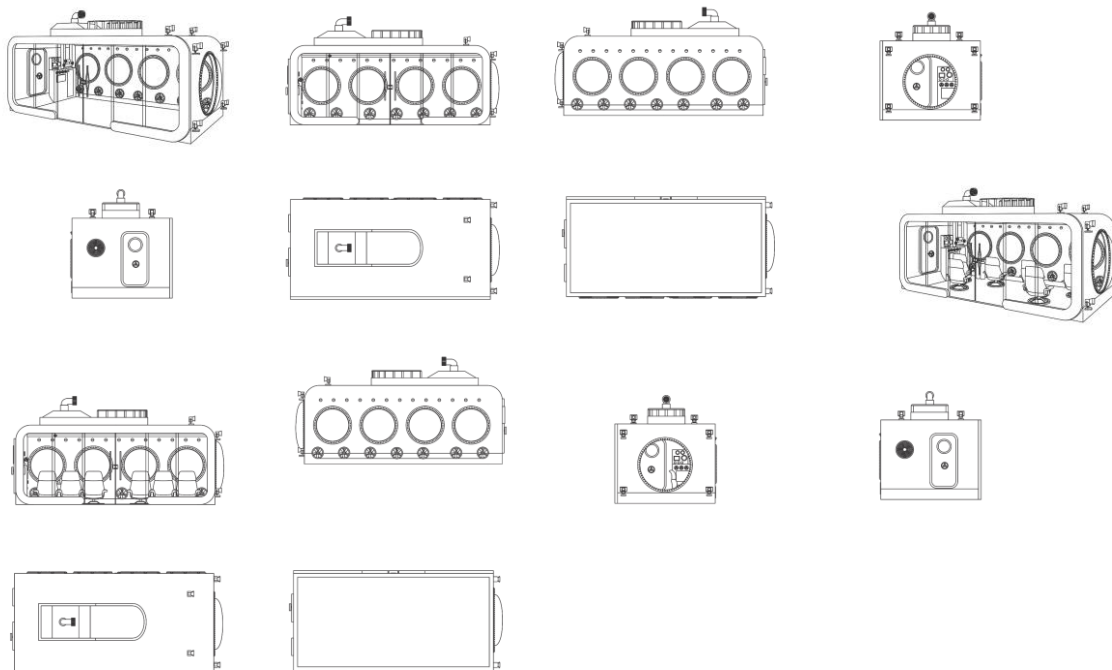
BR302026003129-2

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: RAFAEL JOAO RODRIGUES FERREIRA [BR/SC]
Autor: RAFAEL JOAO RODRIGUES FERREIRA[BR]
Título do registro: BOIA
Data de depósito: 07/05/2026
Classificação: 21-03
Procurador: Marca Brazil Marcas e Patentes Ltda



BR302026003131-4

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: MARCELO DANTAS TELLES [BR/BA]
Autor: MARCELO DANTAS TELLES[BR]
Título do registro: CABINE
Data de depósito: 07/05/2026
Classificação: 25-03
Procurador: Jatyr Ranzolin Junior



BR302026003133-0

Concessão de registro

Código de despacho: 158
Titular: JI LIANGJUN [BR/RJ]
Autor: JI LIANGJUN[CN]
Título do registro: MOCHILAS
Data de depósito: 07/05/2026
Classificação: 03-01
Procurador: Portofolio Marcas e Patentes Ltda.



BR302026003134-9

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: EVVA HIT INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA [BR/MG]
Autor: JOÃO RAFAEL DE OLIVEIRA[BR]
Título do registro: BOTAS
Data de depósito: 07/05/2026
Classificação: 02-04
Procurador: DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA



BR302026003138-1

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: EVVA HIT INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA [BR/MG]
Autor: JOÃO RAFAEL DE OLIVEIRA[BR]
Título do registro: BOTAS
Data de depósito: 07/05/2026
Classificação: 02-04
Procurador: DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA



BR302026003139-0

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: EVVA HIT INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA [BR/MG]

Autor: JOÃO RAFAEL DE OLIVEIRA[BR]

Título do registro: BOTAS

Data de depósito: 07/05/2026

Classificação: 02-04

Procurador: DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA



BR302026003140-3

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: SOUPLELISS COSMETICOS LTDA EPP [BR/SP]

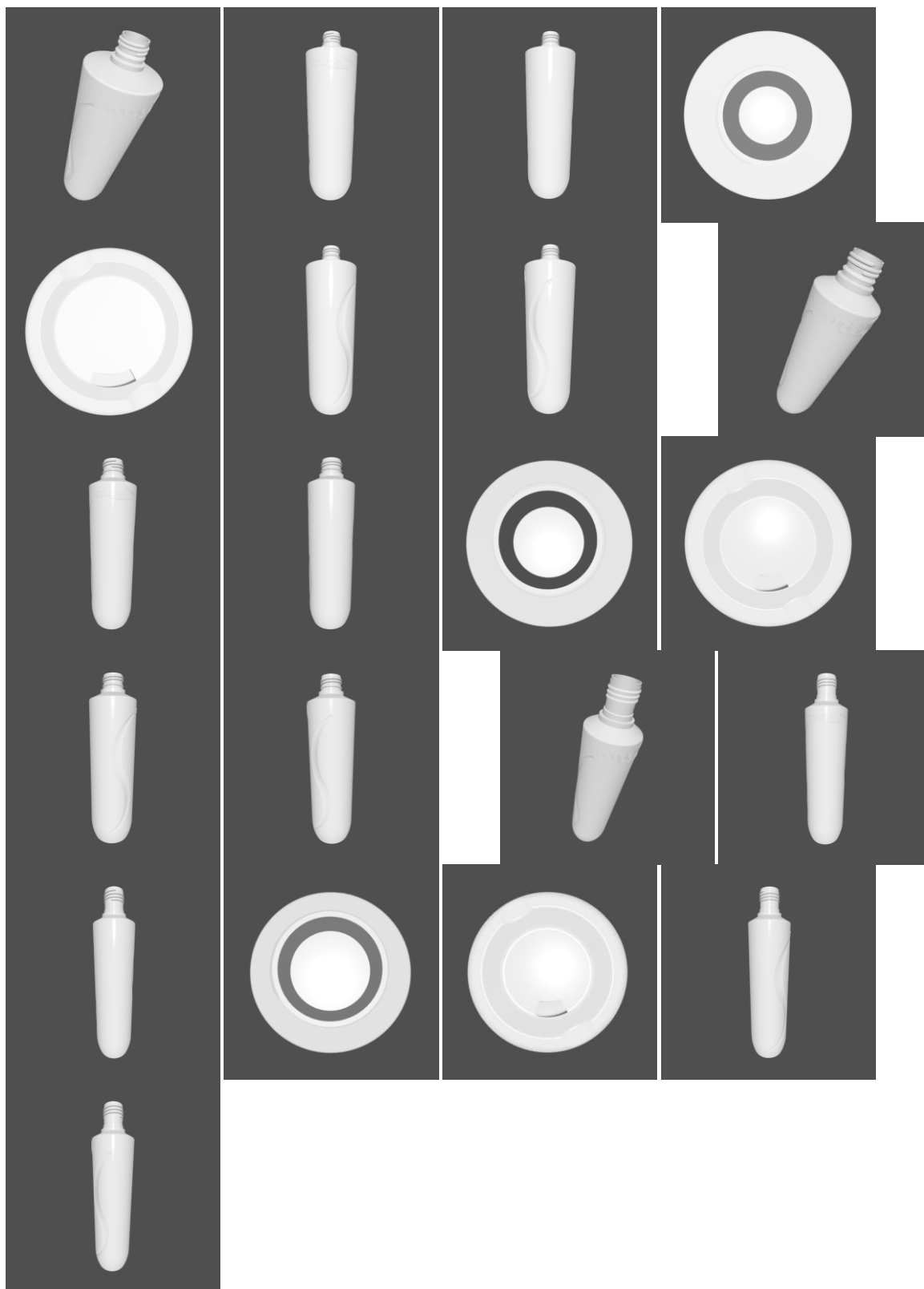
Autor: DANILO CORREA[BR]

Título do registro: FRASCOS PARA COSMÉTICOS

Data de depósito: 07/05/2026

Classificação: 09-01

Procurador: Leandro de Souza Frigo



BR302026003142-0

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: DUAL SYSTEM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA [BR/SC]

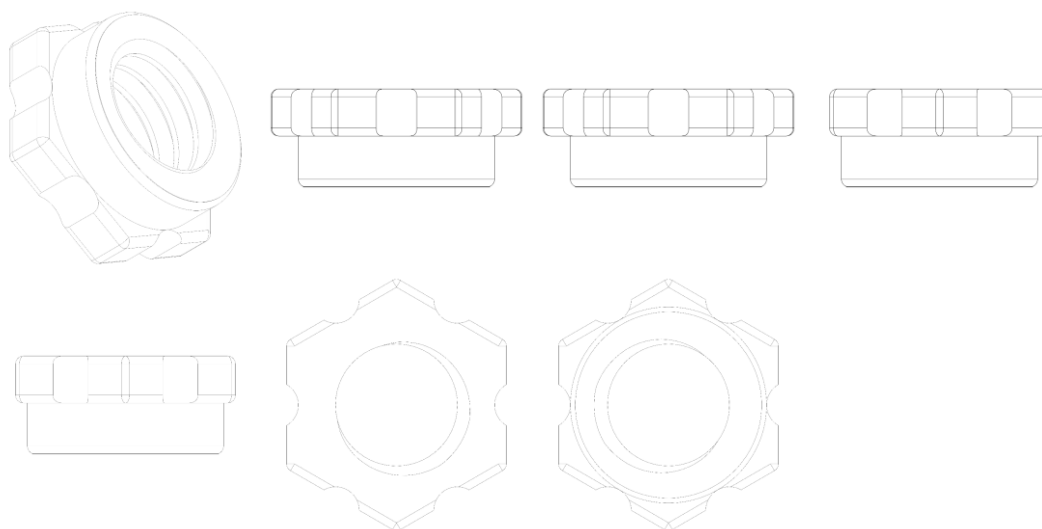
Autor: FERNANDO CESAR VIANNA[BR]

Título do registro: DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO

Data de depósito: 07/05/2026

Classificação: 08-08

Procurador: Cerumar Serviços em Propriedade Intelectual Ltda



BR302026003144-6

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: DUAL SYSTEM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA [BR/SC]

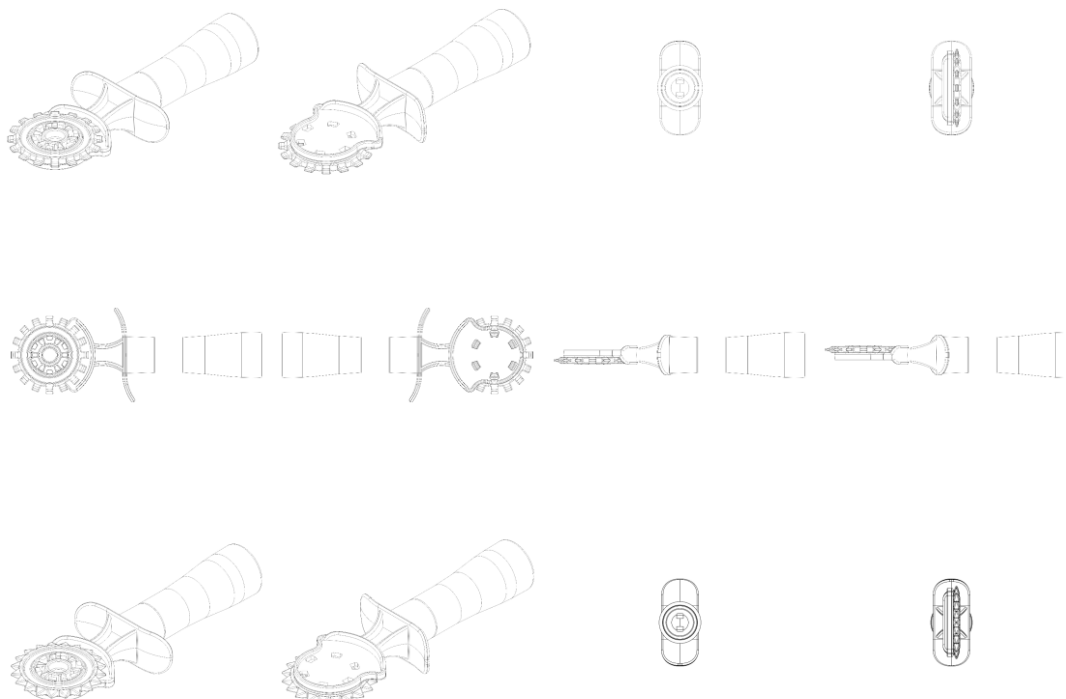
Autor: FERNANDO CESAR VIANNA[BR]

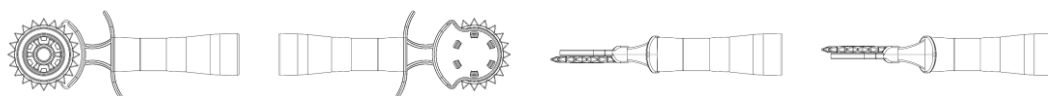
Título do registro: FERRAMENTA DE MARCAÇÃO

Data de depósito: 07/05/2026

Classificação: 08-03

Procurador: Cerumar Serviços em Propriedade Intelectual Ltda



**BR302026003145-4**

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: DUAL SYSTEM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA [BR/SC]

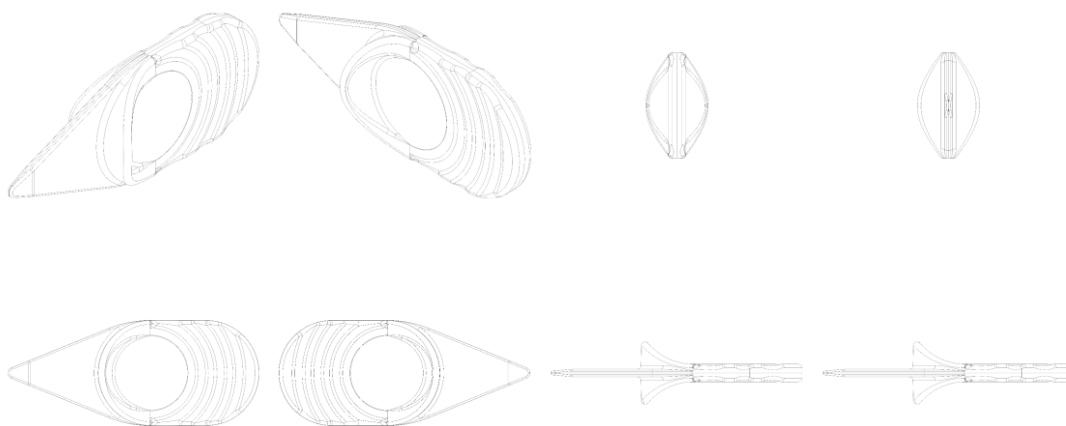
Autor: FERNANDO CESAR VIANNA[BR]

Título do registro: FERRAMENTA DE PRÉ-CORTE

Data de depósito: 07/05/2026

Classificação: 08-03

Procurador: Cerumar Serviços em Propriedade Intelectual Ltda

**BR302026003147-0**

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: DUAL SYSTEM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA [BR/SC]

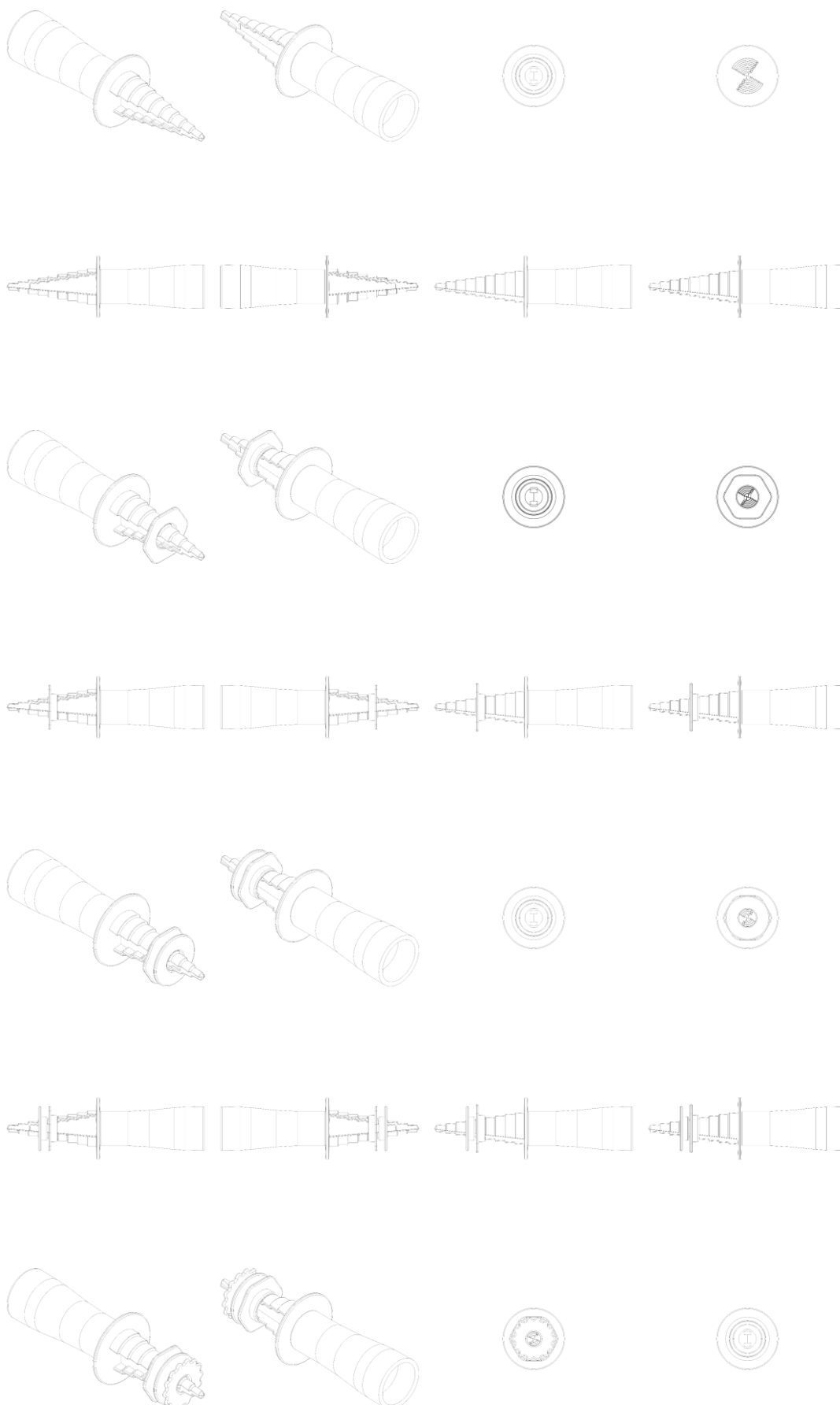
Autor: FERNANDO CESAR VIANNA[BR]

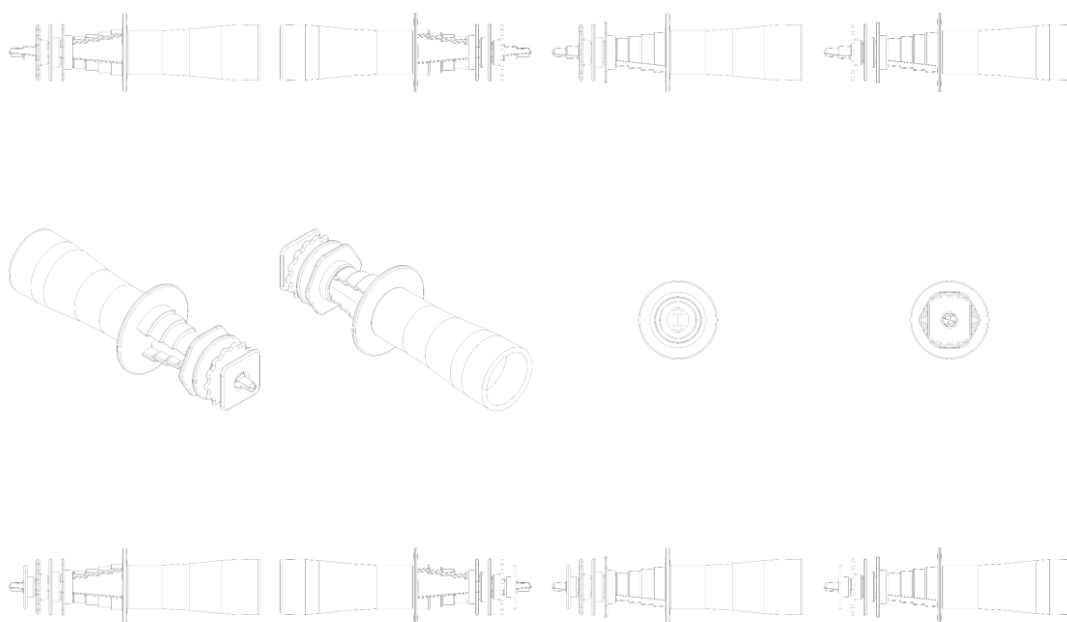
Título do registro: FERRAMENTA DE FURAÇÃO

Data de depósito: 07/05/2026

Classificação: 08-01

Procurador: Cerumar Serviços em Propriedade Intelectual Ltda



**BR302026003148-9**

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: LUKALIAM MÓVEIS LTDA [BR/SP]

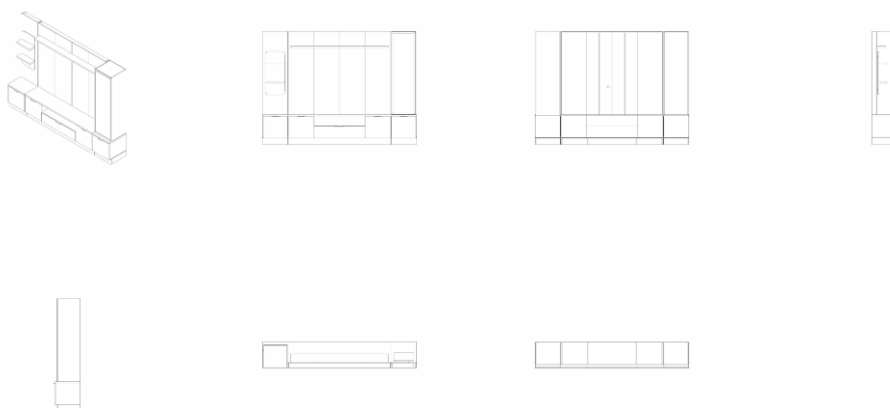
Autor: LUIZ ANTONIO HENRIQUE[BR]

Título do registro: HOME

Data de depósito: 07/05/2026

Classificação: 06-04

Procurador: Beatriz Da Silva Negri

**BR302026003149-7**

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: DUAL SYSTEM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA [BR/SC]

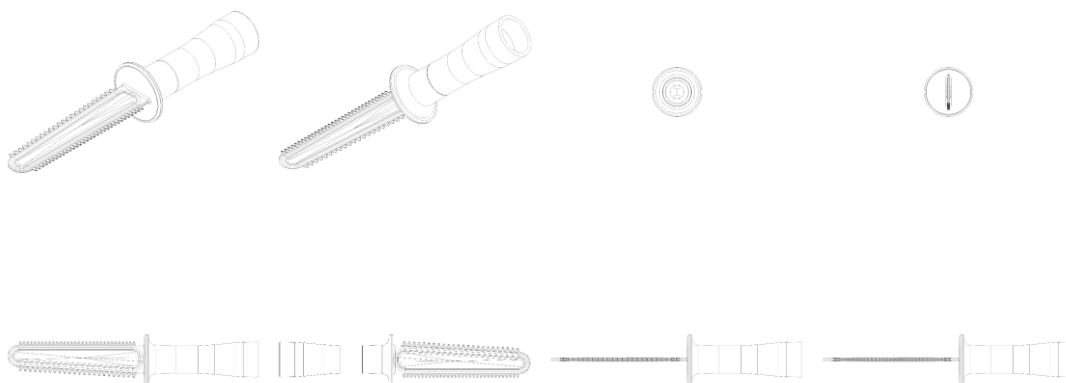
Autor: FERNANDO CESAR VIANNA[BR]

Título do registro: FERRAMENTA DE CORTE

Data de depósito: 07/05/2026

Classificação: 08-03

Procurador: Cerumar Serviços em Propriedade Intelectual Ltda



BR302026003153-5

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: LQB LABORATORIO QUIMICO BRASILEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - EPP [BR/SP]

Autor: FABRÍCIO LOURENÇO RAINATTO[BR]

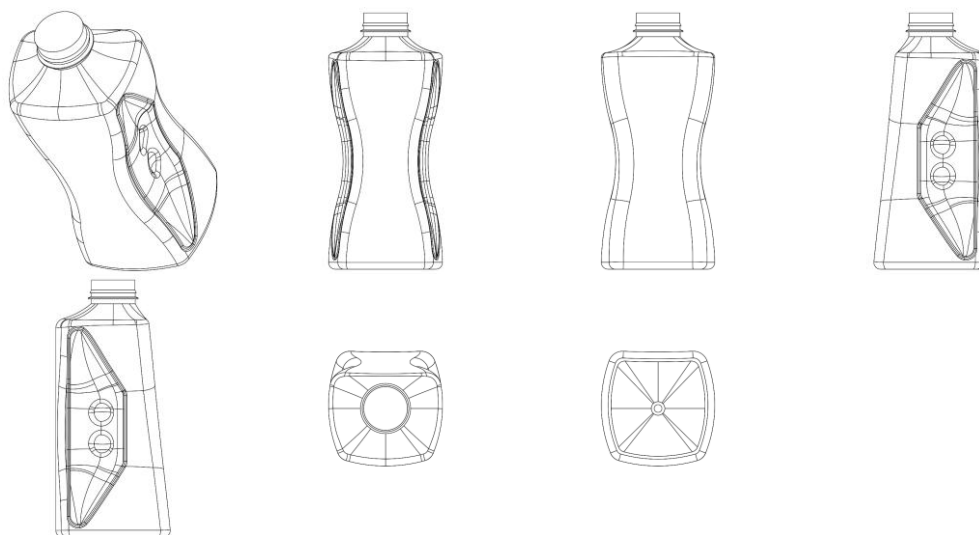
Título do registro: FRASCO

Data de depósito: 07/05/2026

Classificação: 09-01

Procurador: Pienegonda, Moreira & Associados Ltda

Detalhes do despacho: Considerando-se o item 5.3 do Manual e com base na Nota Técnica nº 01/2024 do CPAPD, foram feitas as seguintes alterações: [1] excluída a expressão "Configuração aplicada a/em" do título do pedido e do relatório descritivo.



BR302026003155-1

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: TOYA CORPORATION LTDA [BR/SP]

Autor: LIN ZIBIN[CN] e FRANK LIN HUNG[TW]

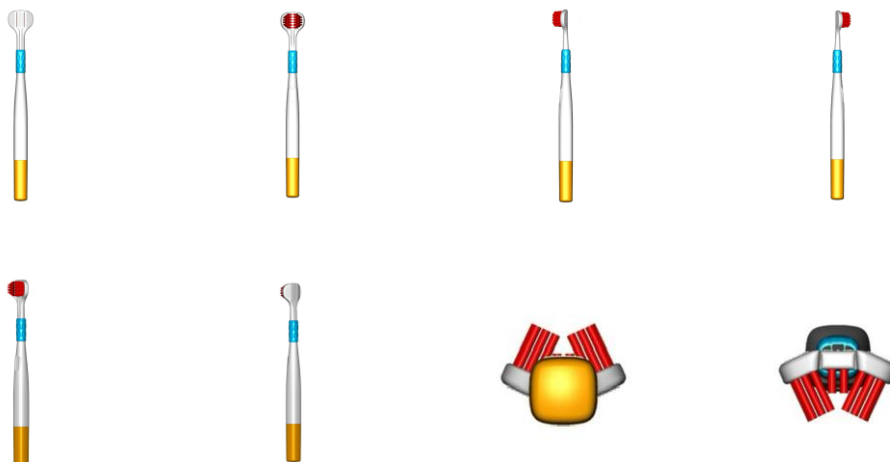
Título do registro: Escovas de dentes

Data de depósito: 07/05/2026

Classificação: 04-02

Detalhes do despacho: De acordo com o item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, o campo Descrição do formulário

só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial. As informações inseridas neste campo no pedido que não cumpriam com a finalidade pretendida foram excluídas de ofício.



BR302026003157-8

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: HIAGO DA SILVA SANTOS -ME [BR/RS]

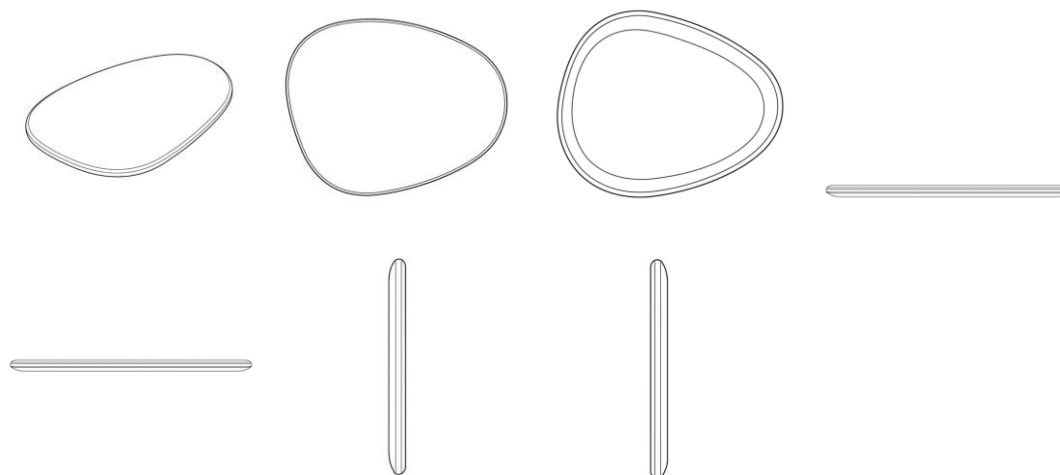
Autor: HIAGO DA SILVA SANTOS[BR]

Título do registro: Bandejas [uso doméstico]

Data de depósito: 08/05/2026

Classificação: 07-99

Procurador: MOVE ON CONSULTORIA E PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA



BR302026003158-6

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: DONGJIE CHEN [CN]

Autor: DONGJIE CHEN[CN]

Título do registro: BOLSA

Data de depósito: 08/05/2026

Classificação: 03-01

Procurador: LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL



BR302026003160-8

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: GRENDENE S.A. [BR/CE]

Autor: SCHANA CENCI MARIN[BR]

Título do registro: CALÇADO

Data de depósito: 08/05/2026

Classificação: 02-04

Procurador: Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.



BR302026003161-6

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: GRENDENE S.A. [BR/CE]

Autor: SCHANA CENCI MARIN[BR]

Título do registro: CALÇADO

Data de depósito: 08/05/2026

Classificação: 02-04

Procurador: Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.



BR302026003165-9

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS [BR/RJ]

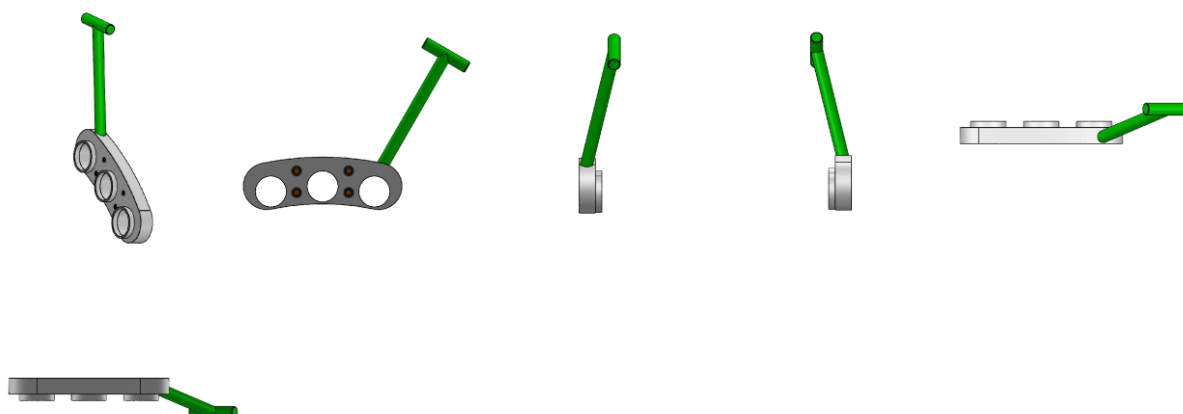
Autor: ALLAN RAFAEL DA SILVA SANTANA[BR]

Título do registro: GABARITO CENTRALIZADOR SUBMARINO

Data de depósito: 08/05/2026

Classificação: 08-05

Procurador: Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.



BR302026003166-7

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: GRENDENE S.A. [BR/CE]

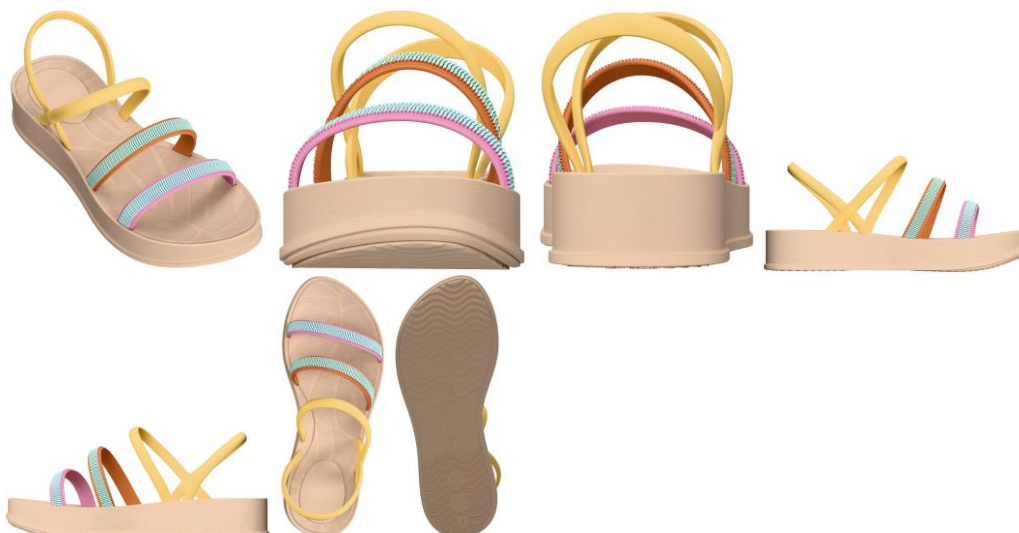
Autor: SCHANA CENCI MARIN[BR]

Título do registro: CALÇADO

Data de depósito: 08/05/2026

Classificação: 02-04

Procurador: Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

**BR302026003168-3**

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: GRENDENE S.A. [BR/CE]

Autor: SCHANA CENCI MARIN[BR]

Título do registro: CALÇADO

Data de depósito: 08/05/2026

Classificação: 02-04

Procurador: Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

**BR302026003172-1**

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: GRENDENE S.A. [BR/CE]

Autor: SCHANA CENCI MARIN[BR]

Título do registro: CALÇADO

Data de depósito: 08/05/2026

Classificação: 02-04

Procurador: Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.



BR302026003173-0

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: SOCIEDADE CARITATIVA E LITERÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE [BR/RS]

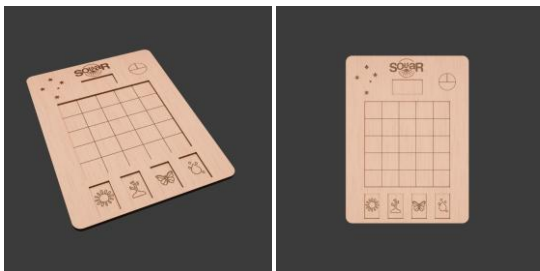
Autor: CLARISSA DE OLIVEIRA PEREIRA[BR]

Título do registro: TABULEIROS

Data de depósito: 08/05/2026

Classificação: 21-01

Detalhes do despacho: Com base no item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, o campo Descrição do formulário só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial. Considerando-se o item 5.3 do Manual, as informações inseridas neste campo não atendem a finalidade e foram excluídas de ofício.



BR302026003174-8

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: UNILEVER IP HOLDINGS B.V. [NL]

Autor: JOSEPH GIBBINS[GB], JULIEN CHARLES MOIGNARD[FR] e COLLEEN ELLEN KOSANKE[US]

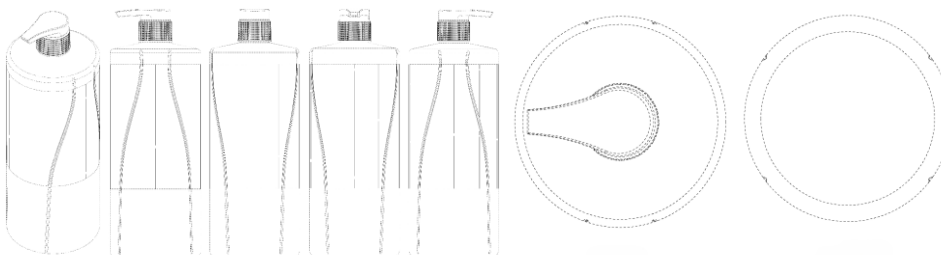
Título do registro: GARRAFA

Data de depósito: 08/05/2026

Prioridade unionista: 015123912-0001 14/11/2025 EM

Classificação: 09-01

Procurador: Jacques Labrunie



BR302026003176-4

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: GRENDENE S.A. [BR/CE]

Autor: SCHANA CENCI MARIN[BR]

Título do registro: CALÇADO

Data de depósito: 08/05/2026

Classificação: 02-04

Procurador: Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.



BR302026003177-2

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: GRENDENE S.A. [BR/CE]

Autor: SCHANA CENCI MARIN[BR]

Título do registro: CALÇADO

Data de depósito: 08/05/2026

Classificação: 02-04

Procurador: Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.



BR302026003179-9

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: UNILEVER IP HOLDINGS B.V. [NL]

Autor: JOSEPH GIBBINS[GB], JULIEN CHARLES MOIGNARD[FR] e COLLEEN ELLEN KOSANKE[US]

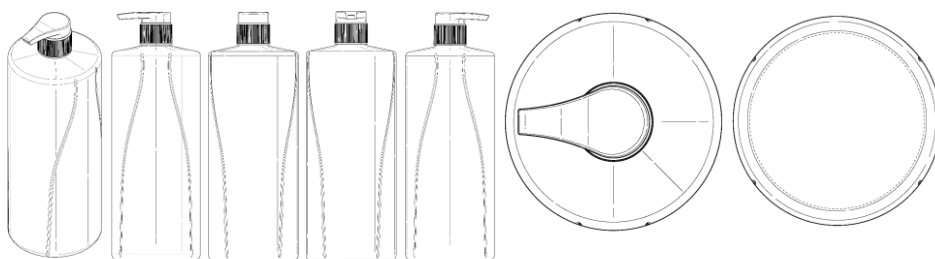
Título do registro: GARRAFA

Data de depósito: 08/05/2026

Prioridade unionista: 015123939-0001 14/11/2025 EM

Classificação: 09-01

Procurador: Jacques Labrunie



BR302026003181-0

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA [BR/PR]

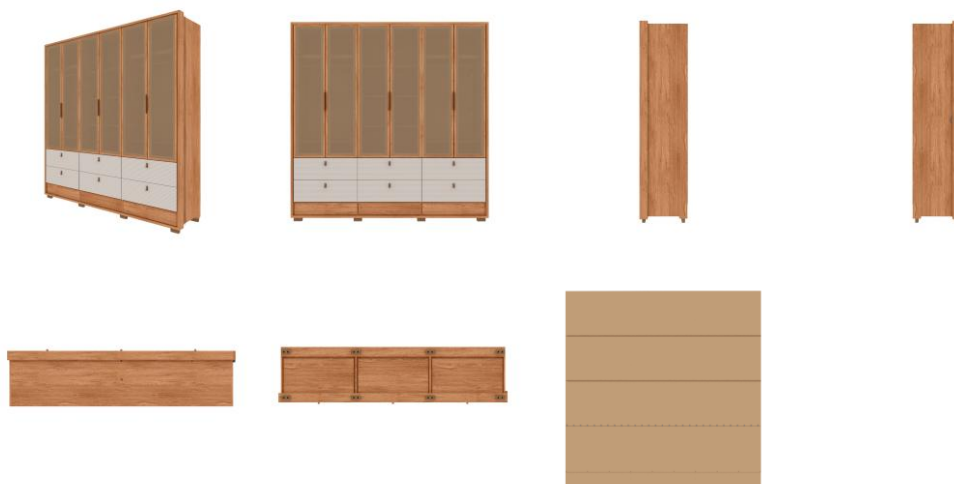
Autor: DIEGO SIMÕES MUNHOZ[BR]

Título do registro: Guarda-roupas [roupeiros]

Data de depósito: 08/05/2026

Classificação: 06-04

Procurador: LUCIANO SALVIATO



BR302026003190-0

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: HARMAN INTERNATIONAL INDUSTRIES, INCORPORATED [US]

Autor: JONG-RON LO[TW]

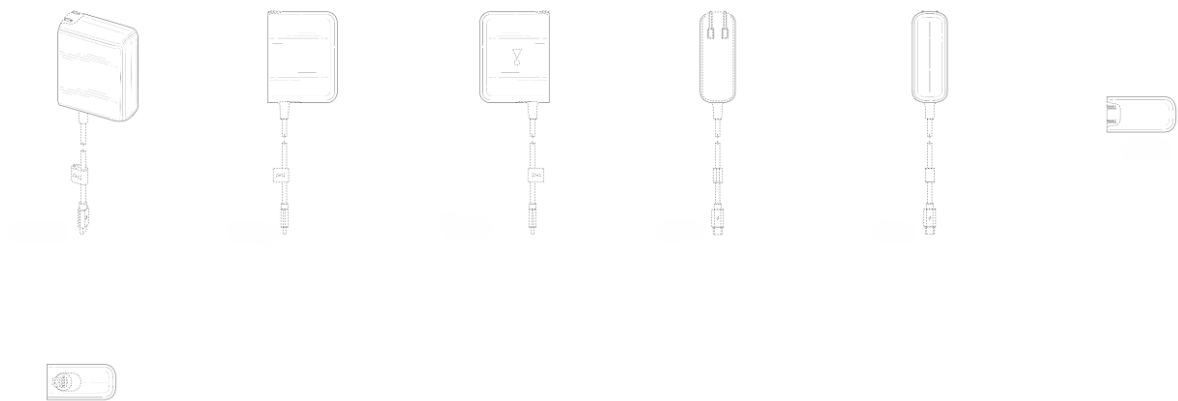
Título do registro: Microfone

Data de depósito: 08/05/2026

Prioridade unionista: 30/033,595 19/11/2025 US

Classificação: 14-01

Procurador: EDUARDO LOURENÇO GUEDES SERRÃO DE OTERO



BR302026003191-8

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: 64.077.784 ITALO DE OLIVEIRA [BR/SP]

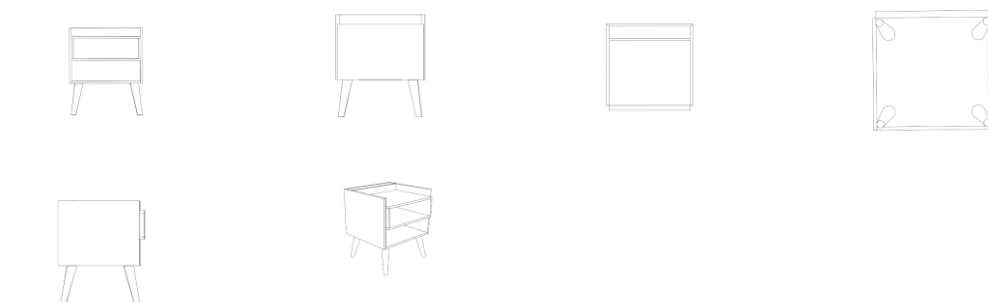
Autor: ITALO DE OLIVEIRA[BR]

Título do registro: Mesa de Cabeceira

Data de depósito: 08/05/2026

Classificação: 06-03

Detalhes do despacho: Título adequado de ofício de acordo com a nota técnica 01/2024. Descrição excluída de ofício de acordo com a nota técnica 01/2024.



BR302026003196-9

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: ESTÚDIO LEONARDO ZANATTA [BR/SP] e LEONARDO ATEMIO ZANATTA [BR/PR]

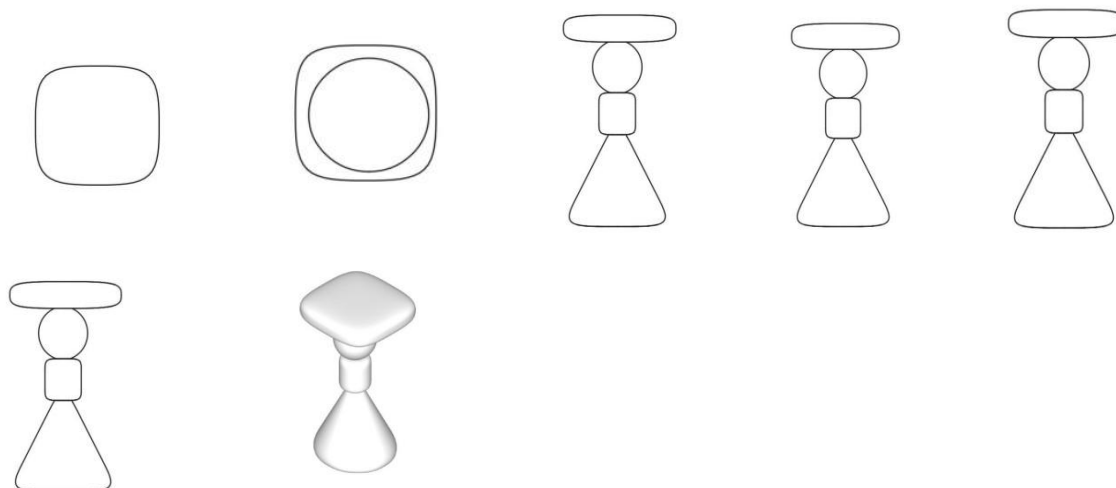
Autor: LEONARDO ATEMIO ZANATTA[BR]

Título do registro: MESAS DE CENTRO

Data de depósito: 08/05/2026

Classificação: 06-03

Procurador: Paula Fernanda Corrêa de Borba



BR302026003197-7

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: PRO-MARKET MÓVEIS E EXPOSITORES LTDA [BR/SP]

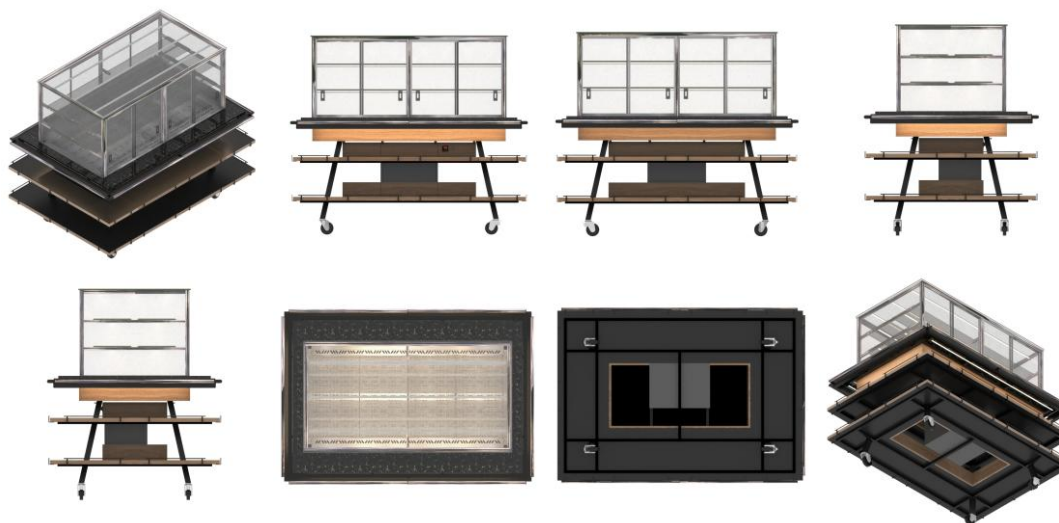
Autor: JOSE MARIO MONTEIRO BENJAMIN[BR]

Título do registro: EXPOSITOR

Data de depósito: 08/05/2026

Classificação: 20-02

Procurador: Montaury Pimenta, Machado & Vieira de Mello Advogados



BR302026003199-3

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: HARMAN INTERNATIONAL INDUSTRIES, INCORPORATED [US]

Autor: JONG-RON LO[TW]

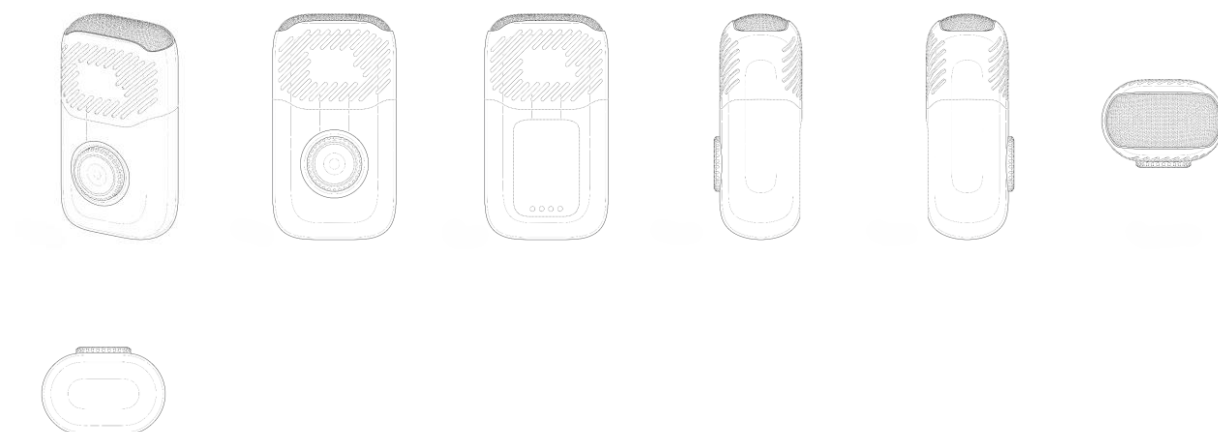
Título do registro: Microfone

Data de depósito: 08/05/2026

Prioridade unionista: 30/033,598 19/11/2025 US

Classificação: 14-01

Procurador: EDUARDO LOURENÇO GUEDES SERRÃO DE OTERO



BR302026003204-3

Concessão de registro

Código de despacho: 158

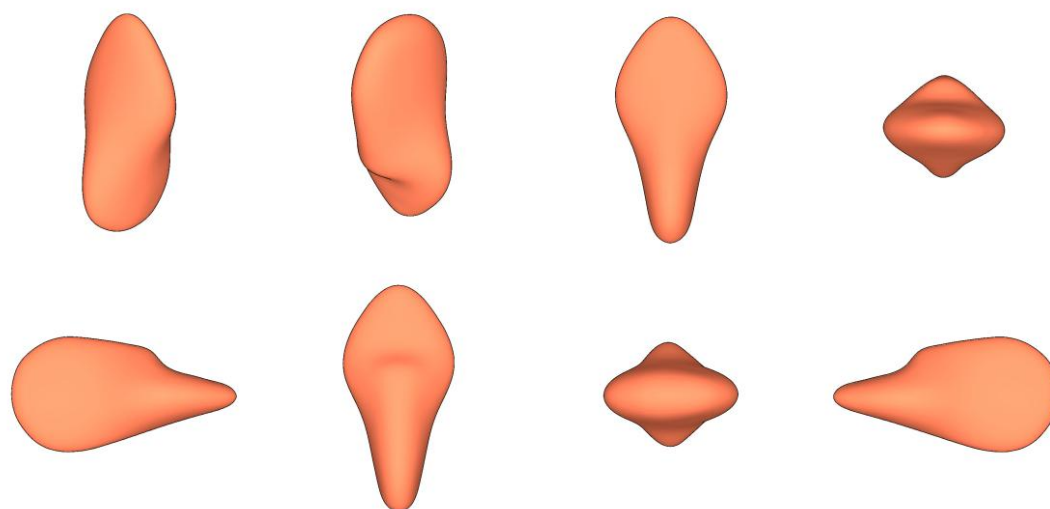
Titular: INDICE TOKYO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA [BR/SC]

Autor: CHRISTIANO DE OLIVEIRA MADA[BR]

Título do registro: ESPONJA PARA MAQUIAGEM

Data de depósito: 08/05/2026

Classificação: 28-03



BR302026003205-1

Concessão de registro

Código de despacho: 158

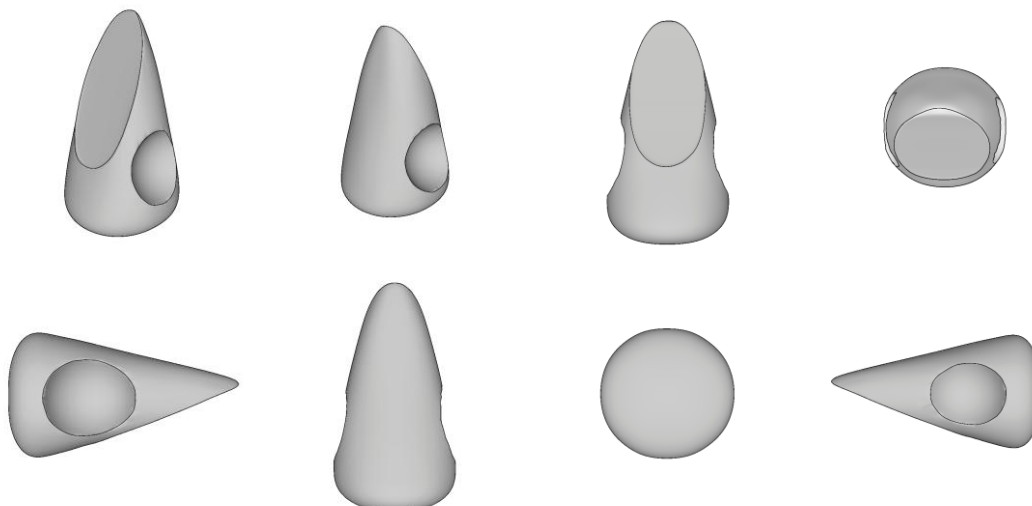
Titular: INDICE TOKYO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA [BR/SC]

Autor: CHRISTIANO DE OLIVEIRA MADA[BR]

Título do registro: ESPONJA PARA MAQUIAGEM

Data de depósito: 08/05/2026

Classificação: 28-03



BR302026003216-7

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: 63.149.117 BRENO WENDER ANDRADE NERY [BR/SE]

Autor: BRENO WENDER ANDRADE NERY[BR]

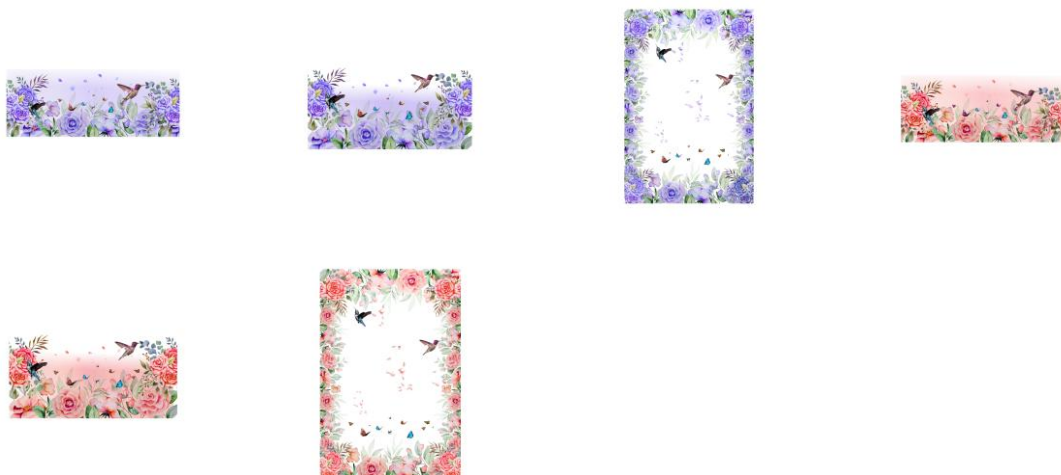
Título do registro: ESTAMPAS

Data de depósito: 08/05/2026

Classificação: 32-00

Procurador: Caroline Alcântara Santos

Detalhes do despacho: Título adequado de ofício de acordo com a nota técnica 01/2024. Classe de locarno alterada de ofício para 32-00 - Símbolos gráficos e logotipos, padrões de superfície, ornamentações, de acordo com a nota técnica 01/2024. Descrição adequada de ofício de acordo com a nota técnica 01/2024. Legendas adequadas de ofício de acordo com a nota técnica 01/2024.



BR302026003222-1

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: RICHARD JAMES SLATER [BR/SP]

Autor: RICHARD JAMES SLATER[BR]

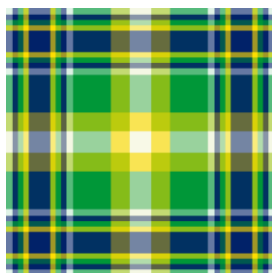
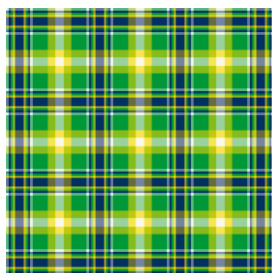
Título do registro: PADRÃO ORNAMENTAL

Data de depósito: 10/05/2026

Classificação: 32-01

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais foram realizadas, de ofício, as seguintes alterações: [1] Tendo em vista o item 5.3.3 do Manual, as antigas figuras 1.1 e 1.2 foram desdobradas em duas variações, tendo sido a segunda figura renumerada para 2.1, em acordo com o item 5.3.4.5 do Manual. [2] Foram corrigidas as legendas das figuras para "vista planificada", para melhor adequação à natureza do produto indicado, com apoio no item 2.3.2 do Manual. [3] Para melhor adequação do campo de aplicação ao desenho industrial representado

nas figuras, sua classe de Locarno foi alterada para LOC (15) 32-01 - Símbolos gráficos e logotipos, padrões de superfície, ornamentações. [4] Com base no item 5.3.1.1.b do Manual, foram excluídos do título adjetivos e informações técnicas. [5] As informações inseridas no campo de descrição do pedido foram excluídas porque não atendiam à finalidade de esclarecer sobre a representação gráfica do desenho industrial, conforme o item 3.5.2.G do Manual.



BR302026003224-8

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: PRO-MARKET MÓVEIS E EXPOSITORES LTDA [BR/SP]

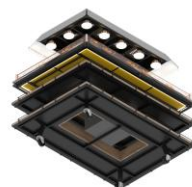
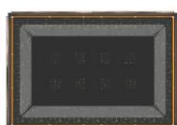
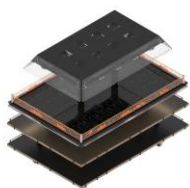
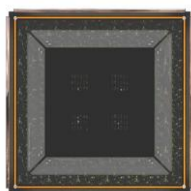
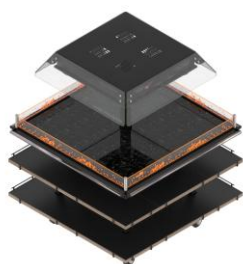
Autor: JOSÉ MARIO MONTEIRO BENJAMIN[BR]

Título do registro: EXPOSITOR

Data de depósito: 11/05/2026

Classificação: 20-02

Procurador: Montaury Pimenta, Machado & Vieira de Mello Advogados



BR302026003225-6

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: PRO-MARKET MÓVEIS E EXPOSITORES LTDA [BR/SP]

Autor: JOSÉ MARIO MONTEIRO BENJAMIN[BR]

Título do registro: EXPOSITOR

Data de depósito: 11/05/2026

Classificação: 20-02

Procurador: Montaury Pimenta, Machado & Vieira de Mello Advogados



BR302026003227-2

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: PRO-MARKET MÓVEIS E EXPOSITORES LTDA [BR/SP]

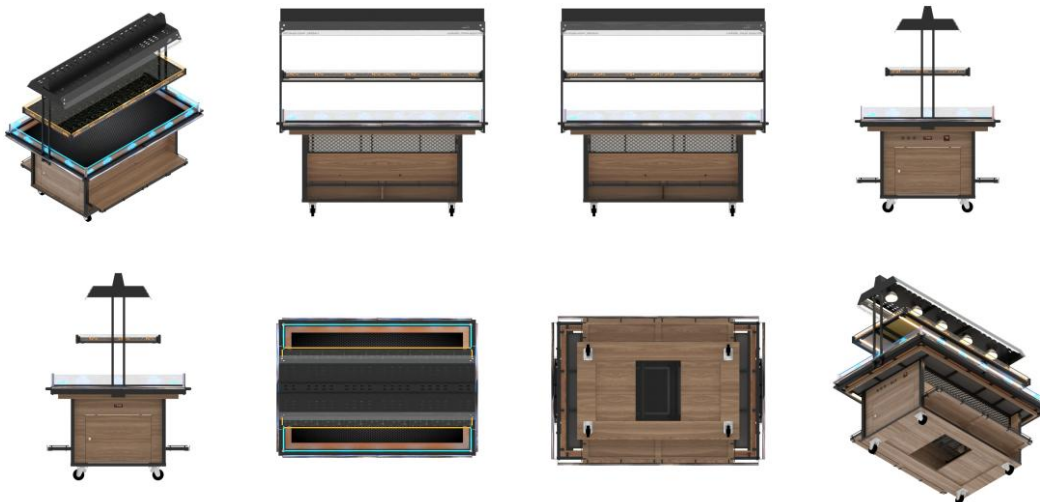
Autor: JOSÉ MARIO MONTEIRO BENJAMIN[BR]

Título do registro: EXPOSITOR

Data de depósito: 11/05/2026

Classificação: 20-02

Procurador: Montaury Pimenta, Machado & Vieira de Mello Advogados



BR302026003229-9

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: PRO-MARKET MÓVEIS E EXPOSITORES LTDA [BR/SP]

Autor: JOSÉ MARIO MONTEIRO BENJAMIN[BR]

Título do registro: EXPOSITOR

Data de depósito: 11/05/2026

Classificação: 20-02

Procurador: Montaury Pimenta, Machado & Vieira de Mello Advogados



BR302026003230-2

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: PRO-MARKET MÓVEIS E EXPOSITORES LTDA [BR/SP]

Autor: JOSÉ MARIO MONTEIRO BENJAMIN[BR]

Título do registro: EXPOSITOR

Data de depósito: 11/05/2026

Classificação: 20-02

Procurador: Montaury Pimenta, Machado & Vieira de Mello Advogados



BR302026003244-2

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: B C G MOVEIS E DECORACOES LTDA [BR/SP]

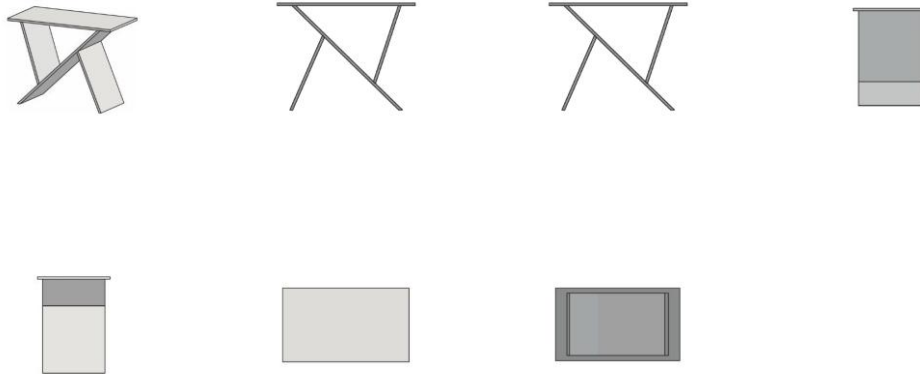
Autor: GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS[BR]

Título do registro: MESA DE CENTRO

Data de depósito: 11/05/2026

Classificação: 06-03

Procurador: Eduarda Colla



BR302026003256-6

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: FAITHPOWER LTDA [BR/SC]

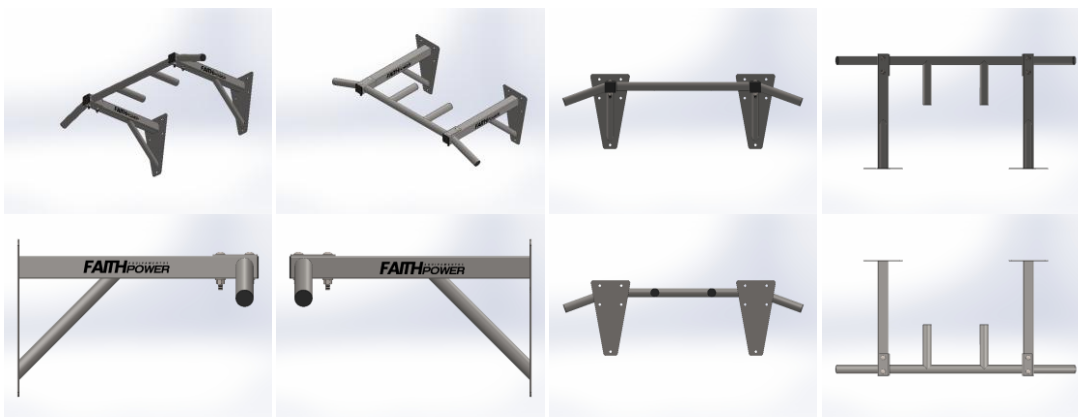
Autor: WELLINTON ALEX ALVES[BR]

Título do registro: APARELHOS PARA EXERCÍCIO FÍSICO

Data de depósito: 11/05/2026

Classificação: 21-02

Detalhes do despacho: Em atendimento ao item 5.3 do Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, como o campo Descrição do formulário só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial, conforme o item 3.5.2 do Manual, as informações que não cumprem essa finalidade foram excluídas de ofício.



BR302026003271-0

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA [BR/SP]

Autor: PAULO ROBERTO BAZZO[BR], CARLOS ALBERTO BAZZO[BR] e LUIZ ANTONIO BAZZO JUNIOR[BR]

Título do registro: BONECAS

Data de depósito: 12/05/2026

Classificação: 21-01

Procurador: Marília Crozatti



BR302026003272-8

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA [BR/SP]

Autor: PAULO ROBERTO BAZZO[BR], CARLOS ALBERTO BAZZO[BR] e LUIZ ANTONIO BAZZO JUNIOR[BR]

Título do registro: BONECAS

Data de depósito: 12/05/2026

Classificação: 21-01

Procurador: Marília Crozatti



BR302026003274-4

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA [BR/SP]

Autor: PAULO ROBERTO BAZZO[BR], LUIZ ANTONIO BAZZO JUNIOR[BR] e CARLOS ALBERTO BAZZO[BR]

Título do registro: BONECAS

Data de depósito: 12/05/2026

Classificação: 21-01

Procurador: Marília Crozatti



BR302026003275-2

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA [BR/SP]

Autor: PAULO ROBERTO BAZZO[BR], CARLOS ALBERTO BAZZO[BR] e LUIZ ANTONIO BAZZO JUNIOR[BR]

Título do registro: BONECOS E ESTATUETAS [BRINQUEDOS]

Data de depósito: 12/05/2026

Classificação: 21-01

Procurador: Marília Crozatti



BR302026003276-0

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA [BR/SP]

Autor: PAULO ROBERTO BAZZO[BR], CARLOS ALBERTO BAZZO[BR] e LUIZ ANTONIO BAZZO JUNIOR[BR]

Título do registro: BONECAS

Data de depósito: 12/05/2026

Classificação: 21-01

Procurador: Marília Crozatti



BR302026003277-9

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA [BR/SP]

Autor: PAULO ROBERTO BAZZO[BR], CARLOS ALBERTO BAZZO[BR] e LUIZ ANTONIO BAZZO JUNIOR[BR]

Título do registro: BONECOS E ESTATUETAS [BRINQUEDOS]

Data de depósito: 12/05/2026

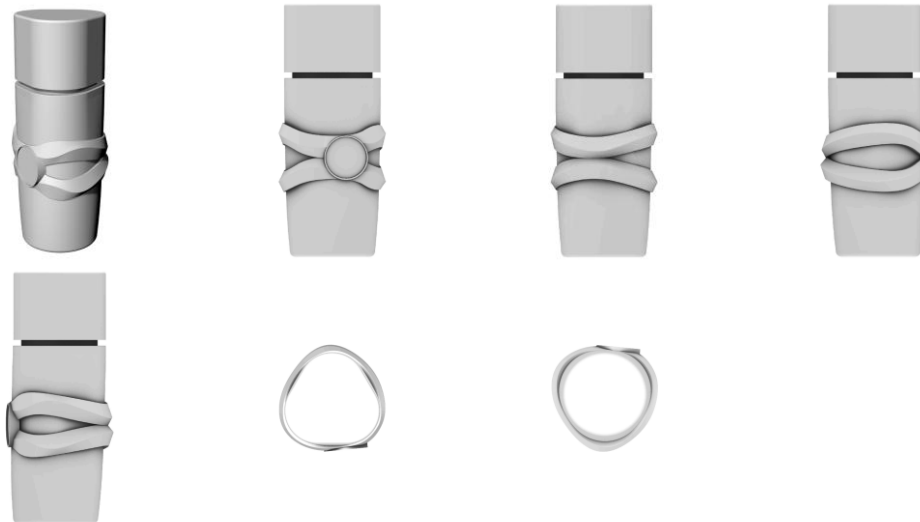
Classificação: 21-01

Procurador: Marília Crozatti



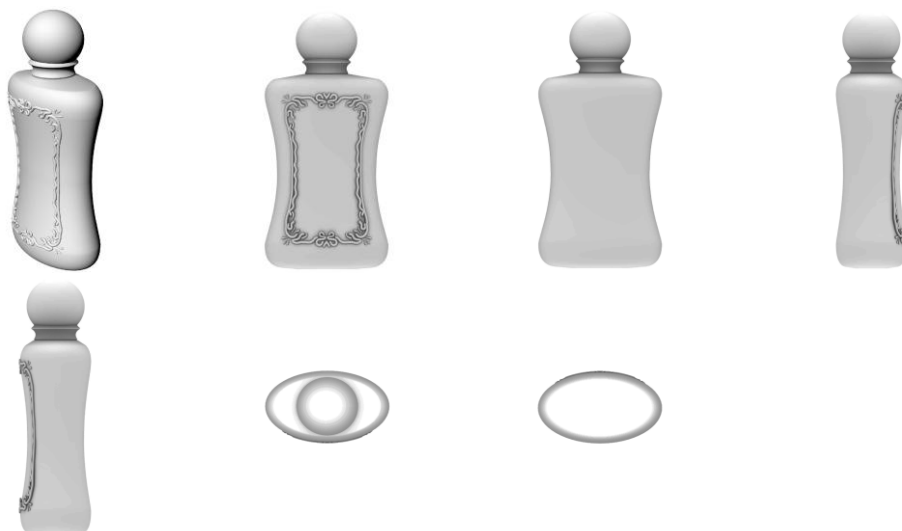
BR302026003278-7

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Títular: HORIZON NEXUS INTERNATIONAL LIMITED [XX]
Autor: LIU YANG[CN]
Título do registro: FRASCO PARA COSMÉTICOS
Data de depósito: 12/05/2026
Classificação: 09-01
Procurador: Sul América Marcas e Patentes Ltda.



BR302026003279-5

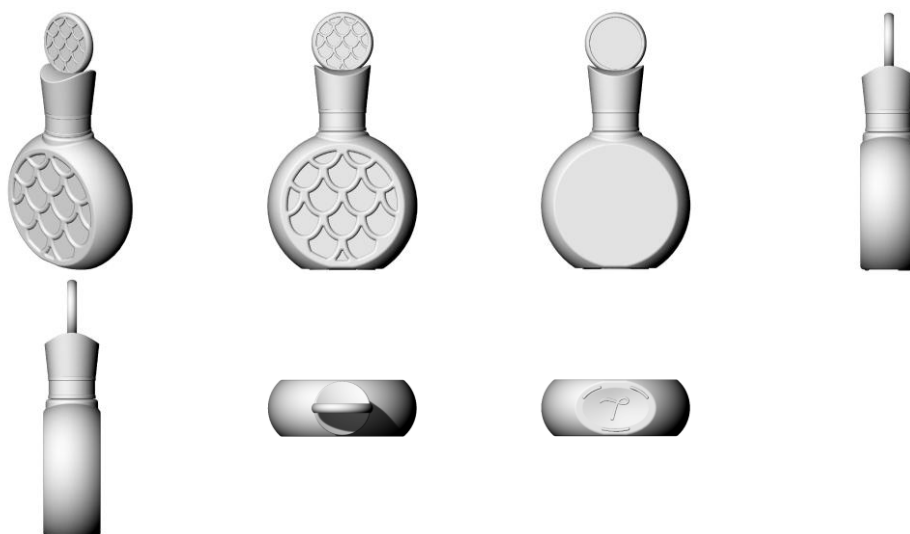
Concessão de registro
Código de despacho: 158
Títular: HORIZON NEXUS INTERNATIONAL LIMITED [XX]
Autor: LIU YANG[CN]
Título do registro: FRASCO PARA COSMÉTICOS
Data de depósito: 12/05/2026
Classificação: 09-01
Procurador: Sul América Marcas e Patentes Ltda.



BR302026003280-9

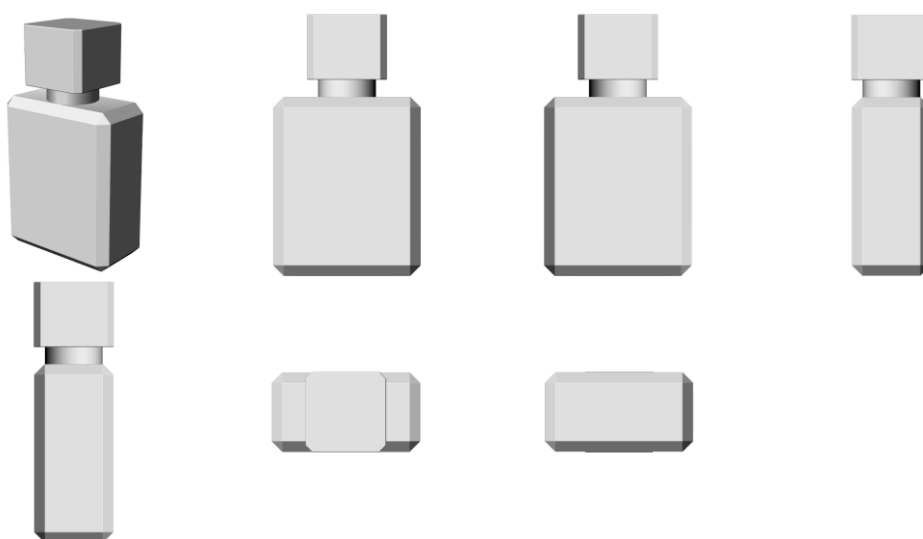
Concessão de registro
Código de despacho: 158
Títular: HORIZON NEXUS INTERNATIONAL LIMITED [XX]
Autor: LIU YANG[CN]
Título do registro: FRASCO PARA COSMÉTICOS
Data de depósito: 12/05/2026
Classificação: 09-01

Procurador: Sul América Marcas e Patentes Ltda.



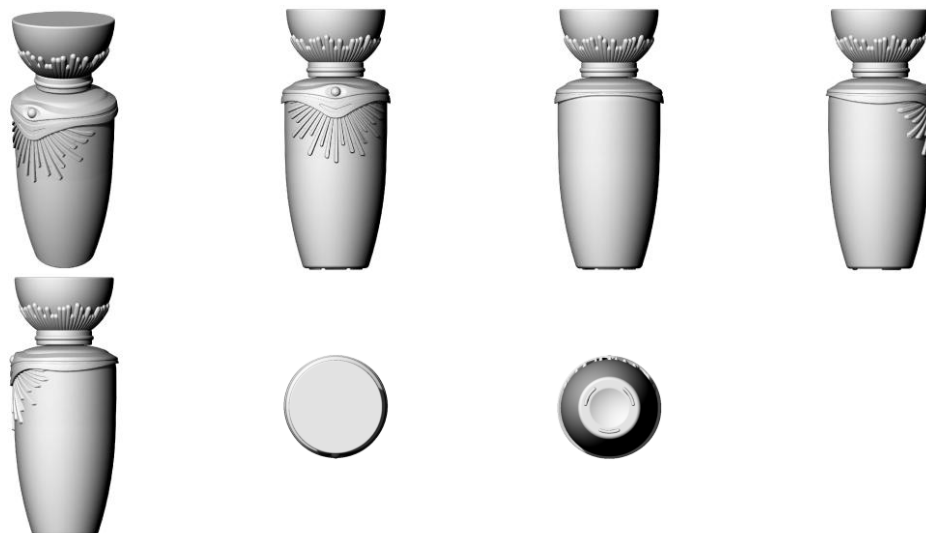
BR302026003281-7

Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Títular: HORIZON NEXUS INTERNATIONAL LIMITED [XX]
 Autor: LIU YANG[CN]
 Título do registro: FRASCO PARA COSMÉTICOS
 Data de depósito: 12/05/2026
 Classificação: 09-01
 Procurador: Sul América Marcas e Patentes Ltda.



BR302026003282-5

Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Títular: HORIZON NEXUS INTERNATIONAL LIMITED [XX]
 Autor: LIU YANG[CN]
 Título do registro: FRASCO PARA COSMÉTICOS
 Data de depósito: 12/05/2026
 Classificação: 09-01
 Procurador: Sul América Marcas e Patentes Ltda.



BR302026003283-3

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: ALAN CARDOSO RAMOS [BR/RS]

Autor: ALAN CARDOSO RAMOS[BR]

Título do registro: Mesas laterais

Data de depósito: 12/05/2026

Classificação: 06-03

Detalhes do despacho: O texto do campo Descrição foi excluído de ofício por conter informações que não se enquadram no previsto nos itens 3.5.2.G e 5.3 do Manual de Desenhos Industriais.



BR302026003284-1

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: HORIZON NEXUS INTERNATIONAL LIMITED [XX]

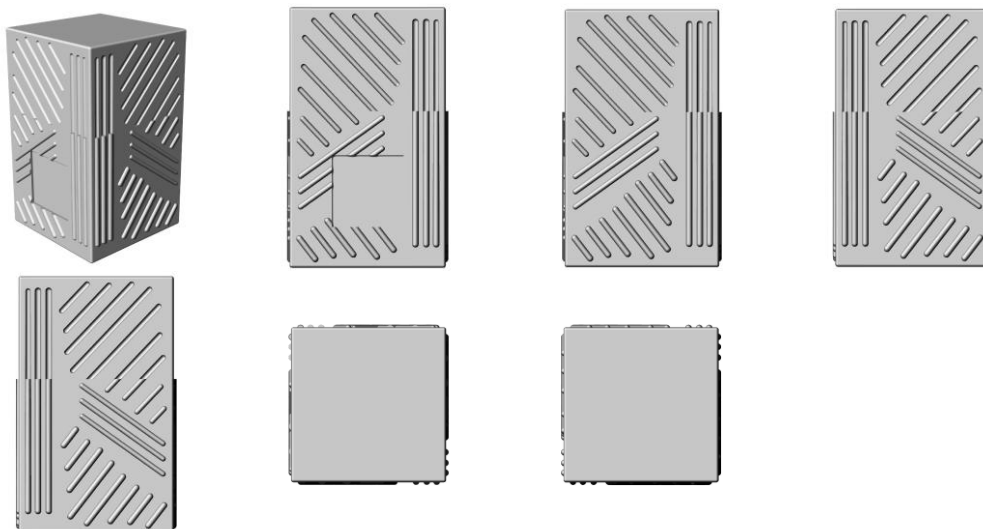
Autor: LIU YANG[CN]

Título do registro: FRASCO PARA COSMÉTICOS

Data de depósito: 12/05/2026

Classificação: 09-01

Procurador: Sul América Marcas e Patentes Ltda.

**BR302026003289-2**

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: LUCAS PARISI GIOVANNINO [BR/SP]

Autor: LUCAS PARISI GIOVANNINO[BR]

Título do registro: POMEL PARA TAMPA DE PANELA

Data de depósito: 12/05/2026

Classificação: 07-02

Procurador: AG MOREIRA MARCAS E PATENTES LTDA

Detalhes do despacho: Com apoio no item 5.3 do Manual de Desenhos Industriais foram feitas as seguintes alterações de ofício:[1] A Classificação foi alterada de ofício de 08-06 para 07-02 com base no item 5.3.1.1 c do Manual de Desenhos Industriais, a fim de se adequar ao objeto requerido. [2] As legendas das figuras 1.7 e 1.8 foram alteradas para Vista superior e Vista inferior, respectivamente, a fim de indicar corretamente as vistas que representam.

**BR302026003290-6**

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: CRIAÇÕES J. GIL LTDA [BR/MG]

Autor: GUSTAVO FERNANDES LACERDA[BR]

Título do registro: Solas para Calçados

Data de depósito: 12/05/2026

Classificação: 02-04

Procurador: José Naves de Lacerda Júnior

**BR302026003293-0**

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: CIRO GIACOMETTI [BR/SP]

Autor: CIRO GIACOMETTI[BR]

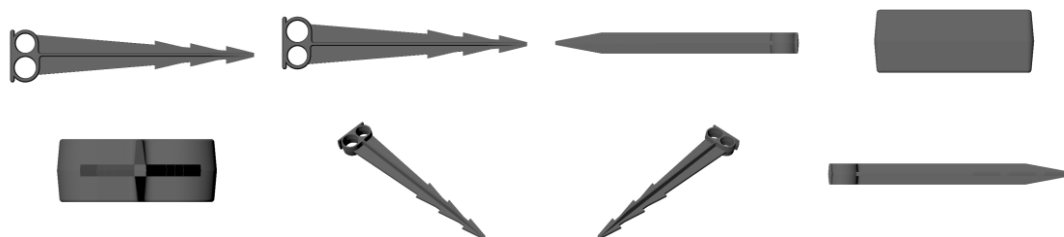
Título do registro: Suportes para mangueira

Data de depósito: 12/05/2026

Classificação: 08-08

Procurador: Pedro Cintra Lemos Olivieri

Detalhes do despacho: O texto do campo Descrição foi excluído de ofício por conter informações que não se enquadram no previsto nos itens 3.5.2.G e 5.3 do Manual de Desenhos Industriais: foi apresentado apenas o título.

**BR302026003295-7**

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: EDSON NOSSA JUNIOR [BR/SP]

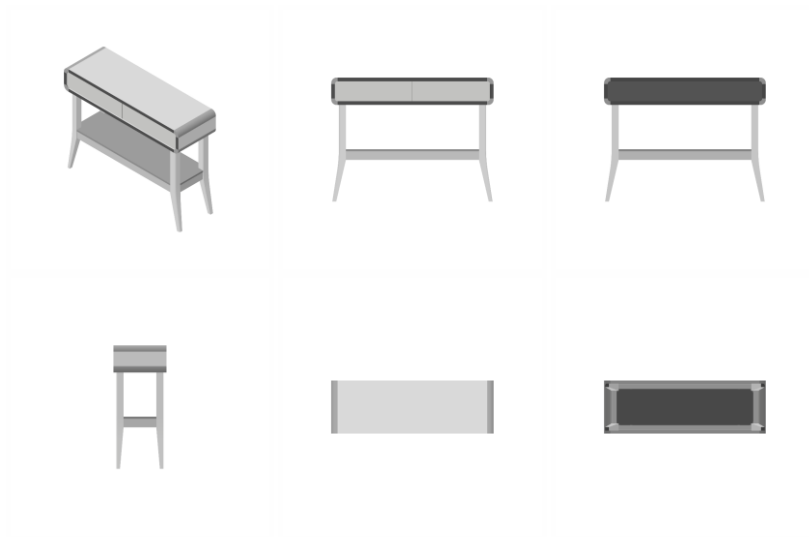
Autor: EDSON NOSSA JUNIOR[BR]

Título do registro: APARADOR

Data de depósito: 12/05/2026

Classificação: 06-03

Procurador: Vilage Marcas e Patentes Ltda

**BR302026003296-5**

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: NELY CRISTINA BRAIDOTTI [BR/SP]

Autor: NELY CRISTINA BRAIDOTTI[BR]

Título do registro: Tigela

Data de depósito: 12/05/2026

Classificação: 07-01

Procurador: Montaury Pimenta, Machado & Vieira de Mello Advogados

**BR302026003297-3**

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: NELY CRISTINA BRAIDOTTI [BR/SP]

Autor: NELY CRISTINA BRAIDOTTI[BR]

Título do registro: Copo

Data de depósito: 12/05/2026

Classificação: 07-01

Procurador: Montaury Pimenta, Machado & Vieira de Mello Advogados



BR302026003298-1

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: NELY CRISTINA BRAIDOTTI [BR/SP]

Autor: NELY CRISTINA BRAIDOTTI[BR]

Título do registro: Copo

Data de depósito: 12/05/2026

Classificação: 07-01

Procurador: Montaury Pimenta, Machado & Vieira de Mello Advogados



BR302026003299-0

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: NELY CRISTINA BRAIDOTTI [BR/SP]

Autor: NELY CRISTINA BRAIDOTTI[BR]

Título do registro: Copo

Data de depósito: 12/05/2026

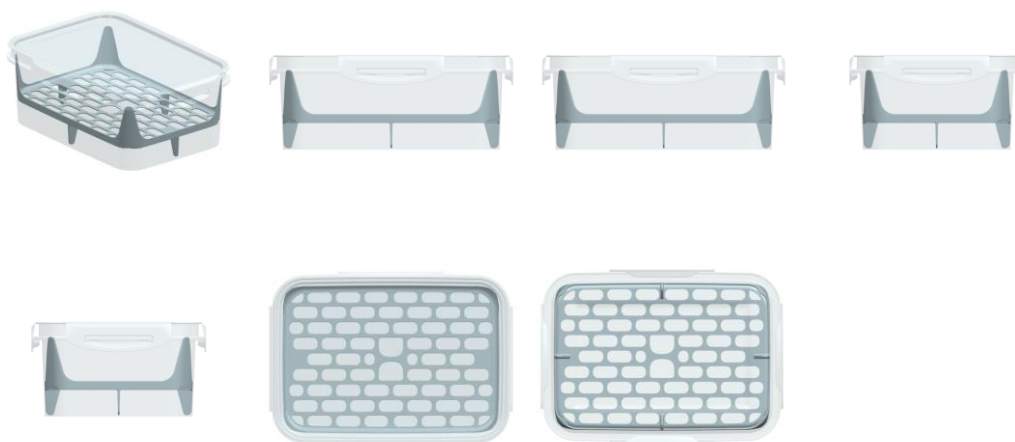
Classificação: 07-01

Procurador: Montaury Pimenta, Machado & Vieira de Mello Advogados



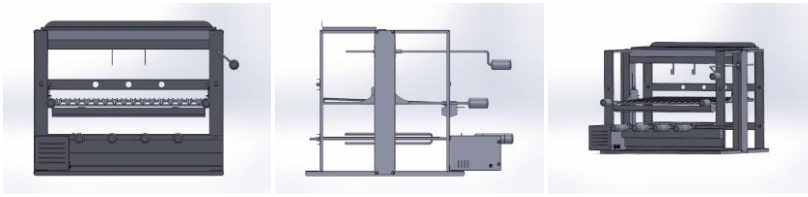
BR302026003300-7

Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: NELY CRISTINA BRAIDOTTI [BR/SP]
 Autor: NELY CRISTINA BRAIDOTTI[BR]
 Título do registro: Pote
 Data de depósito: 12/05/2026
 Classificação: 07-04
 Procurador: Montaury Pimenta, Machado & Vieira de Mello Advogados



BR302026003301-5

Concessão de registro
 Código de despacho: 158
Titular: FLAMETOP LTDA [BR/SP]
 Autor: JOAO FERNANDO ROMERA SOTO[BR]
 Título do registro: CHURRASQUEIRA
 Data de depósito: 12/05/2026
 Classificação: 07-02
 Procurador: Ari Henrique de Almeida Neto
 Detalhes do despacho: Considerando-se o item 5.3 do Manual e com base na Nota Técnica nº 01/2024 do CPAPD, foram feitas as seguintes alterações: [1] alteração do título do pedido título do pedido, retirando as expressões: "Configuração aplicada a/em", tendo em vista o item 5.3.1.1.b do Manual.

**BR302026003302-3**

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: NELY CRISTINA BRAIDOTTI [BR/SP]

Autor: NELY CRISTINA BRAIDOTTI[BR]

Título do registro: Pote

Data de depósito: 12/05/2026

Classificação: 07-07

Procurador: Montaury Pimenta, Machado & Vieira de Mello Advogados

**BR302026003305-8**

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: 63.149.117 BRENO WENDER ANDRADE NERY [BR/SE]

Autor: BRENO WENDER ANDRADE NERY[BR]

Título do registro: Tecidos

Data de depósito: 12/05/2026

Classificação: 05-05

Procurador: Caroline Alcântara Santos

Detalhes do despacho: De acordo com o item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, o campo Descrição do formulário

só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial. As informações inseridas neste campo no pedido que não cumpriam com a finalidade pretendida foram excluídas de ofício.

**BR302026003310-4**

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: THAIS CORTEZ PEREIRA [BR/SC]
Autor: THAIS CORTEZ PEREIRA[BR]
Título do registro: Camas para crianças
Data de depósito: 13/05/2026
Classificação: 06-02
Procurador: ABM Assessoria Brasileira de Marcas Ltda.

**BR302026003314-7**

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: DELLAMED S.A. [BR/RS]

Autor: FELIPE DELLA GIUSTINA[BR]

Título do registro: CADEIRA DE BANHO

Data de depósito: 13/05/2026

Classificação: 23-07

Procurador: ANDREOLA, TOMÁS, OSS E MARINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais foram realizadas, de ofício, as seguintes alterações: [1] Conforme item 5.3.1.1.c do Manual, a classificação foi alterada para LOC (15) 23-07 - Equipamentos sanitários para urinar e defecar.





BR302026003316-3

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: DELLAMED S.A. [BR/RS]

Autor: FELIPE DELLA GIUSTINA[BR]

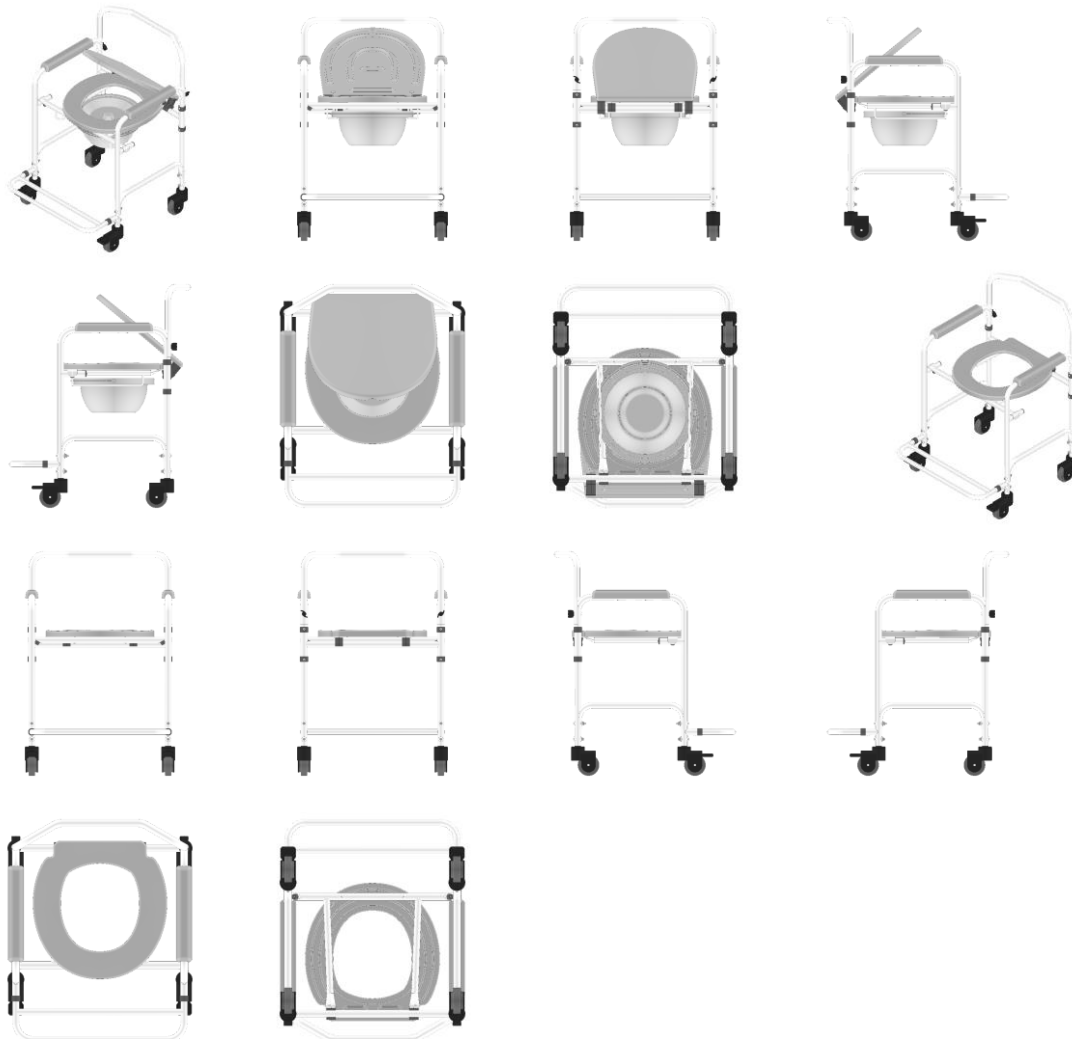
Título do registro: CADEIRA DE BANHO

Data de depósito: 13/05/2026

Classificação: 23-07

Procurador: ANDREOLA, TOMÁS, OSS E MARINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais foram realizadas, de ofício, as seguintes alterações: [1] Conforme item 5.3.1.1.c do Manual, a classificação foi alterada para LOC (15) 23-07 - Equipamentos sanitários para urinar e defecar.



BR302026003317-1

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: TESSA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA [BR/SP]

Autor: FREDERICO PEREIRA TESSAROLO[BR] e THIAGO TESSAROLO SOUZA[BR]

Título do registro: SUPORTE PARA PAINEL SOLAR

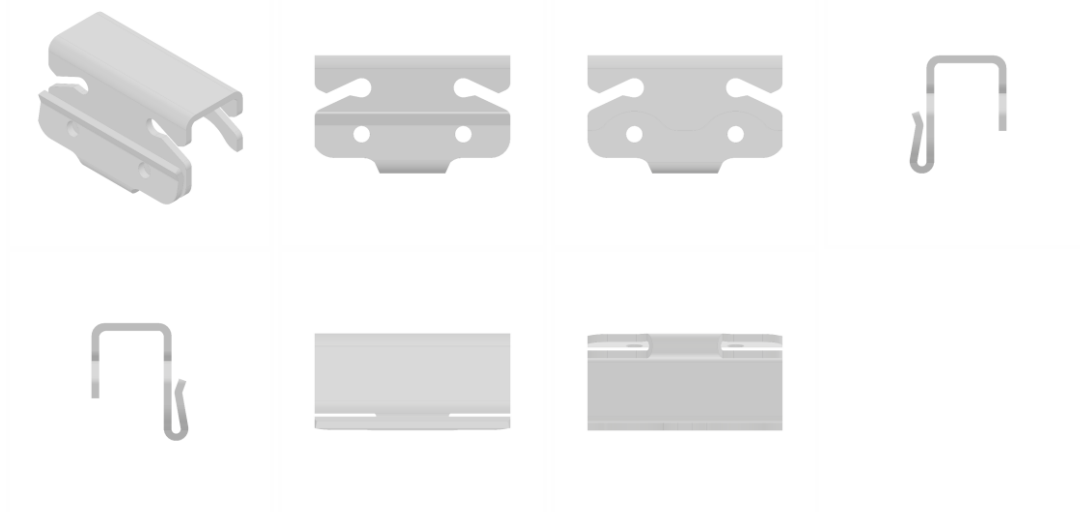
Data de depósito: 13/05/2026

Classificação: 13-04

Procurador: Vilage Marcas e Patentes Ltda

Detalhes do despacho: Conforme o Manual de Desenhos Industriais foram realizadas, de ofício, as seguintes alterações:

[1] Com base no item 5.3.1.1.c do Manual, a classificação foi alterada para LOC (15) 13-04 - Equipamentos de energia solar.



BR302026003318-0

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: FUSCO-MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODoviÁRIOS LTDA [BR/SP]

Autor: VLADIMILSON REIS DE OLIVEIRA[BR]

Título do registro: Scooters elétricas

Data de depósito: 13/05/2026

Classificação: 12-11

Procurador: AUDAZ GESTAO DE MARCAS E PATENTES LTDA





BR302026003320-1

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: SUPER TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. [BR/SP]

Autor: PAULO ROBERTO BAZZO[BR], CARLOS ALBERTO BAZZO[BR] e LUIZ ANTONIO BAZZO JUNIOR[BR]

Título do registro: Bonecas

Data de depósito: 13/05/2026

Classificação: 21-01

Procurador: Marília Crozatti



BR302026003321-0

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: SUPER TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. [BR/SP]

Autor: PAULO ROBERTO BAZZO[BR], CARLOS ALBERTO BAZZO[BR] e LUIZ ANTONIO BAZZO JUNIOR[BR]

Título do registro: Bonecas

Data de depósito: 13/05/2026

Classificação: 21-01

Procurador: Marília Crozatti



BR302026003322-8

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: SUPER TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. [BR/SP]

Autor: PAULO ROBERTO BAZZO[BR], CARLOS ALBERTO BAZZO[BR] e LUIZ ANTONIO BAZZO JUNIOR[BR]

Título do registro: Bonecas

Data de depósito: 13/05/2026

Classificação: 21-01

Procurador: Marília Crozatti



BR302026003323-6

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: SUPER TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. [BR/SP]

Autor: PAULO ROBERTO BAZZO[BR], CARLOS ALBERTO BAZZO[BR] e LUIZ ANTONIO BAZZO JUNIOR[BR]

Título do registro: Bonecas

Data de depósito: 13/05/2026

Classificação: 21-01

Procurador: Marília Crozatti



BR302026003324-4

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: SUPER TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. [BR/SP]

Autor: PAULO ROBERTO BAZZO[BR], CARLOS ALBERTO BAZZO[BR] e LUIZ ANTONIO BAZZO JUNIOR[BR]

Título do registro: Bonecas

Data de depósito: 13/05/2026

Classificação: 21-01

Procurador: Marília Crozatti



BR302026003325-2

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: SUPER TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. [BR/SP]

Autor: PAULO ROBERTO BAZZO[BR], CARLOS ALBERTO BAZZO[BR] e LUIZ ANTONIO BAZZO JUNIOR[BR]

Título do registro: Bonecas

Data de depósito: 13/05/2026

Classificação: 21-01

Procurador: Marília Crozatti



BR302026003329-5

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: R G IMPORTS PRODUTOS E TENDÊNCIAS LTDA. - ME. [BR/RJ]

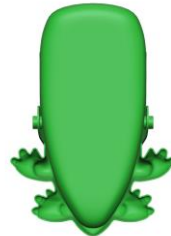
Autor: RAFAEL DE OLIVEIRA ANDRADE PINTO[BR]

Título do registro: Brinquedos mecânicos

Data de depósito: 13/05/2026

Classificação: 21-01

Procurador: AUDAZ GESTAO DE MARCAS E PATENTES LTDA



BR322026000416-6

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: FOSHAN CITY MAGIC CRYSTAL TECHNOLOGY DEVELOPMENT CO., LTD. [CN]

Autor: CHISENG WONG[CN]

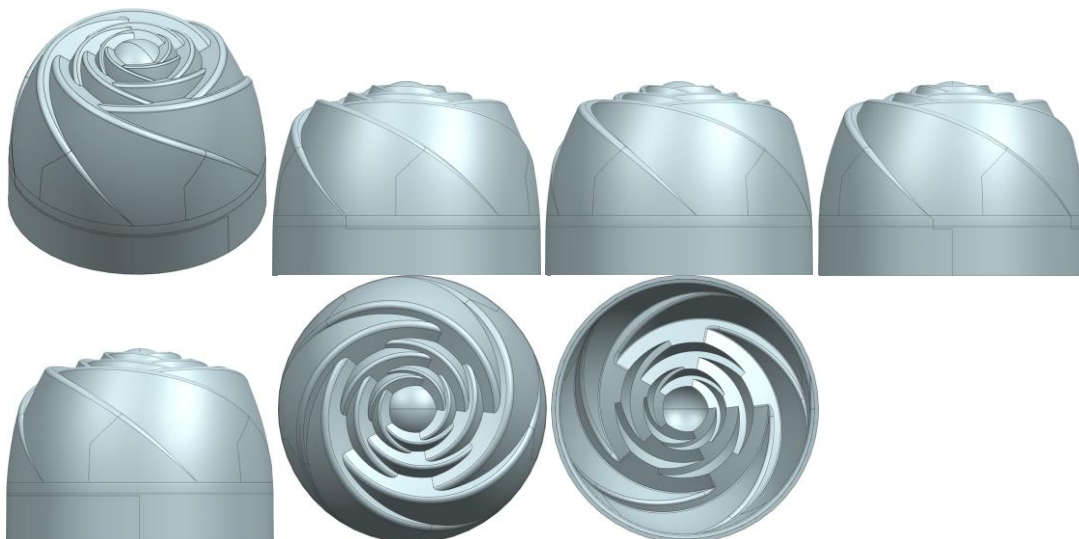
Título do registro: TAMPA DE GARRAFA

Data de depósito: 11/04/2025

Prioridade unionista: CN202430715930.X 12/11/2024 CN

Classificação: 09-07

Procurador: Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)



BR322026000515-4

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: LAMI PACKAGING (KUNSHAN) CO., LTD. [CN]

Autor: XIAOBIN HE[CN], SHUYING HOU[CN], YAN FENG[CN], HUAWEN LIU[CN] e YOUNG PING CAI[CN]

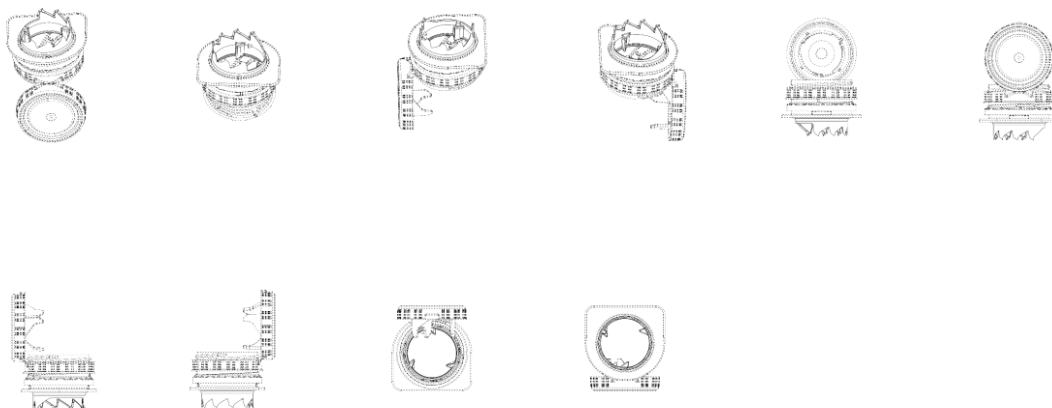
Título do registro: Tampa para Embalagem

Data de depósito: 04/04/2025

Prioridade unionista: 2024307383428 21/11/2024 CN

Classificação: 09-07

Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA



BR322026000516-2

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: LAMI PACKAGING (KUNSHAN) CO., LTD. [CN]

Autor: XIAOBIN HE[CN], SHUYING HOU[CN], YAN FENG[CN], HUAWEN LIU[CN] e YOUNG PING CAI[CN]

Título do registro: Tampa para Embalagem

Data de depósito: 04/04/2025

Prioridade unionista: 2024307383428 21/11/2024 CN

Classificação: 09-07

Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA

**BR322026002465-5**

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: GISLAINE FONGARO [BR/SC]
Autor: GISLAINE FONGARO[BR]
Título do registro: Padrão de superfície
Data de depósito: 24/07/2025
Classificação: 32-00
Procurador: Jatyr Ranzolin Junior

**BR322026002469-8**

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: GISLAINE FONGARO [BR/SC]
Autor: GISLAINE FONGARO[BR]

Título do registro: Padrão de superfície
Data de depósito: 24/07/2025
Classificação: 32-00
Procurador: Jatyr Ranzolin Junior



BR322026002470-1

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: GISLAINE FONGARO [BR/SC]
Autor: GISLAINE FONGARO[BR]
Título do registro: Padrão de superfície
Data de depósito: 24/07/2025
Classificação: 32-00
Procurador: Jatyr Ranzolin Junior



BR322026002471-0

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: GISLAINE FONGARO [BR/SC]
Autor: GISLAINE FONGARO[BR]
Título do registro: Padrão de superfície
Data de depósito: 24/07/2025
Classificação: 32-00
Procurador: Jatyr Ranzolin Junior



BR322026002472-8

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: GISLAINE FONGARO [BR/SC]
Autor: GISLAINE FONGARO[BR]
Título do registro: Padrão de superfície
Data de depósito: 24/07/2025
Classificação: 32-00
Procurador: Jatyr Ranzolin Junior



BR322026002473-6

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: GISLAINE FONGARO [BR/SC]
Autor: GISLAINE FONGARO[BR]
Título do registro: Padrão de superfície
Data de depósito: 24/07/2025
Classificação: 32-00
Procurador: Jatyr Ranzolin Junior



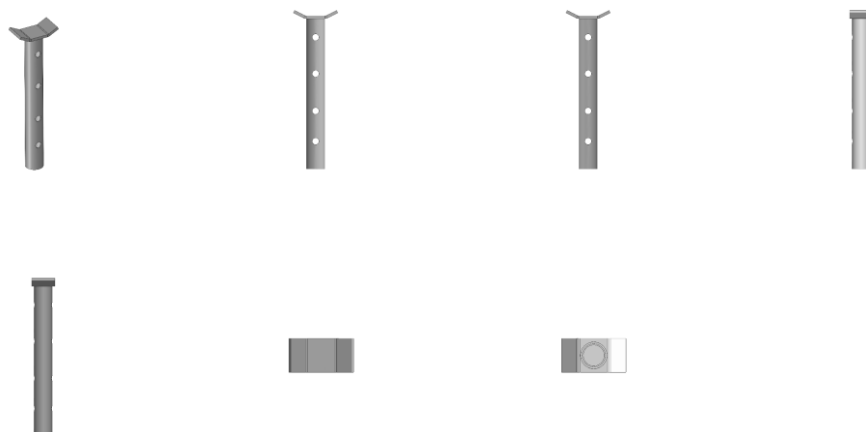
BR322026002474-4

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: GISLAINE FONGARO [BR/SC]
Autor: GISLAINE FONGARO[BR]
Título do registro: Padrão de superfície
Data de depósito: 24/07/2025
Classificação: 32-00
Procurador: Jatyr Ranzolin Junior



BR322026004388-9

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: HEVERSON GOMES LIRA DA SILVA [BR/PR] e EDUARDA MUNIZ DE OLIVEIRA [BR/PR]
Autor: HEVERSON GOMES LIRA DA SILVA[BR]
Título do registro: Calços [para impedir veículos de mover]
Data de depósito: 05/09/2025
Classificação: 12-16
Detalhes do despacho: Descrição excluída de ofício de acordo com a nota técnica 01/2024.



BR322026004576-8

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: LAUNCH PAD TECNOLOGIA, SERVIÇOS E PAGAMENTOS LTDA. [BR/MG]

Autor: RAPHAEL RAMOS RIGHI[BR]

Título do registro: CAPACETE ESPACIAL

Data de depósito: 12/12/2025

Classificação: 02-03

Procurador: Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira, Propriedade Industrial LTDA



BR322026004598-9

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: CONSTRUTORA ILIGIL LTDA [BR/PR]

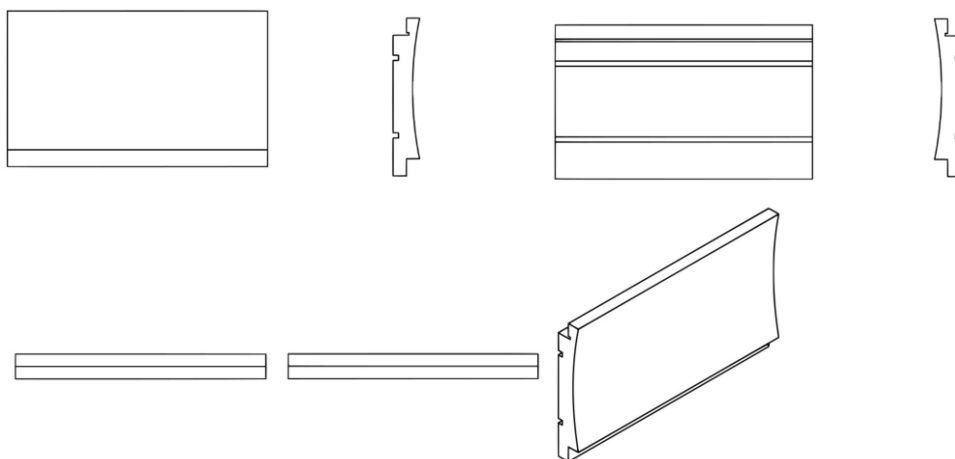
Autor: ILISEU SPETIT[BR]

Título do registro: TÁBUAS PARA REVESTIMENTO EXTERNO

Data de depósito: 19/12/2025

Classificação: 25-01

Procurador: Eduardo Pereira da Silva

**BR322026004604-7**

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: DOCOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA [BR/SC]

Autor: MARCIO KOGAN[BR]

Título do registro: Padrão de Superfície de Volante para Torneira

Data de depósito: 23/01/2026

Classificação: 32-00

Procurador: Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira, Propriedade Industrial LTDA

Detalhes do despacho: Legendas adequadas de ofício de acordo com a nota técnica 01/2024.

**BR322026004605-5**

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: DOCOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA [BR/SC]

Autor: MARCIO KOGAN[BR]

Título do registro: PADRÃO DE SUPERFÍCIE DE VOLANTE PARA TORNEIRA

Data de depósito: 23/01/2026

Classificação: 32-00

Procurador: Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira, Propriedade Industrial LTDA

Detalhes do despacho: Legendas adequadas de ofício de acordo com a nota técnica 01/2024.

**BR322026004806-6**

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: TABONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. [BR/RS]

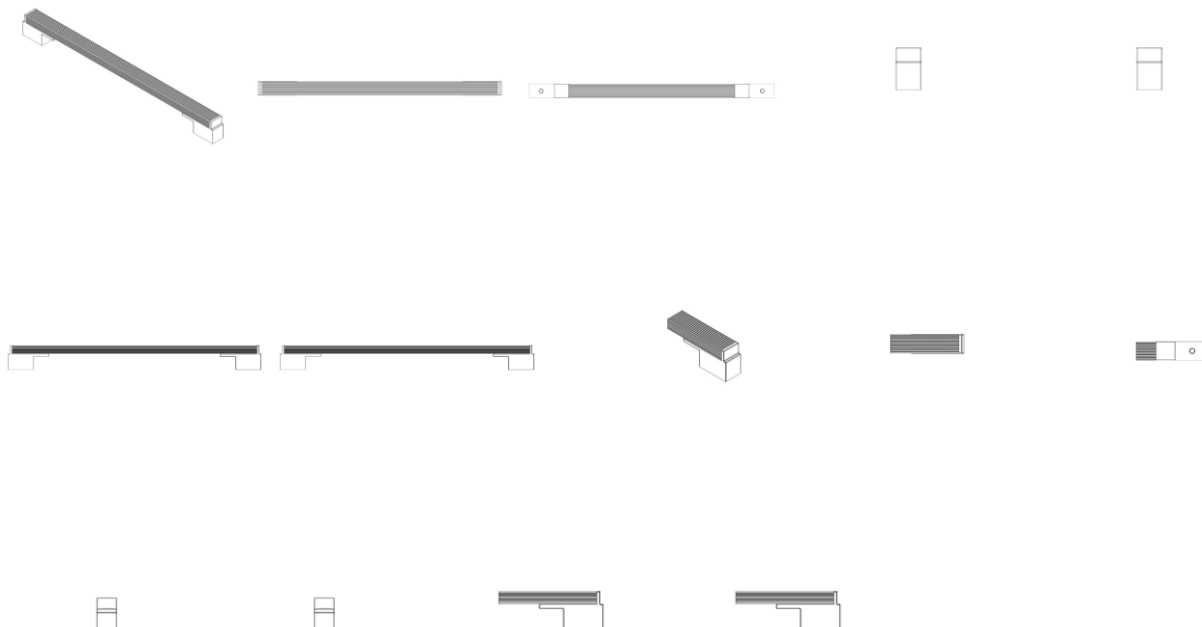
Autor: ADEMAR JOSE SIMONI[BR]

Título do registro: PUXADORES DE PORTAS

Data de depósito: 30/07/2025

Classificação: 08-06

Procurador: CAPELLA & VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS



BR322026004808-2

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: TABONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. [BR/RS]

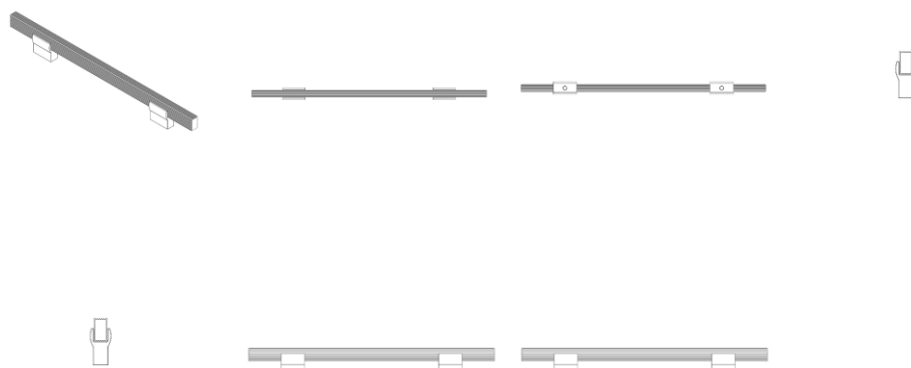
Autor: ADEMAR JOSE SIMONI[BR]

Título do registro: PUXADORES DE PORTAS

Data de depósito: 30/07/2025

Classificação: 08-06

Procurador: CAPELLA & VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS



BR322026004813-9

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: TABONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. [BR/RS]

Autor: ADEMAR JOSE SIMONI[BR]

Título do registro: PUXADORES DE PORTAS

Data de depósito: 30/07/2025

Classificação: 08-06

Procurador: CAPELLA & VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS



BR322026004967-4

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: GO BRANDS GESTÃO DE ATIVOS LTDA. [BR/CE]

Autor: RAFAEL AUGUSTO CARNEIRO DE MESQUITA LOBO[BR]

Título do registro: TAMPA DE TAÇA

Data de depósito: 28/08/2025

Classificação: 07-01

Procurador: Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira, Propriedade Industrial LTDA



BR322026004968-2

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: GO BRANDS GESTÃO DE ATIVOS LTDA. [BR/CE]

Autor: RAFAEL AUGUSTO CARNEIRO DE MESQUITA LOBO[BR]

Título do registro: SUPORTE DE TAÇA

Data de depósito: 28/08/2025

Classificação: 07-01

Procurador: Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira, Propriedade Industrial LTDA



Nulidades administrativas de registros de desenho industrial

	Exigência de pagamento
	Exigência de conformidade de petição
Notificação de instauração de nulidade administrativa, por requerimento de terceiros, para manifestação	
Notificação de instauração de nulidade administrativa, de ofício, para manifestação	
	Instrução técnica: Exigência
	Instrução técnica: Sobrestamento
	Decisão da nulidade: Negado provimento
	Decisão da nulidade: Provimento
Instrução técnica: Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente	
	Outros despachos

Notificação de nulidade administrativa, por requerimento de terceiros, para manifestação

Notificação de processo administrativo de nulidade (PAN) instaurado mediante requerimento de terceiros. A partir da publicação deste ato, na Revista da Propriedade Industrial (RPI), inicia-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que o titular do registro se manifeste, nos termos do artigo 170 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Declara-se, ainda, neste ato, o interesse público no reexame da concessão do atual registro.

Art. 170 - O titular será intimado para se manifestar no prazo de 60 (sessenta) dias.

Para visualizar petições eletrônicas no site do INPI (www.inpi.gov.br):

1. Acesse a pesquisa da base de desenho industrial utilizando login e senha; e
2. Informe o número do processo ao qual está vinculada a petição a ser visualizada.

3. Selecione o ícone "pdf" ao lado da petição desejada.

Para apresentar manifestação sobre nulidade administrativa:

1. Acesse o e-DI no site do INPI (www.inpi.gov.br);
2. Emita uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para o serviço "manifestação ao processo administrativo de nulidade notificado" (código 108);
3. Efetue o pagamento; e
4. Preencha e envie o formulário eletrônico correspondente à opção indicada na emissão da GRU, acompanhado dos esclarecimentos, argumentos, provas ou documentos apropriados.

O prazo para apresentação de manifestação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da notificação do processo administrativo de nulidade na Revista da Propriedade Industrial (RPI), nos termos dos art. 170, 221, 222 e 223 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer em detalhe o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>

870260069633
14/07/2026

Notificação de instauração de processo de nulidade a requerimento
Código de despacho: 400
Petição (tipo): [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial
Processo afetado: BR302025006365-5
Requerente: SBPR SISTEMA BRASILEIRO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA LTDA
Procurador: Luiz Roberto Longo Brito Silva
Titular do registro: SHUPING GUI [BR/SP]
Procurador do titular: Vilage Marcas e Patentes Ltda

870260069640
14/07/2026

Notificação de instauração de processo de nulidade a requerimento
Código de despacho: 400
Petição (tipo): [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial
Processo afetado: BR302025006368-0
Requerente: SBPR SISTEMA BRASILEIRO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA LTDA
Procurador: Luiz Roberto Longo Brito Silva
Titular do registro: SHUPING GUI [BR/SP]
Procurador do titular: Vilage Marcas e Patentes Ltda

Decisão da nulidade: Negado provimento

Os processos administrativos de nulidade de registro, listados a seguir, foram conhecidos e não providos por decisão do Presidente do INPI.

Ficam, assim, mantidas as concessões dos registros de desenho industrial relacionados, encerrando-se a instância administrativa nos termos do artigo 171 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Art. 171 – Decorrido o prazo fixado no artigo anterior, mesmo que não apresentada a manifestação, o processo será decidido pelo Presidente do INPI, encerrando-se a instância administrativa.

870250057437
07/07/2025

Requerimento não provido (mantida a concessão)
Código de despacho: 532
Petição (tipo): [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial
Processo afetado: BR302024002565-3
Requerente: PISANI PLÁSTICOS S.A.
Procurador: Sko Oyarzáball Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.
Titular do registro: PLASTICOS NOVEL SÃO PAULO LTDA [BR/SP]
Procurador do titular: DEMAREST - Almeida Rotenberg e Boscoli - Sociedade de Advogados

Decisão da nulidade: Provimento

Os processos administrativos de nulidade de registro listados foram conhecidos e providos por decisão do Presidente do INPI.

Declarados, assim, nulos os registros de desenho industrial relacionados - nos termos do artigo 168 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996) - face à infringência das normas legais apontadas a seguir.

Encerra-se a instância administrativa nos termos do artigo 171 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Art. 171 – Decorrido o prazo fixado no artigo anterior, mesmo que não apresentada a manifestação, o processo será decidido pelo Presidente do INPI, encerrando-se a instância administrativa.

870250055130
30/06/2025

Requerimento provido (nulo o registro)
Código de despacho: 530
Petição (tipo): [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial
Processo afetado: BR302021004590-7
Requerente: VR TOYS LTDA
Procurador: Aguinaldo Dalberto
Titular do registro: OUTLET MUNDIAL COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI [BR/SP]
Procurador do titular: Scorpions Marcas e Patentes Ltda.- ME

301250003870
21/05/2025

Requerimento provido (nulo o registro)
Código de despacho: 530
Petição (tipo): [protocolo interno] Nulidade administrativa de registro de DI
Processo afetado: BR302021004590-7
Requerente: DIRETORIA DE MARCAS
Titular do registro: OUTLET MUNDIAL COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI [BR/SP]
Procurador do titular: Scorpions Marcas e Patentes Ltda.- ME

Instrução técnica: Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente

Os titulares e requerentes, ou seus procuradores, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu o processo de nulidade instaurado nos termos do Art. 115 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei nº 9279, de 14 de maio de 1996).

A partir da publicação deste ato na Revista da Propriedade Industrial (RPI), inicia-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a manifestação.

Art. 115. Havendo ou não manifestação, decorrido o prazo fixado no artigo anterior, o INPI emitirá parecer, intimando o titular e o requerente para se manifestarem no prazo comum de 60 (sessenta) dias.

Art. 116. Decorrido o prazo fixado no artigo anterior, mesmo que não apresentadas as manifestações, o processo será decidido pelo Presidente do INPI, encerrando-se a instância administrativa.

Para apresentar manifestação sobre o parecer da nulidade administrativa:

1. Acesse o e-DI no site do INPI (www.inpi.gov.br);
2. Emita uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para o serviço de “manifestação ao processo administrativo de nulidade notificado” (código 108) ou “contrarrazões à nulidade (terceiros se manifestando)” (código 162);
3. Efetue o pagamento; e
4. Preencha e envie o formulário eletrônico correspondente à opção indicada na emissão da GRU, acompanhado dos esclarecimentos, argumentos, provas ou documentos apropriados.

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer em detalhe o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>.

870260006318
22/01/2026

Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
Código de despacho: 1010
Petição (tipo): [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial
Processo afetado: BR302025003419-1
Requerente: LUAN BIGOTTO DOS SANTOS
Procurador: Quimera Marcas e Patentes Ltda
Titular do registro: DELACOST FABRICACAO DE ESTOFADOS LTDA [BR/SP]
Procurador do titular: Eduarda Colla

870260003207
13/01/2026

Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
Código de despacho: 1010
Petição (tipo): [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial
Processo afetado: BR302025003419-1
Requerente: NEW CYCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, ORTOPÉDICOS E FISIOTERAPIA LTDA
Titular do registro: DELACOST FABRICACAO DE ESTOFADOS LTDA [BR/SP]
Procurador do titular: Eduarda Colla

Outras petições

Exigência de pagamento

Exigência de conformidade de petição

Exame de petição: Exigência

Exame de petição: Sobrestamento

Exame de petição: Indeferimento

Exame de petição: Deferimento

Exame de petição: petição de retificação (126) atendida

Exame de petição: petição de retificação (126) não atendida

Outros despachos

Exame de petição: Indeferimento

Concluído o exame, indeferem-se as petições em referência, com base nos motivos indicados abaixo.

Cabe recurso desta decisão, que deve ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da decisão recorrida na Revista da Propriedade Industrial (RPI), nos termos dos art. 212, 221, 222, 223 e 224 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Para apresentar uma petição de recurso:

1. Acesse o e-DI no site do INPI (www.inpi.gov.br);
2. Emita uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para o serviço de “Recurso de desenho industrial - exceto contra indeferimento de pedido de registro de DI” (código 142), referente a petição;
3. Efetue o pagamento; e
4. Preencha e envie o formulário eletrônico correspondente à opção indicada na emissão da GRU, acompanhado dos esclarecimentos, argumentos, provas ou documentos apropriados.

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer em detalhe o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>.

870260072404
21/07/2026

Indeferimento da petição
Código de despacho: 271
Petição (tipo): [121.02] Pedido de devolução de prazo (interessado): para prática de ato relativo a um processo
Processo afetado: BR312025251402-2
Requerente: XINGMAI INNOVATION TECHNOLOGY (SUZHOU) CO., LTD.
Procurador: SIMÕES & ASSOCIADOS PROP IND LTDA
Detalhes do despacho: Petição indeferida, tendo em vista que não foram apresentadas provas suficientes de justa causa para a ausência de prática do ato, conforme o contido no Art. 2º, §2º da Portaria INPI/PR nº 049/2021.

Exame de petição: Deferimento

Concluído o exame , deferem-se as petições em referência.

Cabe recurso desta decisão, que deve ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da decisão recorrida na Revista da Propriedade Industrial (RPI), nos termos dos art. 212, 221, 222, 223 e 224 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Para apresentar uma petição de recurso:

1. Acesse o e-DI no site do INPI (www.inpi.gov.br);
2. Emita uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para o serviço de “Recurso de desenho industrial - exceto contra indeferimento de pedido de registro de DI” (código 142), referente a petição;
3. Efetue o pagamento; e
4. Preencha e envie o formulário eletrônico correspondente à opção indicada na emissão da GRU, acompanhado dos esclarecimentos, argumentos, provas ou documentos apropriados.

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer em detalhe o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>).

870260032197 07/04/2026	Deferimento da petição Código de despacho: 270 Petição (tipo): [156.02] Nomeação, destituição ou substituição de procurador: petição Processo afetado: BR302025001021-7 Petição afetada: Nro. 870260031081 Data 02/04/2026 Tipo [103.02] Pedido de exame do registro quanto à novidade e originalidade Requerente: DOCOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Procurador: CARLOS ANTONIO, NEVES & VIDAL ADVOGADOS ASSOCIADOS Detalhes do despacho: Nomeado procurador CARLOS ANTONIO, NEVES & VIDAL ADVOGADOS ASSOCIADOS com poderes para representar o titular do processo perante o INPI.
870260071353 17/07/2026	Deferimento da petição Código de despacho: 270 Petição (tipo): [156.01] Nomeação, destituição ou substituição de procurador: processo Processo afetado: BR302025001149-3 Requerente: ANDERSON DEMETRIO DOS SANTOS Procurador: SEMAPA MARCAS E PATENTES EIRELI. Detalhes do despacho: Destituído o procurador Adriana Mara Muzzillo Coelho e nomeado novo representante SEMAPA MARCAS E PATENTES LTDA com poderes para representar o titular do processo perante o INPI.
870260037512 22/04/2026	Deferimento da petição Código de despacho: 270 Petição (tipo): [156.02] Nomeação, destituição ou substituição de procurador: petição Processo afetado: BR302025005917-8 Petição afetada: Nro. 870260033188 Data 09/04/2026 Tipo [105.02] Cumprimento de exigência - [em processo] Requerente: RENATO SOARES TEIXEIRA Procurador: Beatriz Da Silva Negri Detalhes do despacho: Nomeado procurador BEATRIZ DA SILVA NEGRI com poderes para representar o titular do processo perante o INPI.

870260070974 17/07/2026	Deferimento da petição Código de despacho: 270 Petição (tipo): [156.01] Nomeação, destituição ou substituição de procurador: processo Processo afetado: BR302025006557-7 Requerente: HAOWEN LIN Procurador: Ana Paula Barros Leitão Detalhes do despacho: Destituído o procurador Ana Paula Barros Leitão e nomeado novo representante LIA E BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS com poderes para representar o titular do processo perante o INPI.
870260070981 17/07/2026	Deferimento da petição Código de despacho: 270 Petição (tipo): [156.01] Nomeação, destituição ou substituição de procurador: processo Processo afetado: BR302025006944-0 Requerente: HAOWEN LIN Procurador: Ana Paula Barros Leitão Detalhes do despacho: Destituído o procurador LIA E BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS e nomeado novo representante Ana Paula Barros Leitão com poderes para representar o titular do processo perante o INPI.
870260039923 23/06/2026	Deferimento da petição Código de despacho: 270 Petição (tipo): [155.01] Correção de dados no processo devido à falha do interessado Processo afetado: BR302026002874-7 Requerente: 52.368.973 RODRIGO GOMES DOS SANTOS Procurador: CAROLINA CHRISTNO Detalhes do despacho: Correção de legendas e inclusão de vista anteriormente percebida conforme solicitação.
870260071133 17/07/2026	Deferimento da petição Código de despacho: 270 Petição (tipo): [156.01] Nomeação, destituição ou substituição de procurador: processo Processo afetado: BR312025249075-1 Requerente: RENAULT S.A.S. Procurador: Custodio de Almeida & Cia. Detalhes do despacho: Nomeado procurador Custodio de Almeida & Cia. com poderes para representar o titular do processo perante o INPI.
870260071146 17/07/2026	Deferimento da petição Código de despacho: 270 Petição (tipo): [156.01] Nomeação, destituição ou substituição de procurador: processo Processo afetado: BR312025249076-0 Requerente: RENAULT S.A.S. Procurador: Custodio de Almeida & Cia. Detalhes do despacho: Nomeado procurador CUSTÓDIO DE ALMEIDA & CIA com poderes para representar o titular do processo perante o INPI.
870260071152 17/07/2026	Deferimento da petição Código de despacho: 270 Petição (tipo): [156.01] Nomeação, destituição ou substituição de procurador: processo Processo afetado: BR312025249614-8 Requerente: RENAULT S.A.S. Procurador: Custodio de Almeida & Cia. Detalhes do despacho: Nomeado procurador CUSTÓDIO DE ALMEIDA & CIA com poderes para representar o titular do processo perante o INPI.
870260072389 21/07/2026	Deferimento da petição Código de despacho: 270 Petição (tipo): [156.01] Nomeação, destituição ou substituição de procurador: processo Processo afetado: BR312025251402-2 Requerente: XINGMAI INNOVATION TECHNOLOGY (SUZHOU) CO., LTD. Procurador: SIMÕES & ASSOCIADOS PROP IND LTDA Detalhes do despacho: Nomeado procurador SIMÕES & ASSOCIADOS PROPRIEDADE INDUSTRIAL com poderes para representar o titular do processo perante o INPI.

870260070673 16/07/2026	Deferimento da petição Código de despacho: 270 Petição (tipo): [156.01] Nomeação, destituição ou substituição de procurador: processo Processo afetado: BR312025251442-1 Requerente: VERISURE SÀRL Procurador: Paulo de Tarso Castro Brandão Detalhes do despacho: Nomeado procurador Paulo de Tarso Castro Brandão com poderes para representar o titular do processo perante o INPI.
870260071113 17/07/2026	Deferimento da petição Código de despacho: 270 Petição (tipo): [156.01] Nomeação, destituição ou substituição de procurador: processo Processo afetado: BR312025251454-5 Requerente: TITAN INTERNATIONAL, INC. Procurador: David do Nascimento Advogados Associados Detalhes do despacho: Nomeado procurador David do Nascimento Advogados Associados com poderes para representar o titular do processo perante o INPI.
870260071150 17/07/2026	Deferimento da petição Código de despacho: 270 Petição (tipo): [156.01] Nomeação, destituição ou substituição de procurador: processo Processo afetado: BR312026256145-7 Requerente: NOVARTIS AG Procurador: David do Nascimento Advogados Associados Detalhes do despacho: Nomeado procurador DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS com poderes para representar o titular do processo perante o INPI.
870260071155 17/07/2026	Deferimento da petição Código de despacho: 270 Petição (tipo): [156.01] Nomeação, destituição ou substituição de procurador: processo Processo afetado: BR312026256495-2 Requerente: NOVARTIS AG Procurador: David do Nascimento Advogados Associados Detalhes do despacho: Nomeado procurador DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS com poderes para representar o titular do processo perante o INPI.

Notificações e decisões judiciais

Notificação de procedimento judicial

Notificação de decisão judicial

Outros despachos

Notificação de procedimento judicial

301260206190

Notificação de procedimento judicial

Código de despacho: 462

Petição (tipo): [protocolo interno] Notificação judicial

Processo afetado: BR302025006200-4

Requerente: 09ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Detalhes do despacho: NOTIFICAÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL / Ação Ordinária nº: 5075671-61.2026.4.02.5101/RJ;

Origem: 9ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO; Nº INPI: 52402.017385/2026-62; Autor(es): THE FITNESS

COMERCIAL LTDA.; Réu(s): LUCKY GROBO COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS

DE ARMARINHO LTDA. E INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. [Registro sub-judice]

Disponibilidade de documentos oficiais

Exigência de pagamento
Disponibilidade de certificados de registro
Disponibilidade de outros documentos oficiais
Outros despachos

Disponibilidade de outros documentos oficiais

870260069594 14/07/2026	Emissão de cópia oficial de registro de desenho industrial Código de despacho: 575 Petição (tipo): [118.02] Cópia oficial para efeito de reivindicação de prioridade Processo afetado: BR302025007960-8 Requerente: YONGKANG SMARDA INDUSTRY & TRADE CO., LTD. Procurador: Paulo de Tarso Castro Brandão
870260068020 09/07/2026	Emissão de cópia oficial de pedido de registro Código de despacho: 576 Petição (tipo): [118.02] Cópia oficial para efeito de reivindicação de prioridade Processo afetado: BR302025008598-5 Requerente: LAUNCH PAD TECNOLOGIA, SERVIÇOS E PAGAMENTOS LTDA. Procurador: Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira, Propriedade Industrial LTDA
870260066211 06/07/2026	Emissão de cópia oficial de pedido de registro Código de despacho: 576 Petição (tipo): [118.02] Cópia oficial para efeito de reivindicação de prioridade Processo afetado: BR302025008666-3 Requerente: EDUARDO ERNESTO BAZHUNI MAIA Procurador: Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.
870260066219 06/07/2026	Emissão de cópia oficial de registro de desenho industrial Código de despacho: 575 Petição (tipo): [118.02] Cópia oficial para efeito de reivindicação de prioridade Processo afetado: BR302025008684-1 Requerente: EDUARDO ERNESTO BAZHUNI MAIA Procurador: Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.
870260057354 12/06/2026	Emissão de cópia oficial de pedido de registro Código de despacho: 576 Petição (tipo): [118.02] Cópia oficial para efeito de reivindicação de prioridade Processo afetado: BR302025008868-2 Requerente: TERMOLAR S/A Procurador: Silveiro Advogados
870260071357 17/07/2026	Emissão de cópia oficial de registro de desenho industrial Código de despacho: 575 Petição (tipo): [118.02] Cópia oficial para efeito de reivindicação de prioridade Processo afetado: BR302026000755-3 Requerente: MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A Procurador: Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.
870260070521 16/07/2026	Emissão de cópia oficial de pedido de registro Código de despacho: 576 Petição (tipo): [118.02] Cópia oficial para efeito de reivindicação de prioridade Processo afetado: BR302026003053-9 Requerente: MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A Procurador: Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.

870260066823 06/07/2026	Emissão de cópia oficial de pedido de registro Código de despacho: 576 Petição (tipo): [118.02] Cópia oficial para efeito de reivindicação de prioridade Processo afetado: BR302026003175-6 Requerente: MARCELO DANTAS TELLES Procurador: Jatyr Ranzolin Junior
870260065365 02/07/2026	Emissão de cópia oficial de pedido de registro Código de despacho: 576 Petição (tipo): [118.02] Cópia oficial para efeito de reivindicação de prioridade Processo afetado: BR302026004362-2 Requerente: CERES AIR LLC Procurador: Licks Advogados
870260065359 02/07/2026	Emissão de cópia oficial de pedido de registro Código de despacho: 576 Petição (tipo): [118.02] Cópia oficial para efeito de reivindicação de prioridade Processo afetado: BR302026004365-7 Requerente: CERES AIR LLC Procurador: Licks Advogados
870260065854 03/07/2026	Emissão de cópia oficial de pedido de registro Código de despacho: 576 Petição (tipo): [118.02] Cópia oficial para efeito de reivindicação de prioridade Processo afetado: BR302026004612-5 Requerente: BPM PUBLICIDADE LTDA Procurador: Montaury Pimenta, Machado & Vieira de Mello Advogados
870260065867 03/07/2026	Emissão de cópia oficial de pedido de registro Código de despacho: 576 Petição (tipo): [118.02] Cópia oficial para efeito de reivindicação de prioridade Processo afetado: BR302026004613-3 Requerente: BPM PUBLICIDADE LTDA Procurador: Montaury Pimenta, Machado & Vieira de Mello Advogados

Código internacional de países e organizações

Lista dos códigos de duas letras para representação dos Países, Entidades e Organizações Intergovernamentais baseada no Padrão ST.3 recomendado pela OMPI e na ISO 3166-1.

Por ordem de sigla

AD	ANDORRA	GL	GROELÂNDIA	NU	NIUE
AE	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS	GM	GÂMBIA	NZ	NOVA ZELÂNDIA
AF	AFEGANISTÃO	GN	GUINÉ	OM	OMÃ
AG	ANTÍGUA E BARBUDA	GP	GUADALUPE	PA	PANAMÁ
AI	ANGUILLA	GQ	GUINÉ EQUATORIAL	PB	PAÍSES BAIXOS
AL	ALBÂNIA	GR	GRÉCIA	PE	PERU
AM	ARMÊNIA	GS	GEORGIA DO SUL E ILHAS SANDWICH DO SUL	PF	POLINÉSIA FRANCESA
AN	ANTILHAS HOLANDESAS	GT	GUATEMALA	PG	PAPUA NOVA GUINÉ
AO	ANGOLA	GU	GUAM	PH	FILIPINAS
AQ	ANTARTICA	GW	GUINÉ BISSAU	PK	PAQUISTÃO
AR	ARGENTINA	GY	GUIANA	PL	POLÓLIA
AS	SAMOA AMERICANA	HK	HONG-KONG	PM	SAINT PIERRE E MIQUELON
AT	ÁUSTRIA	HM	ILHAS HEARD E MCDONALD	PN	PITCAIRN
AU	AUSTRÁLIA	HN	HONDURAS	PR	PORTO RICO
AW	ARUBA	HR	CROÁCIA	PS	TERRITÓRIO OCUPADO PALESTINO
AZ	AZERBAIJÃO	HT	HAITI	PT	PORTUGAL
BA	BÓSNIA E HERZEGÓVINA	HU	HUNGRIA	PW	PALAU
BB	BARBADOS	ID	INDONÉSIA	PY	PARAGUAI
BD	BANGLADESH	IE	IRLANDA	QA	CATAR
BE	BÉLGICA	IL	ISRAEL	RE	REUNIÃO
BF	BURKINA FASO	IN	ÍNDIA	RO	ROMÊNIA
BG	BULGÁRIA	IO	TERRIT. BRITAN. OCEANO ÍNDICO	RS	SERBIA
BH	BAREINE	IQ	IRAQUE	RU	FEDERAÇÃO RUSSA
BI	BURUNDI	IR	IRÃ (REPÚBLICA ISLÂMICA DO)	RW	RUANDA
BJ	BENIN	IS	ISLÂNDIA	SA	ARÁBIA SAUDITA
BM	BERMUDAS	IT	ITALIA	SB	ILHAS SALOMÃO
BN	BRUNEI DARUSSALAM	JM	JAMAICA	SC	SEYCHELLES
BO	BOLÍVIA	JO	JORDÂNIA	SD	SUDÃO
BR	BRASIL	JP	JAPÃO	SE	SUÉCIA
BS	BAHAMAS	KE	QUÊNIA	SG	SINGAPURA
BT	BUTÃO	KG	QUIRGUISTÃO	SH	SANTA HELENA
BV	ILHA BOUVET	KH	CAMBOJA	SI	ESLOVENIA
BW	BOTSUANA	KI	KIRIBATI	SJ	SVALBARD E JAN MAYEN
BY	BELARUS	KM	COMORES	SK	ESLOVÁQUIA
BZ	BELIZE	KN	SÃO CRISTÓVÃO E NEVIS	SL	SERRA LEOA
CA	CANADÁ	KP	REPÚBLICA POPULAR DEM. DA CORÉIA	SM	SÃO MARINO
CC	ILHAS COCOS	KR	REPÚBLICA DA CORÉIA	SN	SENEGAL
CF	REPÚBLICA CENTRO AFRICANA	KW	KUWAIT	SO	SOMÁLIA
CG	CONGO	KY	ILHAS CAIMAN	SR	SURINAME
CH	SUIÇA	KZ	CAZAQUISTÃO	ST	SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
CI	COSTA DO MARFIM	LA	LAOS	SV	EL SALVADOR
CK	ILHAS COOK	LB	LÍBANO	SY	SÍRIA
CL	CHILE	LC	SANTA LÚCIA	SZ	SUAZILÂNDIA
CM	CAMARÕES	LI	LIECHTENSTEIN	TC	ILHAS TURKS E CAICOS
CN	CHINA	LK	SRI LANKA	TD	CHADE
CO	COLÔMBIA	LR	LIBÉRIA	TF	TERRAS AUSTRAIS FRANCESAS
CR	COSTA RICA	LS	LESOTO	TG	TOGO
CU	CUBA	LT	LITUÂNIA	TH	TAILÂNDIA
CV	CABO VERDE	LU	LUXEMBURGO	TJ	TADJIKISTÃO
CX	ILHA NATAL	LV	LETÔNIA	TK	TOKELAU
CY	CHIPRE	LY	LÍBIA	TL	TIMOR-LESTE
CZ	REPÚBLICA TCHECA	MA	MARROCOS	TM	TURCOMENISTÃO
DE	ALEMANHA	MC	MÔNACO	TN	TUNÍSIA
DJ	DJIBUTI	MD	REPÚBLICA DA MOLDOVA	TO	TONGA
DK	DINAMARCA	MG	MADAGASCAR	TR	TURQUIA
DM	DOMINICA	MH	ILHAS MARSHALL	TT	TRINIDAD E TOBAGO
DO	REPÚBLICA DOMINICANA	MK	ANT. IUGOSLÁVIA (REP. MACEDÔNIA)	TV	TUVALU
DZ	ARGÉLIA	ML	MALI	TW	TAIWAN, PROVÍNCIA DA CHINA
EC	EQUADOR	MM	MIANMÁ	TZ	REPÚBLICA UNIDA DA TANZÂNIA
EE	ESTÓNIA	MN	MONGÓLIA	UA	UCRÂNIA
EG	EGITO	MO	MACAU	UG	UGANDA
EH	SAARA OCIDENTAL	MP	ILHAS MARIANAS DO NORTE	UM	ILHAS MENORES AFASTADAS EUA
EM	INSTITUTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DA UNIÃO EUROPEIA	MQ	MARTINICA	US	ESTADOS UNIDOS
EP	ORGANIZAÇÃO EUROPÉIA DE PATENTES	MR	MAURITÂNIA	UY	URUGUAI
ER	ERITREIA	MS	MONT SERRAT	UZ	UZBEQUISTÃO
ES	ESPAÑHA	MT	MALTA	VA	VATICANO
ET	ETIÓPIA	MU	MAURÍCIO	VC	SÃO VICENTE E GRANADINAS
FI	FINLÂNDIA	MV	MALDIVAS	VE	VENEZUELA
FJ	FÍJI	MW	MALÁWI	VG	ILHAS VIRGENS (BRITÂNICAS)
FK	ILHAS MALVINAS	MX	MÉXICO	VI	ILHAS VIRGENS (U.S.)
FM	MICRONÉSIA (EST. DA FEDERAÇÃO)	MY	MALÁSIA	VN	VIETNÃ
FO	ILHAS FAROE	MZ	MOÇAMBIQUE	VU	VANUATU
FR	FRANÇA	NA	NAMÍBIA	WF	ILHAS WALLIS E FUTURA
GA	GABÃO	NC	NOVA CALEDÔNIA	WS	SAMOA OCIDENTAL
GB	REINO UNIDO	NE	NÍGER	YE	IÊMEN
GD	GRANADA	NF	ILHA NORFALK	YT	MAYOTTE
GE	GEÓRGIA	NG	NIGÉRIA	YU	YUGOSLÁVIA
GF	GUIANA FRANCESA	NI	NICARÁGUA	ZA	ÁFRICA DO SUL
GG	CHANNEL ISLAND OF GUERNSEY	NL	HOLANDA	ZM	ZÂMBIA
GH	GHANA	NO	NORUEGA	ZR	ZAIRE
GI	GIBRALTAR	NP	NEPAL	ZW	ZIMBÁBUE
		NR	NAURU		